



**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE**
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
COMAGSUL**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
**RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM Nº 04, DE 04
DE MAIO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM Nº 04,
DE 04 DE MAIO DE 2026.**

*Altera o Artigo 4º e Anexo I da Resolução nº 162, que
dispõe sobre a concessão de diárias aos empregados
públicos, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO
AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO -
COMAGSUL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII,
do Estatuto da Autarquia, e considerando a necessidade de
recomposição dos valores das diárias para cobertura de despesas com
deslocamento, hospedagem e alimentação; faço expedir, *Ad
Referendum* da Assembleia Geral, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Anexo I da Resolução nº 162, que estabelece a tabela de valores das diárias devidas aos empregados públicos do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Art. 4º passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º Os custos de transporte aéreo para municípios ou capitais serão custeados pela Autarquia, sem prejuízo da concessão de diária.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a tabela de valores anteriormente vigente.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE,
Em, 4 de maio de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

FRANCISCO FABIANO SOBRAL	MARCELO ANTONIO DA SILVA
Secretário Executivo	Procurador Jurídico Autárquico
BETÂNIA RIBEIRO	JOSÉ SAVIO DE OMENA
Coordenadora De Articulação Institucional	Coordenador Administrativo
LUZIENE FERRAZ	
Coordenadora Financeira	

**RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM Nº 04,
DE 04 DE MAIO DE 2026.**

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIA				
CARGO / FUNÇÃO	DISTÂNCIA DESLOCAMENTO	DE	VALOR POR DIÁRIA	
			SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Prefeitos; Vice-Prefeitos; Grupo Gestor.	Municípios de 100km até 300km de distância		R\$ 300,00	R\$ 450,00
	Municípios de 301km até 500km de distância		R\$ 350,00	R\$ 600,00
	Municípios acima de 500km de distância		R\$ 400,00	R\$ 1.000,00
	despesas apenas à alimentação Municípios menos de 100km de distância.		R\$ 75,00	xxxxxxx
	Viagens ao Exterior.		Valores definidos pelo Ministério do Planejamento calculados com base no dólar norte-americano.	
Diretores; Gerentes; Coordenadores.	Municípios de 100km até 300km de distância		R\$ 250,00	R\$ 400,00
	Municípios de 301km até 500km de distância		R\$ 300,00	R\$ 600,00
	Municípios acima de 500km de distância		R\$ 400,00	R\$ 1.000,00
	despesas apenas à alimentação Municípios menos de 100km de distância.		R\$ 75,00	xxxxxxx
	Viagens ao Exterior.		Valores definidos pelo Ministério do Planejamento calculados com base no dólar norte-americano.	
Demais empregados; Agentes Cíveis Voluntários; Prestadores de Serviços.	Municípios de 100km até 300km de distância		R\$ 150,00	R\$ 300,00
	Municípios de 301km até 500km de distância		R\$ 200,00	R\$ 300,00
	Municípios acima de 500km de distância		R\$ 300,00	R\$ 600,00
	despesas apenas à alimentação Municípios menos de 100km de distância.		R\$ 75,00	xxxxxxx
	Viagens ao Exterior.		Valores definidos pelo Ministério do Planejamento calculados com base no dólar norte-americano.	

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE,
Em, 8 de dezembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

FRANCISCO FABIANO SOBRAL	MARCELO ANTONIO DA SILVA	BETÂNIA RIBEIRO
Secretário Executivo	Procurador Jurídico Autárquico	Coordenadora De Articulação Institucional
JOSÉ SAVIO DE OMENA	LUZINE FERAZ	
Coordenador Administrativo	Coordenadora Financeira	

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C3DCC4D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE
PERNAMBUCANO - CISAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 002/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Ata de Registro de Preços nº 003/2025. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE. **Fornecedor Registrado:** W2 Comércio, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.079.667/0001-50. **Objeto da ARP:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e medicamentos controlados, destinados ao atendimento da demanda dos municípios integrantes do CISAPE. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 5.1 da ARP. **Valor total registrado:** R\$ 65.393.280,00. **Data de assinatura:** 23 de abril de 2026. **Vigência prorrogada:** de 25 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027. **Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata originária.

Ouricuri/PE, 23 de abril de 2026.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Presidente do CISAPE

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:41D47E25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 002/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Ata de Registro de Preços nº 004/2025. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE. **Fornecedor Registrado:** D+ Distribuidora Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.804.216/0001-23. **Objeto da ARP:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e medicamentos controlados, destinados ao atendimento da demanda dos municípios integrantes do CISAPE. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 5.1 da ARP. **Valor total registrado:** R\$ 553.885,00. **Vigência prorrogada:** de 25 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027. **Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata originária.

Ouricuri/PE, 23 de abril de 2026.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Presidente do CISAPE

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:7C5C140A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE
PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**

**DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 005, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 10, VIII DO ESTATUTO SOCIAL C/C PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. GILVANA MARIA DE SANTANA ANDRADE, portadora do RG nº 3.602.323 SDS/PE, inscrita no CPF nº 630.811.994-68, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DO NIS 2, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 04 de maio de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:76C2B776

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, no uso de suas atribuições legais e administrativas, vem, por meio deste, solicitar às empresas interessadas, o envio de propostas de preços, a título de cotação, para prestação de serviços tecnológicos de monitoramento preventivo da saúde bucal de crianças com faixa etária entre 07 (sete) a 09 (anos) residentes no Município de Abreu e Lima, utilizando soluções inovadoras que integram equipamento de escaneamento intraoral digital, software de gestão de dados epidemiológicos e emissão de laudos diagnósticos, a serem executados em 02 (dois) ciclos anuais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	serviço tecnológico de monitoramento preventivo da saúde bucal de crianças com faixa etária entre 07 (sete) a 09 (anos) residentes no Município de Abreu e Lima, utilizando soluções inovadoras que integram equipamento de escaneamento intraoral digital, software de gestão de dados epidemiológicos e emissão de laudos diagnósticos > Diagnóstico e Planejamento > Atividade Educativa > Documentação Fotográfica	8638	Serviço	R\$	R\$

Os interessados deverão levar em consideração as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à área da saúde, às tecnologias em saúde e à proteção de dados pessoais, bem como demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, confiabilidade, segurança da informação e desempenho dos equipamentos e sistemas utilizados, conforme legislação vigente.

As empresas interessadas poderão entrar em contato para solicitar a **descrição detalhada dos serviços** constantes na presente cotação. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **19/05/2026**.

As empresas do ramo deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **planejamentopmal@gmail.com**.

Abreu e Lima, 13 de maio de 2026.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliet Fernandes do Nascimento
Código Identificador:C4A1D611

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 38/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. **REGIANE COELHO FERNANDES**, matrícula: **9926**, para atuar como Gestora do Contrato e Nomear a Sra. **ELAINY NAIARA DE SOUSA TELES**, matrícula **10567**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório na modalidade: **CREDENCIAMENTO**. Objeto: Realização de credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços especializados na realização de **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS E UROLÓGICOS**, a serem executados no Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com base na Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com aplicação de incremento.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Afrânio, 13 de maio de 2026.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A4FCEA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 39/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. **REGIANE COELHO FERNANDES**, matrícula: **9926**, para atuar como Gestora do Contrato e Nomear a Sr. **LUCAS DA SILVA**, matrícula **901143**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**. Objeto: Contratação, por meio de Dispensa Eletrônica — conforme estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 — de empresa especializada no fornecimento de **MACA RETRATIL PARA AMBULANCIA EM ALUMINIO**, que serão destinados ao Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde do município de Afrânio/PE.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Afrânio, 13 de maio de 2026.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:201141B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.293, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“Convoca a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Agrestina/PE, etapa municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90; CONSIDERANDO as Resoluções nºs 804 e 805 do Conselho Nacional de Saúde de 12 de março de 2026 e; CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 01/2026 do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco – CES/PE.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **11ª Conferência Municipal de Saúde de Agrestina/PE**, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026, das 8h às 16h, no Centro Administrativo deste Município, localizado na Rua Marechal Rondon, nº 100, Centro, nesta cidade, tendo como tema:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar de Pernambuco”.

Art. 2º A Conferência constitui-se como etapa municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco e da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 3º A coordenação e realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Saúde constitui-se em instância máxima de participação social no âmbito municipal, tendo como objetivos:

- I – Avaliar a situação de saúde do município;
 - II – Propor diretrizes para a formulação da política de saúde;
 - III – Eleger delegados para participação na etapa macrorregional.
- Art. 5º** A Conferência será organizada por Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Os debates ocorrerão com base nos seguintes eixos temáticos:

- I – Democracia, saúde e participação social;
- II – Financiamento do SUS;
- III – Desafios do SUS;
- IV – Modelo de atenção à saúde.

Art. 7º O Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e disporá sobre:

- I – a organização e funcionamento da Conferência;

II – os critérios de participação;
 III – a composição dos segmentos representativos;
 IV – o processo de escolha de delegados;
 V – as demais normas necessárias à realização do evento.
Art. 8º Caberá ao Conselho Municipal de Saúde os atos complementares e necessários ao cumprimento deste decreto.
Art. 9º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
 Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:420B603C

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
 AGRESTINA PERNAMBUCO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento (locação) de Licenças de uso de Programa de Informática (softwares) por prazo determinado abrangendo Instalação, Conversão, Suporte, Manutenção, Sustentação e Treinamento para Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina-PE.

EMPRESA CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A
 TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇO.
CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01

VALOR GLOBAL: R\$ 4.947,48

PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
 Outras Informações na sede do AGRESTIPREV, pelo telefone (81) 98900-6224 ou pelo e-mail: agrestiprev@hotmail.com.

Agrestina/PE, 06 de maio de 2026

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
 Diretor Presidente AGRESTIPREV

Publicado por:
 Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:9757E47D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
 SAÚDE - FMS
 AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo de Licitação nº 001/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS - CRUZEIRO TIPO I, NA TRAVESSA SIQUEIRA CAMPOS, (ATUAL GARAGEM DA PREFEITURA), S/N, CENTRO, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE, NÚMERO DE PROPOSTA 10316.4450001/24-001 - Valor do Orçamento R\$ (ORÇAMENTO SIGILOSO – art. 24 Lei 14.133/2021).** Data e hora da abertura: **01/06/2026 às 10:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na

Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: <https://bnccompras.com/Home/Login>; e também site da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 13 de maio de 2026

FAGNER CRISTIANO MORAES DOS SANTOS
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:5B2C822E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 13 MAIO DE 2026**

LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 13 MAIO DE 2026.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 197 de 21 de dezembro 2023, que autorizou celebração de convênio e repasse de verbas entre o município e ONGs de proteção aos animais e entidades que realizem atendimentos veterinários no Município de Águas Belas e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 197/2023 que autorizou celebração de convênio e repasse de verbas entre o município e ONGs de proteção aos animais e entidades que realizem atendimentos veterinários, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - O parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Complementar municipal nº 197/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. O valor mensal disponibilizado pelo Município através do convênio será de R\$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais), e os gastos com os animais atendidos mensalmente deverão respeitar o valor pactuado no convênio para repasse mensal, podendo realizar-se fila de espera para os atendimentos nos meses subsequentes ao valor que exceder o repasse mensal.”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento de 2026, aprovado pela Lei nº 1.243 de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais), destinado ao repasse de recursos a ONG's de proteção aos animais e entidades que realizem atendimento veterinários, conforme dotação orçamentária discriminadas abaixo.

Poder: 02 - Poder Executivo

Órgão: 44 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 4402 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.305.1010.2270.0000 – Subvenções Sociais para ONG'S e Entidades de Proteção, Apoio e Cuidado à Animais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 50.000,00

Fonte: 1.500.1002 – Recursos Próprios – Saúde

Art. 3º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos

orçamentários provenientes da anulação total ou parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, abaixo discriminadas, conforme disposições do § 1 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Poder: 02 - Poder Executivo

Órgão: 44 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 4402 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.305.1007.2266.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ - 50.000,00

Fonte: 1.500.1002 – Recursos Próprios – Saúde

§ 1º As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 1.243/2025, bem como fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcial, dotações orçamentárias constantes no orçamento, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 13 de maio de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA

Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:

Adriano Tenório Moraes

Código Identificador:BE31C14C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

CONTRATADA: GERIVÂNIA DE CARVALHO PAES 10117505463, inscrita no CNPJ sob nº 44.685.503.0001-13, estabelecida à Rua Tenente Dorgival Galindo, Nº 11, Casa, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000. Objeto: Contratação direta de empresa para realizar a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria para Desenvolvimento, Manutenção e Acompanhamento do Site e Portal da Transparência em Domínio Governamental da Câmara Municipal de Alagoinha – PE. As partes resolvem, nesta data, nas razões de suas faculdades, rescindir amigavelmente quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato Administrativo nº 001/2025, firmado em 30 de Janeiro de 2025, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Alagoinha – PE, 31 de Março de 2026.

SERGIO MATHEUS INÁCIO SOUZA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Antonio Mozart Pereira Galindo

Código Identificador:C300EBB7

**CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

CONTRATADA: 58.720.196 HENRIQUE JOSE RIBEIRO DA SILVA, CNPJ Nº 58.720.196/0001-79, estabelecida no Sítio

Jenipapinho, nº 325, zona rural, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000. Objeto: Contratação direta de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de operador de mesa de som, por meio de áudio, quanto ao suporte e o bom funcionamento integral de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, bem como Sessões Solenes e Reuniões, quando solicitado, e que houver na Sede e nas Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Alagoinha – PE, e também a manutenção e reparos dos equipamentos, cabos e fios para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinha - PE. A parte Contratante resolve, nesta data, nas razões de suas faculdades, rescindir unilateralmente quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato Administrativo nº 004/2025, firmado em 04 de Fevereiro de 2025, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Alagoinha – PE, 31 de Março de 2026.

SERGIO MATHEUS INÁCIO SOUZA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Antonio Mozart Pereira Galindo

Código Identificador:6A70B26F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA
INFÂNCIA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA
INFÂNCIA**

Altinho/PE, 09 de abril de 2026

Ofício Nº 074/2026 - SDSI

A Ilma. Sra.

LUCIANA FERREIRA DE SOBRAL

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO –
CMDI ALTINHO**

**ASSUNTO: NOMEAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS
DO CMDI ALTINHO.**

Prezados(as),

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, designar o(a) servidor(a) **VICTOR MATHEUS DE LIMA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade nº 9.810.487 SDS/PE e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 122.982.064-73, como **ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMDI ALTINHO**, de acordo com o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.427/22.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

ISIS CATHERINE VEIGA MONTEIRO

Secretária de Desenvolvimento Social e da Infância

Publicado por:

Luis Henrique Gonçalves Alves

Código Identificador:B5344426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
ESPORTES
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE
CULTURA PARA AVALIAÇÃO E RESULTADO FINAL DOS
EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-
PE.**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA PARA AVALIAÇÃO E RESULTADO FINAL DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.

Aos 12 dias do mês de maio de 2026, as nove horas (09h00m), no prédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Altinho-PE, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Cultura para avaliação das propostas apresentadas para ações culturais, a saber: Mauro João da Silva, Edmar Júnio Ferreira da Silva, Edvaldo Benevides de Melo Filho, Antônio Airton de Barros, Antônio Severino da Silva e José Vanilson de Melo sob a coordenação do secretário Mauro João da Silva, para análise e seleção das propostas recebidas em atendimento aos editais de chamamento público 001/2026 Prêmio, 002/2026 Fomento Periferia e 003/2026 Multilinguagens.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e comissão municipal de cultura apresenta as propostas aprovadas.

Chamada Pública 001/2026

Nº	Proponente	Proposta
01	Emerson Silva Alves de Holanda	Aprovada
02	José Ferreira Diniz	Aprovada
03	Júlio Gomes das Neves	Aprovada

Chamada Pública 002/2026

Nº	Proponente	Proposta
01	Associação de Assistência a Infância e a Juventude de Altinho. (Sajja)	Aprovada

Chamada Pública 003/2026

Nº	Proponente	Proposta
01	Maria Aparecida de Paula Santos	Aprovada
02	Associação dos Artesãos de Altinho	Aprovada
03	Maria aparecida da Conceição Alves Ferreira	Aprovada
04	Hugo Silva	Aprovada
05	Wiliarly Raiany de Souza Silva	Aprovada
06	Marcelo José da Silva	Aprovada
07	Victor Renan da Silva	Aprovada
08	Alef da Silva Bezerra	Aprovada
09	Tiago Genival Pedro da Silva	Aprovada
10	Valdeci Soares da Silva	Aprovada
11	Leonidas Cláudio da Silva	Aprovada
12	Felipe Santos de Lima	Aprovada
13	Ediorge José Oliveira de Almeida	Aprovada
14	Eduardo Carlos da Silva	Aprovada
15	Edu Torres Barros Melo	Aprovada

O saldo remanescente será remanejado para outras ações de fomento cultural a critério da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim Edmar Júnio Ferreira da Silva, que secretariei a reunião pelo secretário de Cultura, Turismo e Esportes e pelos membros da Comissão.

Altinho-PE, em 12 de maio de 2026.

EDMAR JÚNIO FERREIRA DA SILVA
Secretário da Reunião

EDVALDO BENEVIDES DE MELO FILHO
Membro

ÂNTONIO AIRTON DE BARROS
Membro

ÂNTONIO SEVERINO DA SILVA
Membro

JOSÉ VANILSON DE MELO

Membro

MAURO JOÃO DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:7EC2788C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CERTAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CERTAME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO PARA A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO ESTUDANTIL "VILA OLÍMPICA", UM ESPAÇO INTEGRATIVO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, A SER IMPLEMENTADO ANEXO À ESCOLA DR. PEDRO ALVES BATISTA, LOCALIZADA NA RODOVIA PE 615, KM 02, TV. VILA SANTA MARIA - ARARIPINA/PE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 215.358,21 (duzentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2026;

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 06/07/2026;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 06/07/2026;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA

Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:77574400

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 129/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 068/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei

14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: 27.724.476 ANA FABIOLA DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CNPJ: 27.724.476/0001-21, detentora dos direitos autorais da atração artística VOZ NAGÔ, para apresentação no dia Dezenove de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Arcoverde/PE, 12 de maio de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO N.º 130/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 069/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: 14.915.628/0001-21, detentora dos direitos autorais da atração artística NORDESTINOS DO FORRÓ, para apresentação no dia Vinte e um de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Arcoverde/PE, 12 de maio de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO N.º 133/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 072/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: 14.915.628/0001-21, detentora dos direitos autorais da atração musical TRANS COCO, para apresentação no dia Vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis, no Polo das Artes no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Arcoverde/PE, 08 de maio de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO N.º 134/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 073/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: 14.915.628/0001-21, detentora dos direitos autorais da atração musical COCO DE MULHERES, para apresentação no dia Vinte e um de junho de dois mil e vinte e seis, no Polo das Artes no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Arcoverde/PE, 12 de maio de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:92B14C1A

SECRETARIA DE CULTURA AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 131/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 070/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: ATOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.290.395/0001-00, detentora dos direitos autorais da atração artística MARTINS, para apresentação no dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Arcoverde/PE, 13 de maio de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO N.º 132/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 071/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: ATOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.290.395/0001-00, detentora dos direitos autorais da atração artística ALMÉRIO, para apresentação no dia vinte de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Arcoverde/PE, 13 de maio de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO N.º 135/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 074/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: 14.915.628/0001-21, detentora dos direitos autorais da atração artística MARACATU ESTRELA DOURADA DE BUENOS AIRES DO MESTRE BARACHINHA, para apresentação no dia Vinte e um de junho de dois mil e vinte e seis, no Polo Cultural no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Arcoverde/PE, 12 de maio de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO N.º 136/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 075/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: 14.915.628/0001-21, detentora dos direitos autorais da atração musical KARYNNA SPINELLI, para apresentação no dia Vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis, no Polo das Artes no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Arcoverde/PE, 12 de maio de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:7CA6F939

SECRETARIA DE CULTURA

ERRATA Nº 01/2026 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – SECULT/ARCOVERDE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS (CMPC) – BIÊNIO 2026–2028

A Secretaria de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Convocação nº 01/2026 – SECULT/ARCOVERDE, referente ao Cronograma de Execução do processo eleitoral do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), para o biênio 2026–2028.

ONDE SE LÊ:

- Inscrições (Eleitores e Candidatos): 08/05 a 15/05/2026
- Homologação das Inscrições: 20/05/2026
- Recursos das Inscrições: 21/05 a 25/05/2026
- Fóruns Setoriais (Debates por Segmento): 26/05 a 29/05/2026
- Votação (Eleições): 01/06 a 02/06/2026
- Resultado Preliminar: 05/06/2026
- Homologação do Resultado Final: 09/06/2026

LEIA-SE:

- Inscrições (Eleitores e Candidatos): 08/05 a 29/05/2026
- Homologação das Inscrições: 09/06/2026
- Recursos das Inscrições: 10/06 a 13/06/2026 (via e-mail: secult.arcoverde@gmail.com)
- Fóruns Setoriais (Debates por Segmento): 15/06 a 18/06/2026
- Votação (Eleições): 01/07 a 03/07/2026
- Resultado Preliminar: 10/07/2026
- Homologação do Resultado Final: 17/07/2026

Ficam mantidas as demais disposições constantes no referido edital.

Arcoverde – PE, 13 de maio de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA

Secretário de Cultura

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:3E4F970F

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE ADESAO DE
ARP Nº 004/2026 - ADESAO 004/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Turismo, Esportes e Eventos, torna público que fez adesão, como órgão não participante à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025/PMP, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025/PMP, realizado pelo município de Pesqueira/PE, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES MULTICULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, Prestador de serviços: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 04.433.259/0001-87. VALOR: R\$ 3.293.067,23 (Três milhões, duzentos e noventa e três mil, sessenta e sete reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 13/05/2026 e término em 13/05/2027. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal. Nº 11.462/2023.

Arcoverde, 13 de maio de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo Municipal de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:9BDE5970

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA - 05/2026 – PROC.
05/2026 - AQUISIÇÃO DE TENDAS, BARRACAS E LONAS
PERSONALIZADAS PARA ATENDER AOS EVENTOS
PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE

**AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA - 05/2026 – PROC.
05/2026**

O MUNICÍPIO DE BARREIROS, através da Secretaria de Educação Municipal, torna pública, com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. OBJETO aquisição de tendas, barracas e lonas personalizadas para atender aos eventos promovidos pela Secretaria de Educação e pelas escolas do Município de Barreiros, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 14h do dia 19/05/2026. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estar disponível, no Site Oficial do Município. [https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/____www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com_Fone: \(81\) 3675-1156 / 3675-1122](https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/____www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com_Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122)

Barreiros, 13 de maio de 2025 -

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO -

Secretário de Educação

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:F225947F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 01/2026 – PROC. Nº
01/2026, SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E
MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR
GPS/BDS/LBS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA nº 01/2026 – PROC. Nº 01/2026,
O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Ação Social, torna pública, com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/BDS/LBS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO

DE FROTA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 14h do dia 19/05/2026, O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município.**
https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/____www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira, **Barreiros 13 de maio de 2026 -**

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3EA813DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 AVISO DE DISPENSA Nº 02/2026 – PROC. Nº 02/2026,
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
 COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS
 RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE,**

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA nº 02/2026 – PROC. Nº 02/2026,

O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública, **com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada na coleta, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiros/PE**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 14h do dia 19/05/2026, O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município.**
https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/____www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira,

Barreiros 13 de Maio de 2026 -

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:347DD050

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA – PORTARIA Nº 89, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. A ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE INFORMA QUE NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PUBLICADO NO DIA 12/02/2025, EDIÇÃO 3781, CÓD IDENTIFICADOR 06E2BCBC:

ONDE SE LÊ: Art. 1º- **NOMEAR SANDRA MATIAS DOS SANTOS** para o cargo Secretária Escolar (FG-5) da Secretaria de Educação e Desportos do Município de Belém do São Francisco/PE

LEIA-SE: Art. 1º -**NOMEAR SANDRA MATIAS DE SÁ** para o cargo Secretária Escolar (FG-5) da Secretaria de Educação e Desportos do Município de Belém do São Francisco/PE

Belém do São Francisco – PE, 27 de abril de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:4F79265E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA E ADJUDICA em 12/05/2026 o **PL nº 006/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA nº 001/2026-Obj: CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE. Empresa vencedora: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, no valor global de R\$ 3.367.206,51** por apresentar o menor valor e cumprimento aos ditames do edital.

MARIA APARECIDA SÁ -
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:2A345BC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO 046/2026**

Processo Licitatório SEDUC 0025/2026, Dispensa de licitação Nº 010/2026. Natureza do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13kg e o Vasilhame (Botijão), conforme solicitação da Secretaria de Educação. Contratada: CABROBO COMERCIO DE BOTIJAO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJº 42.312.725/0001-65, RUA JOSEFINA GOMES DE ARAUJO, 100, IPSEP, Cabrobó, Pernambuco. Valor Global: R\$ 54.264,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta e quatro reais). Belém do São Francisco (PE), DATA 30/04/2026, ASS: JOCILENE FONSECA DE MENEZES, Secretária Municipal de Educação/ Gislene Torres Cavalcante - CABROBO COMERCIO DE BOTIJAO DE GAS LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:7CFD8217

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 52.496.119/0001-09. **VALOR REGISTRADO: R\$ 11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta reais).**

Belo Jardim, 14 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:11690642

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.800/2026**

Ementa: "Estabelece denominação de via pública e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua Projetada nº 11 do Loteamento Nobre Jardim, bairro José Maciel, nesta cidade, fica denominada de Rua Zayle Vieira Monteiro. Parágrafo Único: a homenageada era inscrita no Cadastro Pessoa Física sob o número 907.450.194-04, tendo como genitores Maria dos Anjos Vieira Monteiro e Elias Monteiro Senhorinho. Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Jardim, 11 de maio de 2026.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:

Renato Lima da Silva
Código Identificador:31E09569

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.801/2026**

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim o "Festival de Arte, Música, Cultura e Gastronomia do Sítio Rodrigues", reconhece o evento como Patrimônio Cultural Imaterial do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, o Festival de Arte, Música, Cultura e Gastronomia do Sítio Rodrigues, a ser realizado anualmente no último domingo do mês de março. Art. 2º O Município de Belo Jardim reconhece o referido Festival como manifestação cultural e Patrimônio Cultural Imaterial, devido à sua relevância na preservação das tradições rurais, fomento à culinária regional e valorização dos artistas locais. Art. 3º O evento terá como objetivos: I – Promover o turismo rural e a economia criativa da comunidade do Sítio Rodrigues; II – Difundir a gastronomia típica e o artesanato local; III – Proporcionar espaço para manifestações musicais e artísticas da região. Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização o Festival de Arte, Música, Cultura e Gastronomia do Sítio Rodrigues, bem como destinar recursos financeiros, logísticos e humanos para sua execução, observadas as disposições legais pertinentes. Art. 5º O dia alusivo à comemoração o Festival de Arte, Música, Cultura e Gastronomia do Sítio Rodrigues não será considerado feriado civil. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 11 de maio de 2026.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:

Renato Lima da Silva
Código Identificador:7204EC6B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA**

Por meio deste termo,

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 10.260.222/0001/05, com sede na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220, Centro, Belo Jardim – Pernambuco, CEP nº 55150-005, vem, aqui

representado pelo **José Lopes Silveira**, Prefeito em exercício, de CPF 186.320.254-49, doravante denominado 'ADMINISTRAÇÃO'; e

CARTÃO DE TODOS BELO JARDIM, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.539.191/0001-93, com sede na Rua Pedro Firmino, 141, São Pedro, Belo Jardim/PE, CEP nº 55156-250, aqui representada por seu representante legal **Felipe da Silva Melo**, Gerente de Franquia, com o CPF 711.011.164-47 doravante denominada 'CARTÃO DE TODOS BELO JARDIM';
Considerando que:

O Poder Executivo Municipal busca atender os seus servidores em suas necessidades, tanto na economia em compras de produtos, quanto na oferta de alternativas de prestação de serviços;

A Cartão de Todos Belo Jardim é empresa que oferece, mediante assinatura, descontos em vários parceiros, nas áreas da saúde, lazer e educação, e está interessada em se tornar parceiro do Poder Executivo Municipal de maneira legal e simplificada, oferecendo seus produtos aos servidores municipais que assim quiserem;

Resolvem as Partes celebrar o presente Termo de Parceria, sem qualquer ônus financeiro para a Administração, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Parceria tem por objeto a oferta, aos servidores públicos municipais ('Servidores'), no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais, do Município de Sapé – Paraíba, o produto Cartão de Todos, comercializado pela **CARTÃO DE TODOS BELO JARDIM**.

1.1.1.Os valores correspondentes à assinatura do produto deverão ser pagos pelos próprios servidores, sem nenhum tipo de corresponsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO**, que em nenhuma hipótese terá qualquer custo financeiro no bojo desta Parceria.

1.1.2.A **ADMINISTRAÇÃO** se compromete, tão somente, a proceder com o desconto das mensalidades do produto Cartão de Todos diretamente da folha de pagamento dos Servidores que contratarem com a **CARTÃO DE TODOS BELO JARDIM**, e assim autorizarem, por meio da assinatura do 'Termo de Autorização de Desconto em Folha', anexo a este Termo.

1.1.3.Após o desconto das mensalidades dos Servidores Contratantes em folha de pagamento, a **ADMINISTRAÇÃO** fará o repasse à **CARTÃO DE TODOS BELO JARDIM**, mensalmente, **até o dia 10 de cada mês**, a não ser que não haja expediente bancário, hipótese na qual o prazo para pagamento prorrogar-se-á para o próximo dia útil.

1.1.4.O repasse deverá ser feito para a seguinte conta, de titularidade da **CARTÃO DE TODOS BELO JARDIM** [**Chegará um e-mail com o boleto**]

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.A Autorização do desconto em folha de pagamento pode ser revogada de imediato pelo Servidor a qualquer tempo, diretamente junto à **ADMINISTRAÇÃO**. Nesta hipótese, o servidor deverá comunicar o fato à **CARTÃO DE TODOS BELO JARDIM**, para atualização da forma de pagamento ou rescisão, nos termos do contrato de adesão ao produto Cartão de TODOS celebrado.

2.1.1.É de exclusiva responsabilidade da **CARTÃO DE TODOS BELO JARDIM** a prestação de serviços aos Servidores contratantes, não sendo a **ADMINISTRAÇÃO**, em nenhuma hipótese, solidariamente responsável por qualquer perda ou dano advindo do contrato de adesão celebrado entre **CARTÃO DE TODOS BELO JARDIM** e seus Servidores.

2.2.As Partes poderão, a seu exclusivo critério, divulgar os termos desta Parceria a quem possa interessar, sendo certo que a **CARTÃO DE TODOS BELO JARDIM** poderá publicizar a possibilidade de

pagamento mediante desconto em folha de pagamento para os Servidores.

2.3.A **CARTÃO DE TODOS BELO JARDIM** se obriga a informar à **ADMINISTRAÇÃO**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, da rescisão do contrato de qualquer Servidor, para que a **ADMINISTRAÇÃO** proceda ao cancelamento do desconto em folha de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Este Termo terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente após o período, por prazo indeterminado.

3.1.1. Este Termo poderá ser rescindido, sem ônus, por qualquer uma das Partes, mediante comunicação por escrito, e o cumprimento de aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

4.1. As comunicações entre as Partes deverão ser enviadas para os seguintes endereços:

ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA:

E-mail: gustavotavares@belojardim.pe.gov.br

Telefone: (81) 9 9688-8936

CARTÃO DE TODOS BELO JARDIM:

E-mail: belojardim.pe@cartaodetodos.com

Telefone: (81) 98973-3282

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Belo Jardim/PE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Parceria, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

As Partes assinam o Termo de Adesão em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Jardim/PE, 13 de Maio de 2026.

Município de Belo Jardim
JOSÉ LOPES SILVEIRA
(Prefeito em Exercício)

Cartão de Todos Belo Jardim
FELIPE DA SILVA DE MELO
(Gerente da Franquia)

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:6F06718D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO COMPLEMENTAR – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 – PMB CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026 – PMB

Prezados, comunicamos que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 – PMB CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026 – PMB**, UASG 982337, cujo objeto consiste na **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS EM RESIDÊNCIAS DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE**, que terá sua sessão realizada no dia 21/05/2026, às

09h, está vinculado ao Convênio Nº 969313 do Ministério das Cidades pelo Programa de Aceleração do Crescimento – NOVO PAC.

13 de maio de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:C3EB3D75

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00029/2026. Processo Nº: 00043/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da artista **TAYARA ANDREZA** para apresentação de show artístico no dia 17 de julho de 2026, no Festival “JULHO É NOSSO”, em comemoração aos 155 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.397.976/0001-02**. Valor R\$ 150.000,00

Bom Jardim, 12/05/2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:0E828D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00044/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fogos de artifício, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer de Bom Jardim/PE, especialmente na realização de eventos culturais, esportivos, cívicos e religiosos promovidos pelo Município. Valor: R\$303.344,80. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: bomjardimeditais20@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 13/05/2026.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:35F70308

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00045/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva periódica, bem como por instalação,

desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado, em razão de substituições, ampliações ou adequações físicas dos ambientes da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e de suas secretarias. Valor: R\$302.182,21. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: bomjardimeditais20@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 13/05/2026.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:65CE5D46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 029/2026.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 010/2026.

OBJETO: Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, compreendendo Uniformes para prática de artes marciais (kimono), Faixas de Graduação e Tatames em material EVA, destinados ao uso nas atividades esportivas escolares, visando atender às necessidades das unidades de ensino vinculadas à secretaria municipal de educação e ao fundo municipal de educação do município de Brejão/PE.

AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE PROCESSO FORAM EXTRAÍDAS DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 026/2026, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **30.820.772/0001-30**, com sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, nº 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE- no uso de suas prerrogativas legais, conforme inscrito no caput do art. 37, da Constituição da República de 1988, e art. 5º da Lei nº 14.133/2021, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução dos serviços será na forma indireta, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto.

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no **prazo de 03 (três) dias úteis** para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

Data Limite para Apresentação da(s) Proposta(s) e Documentações de Habilitação:	Até às 16h do DIA: 19.05.2026. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
Endereços para Envio da(s) Proposta(s) e Documentações para Seleção da Proposta mais Vantajosa:	Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sala da Comissão de Licitações. ou E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br
Dúvidas e Esclarecimentos:	Dúvidas e Esclarecimentos podem ser encaminhados para o seguinte E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br , ou ainda no endereço: Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sede da Prefeitura, sala da Comissão de Licitações.
Link do Edital e seus anexos Portal da Transparência:	https://brejao.pe.gov.br/
Referências de Horário	Horário de Brasília – DF.

O preço máximo para a contratação dos serviços necessário para a execução do objeto é de **R\$ 64.057,00** (sessenta e quatro mil e cinquenta e sete reais), conforme planilha.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 13 de maio de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria n. 038/2026.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:C09A75DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJAO/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74;

CONTRATADO: CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO (CR ASSESSORIA TECNICA EM GESTÃO MUNICIPAL), inscrito no CNPJ/MF nº 40.947.311/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADO À ORIENTAÇÃO, REALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DAS DIVERSAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo contratual** referente ao objeto original, que consiste no objeto acima descrito.

DO PRAZO: A vigência ocorrerá do contrato original e demais alterações implementadas por prorrogações sucessivos períodos.

DO PRAZO CONTRATUAL: Fica prorrogado o prazo original estabelecido, passando a ter sua **vigência renovada por 12 meses** a partir de: **13 de maio de 2026**, e **término no dia 13 de maio de 2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO: O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURADO TERMO: 13 de maio de 2026.

ORIGEM: Processo Licitatório FMAS nº 007/2025.

Dispensa de Licitação – FMAS n. 001/2025

Contrato Administrativo FMAS nº 011/2025.

Brejão - PE, 13 de maio de 2026.

JERÔNIMO DE LIMA SILVA

Secretário de Assistência Social de Brejão

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:BE3B3E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com sede estabelecida Av. Presidente Trancredo Neves, s/n, Centro, Brejão/PE, através do Sr. **JERÔNIMO DE LIMA SILVA** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.869.***49, residente e domiciliado na cidade de Brejão – PE.

CONTRATADA: **PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.842.184/0001-29, sede na Avenida Bela Vista, 59, Caetés-PE, Cep: 55-360-000, E-mail: pontocertodistribuidora@gmail.com, representada pelo Sócio/Administrador a Sr. **OSLEN FERREIRA ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.967.***-56 e carteira de Identidade sob o n 77.***-21, órgão expedidor SDS/PE,

residente e domiciliado na Rua Alberto Rangel, nº 41, apt 305, Maurício de Nassau, Caruaru, PE, Cep: 55012460.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 021/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto constitui o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme detalhamento, quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 82, 84 e 124, inciso II, alínea “d”, bem como nas cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 003/2025.

VALOR REAJUSTADO: Após a aplicação do reajuste, o valor atualizado correspondente ao presente Termo Aditivo passa a ser de **R\$ 233.008,70 (Duzentos e trinta e três mil, oito reais e setenta centavos).**

VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: de 22 de abril de 2026 à 22 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão-PE, em 22 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro.

Port. Nº038/2026.

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador: B75E0E0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo Licitatório n. 025/2026.

Dispensa de Licitação n. 008/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, Considerando os seguintes normativos: Art. 75, inc. II, c/c art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024 – que atualiza os valores; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015 – tratamento diferenciado para ME, EPP, MEI; e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 034, de 23.07.2025, e legislação Pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, torna Público para conhecimento dos interessados o resultado do procedimento licitatório do **Processo 024/2025**, na modalidade de **DISPENSA de Licitação 010/2025.**

Objeto: Serviços. Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em favor da Empresa: **SIMONE GOMES DA CRUZ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.535.430/0001-64**, com sede na Av. Doutor José Augusto Moreira, nº 900, Sala 1905, Casa Caiada, Olinda/PE – CEP: 53130-410, neste ato representada por sua titular, a Sra. **SIMONE GOMES DA CRUZ**, Representante legal a Sra. **SIMONE GOMES DA CRUZ**, CPF/MF sob o nº ***.530.044-** e RG sob o nº **.545-65, SDS-PE, residente e domiciliado na **Rua Caroá, nº 24, QD E 07, Lote 24, Ouro Preto, Olinda-PE, CEP 53.370-660.**

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais).**

Período: 30 (trinta) dias.

Considerando os seguintes normativos: Art. 75, inc. II, c/c art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024 – que atualiza os valores; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015 – tratamento diferenciado para ME, EPP, MEI; e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 034, de 23.07.2025 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 17 de abril de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

Gestora do FME

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador: 97CEA4B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Travessa Capitão Francisco Furtado, s/n, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora a Sra. **LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.728.***-30, residente e domiciliado na cidade de Brejão – PE.

CONTRATADA: **PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.842.184/0001-29, sede na Avenida Bela Vista, 59, Caetés-PE, Cep: 55-360-000, E-mail: pontocertodistribuidora@gmail.com, representada pelo Sócio/Administrador a **Sr. OSLEN FERREIRA ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.967.***-56 e carteira de Identidade sob o n 77.***-21, órgão expeditor SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Alberto Rangel, nº 41, apt 305, Maurício de Nassau, Caruaru, PE, Cep: 55012460.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 021/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto constitui o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme detalhamento, quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 82, 84 e 124, inciso II, alínea “d”, bem como nas cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 002/2025.

VALOR REAJUSTADO: Após a aplicação do reajuste, o valor atualizado correspondente ao presente Termo Aditivo passa a ser de **R\$ 555.708,80 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: de 22 de abril de 2026 à 22 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão-PE, em 22 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro.
Port. Nº038/2026.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:A540367F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REF.: Processo Licitatório n. 025/2026.
Dispensa de Licitação n. 008/2026.

Objeto: Constitui o Objeto da presente Dispensa de Licitação a **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, 100 - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.

No uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no caput do art. 37, da CRFB/1988 e 5º, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 025/2026 – Dispensa de Licitação - nº 008/2026,** e **ADJUDICAR** seu objeto, em favor da Empresa:

SIMONE GOMES DA CRUZ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.535.430/0001-64, com sede na Av. Doutor José Augusto Moreira, nº 900, Sala 1905, Casa Caiada, Olinda/PE – CEP: 53130-410, neste ato representada por sua titular, a Sra. **SIMONE GOMES DA CRUZ,** Representante legal a Sra. **SIMONE GOMES DA CRUZ,** CPF/MF sob o nº ***.530.044-** e RG sob o nº **.545-65, SDS-PE, residente e domiciliado na **Rua**

Caroá, nº 24, QD E 07, Lote 24, Ouro Preto, Olinda-PE, CEP 53.370-660.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é **R\$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais).**

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Considerando os seguintes normativos: Art. 75, inc. II, c/c art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024 – que atualiza os valores; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015 – tratamento diferenciado para ME, EPP, MEI; e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 034, de 23.07.2025 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação do objeto da Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios no Portal da Transparência e demais Portais e sítios oficiais, inclusive, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em caso de viabilidade técnica, para fins de publicidade e transparência, nos Termos do Art. 5º e Art. 176, da Lei Federal 14.133/2021.

Brejão - PE, 17 de abril de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:9415AFAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO FME Nº 009/2026**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Brejão/PE, na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, considerando os elementos constantes nos autos do Processo Licitatório nº 026/2026, Dispensa de Licitação FME nº 009/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, compreendendo uniformes para prática de artes marciais (kimono), faixas de graduação e tatames em material EVA, destinados ao uso nas atividades esportivas escolares, visando atender às necessidades das unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão/PE;

Considerando a Ata da Sessão Pública e o Termo de **REVOGAÇÃO** emitido pelo Agente de Contratação, nos quais restaram devidamente demonstradas inconsistências materiais no Termo de Referência, notadamente divergências nos quantitativos do item referente aos kimonos, bem como no valor global estimado da contratação;

Considerando que tais inconsistências comprometem a regularidade da instrução processual, a adequada formulação das propostas e a observância dos princípios da legalidade, transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa;

RATIFICO, para todos os fins de direito, a decisão proferida pelo Agente de Contratação, que determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 026/2026 – Dispensa de Licitação FME nº 009/2026, bem como de todos os atos administrativos dele decorrentes, em razão dos vícios materiais constatados nos documentos que compõem a fase interna da contratação.

Determino, ainda, o encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências administrativas cabíveis, inclusive publicação do presente ato, arquivamento do procedimento e adoção das medidas necessárias à instauração de novo processo, caso persista a necessidade da contratação.

Brejão/PE, 12 de maio de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação

Brejão/PE, 12 de maio de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS

Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:F237CDD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

RECONHEÇO e RATIFICO com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 025/2026 – Dispensa de Licitação autuado sob o nº 008/2026.**

Considerando os seguintes normativos: Art. 75, inc. II, c/c art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024 – que atualiza os valores; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015 – tratamento diferenciado para ME, EPP, MEI; e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 034, de 23.07.2025 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Objeto: Serviços. Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em favor da empresa: **SIMONE GOMES DA CRUZ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.535.430/0001-64, com sede na Av. Doutor José Augusto Moreira, nº 900, Sala 1905, Casa Caiada, Olinda/PE – CEP: 53130-410, neste ato representada por sua titular, a Sra. **SIMONE GOMES DA CRUZ**, Representante legal a Sra. **SIMONE GOMES DA CRUZ**, CPF/MF sob o nº ***.530.044-** e RG sob o nº **.545-65, SDS-PE, residente e domiciliado na **Rua Caroá, nº 24, QD E 07, Lote 24, Ouro Preto, Olinda-PE, CEP 53.370-660.**

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais).** **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação
Brejão/PE, 22 de abril de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS

Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:E30C5E38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora a Sra. **ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.967.***-20, residente e domiciliado na cidade de Brejão – PE.

CONTRATADA: PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.842.184/0001-29, sede na Avenida Bela Vista, 59, Caetés-PE, Cep: 55-360-000, E-mail: pontocertodistribuidora@gmail.com, representada pelo Sócio/Administrador a Sr. **OSLEN FERREIRA ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.967.***-56 e carteira de Identidade sob o n 77.***-21, órgão expeditor SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Alberto Rangel, nº 41, apt 305, Maurício de Nassau, Caruaru, PE, Cep: 55012460.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 021/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto constitui o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme detalhamento, quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 82, 84 e 124, inciso II, alínea “d”, bem como nas cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 004/2025.

VALOR REAJUSTADO: Após a aplicação do reajuste, o valor atualizado correspondente ao presente Termo Aditivo passa a ser de **R\$ 189.202,50 (Cento e oitenta e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: de 22 de abril de 2026 à 22 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão-PE, em 22 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro.

Port. Nº038/2026.

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:C9B46578

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede na Praça Melquiades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. **Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, considerando os elementos

constantes nos autos do Processo Licitatório nº 016/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**. Termo de Repactuação nº 11.574/2026 - Proposta SISMOB nº 11230.3110001/11-001.

Considerando a justificativa apresentada, bem como os pareceres emitidos pela Controladoria e pela Assessoria Jurídica, nos quais restaram devidamente demonstrados os motivos que ensejaram o fracasso da licitação.

Considerando a necessidade de preservação da regularidade da instrução processual, com observância aos princípios da legalidade, transparência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

RATIFICO, para todos os fins de direito, a decisão proferida pelo Pregoeiro no âmbito do Processo Licitatório nº 016/2026 – Concorrência nº 003/2026, que declarou o certame **FRACASSADO**, pelos fundamentos constantes nos autos, produzindo todos os efeitos legais e administrativos pertinentes.

Determino, ainda, o encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências administrativas cabíveis, inclusive publicação do presente ato, arquivamento do procedimento e adoção das medidas necessárias à instauração de novo processo, caso persista a necessidade da contratação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Brejão/PE, 11 de maio de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:F1B1B5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BREJÃO

Edital n. 001/2026 - SISAN

Art.1º A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, denominada Comissão Eleitoral para a eleição dos(as) representantes da sociedade civil para o mandato de 2026-2028 do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BREJÃO, criado pela Lei nº 1.076/ de 06 de fevereiro de 2026 e regulamentado pelo Decreto nº 042, 21 de agosto de 2025, torna público, através do presente edital, todas às disposições que regulamentarão o processo eleitoral para à formação do COMSEA do Município de Brejão.

§1º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será o órgão responsável pela condução do processo eleitoral que visa à eleição dos representantes da sociedade civil que irão compor o COMSEA para o biênio (2026-2028). Será composta por 03 (três) membros/representantes do Poder Público Municipal, que, efetivamente tenham atividades correlacionadas à segurança alimentar e nutricional.

DAS VAGAS

Art. 2º O COMSEA Brejão será composto por 9 nove membros titulares com igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, 6 seis, e um terço de representantes governamentais, 3 três, considerando a representação regionalizada, intersetorialidade e de gênero, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: Em caso de substituição e/ou sucessão, os(as) eleitos(as) e/ou indicados(as) deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 3º Os(as) 3 três conselheiros(as) e seus suplentes, representantes do Poder Público municipal, serão designados(as) pelo Executivo Municipal dentre os integrantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Brejão /CAISAN

Art. 4º As 6 seis vagas destinadas aos (às) representantes titulares e respectivos(as) suplentes da sociedade civil, com atuação no âmbito

do município de Brejão, desenvolvendo ações nas diversas áreas afetadas à Segurança Alimentar e Nutricional, prestando serviços pautados na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, deverão ter uma composição diversificada que contemple:

Representantes de entidades / organizações e movimentos populares com interface nas questões de Segurança Alimentar e Nutricional;

Representantes de entidades sindicais e associações com interface nas questões de Segurança Alimentar e Nutricional;

Representantes de entidades religiosas;

IV Representantes de associações, economia popular solidária, comunidades tradicionais, pescadores artesanais, agricultura familiar, que atuam com economia informal ligada diretamente a segurança alimentar e nutricional.

§1º As entidades / organizações deverão atender os seguintes requisitos:

Ter atuação no município de Brejão, independente da sua sede ser no município;

Exercer atividades correlacionadas a Segurança Alimentar e Nutricional;

Trabalhar com pessoas em vulnerabilidade;

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º As inscrições das entidades / organizações da sociedade civil que tenham interesse em compor o COMSEA/ Brejão. Serão realizadas no período de 13/05/26 a 15/05/26 da seguinte forma:

Presencialmente: Na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. Localizada na Avenida Tancredo Neves, S/N. No local preencher a ficha de inscrição e entregar a documentação descrita no Art. 6º.

Art. 6º – No ato da inscrição as entidades / organizações deverão apresentar os seguintes documentos, atualizados:

Registro de atividades correlacionadas a Segurança Alimentar e Nutricional;

Relatório de atividades, registro fotográfico, com atuação em benefício de pessoas em vulnerabilidade social;

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório; com CNPJ ativo;

Art. 7º – A Comissão Eleitoral analisará a documentação das entidades / organizações inscritas, com finalidade de verificar se estão aptas a participarem do processo eleitoral.

Art. 8º – Na hipótese de se detectar alguma irregularidade na documentação e/ou dúvidas quanto à comprovação do funcionamento da entidade / organização, a Comissão Eleitoral entrará em contato com as mesmas para dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 9º A Comissão Eleitoral terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para avaliar a documentação das entidades / organizações inscritas.

DA ELEIÇÃO

Art. 10º A eleição será realizada através de uma assembleia da sociedade civil que acontecerá no dia 28/05/26, às 14h na Casa das Juventudes, localizada na Avenida Bacharel Francisco Pereira Lopes,

Art. 11º A assembleia de eleição seguirá o seguinte procedimento:

Reflexão sobre a atuação da sociedade civil na Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Processo eleitoral

Apresentação das entidades candidatas;

votação através de cédula, podendo voltar em 6 entidades / organizações.

§1º Só poderão ser votadas as entidades presentes na assembleia.

§2º Caso o número de candidatos não ultrapasse o número de vagas, todos presentes na assembleia serão considerados eleitos.

§3º Em caso de empate será eleita a entidade / organização que tiver comprovado maior tempo de existência.

DO RESULTADO E RECURSOS

Art. 12º A Comissão eleitoral divulgará o resultado da eleição até o dia 02/06/26

Art. 13º As entidades / organizações candidatas terão até as 23h59 do dia 04/06/26 para apresentar suas alegações na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá até o dia 08/06/26 os recursos impetrados.

Art.15 – Transcorridos os prazos, a Comissão Eleitoral emitirá relatório à Presidência do COMSEA/ Brejão dando por concluído o processo eleitoral e apresentando as entidades / organizações eleitas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 – O presente edital entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Brejão

CRONOGRAMA

Data	Atividade
13/05/26 15/05/26	a Divulgação do edital/ Inscrição
18/05/26 22/05/26	a Avaliação documental das entidades/organizações inscritas
28/05/26	Assembleia da sociedade civil/eleição
02/06/26	Resultado da eleição
03/06/26 04/06/26	a Apresentação de recursos
08/06/26	Resultados dos recursos
12/06/26	Resultado final

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:E1EFC109

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Prefeito, o **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.145.***-88, e na CI-RG sob o nº **.878.** – SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Brejão – PE.

CONTRATADA: PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.842.184/0001-29, sede na Avenida Bela Vista, 59, Caetés-PE, Cep: 55-360-000, E-mail: pontocertodistribuidora@gmail.com, representada pelo Sócio/Administrador a **Sr. OSLEN FERREIRA ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.967.***-56 e carteira de Identidade sob o n 77.***-21, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Alberto Rangel, nº 41, apt 305, Maurício de Nassau, Caruaru, PE, Cep: 55012460.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 021/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios, carnes, frios e bolos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão/PE e das Secretarias Municipais vinculadas à Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 82, 84 e 124, inciso II, alínea “d”, bem como nas cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

VALOR REAJUSTADO: Após a aplicação do reajuste, o valor atualizado correspondente ao presente Termo Aditivo passa a ser de R\$ 19.066,40 (dezenove mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: de 22 de abril de 2026 à 22 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão-PE, em 22 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro.

Port. Nº038/2026.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:0AC02D1F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS AVISO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 001-2025

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Contratos, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PMB**, que tem como objetivo o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de apresentações artísticas de artistas, grupos e agremiações tradicionais representativos da cultura pernambucana, visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, com fundamento inciso IV do art. 74, c/c inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/21. Após a análise da documentação de Habilitação, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio julgaram **HABILITADAS** as bandas: **TRIO QUARTINHA**, no ato representado pelo Sr. Thiago Henrique da Silva Brito, **JORDÃO JÓ E BANDA**, no ato representado pelo Sr. Jordão José da Silva; **OFICINA BR**, no ato representado pelo Sr. Gudyson Gomes Marinho; **FARRA PRIME TRIO**, no ato representado pelo Sr. Tiago Lyncolli Gama de Lima Souza; **BANDA CRISTIANO MARQUES**, no ato representado pelo Sr. Cristiano José da Silva; **BANDA GAROTA DENGOSA**, no ato representado pelo Sr. Bento Severo da Silva, por ter atendido as exigências constantes no instrumento convocatório, conforme razões explicitadas na Ata da Reunião da Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação.

Brejão da Madre de Deus 13 de maio de 2026.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:
Rosalia Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:3B48C42E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE DECRETO Nº 2.815 DE 13 DE MAIO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 2.450/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 30 do Decreto nº 2.450, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:FC39E2C8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA Nº 001/2026 RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº
2.806/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

No **Decreto nº 2.806**, de 27 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial em 29 de abril de 2026, referente à alteração do Comitê de Investimentos:

ONDE SE LÊ: "CONSIDERANDO a redação do inciso III, art. 28, da Lei nº 3.342, de 22 de dezembro de 2017, que faculta ao Diretor-Presidente do CABOPREV indicar um membro para o Comitê de investimentos;"

LEIA-SE: "CONSIDERANDO a redação do art. 19, da Lei nº 3.342, de 22 de dezembro de 2017, que disciplina a indicação dos membros para o Comitê Deliberativo;"

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2026

BRUNO LISBOA

Secretário Municipal de Gestão, Administração e Fazenda

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:DAFBC203

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.218, DE 07 DE MAIO DE 2026**

DÁ NOME A RUA EM PONTEZINHA, ATUALMENTE CONHECIDA COMO RUA DO BARRO, DENOMINANDO DE RUA SEVERINO EUZÉBIO SILVA, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome à rua em Pontezinha, atualmente conhecida como rua do Barro, passa a ser denominada de rua Severino Euzébio Silva, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 13 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Vereador José Rodrigues da Silva Neto (Rodrigo Neto), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:EED2C10A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.221, DE 13 DE MAIO DE 2026**

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, O "PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – SORRISO DA ESPERANÇA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 15.116/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, o "Programa Municipal de Atenção Odontológica às Vítimas de Violência Doméstica – Sorriso de Esperança", com a finalidade de implementar, ampliar e garantir o acesso à reconstrução dentária e ao acompanhamento de saúde bucal às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º O Programa será executado em consonância com a Lei Federal nº 15.116/2025 e compreenderá as seguintes ações:

I – atendimento odontológico imediato em situações de urgência, decorrentes de traumas resultados de violência;

II – reabilitação e reconstrução dentária das vítimas, com prioridade nos casos de maior comprometimento estético e funcional

III – acompanhamento psicossocial articulado ao atendimento odontológico, visando à recuperação integral da autoestima e da saúde;

IV – campanhas educativas voltadas à saúde bucal e à prevenção da violência doméstica;

V – articulação com Centros de Referência de Atendimento à Mulher, CRAS, CREAS e unidades de saúde municipais, para encaminhamento e acolhimento das vítimas; e

VI – parcerias com universidades, centros de especialidades odontológicas e clínicas credenciadas para a ampliação da rede de atendimento.

Art. 3º As mulheres vítimas de violência doméstica e familiar terão prioridades de atendimento nas unidades de saúde do Município que disponibilizem serviços odontológicos.

Art. 4º O programa deverá garantir sigilo, acolhimento humanizado e prioridade no atendimento, em conformidade com a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006).

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, definindo protocolos de atendimento, fluxo de encaminhamento e formas de articulação com a rede federal e estadual de saúde.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 13 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

CHANCELAS:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei - PLS nº 012/2026 de autoria da ilustre Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva (Karol), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:196B7BE6

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA**

A Gerência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/CSA, na forma da lei e no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 42-A do Decreto Federal nº 2.181/1997, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Gerência, se processa os autos do seguinte Processo Administrativo:

Processo Administrativo nº: 25.03.0150.001.00089-3

Fornecedor: BY LANE SHOPPER (SANTOS E SANTANA SERVIÇOS DE DESCONTO EM VENDAS LTDA)

CNPJ/CPF: 48.949.266/0001-01

Após análise técnica e jurídica dos autos, a decisão de 1º instância administrativa foi pela procedência da reclamação por infração às normas de proteção e defesa do consumidor, sendo aplicada ao fornecedor a penalidade de multa no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Sendo expedido o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, tendo em vista que o fornecedor reclamado encontra-se em lugar ignorado, incerto ou não sabido, para que no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação dessa notificação, apresente, querendo, Recurso Administrativo para a instância recursal deste Órgão, ou pague a dívida no valor supracitado, que deverá ser devidamente atualizada à época do pagamento, com os acréscimos legais, sob pena de inscrição em dívida ativa. O inteiro teor do processo pode ser obtido junto a sede do Procon/CSA.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro será o presente Edital afixado no local de costume, na sede deste Órgão, que funciona na Rua Francisco de Assis da Silva Teixeira, 362, COHAB, Cabo de Santo Agostinho/PE CEP: 54.515-190.

DADO E PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, em 12 de Maio de 2026.

OTÁVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO

Gerente do PROCON/CSA.

Publicado por:

Mayara Pereira de Albuquerque
Código Identificador:CDE4E782

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA**

A Gerência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/CSA, na forma da lei e no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 42-A do Decreto Federal nº 2.181/1997, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Gerência, se processa os autos do seguinte Processo Administrativo:

Processo Administrativo nº: 24.11.0150.001.00140-3

Fornecedor: CABO DE SANTO AGOSTINHO INCORPORACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

CNPJ/CPF: 18.738.432/0001-60

Após análise técnica e jurídica dos autos, a decisão de 1º instância administrativa foi pela procedência da reclamação por infração às normas de proteção e defesa do consumidor, sendo aplicada ao fornecedor a penalidade de multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Sendo expedido o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, tendo em vista que o fornecedor reclamado encontra-se em lugar ignorado, incerto ou não sabido, para que no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação dessa notificação, apresente, querendo, Recurso Administrativo para a instância recursal deste Órgão, ou pague a dívida no valor supracitado, que deverá ser devidamente atualizada à época do pagamento, com os acréscimos legais, sob pena de inscrição

em dívida ativa. O inteiro teor do processo pode ser obtido junto a sede do Procon/CSA.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro será o presente Edital afixado no local de costume, na sede deste Órgão, que funciona na Rua Francisco de Assis da Silva Teixeira, 362, COHAB, Cabo de Santo Agostinho/PE CEP: 54.515-190.

DADO E PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, em 12 de Maio de 2026.

OTÁVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO

Gerente Do PROCON/CSA.

Publicado por:

Mayara Pereira de Albuquerque
Código Identificador:B19A0055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº P0005/2026**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE torna público, para conhecimento dos interessados, a homologação da Concorrência Eletrônica nº P0005/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de canal de drenagem na Escola Municipal Douglas Menezes, localizada na Rua Governador Miguel Arraes, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE.

Fica adjudicado o objeto em favor da empresa CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA – EPP – CNPJ nº 03.671.887/0001-38, no valor total de R\$ 1.108.275,38 (um milhão, cento e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica homologado o resultado do certame, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes nos autos, autorizando-se a celebração do respectivo contrato administrativo com a empresa vencedora.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de maio de 2026.

ELMANO AMORIM DE MORAES JÚNIOR

Secretário

Publicado por:

Thaísia Silva de Oliveira
Código Identificador:60793221

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 007 DE 13 DE MAIO DE 2026 A SECRETARIA
DE SAÚDE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM
CONFERIDAS PELO ART. 2º, II, ART 7º E ART.18 DO
DECRETO MUNICIPAL 017/2025 RESOLVE: ART. 1º -
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE P**

PORTARIA N.º 007 DE 13 DE MAIO DE 2026

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, II, art 7º e art.18 do Decreto Municipal 017/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e

Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 512/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAAP005/2026	G.O MEDICALLTDA inscrita no CNPJ sob o nº 56.795.674/0001-84	Contrato n.º 011/2026; Processo de Contratação FMS Nº 002/2026 Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026	Inexecução parcial do objeto da Ordem de Fornecimento.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Cachoerinha, 13 de Maio de 2026.

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hortência Valquiria Jacinto Chalegre

Código Identificador:C43AF070

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 133 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE
CARGO COMISSIONADO**

PORTARIA Nº 133, DE 13 DE MAIO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Aldilene Francisca da Silva, matrícula 9870694, do cargo de Coordenador de Saúde da Mulher, lotado na Secretaria de Saúde, nomeada por intermédio da Portaria nº 399/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:F8D0A822

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 134 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 134, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atender à solicitação do COREN na formalização da Responsabilidade Técnica para Instituição de Saúde, conforme solicitação do Ofício nº 135/2026 – FMS, de 07 de maio de 2026, e anexos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal, a Sra. Andrelúcia Aline Tavares Cintra Souza, matrícula 932, estatutária, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer a função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:3FCA80B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 011/2026 - FMAS. Processo 008/2026 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - PMC. **OBJETO:** aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ Nº 41.343.897/0001-33, pelo valor global de **R\$ 123.150,40**. Vigência: 12 (doze) meses. Caetés/PE, 13/05/2026.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:E4EF4A8A

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 008/2026 - FMAS. Processo 008/2026 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - PMC. **OBJETO:** aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA.** CNPJ Nº 10.846.045/0001-35, pelo valor global de **R\$ 136.922,40**. Vigência: 12 (doze) meses. Caetés/PE, 13/05/2026.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:7A56030D

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 071/2026 - PMC. Processo 008/2026 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - PMC. **OBJETO:** aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE**

ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 10.846.045/0001-35, pelo valor global de **R\$ 1.646,50**. Vigência: 12 (doze) meses. Caetés/PE, 13/05/2026.

JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1CBBF9FD

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - PMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 010/2026 - PMC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026 - PMC.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Aquisição de Grade Niveladora para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.** CNPJ Nº 08.489.098/0001-02, pelo valor global de R\$ 41.090,00. Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 12/05/2026.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2BD1B6FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 16/2026

EMENTA: Dispõe sobre o feriado municipal em comemoração ao Dia de São Serafim e estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que São Serafim foi o primeiro nome dado ao Município de Calumbi, possuindo relevante valor histórico e cultural para a população;

CONSIDERANDO a tradição religiosa e cultural das festividades em homenagem a São Serafim no Município de Calumbi;

CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

DECRETA:

Art. 1º. FERIADO MUNICIPAL no dia 14 de maio de 2026 em razão da comemoração do dia de São Serafim.

Art. 2º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 15 de maio de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público, deverão manter seu pleno funcionamento;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Calumbi/PE 12 de maio de 2026

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Calumbi/PE

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:EE4463B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026/FMAS -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026/FMAS –
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026/FMAS

CONTRATO Nº 019/2026/FMAS. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na execução de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todas as demais despesas necessárias, para a Contratação de empresa de engenharia civil para REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICIPIO DE CAPOEIRAS-PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 13.053.964/0001-40. **CONTRATADA JM SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.312.329/0001-80. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. **VALOR GLOBAL: R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).** **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 004/2026/FMAS – Concorrência Eletrônica nº 001/2026/FMAS.

Capoeiras/PE, 11 de maio de 2026.

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:70C615D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGACAO PL 015 2026 PE 006 2026

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E ATENDIMENTO ASSISTENCIAIS: AMBULATORIAL E ACOMPANHAMENTO REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas:

PEIXOTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA de CNPJ Nº 39.418.188/0001-28 com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 215, Sala: 101, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000, telefone: (87) 9984-1337, e-mail: drandrepeixoto@gmail.com, representada por seu titular o Sr. **ANDRÉ LUIS HENRIQUE PINTO PEIXOTO de CPF Nº 011.869.234-82** e RG: Nº 2626639, SSP/PB, residente a Rua Laura Ramos de Brito, 164, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56800000, vencedora dos itens 48 e 53, pelo valor total de R\$ 232.421,00 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais). **CENTRO DE ANALISES CLINICAS MARIA DO CARMO LTDA de CNPJ Nº 10.477.615/0001-67** com sede na Rua Dr Roberto Nogueira Lima, 54, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000, telefone: (87) 9647-4060, e-mail: gerencia@laboratoriomariadocarmo.com.br, representada por seu titular o Sr. **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA de CPF Nº 125.517.594-04** e RG: Nº 1.250.052, SSP/PE, residente a Rua Luis de França, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56800000, vencedora dos itens 33, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 96, pelo valor total de R\$ 269.200,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos reais). Perfazendo-se o valor global de R\$ 501.621,00 (quinhentos e um mil seiscentos e vinte e um reais). *Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.*

Carnaíba (PE), 13 de maio de 2026

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:2DB84407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026 E Nº 100/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **59.165.143 DOUGLAS DE ANDRADE ALVES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.165.143/0001-04.** Valor total R\$ 15.155,70 (quinze mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Data de assinatura do contrato: 12 de maio de 2026. Prazo de vigência até **06 (seis) meses.**

CARNAÍBA – PE, 12 de maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **52.011.005 JOSE ROBERTO PATRIOTA DA SILVA, inscrito(a)**

no CNPJ/MF sob o nº **52.011.005/0001-13.** Valor total R\$ **25.115,16 (vinte e cinco mil cento e quinze reais e dezesseis centavos).** Data de assinatura do contrato: 12 de maio de 2026. Prazo de vigência até **06 (seis) meses.**

CARNAÍBA – PE, 12 de maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:9131D7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO FINAL PL 01726206 PE 0082026

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E DO EVENTO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO, PROMOVIDO PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE E A DIRETOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **AL ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.001.372/0001-21,** com sede à RUA MANOEL SABIA, BAIRRO VARZEA REDONDA, SUMÉ-PB, CEP: 58540000, telefone: (83) 9980-3716 E (83) 9980-37160/EMAIL: adailton.jr.abs@hotmail.com, representada por **ADAILTON LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR,** (Brasileira, Solteiro), residente e domiciliado em RUA SEVERINO JOSE DE OLIVEIRA, Nº36, Sumé-PB, CEP 58540-000, **CPF nº 123.883.174-52,** vencedor dos lotes (1, 2, 3 e 4), pelo valor total de: **R\$ 350.398,00 (trezentos e cinquenta mil trezentos e noventa e oito reais)** e a empresa **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.596.268/0001-02,** com sede à RUA MARCILDO DE BARROS ALENCAR LUZ, nº 172, BAIRRO MINERVINA BEZERRA FRANKLIN, SALGUEIRO-PE, CEP: 56000000, telefone: (87) 3871-1235, (87) 9993-0899 e (87) 9882-50772/EMAIL: yediltonmegasom@hotmail.com, representada por **YEDILTON WAGNER DA SILVA ORDONIO,** (Brasileira, Casado), residente e domiciliado(a) em RUA MARCILDO DE BARROS, Nº 172, SALGUEIRO-PE, CEP 56000-000, Carteira de identidade nº 4.682.214 SSP-PE, **CPF nº 907.597.024-20,** vencedor do lote (5), pelo valor total de: **R\$ 48.571,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e um reais).** Registra-se que os demais lotes já foram devidamente homologados. Perfazendo-se o valor global de **R\$ 398.969,00 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta e nove reais).** *Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.*

Carnaíba (PE), 12 de maio de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:6C651AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 202/2026

Dispõe sobre a designação de servidores municipais responsáveis pela operação do Sistema de Ponto Eletrônico no âmbito da Administração Municipal.

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Prefeito do município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pela operação, acompanhamento, controle e alimentação do Sistema de Ponto Eletrônico no âmbito das respectivas Secretarias Municipais:

I – Maria Neuma Oliveira Patriota, matrícula nº 60101141 – responsável pelo Sistema de Ponto Eletrônico da Secretaria Municipal de Educação;

II – Oinaldo de Souza Mendes Filho, matrícula nº 60101180 – responsável pelo Sistema de Ponto Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Karine Imaculada Nunes de Carvalho, matrícula nº 60101143 – responsável pelo Sistema de Ponto Eletrônico da Prefeitura Municipal de Carnaíba (Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Governo, Gabinete do Prefeito e Procuradoria), Secretaria de Cultura, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agravonegócio;

IV – Milena Luizy Patriota de Sousa, matrícula nº 60101472 – responsável pelo Sistema de Ponto Eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I – acompanhar e fiscalizar os registros de frequência dos servidores vinculados às respectivas Secretarias;

II – realizar ajustes e lançamentos no sistema, quando devidamente autorizados;

III – emitir relatórios de frequência e encaminhá-los aos setores competentes;

IV – zelar pela correta utilização do Sistema de Ponto Eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 12 de maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:A4388A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
ACOMPANHAMENTO DO COMPROMISSO
NACIONAL PELA QUALIDADE E EQUIDADE
NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONAQUEI NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, que institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – Conaquei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso III, da Portaria MEC nº 501/2025, que estabelece a criação da Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA pelos municípios aderentes ao Conaquei;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e fortalecimento das ações voltadas à qualidade e equidade da educação infantil no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – Conaquei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba.

Art. 2º- A Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA terá a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Conaquei no Município.

Art. 3º- Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA:

I – acompanhar, monitorar e apreciar a execução dos planos de ação e os indicadores relativos à implementação e aos resultados do Conaquei;

II - emitir recomendações e sugestões para a melhoria contínua da implementação e dos resultados do Conaquei;

III - promover a articulação e integração dos conselhos municipais de educação, dos conselhos estaduais e distrital de educação e do conselho nacional de educação nos esforços para a consecução dos objetivos do Conaquei; e

IV - promover a articulação e integração da sociedade civil nos esforços para a consecução dos objetivos do Conaquei.

Art. 4º- A Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA será composta pelos seguintes membros:

I – EDVANIA MARIA DA SILVA – Representante da Coordenação de Educação Infantil;

II – KATTIA CASSIANO GONÇALVES ALVES – Representante da Câmara de Educação Infantil do Conselho Municipal da Educação;

III – ANDREZA CARLA RODRIGUES SILVA LIMA – Representante da Coordenação de Inclusão da Educação Infantil;

IV – MAGDALHA GOMES GONÇALVES – Representante da Coordenação do Compromisso Criança Alfabetizada – CNCA;

V – EDNA MARIA ANDRADE – Representante da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Quilombolas – CONAQ.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba, em 13 de maio de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:2D1102A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA – CNPJ Nº 35.445.568/0001-09

CONTRATADO: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.561.910/0001-44.

OBJETIVO: A inscrição de vereadores da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha/PE no II CONGRESSO NACIONAL DE VEREADORES, VEREADORAS E AGENTES POLITICOS a ser realizado na cidade de Joao Pessoa/PB, em data definida pela entidade organizadora.

INEXIGIBILIDADE 003/2026

VALOR: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

DATA: 13/05/2026

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será a necessária para garantir a inscrição, a realização do evento e a emissão dos certificados de participação, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações. Em caso de adiamento ou alteração de datas pela contratada, a vigência do contrato será prorrogada automaticamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:FF853061

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CASA FAUSTINO FREIRE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Objeto: a inscrição de vereadores da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha/PE no II CONGRESSO NACIONAL DE VEREADORES, VEREADORAS E AGENTES POLITICOS promovido pela empresa APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA, a ser realizado na cidade de Joao Pessoa/PB, em data definida pela entidade organizadora

Favorecido: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.561.910/0001-44.

Prazo de Execução: A vigência do contrato será a necessária para garantir a inscrição, a realização do evento e a emissão dos certificados de participação, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações. Em caso de adiamento ou alteração de datas pela contratada, a vigência do contrato será prorrogada automaticamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Valor Global: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Fundamento Legal: 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e

do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº.003/2026**, nos termos do 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha/PE, 13 de maio de 2026.

GEOVANE SIQUEIRA NOVAES.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:2F603374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2026 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932845

Processo Licitatório Nº 012/2026-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 007/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E ITENS RECREATIVOS DESTINADOS À EQUIPAGEM DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM 10 (DEZ) SALAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 038/2025. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 471.090,79. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/05/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 26/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 13/05/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:2F8668F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2026 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932845

Processo Licitatório Nº 013/2026-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 008/2026. **Objeto** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, DESTINADOS A UNIDADE EDUCACIONAL CRECHE BAIRRO NOVO (ESTRADA DO FEITICEIRO), NO MUNICÍPIO DE CARPINA – POR MEIO DO CONVÊNIO 08/2024. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 251.959,49. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/05/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 27/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 13/05/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:B3CD033D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
055/2026-PMC.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
055/2026-PMC.**

PROCESSO CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. CONTRATADA: TCAD COMERCIAL LTDA.CNPJ Nº 62.536.368/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores. Carpina,

13 de maio de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.

Secretário de Licitação, Compras e Contratos.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:63D294B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
175/2025-PMC.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
175/2025-PMC.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - PMC. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 175/2025-PMC, referente ao FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF E E-CNPJ A1 E PESSOA FÍSICA DO TIPO A3 COM TOKEN USB INCLUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE. CONTRATADA: AR RP CERTIFICADO DIGITAL LTDA.CNPJ Nº 21.308.480/0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Carpina, 13 de maio de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.

Secretário de Licitação, Compras e Contratos.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:922EEF17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
223/2025-PMC.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
223/2025-PMC.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 - PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 233/2025-PMC, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, ESTAÇÃO DE TRABALHO E IMPRESSORA), QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE. CONTRATADA: SERTECE SISTEMAS E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.CNPJ Nº 27.868.103/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Carpina, 13 de maio de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.

Secretário de Licitação, Compras e Contratos.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:FDD739EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2026**

PORTARIA Nº 321/2026

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSIAS MONTEIRO**, do cargo em comissão de DIRETOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/05/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 13 de maio de 2026

ERALDO JOSE DE NASCIMENTO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:6C1BC615

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 017/2025- SESU**

O Secretário de serviços urbanos do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 007/2025, da Secretaria de Serviços Urbanos do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de fiscal do contrato nº 039/2025 o servidor WILLIAM JOSÉ DE FRANÇA SANTOS matrícula n.º 51645, firmado entre esta secretaria, e a empresa L. ANDRADE ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº04.269.275/0001-86. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E MELHORIAS, com efeitos a contar do dia 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Carpina, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO CÉSAR DE GUSMÃO PIRES

Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:79CC4060

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 018/2025- SESU**

O Secretário de serviços urbanos do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 007/2025, da Secretaria de Serviços Urbanos do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestor do contrato nº 109/2025 o servidor WILLIAM JOSÉ DE FRANÇA SANTOS matrícula n.º 51645, firmado entre esta secretaria, e a empresa CASAARTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº 07.468.856/0001-35. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE CANAIS E GALERIAS EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE, com efeitos a contar do dia 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Carpina, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO CÉSAR DE GUSMÃO PIRES

Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:1960C15F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 029 - COMBUSTÍVEL |
EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO 029/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVEL CONTRATO Nº 029/2026 Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação do Cedro PE. Contratada: MARANHÃO & PRIMO - LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.636.136/0001- 02, com sede na Major Aprígio da Fonseca, Nº: 723, CEP: 55.666-000, São Sebastião, Bezerros/PE, Valor: R\$ 800,60 (oitocentos reais e sessenta centavos). Cedro (PE), DATA 06/05/2026, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:7E8346B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 030 - COMBUSTÍVEL | SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO 030/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVEL CONTRATO Nº 030/2026 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro PE. Contratada: MARANHÃO & PRIMO - LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.636.136/0001- 02, com sede na Major Aprígio da Fonseca, Nº: 723, CEP: 55.666-000, São Sebastião, Bezerros/PE, Valor: R\$ 13.582,32 (treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). Cedro (PE), DATA 06/05/2026, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:7B5C3F23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 049 - MINHA CASA MINHA
VIDA | FG**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 049/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **049/2026** - Processo Administrativo Nº: **05.03.26.001**, Processo Licitatório Nº: **002/2026**, Concorrência Eletrônica Nº: **002/2026**. Natureza do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, TC Nº 992315/2026**. Contratante: **Prefeitura do Cedro/PE**. Contratada: **FORT EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, com sede na **RUA JOSINA ARAUJO, 15, CENTRO, SANTA CRUZ/PE**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **42.991.474/0001-92**. Valor Total: **R\$ 2.529.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil reais)**. Cedro/PE, Data: 13/05/2026, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestora do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:365C0F62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CONTRATO Nº: 239/2025

Pregão Eletrônico Nº: **024/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO(A): **VGM DISTRIBUIDORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: 58.211.477/0001-04, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 46, Bairro Santo Antônio, na cidade de Garanhuns/PE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **VANILZA GOMES MACIEL**, CPF/MF nº. 086.538.564-55.

OBJETO DO PROCESSO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CEDRO/PE.**

VALOR: Pelo Presente fica aditivado/acrescido o Valor de R\$ - 9.270,00 (nove mil, duzentos e setenta reais), representando 0,2% (zero vírgula dois por cento) do contrato atual do fornecimento de notebooks, ficando o Valor Contratado de R\$ - 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), para R\$ - 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais), conforme tabela abaixo:

Valor Contratado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
05	NOTEBOOK: SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 12º GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256GB SSD, TELA 15.6".	15	R\$ 3.090,00	R\$ 46.350,00

Valor com Aditivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
05	NOTEBOOK: SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 12º GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256GB SSD, TELA 15.6".	18	R\$ 3.090,00	R\$ 55.620,00

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 11 de maio de 2026.

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Contratante

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:AEFC8013

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 001/2026**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 001/2026

Processo Adm: Nº FMS 002/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de escritório, eletrodomésticos, móveis e equipamentos hospitalares destinados à Policlínica do Município, através de recursos oriundos da Proposta de Emenda Parlamentar nº 12397007000125001.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 167.757,58 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos): **KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** (09251627000190) com o lote: 25 no valor total de R\$ 1.337,00 (um mil e trezentos e trinta e sete reais). **JUANA ESTER MARCELINO VARGAS** (34579064000100) com os lotes: 14 e 21 no valor total de R\$ 1.988,00 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais). **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** (10728371000148) com o lote: 29 no valor total de R\$ 6.376,22 (seis mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos). **ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA** (52043380000145) com os lotes: 7, 9 e 12 no valor total de R\$ 8.687,90 (oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). **G.R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA** (29245128000105) com o lote: 22 no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** (33613876000162) com os lotes: 5, 11, 13, 15, 18, 19 e 20 no valor total de R\$ 38.961,11 (trinta e oito mil e novecentos e sessenta e um reais e onze centavos). **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (57498660000161) com os lotes: 16, 17, 26, 28, 31 e 33 no valor total de R\$ 14.150,10 (quatorze mil e cento e cinquenta reais e dez centavos). **OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA** (52699545000131) com os lotes: 6, 8 e 10 no valor total de R\$ 10.836,37 (dez mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos). **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** (02889655000198) com o lote: 23 no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **M.A.F COMERCIO & SERVICOS** (56003950000124) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 28.802,00 (vinte e oito mil e oitocentos e dois reais). **URSA COMERCIAL LTDA ME** (26628908000138) com os lotes: 24 e 32 no valor total de R\$ 6.730,00 (seis mil e setecentos e trinta reais). **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME** (11957607000180) com o lote: 30 no valor total de R\$ 9.073,88 (nove mil e setenta e três reais e oitenta e oito centavos). **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA** (61474811000119) com o lote: 1 no valor total de R\$ 30.435,00 (trinta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). **L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA** (54043075000189) com o lote: 4 no valor total de R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais).

Item cancelado: 27

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 13 de maio de 2026

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Conductor de Processos

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:42494B9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 006/2026**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 006/2026

Processo Adm: Nº FMS 007/2026

Objeto: Aquisição de Equipamento de Ultrassonografia destinado à Policlínica do Município, através de recursos oriundos da Proposta de Emenda Parlamentar nº 12397007000125001.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 129.250,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais): **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** (00029372000221) com o lote: 1 no valor total de R\$ 129.250,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 13 de maio de 2026

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Conductor de Processos

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:1B000960

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

SELEÇÃO ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

“Subsídio para Manutenção Cultural”

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria-PE, inscrita no CNPJ nº **11.049.798/0001-82**, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº 109, CEP: 55.835-000, Chã de Alegria-PE, por meio da Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), com a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a **Concessão de Subsídio para Manutenção Cultural** a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Chã de Alegria-PE**.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio de manutenção na categoria **Escolas de Música**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da Cidade de **Chã de Alegria-PE**.

1.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados **02**(duas) Escolas de Músicas –(Manutenção de Instrumentos e Fardamentos).

1.3 Valor total do Edital

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio total no valor de **R\$ 10.000,00**

Sobre o valor total repassado pelo município de Chã de Alegria-PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre

Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de **R\$ 20.000,00**

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002-025810** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura

/ Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

1.4 Prazo de inscrição

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **04 a 20 de maio de 2026**, presencialmente e exclusivamente na **ESCOLA PAROQUIAL (Por trás da igreja Matriz, Localizada na rua DOM BERNARDO OTTO S/N, CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA CEP: 55835-000, no horário das 8h às 13h de segunda a sexta**. Ressalta-se que o presente edital, bem como todos seus anexos, também poderão ser acessados e baixados diretamente no site oficial da prefeitura Municipal de Chã de Alegria na aba PNAB no endereço eletrônico https://chadealegria.pe.gov.br/_2026/.

1.5 Quem pode participar

Podem se inscrever no Edital: agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados No Município de **Chã de Alegria-PE** e que tenham as seguintes características:

I – Sejam organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - Pessoa física, representando Grupos, Comunidades, Espaços, Escolas e Bandas de Música.

III – Tenham pelo menos **2 (dois) anos de funcionamento** regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

O espaço, Grupo ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

1.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores,

Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

VIII. Artistas em Função de Cargos Comissionados.

IX. Artistas, Grupos ou Iniciativas que se inscreveram no **Edital 001/2026, 002/2026 e 003/2026.**

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço-iniciativa cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar no ato da inscrição a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme o **Anexo II**;
- c) Currículo e Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (informações textuais, fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- d) Declaração de representação, se for um coletivo representado por Pessoa Física (**Anexo V**)
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexo VI e Anexo VII**);
- f) mini currículos da equipe principal e equipe técnica;
- g) Formulário de Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado (**Anexo VIII**)
- h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o **Anexo I** - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o **Anexo II** - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria-PE, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Custos de manutenção

O responsável legal agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II** indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

5.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como **contrapartida**, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria-PE **até o dia 31 de dezembro de 2026**.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

A seleção dos projetos será realizada por Comissão de Avaliação. Todas as atividades desenvolvidas no processo seletivo serão devidamente registradas em ata.

Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Avaliação, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, convocados por meio de portaria, em quantidade suficiente para assegurar a avaliação de cada proposta por, no mínimo, 02 (dois) membros.

Esta comissão é composta por servidores municipais, designados especificamente para esta função, através de portaria.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria.

A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site https://chadealegria.pe.gov.br/_2026/

Do resultado preliminar da etapa de seleção será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário (**Anexo IV**) disponibilizado no site https://chadealegria.pe.gov.br/_2026/

Após o preenchimento do formulário de recurso, o mesmo deverá ser entregues na Secretaria Executiva de Cultura, no período de **27 e 28 de maio de 2026**.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, **O resultado final da etapa de seleção** será divulgado no site https://chadealegria.pe.gov.br/_2026/ e no Diário Oficial da AMUPE.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme necessidade ou lista de suplência.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá no prazo de **01 e 02 de junho de 2026**, após a publicação do resultado final de seleção, entregar presencialmente na Secretaria de Cultura os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por

pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, e

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - dados Bancários do agente cultural responsável pelo Espaço, Ambiente, Coletivo ou Iniciativa Cultural (constando nome do proponente, nome do banco, agência, conta Poupança e Conta Corrente).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, que deve ser apresentado por meio de formulário (**Anexo IV**) disponibilizado no site <https://chadealegria.pe.gov.br/ 2026/> e entregue no prazo de **08 e 09 de junho**.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site <https://chadealegria.pe.gov.br/ 2026/> e no diário Oficial da AMUPE.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária (Conta Corrente ou Poupança) específica em nome do proponente, para o recebimento dos recursos deste Edital.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo Federal, da PNAB, do Sistema Nacional de Cultura, da Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo e da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria-PE**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria-PE.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria-PE.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento disponibilizado posteriormente no site da prefeitura <https://chadealegria.pe.gov.br/ 2026/>

O **Relatório de Objeto da Execução Cultural** deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2026.

A **contrapartida** de que trata o **item 5.3**, deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://chadealegria.pe.gov.br/ 2026/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://chadealegria.pe.gov.br/ 2026/> e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas através da Secretaria Executiva de Cultura Esporte e Turismo de Chã de Alegria-PE.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

12.4 CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	04 de maio a 20 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção	25 de maio de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa de Seleção	26 e 27 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final Etapa de Seleção	29 de maio de 2026
Entrega de Documentação de Habilitação	01 e 02 de junho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação	05 de junho de 2026
Período de Recurso da Etapa de Habilitação	08 e 09 de junho de 2026
Divulgação do Resultado Final de Habilitação	12 de junho de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Execução Cultural	15 a 17 de junho de 2026
Período para pagamento dos Aprovados	A partir de 22 de junho de 2026

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição Anexo II - Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Formulário de interposição de recurso (Seleção e Habilitação) Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII - Declaração Pessoa com Deficiência
Anexo VIII - Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado

Chã de Alegria / PE, 02 de maio de 2026

BARTOLOMEU EDGAR DE LIMA SANTANA

Secretário Executivo de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria-PE

Publicado por:
Marcos Barbosa Teixeira
Código Identificador:E66F8231

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. Objeto: Contratação de empresa para realizar a territorialização da Atenção Básica no Município de Chã Grande-PE, com foco no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde. As atividades incluem coleta de dados, planejamento, programação descentralizada, mapeamento territorial e populacional e execução de ações setoriais e intersetoriais, visando a identificação de áreas de risco e o controle de doenças crônicas e navegação do cuidado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, exigências e estimativas estabelecidas, e demais condições gerais constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 132.800,00 (Cento e trinta e dois mil e oitocentos reais). **Recebimento de Propostas:** 14/05/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 29/05/2026, às 11:00h. **Início das Disputa:** 29/05/2026, às 11:30h. O Edital na íntegra poderá ser acessado no **Portal:**www.bnc.org.br, demais informações encontram-se à disposição dos interessados através **doe-mail:**licitacao@chagrande.pe.gov.br.

Chã Grande-PE, 13 de maio de 2026.

JAIRO AMORIM PAIVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:1A2D7F9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 029/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio logístico do Hospital de Maternidade João Pereira de Andrade, integrante da rede municipal de saúde do Município de Condado/PE, conforme itens, quantidades e especificações técnicas aprovadas na Proposta nº 11366609000125003, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

EMPRESA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA

ENDEREÇO: Rodovia BR 423, s/n, Loteamento Planalto do Quilombo, quadra 08, lote 03, Dom Thiago Postma, CEP: 55.293-000

CNPJ: 33.613.876/0001-62

CONTRATO nº 029/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 25.383,12 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Condado, 12 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde

MARIA EUNICE DA SILVA

Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:F5712A06

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 030/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio logístico do Hospital de Maternidade João Pereira de Andrade, integrante da rede municipal de saúde do Município de Condado/PE, conforme itens, quantidades e especificações técnicas aprovadas na Proposta nº 11366609000125003, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, nº 875, barracão 01, sala B, bairro Vargem Grande, CEP: 83.321-020, na cidade de Pinhais/PR

CNPJ: 34.680.592/0001-51

CONTRATO nº 030/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 8.225,00 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Condado, 12 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde

MARIA EUNICE DA SILVA

Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:5A2DC6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 031/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio logístico do Hospital de Maternidade João Pereira de Andrade, integrante da rede municipal de saúde do Município de Condado/PE, conforme itens,

quantidades e especificações técnicas aprovadas na **Proposta nº 11366609000125003**, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

EMPRESA: COMERCIAL USUAL LTDA

ENDEREÇO: Rua Bom Jesus do Iguapé, nº 960, bairro Hauer, CEP: 81.610-040, na cidade de Curitiba/PR

CNPJ: 14.050.075/0001-91

CONTRATO nº 031/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 1.046,00 (mil e quarenta e seis reais),

Condado, 12 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:77B2EF63

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 032/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio logístico do Hospital de Maternidade João Pereira de Andrade, integrante da rede municipal de saúde do Município de Condado/PE, conforme itens, quantidades e especificações técnicas aprovadas na **Proposta nº 11366609000125003**, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

EMPRESA: DORAMEL LTDA

ENDEREÇO: Rua Conde Dolabela Portela, nº 2774, casa 14, Condomínio Residencial Sion, bairro Joana Marques, CEP: 33.236-213, na cidade de Lagoa Santa/MG

CNPJ: 17.932.562/0001-76

CONTRATO nº 032/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 5.311,20 (cinco mil, trezentos e onze reais e vinte centavos)

Condado, 12 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:DFCC477B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 033/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio logístico do Hospital de Maternidade João Pereira de Andrade, integrante da rede municipal de saúde do Município de Condado/PE, conforme itens, quantidades e especificações técnicas aprovadas na **Proposta nº 11366609000125003**, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

EMPRESA: EJB EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA

ENDEREÇO: Avenida Horácio Raccanello Filho, nº 6326, pavimento 2, sala 02, Zona 01, CEP: 87.020-035, na cidade de Maringá/PR

CNPJ: 36.444.593/0001-22

CONTRATO nº 033/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

Condado, 12 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:A0D7EFAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 035/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio logístico do Hospital de Maternidade João Pereira de Andrade, integrante da rede municipal de saúde do Município de Condado/PE, conforme itens, quantidades e especificações técnicas aprovadas na **Proposta nº 11366609000125003**, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

EMPRESA: RUMO CLIMATIZAÇÃO – FELIPE ALTAMIRO ESPÍNDOLA ME

ENDEREÇO: Rua Juliete Waldrich, nº 663, bairro Encano, CEP: 89.086-580, na cidade de Indaial/SC

CNPJ: 20.481.118/0001-96

CONTRATO nº 035/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 5.376,98 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Condado, 12 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:E678B679

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 037/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio logístico do Hospital de Maternidade João Pereira de Andrade, integrante da rede municipal de saúde do Município de Condado/PE, conforme itens, quantidades e especificações técnicas aprovadas na Proposta nº 11366609000125003, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

EMPRESA: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, bairro Parque Industrial, CEP: 16.075-370, na cidade de Araçatuba/SP

CNPJ: 09.251.627/0001-90

CONTRATO nº 037/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 6.505,00 (seis mil, quinhentos e cinco reais)

Condado, 12 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:CC96D251

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 038/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio logístico do Hospital de Maternidade João Pereira de Andrade, integrante da rede municipal de saúde do Município de Condado/PE, conforme itens, quantidades e especificações técnicas aprovadas na Proposta nº 11366609000125003, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

EMPRESA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Rua João Ropelatto, nº 202, bairro Nereu Ramos, CEP: 89.265-520, na cidade de Jaraguá do Sul/SC

CNPJ: 04.187.384/0001-54

CONTRATO nº 038/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais)

Condado, 12 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:0CE07C69

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 039/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio logístico do Hospital de Maternidade João Pereira de Andrade, integrante da rede municipal de saúde do Município de Condado/PE, conforme itens, quantidades e especificações técnicas aprovadas na Proposta nº 11366609000125003, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

EMPRESA: M.A.F COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Coronel Lima Rocha, nº 135, sala 01, bairro Pitanguinha, CEP: 57.055-502, na cidade de Maceió/AL

CNPJ: 56.003.950/0001-24

CONTRATO nº 039/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Condado, 12 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:6F020621

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 041/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio logístico do Hospital de Maternidade João Pereira de Andrade, integrante da rede municipal de saúde do Município de Condado/PE, conforme itens, quantidades e especificações técnicas aprovadas na Proposta nº 11366609000125003, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

EMPRESA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

ENDEREÇO: Avenida A, nº 4165, sala 307, bloco 1, Paiva, CEP: 54.522-005, na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE

CNPJ: 39.537.400/0001-76

CONTRATO nº 041/2026**VALOR GLOBAL: R\$ 1.571,50 (mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**

Condado, 12 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora**Publicado por:**
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:452E73A2**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 042/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio logístico do Hospital de Maternidade João Pereira de Andrade, integrante da rede municipal de saúde do Município de Condado/PE, conforme itens, quantidades e especificações técnicas aprovadas na Proposta nº 11366609000125003, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

EMPRESA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**ENDEREÇO:** Rua Doutor Nemércio Freire de Mendonça, nº 365, loja 02, bairro Santa Rosa, CEP: 55.540-000**CNPJ: 02.889.655/0001-98****CONTRATO nº 042/2026****VALOR GLOBAL: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**

Condado, 12 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora**Publicado por:**
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:19168406**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 043/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio logístico do Hospital de Maternidade João Pereira de Andrade, integrante da rede municipal de saúde do Município de Condado/PE, conforme itens, quantidades e especificações técnicas aprovadas na Proposta nº 11366609000125003, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

**EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****ENDEREÇO:** Avenida Henrique Mansano, nº 1581, bairro Santa Mônica, CEP: 86.079-450, na cidade de Londrina/PR**CNPJ: 57.498.660/0001-61****CONTRATO nº 043/2026****VALOR GLOBAL: R\$ 17.993,18 (dezesete mil, novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos)**

Condado, 12 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora**Publicado por:**
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:64CAB8D1**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 044/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio logístico do Hospital de Maternidade João Pereira de Andrade, integrante da rede municipal de saúde do Município de Condado/PE, conforme itens, quantidades e especificações técnicas aprovadas na Proposta nº 11366609000125003, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

EMPRESA: TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**ENDEREÇO:** Avenida Doutor José Gonçalves da Cunha, nº 679, Centro, CEP: 35.490-000, na cidade de Entre Rios de Minas/MG**CNPJ: 08.619.872/0001-44,****CONTRATO nº 044/2026****VALOR GLOBAL: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais)**

Condado, 12 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora**Publicado por:**
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:9B572C37**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES****CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 001/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
DISPENSA Nº 001/2026**

Objeto Natureza: serviço. Objeto Descrição: contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação dos serviços de organização, classificação, acondicionamento e sistematização de documentos físicos do arquivo morto da Câmara Municipal de Correntes PE, visando á adequada guarda, preservação e facilidade de acesso as informações da **Câmara Municipal de Cachoeirinha - PE**. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021: Empresa Contratada: **JOÃO GUILHERME GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **705.966.294-43**. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R\$ **25.200,00** (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Correntes PE, 13 de maio de 2026.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS

Presidente

Publicado por:

Matheus Severo da Silva

Código Identificador:ACED8DD1

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 002/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
DISPENSA Nº 002/2026**

Objeto Natureza: serviço. Objeto Descrição: contratação de serviços de **BUFFET**, com fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e refeições, para solenidades e eventos institucionais da Câmara Municipal de Correntes - PE. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021: Empresa Contratada: **62.531.137 ICARO JOSE CALADO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.531.137/0001-20**. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R\$ **61.800,00** (Sessenta e um mil e oitocentos reais).

Correntes PE, 13 de maio de 2026.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS

Presidente

Publicado por:

Matheus Severo da Silva

Código Identificador:E2758358

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 003/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
DISPENSA Nº 003/2026**

Objeto Natureza: serviço. Objeto Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo caminhonete 4x4, combustível flex ou diesel, com acionamento eletrônico, reduzida, travas elétricas, sem combustível, sem motorista e manutenção de peças, serviços mecânicos e demais despesas por conta da contratada, para ficar à disposição da Presidência da Câmara Municipal de Correntes - PE. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021: Empresa Contratada: **AMB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº **57.016.028/0001-34**. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R\$ **65.448,00** (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Correntes PE, 13 de maio de 2026.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS

Presidente

Publicado por:
Matheus Severo da Silva
Código Identificador:620381C9

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 004/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
DISPENSA Nº 004/2026**

Objeto Natureza: serviço. Objeto Descrição: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza, destinados a Câmara Municipal de Correntes - PE. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021: Empresa Contratada: **ROSINEIDE FELIX DOS SANTOS MERCADINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.896.494/0001-86**. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R\$ **43.381,80** (Quarenta e três mil, trezentos e oitenta e reais e oitenta centavos).

Correntes PE, 13 de maio de 2026.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS

Presidente

Publicado por:

Matheus Severo da Silva

Código Identificador:FC4F049E

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 001/2026. Processo nº 001/2026. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. Natureza: Serviço. OBJETO: contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação dos serviços de organização, classificação, acondicionamento e sistematização de documentos físicos do arquivo morto da Câmara Municipal de Correntes PE, visando á adequada guarda, preservação e facilidade de acesso as informações da **Câmara Municipal de Cachoeirinha - PE**. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**, Contratado: **JOÃO GUILHERME GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **705.966.294-43**. Valor: R\$ **25.200,00** (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Correntes PE, 13 de maio de 2026.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS

Presidente

Publicado por:

Matheus Severo da Silva

Código Identificador:68F5D53C

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 002/2026. Processo nº 002/2026. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. Natureza: Serviço. OBJETO: contratação de serviços de **BUFFET**, com fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e refeições, para solenidades e eventos institucionais da Câmara Municipal de Correntes - PE. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**, Empresa Contratada: **62.531.137 ICARO JOSE CALADO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.531.137/0001-20**. Valor: R\$ **61.800,00** (Sessenta e um mil e oitocentos reais).

Correntes PE, 13 de maio de 2026.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS

Presidente

Publicado por:
Matheus Severo da Silva
Código Identificador:5E19D407

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 003/2026. Processo nº 003/2026. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. Natureza: Serviço. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo caminhonete 4x4, combustível flex ou diesel, com acionamento eletrônico, reduzida, travas elétricas, sem combustível, sem motorista e manutenção de peças, serviços mecânicos e demais despesas por conta da contratada, para ficar à disposição da Presidência da Câmara Municipal de Correntes – PE. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**, Empresa Contratada: **AMB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº **57.016.028/0001-34**. Valor: R\$ **65.448,00** (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Correntes PE, 13 de maio de 2026.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS

Presidente

Publicado por:
Matheus Severo da Silva
Código Identificador:6B26D256

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 004/2026. Processo nº 004/2026. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. Natureza: Serviço. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza, destinados a Câmara Municipal de Correntes - PE. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**, Empresa Contratada: **ROSINEIDE FELIX DOS SANTOS MERCADINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.896.494/0001-86**. Valor: R\$ **43.381,80** (Quarenta e três mil, trezentos e oitenta e reais e oitenta centavos).

Correntes PE, 13 de maio de 2026.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS

Presidente

Publicado por:
Matheus Severo da Silva
Código Identificador:B8D4801E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026 AVISO DE SOBRESTAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica que: conforme no Art. 55 § 1º, por motivo de força maior fica sobrestado o certame do Processo Licitatório Nº 022/2026 – Pregão Eletrônico Nº 007/2025 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central Farmacêutica – CF e demais distribuição para o Hospital Mãe Kyola, os programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Correntes/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município (medicamentos injetáveis, Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos controlados). Para as devidas motificações conforme

orientações do TCE/PE, posteriormente será Republicada. Informações cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 05/06/2025.

JOSÉ GEOVÂNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:3DFAEE84

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 - PMC

A Prefeitura Municipal de Cortês/PE, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Contratação, COMUNICA aos interessados que no Extrato do Contrato nº 035/2026, Processo Administrativo nº 024/2026, Inexigibilidade nº 007/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), edição nº 4094, em 13/05/2026, ONDE SE LÊ: “(...) **Contrato nº 035/2026,**” LEIA-SE: “(...) **Contrato nº 038/2026**”. As demais informações permanecem inalteradas.

Cortês/PE; 11 de maio de 2026,

EDVANIA DE BARROS SILVA SOBRINHO

Equipe de Apoio (*)

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:E6BFE0DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2026-PMC PROCESSO ADM: Nº
006/2026-PMC**

Objeto: contratação de empresas do setor da construção civil, devidamente habilitadas e com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional, para manifestação de interesse e elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia destinados à posterior execução de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, contempladas pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida – MCMV”.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.245.000,00 (três milhões e duzentos e quarenta e cinco mil reais): **VG ENGENHARIA, CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA** (28594086000147) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.245.000,00 (três milhões e duzentos e quarenta e cinco mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CUMARU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CUMARU (PE), quarta-feira, 13 de maio de 2026

EDIVALDO MANOEL DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Anthony Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:352DF91F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do idoso – FMDI, referente ao exercício 2027.

O Conselho de Direito da Pessoa Idosa do município de Cupira/PE, no uso de suas competências, e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião extraordinária no dia 12 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026, o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o exercício de 2027, elaborado com base nas diretrizes estabelecidas pela Política Municipal de Atendimento ao idoso.

Art. 2º O Plano de Ação contempla ações estratégicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso no município de Cupira, considerando as ações rede de atendimento, dados estatísticos e demandas prioritárias identificadas através do Sistema de Garantia.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados à execução do plano serão geridos conforme as normas estabelecidas pela lei Municipal 285/2025, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como o Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cupira/PE, 12 de maio de 2026.

JOELAYNE CRISTINA DA SILVA

Presidente do CMDI
Cupira/PE

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:D0922256

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a convocação da Pré-Conferência e da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cupira/PE e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cupira/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 282/2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social na formulação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal como espaço democrático de debate e deliberação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas a Pré-Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cupira/PE, com o objetivo de promover a discussão, avaliação e proposição de diretrizes para a política de atendimento à criança e ao adolescente no município.

Art. 2º A Pré-Conferência será realizada no dia **22 de Maio de 2026**

Art. 3º A Conferência Municipal será realizada no dia **09 de junho de 2026**, das 08h às 13h, no Auditório Carmuniza Alves do Nascimento

Art. 4º Ficam designados como **Comissão Organizadora:**

Governamental

Vanessa Karolinne de Oliveira Moura – Secretária Municipal de Saúde

Beatriz Silva Ferreira – Secretária Municipal de Finanças

Maria Josenara Bezerra da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social

Não Governamental

Glauceberg Ferreira Neves – Representantes de Igrejas, Templos e Outros

Edneide Alves da Silva – APAE

Adeilson Argemiro do Espírito Santo – Conselho Tutelar

José Alessandro Saturnino Duarte – Conselho Tutelar

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, organizar e executar todas as etapas da Pré-Conferência e da Conferência;

II – Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participação;

III – Sistematizar as propostas e encaminhamentos aprovados;

IV – Adotar as providências necessárias para o bom funcionamento dos eventos.

Art. 6º Ficam designados como **Coordenadores da Conferência:**

Eixo I - Controle Social e Fortalecimento da participação social

Coordenador: Glauceberg Ferreira Neves

Eixo II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares

Coordenador: José Alessandro Saturnino Duarte

Eixo III – Promoção da Convivência familiar e comunitária

Coordenador: Cleomon Pereira dos Santos

Eixo IV - Prevenção e Enfrentamento às violências

Coordenador: Joelma Maria da Silva

Eixo V – Prevenção e Erradicação do trabalho infantil e Proteção do adolescente no trabalho

Coordenador: Maria Josenara Bezerra da Silva

Eixo VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Coordenador: Eliane Araújo da Silva

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA KAROLINNE DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:08FD36C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Dispõe sobre a convocação, organização e realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Cupira-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 282/2025, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA),

CONSIDERANDO a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 01/2026, que dispõe sobre as diretrizes gerais, eixos temáticos e cronograma do processo conferencial;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional constitui processo democrático, participativo e descentralizado, envolvendo etapas municipais, estaduais, distrital e nacional;

CONSIDERANDO o tema central da 13ª Conferência Nacional:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Convocação

Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no período de fevereiro a junho de 2026, conforme cronograma nacional estabelecido.

Parágrafo único. A data e programação oficial serão definidos pela Comissão Organizadora e divulgados amplamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º – Dos Objetivos

A Conferência Municipal tem por objetivos:

I – Avaliar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

- II – Propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;
 III – Ampliar a participação social, assegurando escuta qualificada de crianças e adolescentes;
 IV – Elaborar propostas a serem encaminhadas à Conferência Estadual;
 V – Eleger delegados(as) para representação do município na etapa estadual.

Art. 3º – Dos Eixos Temáticos

A Conferência Municipal organizará seus debates a partir dos seguintes eixos:

- I – Aprimoramento do Controle Social;
 II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
 III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
 IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;
 V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
 VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 4º – Da Comissão Organizadora

Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da Conferência, composta paritariamente por representantes governamentais e da sociedade civil, indicada pelo plenário do CMDCA.

§1º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
 II – Definir metodologia, programação e critérios de participação;
 III – Coordenar o processo de mobilização e divulgação;
 IV – Organizar as inscrições e credenciamento;
 V – Conduzir o processo de eleição dos delegados;
 VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas;
 VII – Elaborar relatório final da etapa municipal.

§2º A Comissão poderá constituir subcomissões temáticas, de mobilização, infraestrutura e sistematização.

Art. 5º – Da Participação

A Conferência Municipal assegurará ampla participação de:

- I – Representantes do poder público;
 II – Organizações da sociedade civil;
 III – Conselheiros tutelares;
 IV – Trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos;
 V – Crianças e adolescentes, assegurando-lhes espaço de protagonismo;
 VI – Demais interessados na temática.

Art. 6º – Dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser custeadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, observada a legislação vigente.

Art. 7º – Das Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA KAROLINNE DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo

Código Identificador:DACCCDAE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES E MAYCO DOUGLAS COELHO POSSIDÓNIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES**, órgão do Poder Legislativo de Dormentes, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.667.351/0001-35, com sede na Rua José Ferreira Batista, N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato, representada por seu Presidente, o **Sr. LOMANTO JOSÉ FERREIRA**, inscrito no

CPF/MF n.º **470.829.844-72**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Sr. MAYCON DOUGLAS COELHO POSSIDONIO**, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF n.º **103.935.314-22**, residente e domiciliado na Rua Albertina Cristina de Macedo, n.º 62, Bairro Francisco Coelho, Dormentes/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem, em comum acordo, **RESCINDIR O CONTRATO Nº 03/2024**, celebrado entre as partes acima descritas.

E, por haverem assim, ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo descritas, a tudo presentes.

Dormentes (PE), 04 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes

LOMANTO JOSÉ FERREIRA

Contratante

MAYCON DOUGLAS COELHO POSSIDONIO

Contratado

Publicado por:

Paola Bean

Código Identificador:D07B2847

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 DISPENSA Nº 019/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DATA: 13/05/2026.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de portas destinadas ao fechamento dos banheiros do Pátio da Feira de Animais do Município de Dormentes-PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal para contratação: amparado no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021. (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal de Nº. 017, de 26 de janeiro de 2024.

Valor Estimado da Contratação: R\$19.406,60 (dezenove mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos).

PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail dormentespe.licitacao@gmail.com;

O limite para apresentação da proposta de preços é até o dia 19 de maio de 2026, às 09h00min;

Solicitamos, que preferencialmente: a cotação seja enviada em papel timbrado, carimbada e rubricada/assinada em todas as páginas;

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, preferencialmente, de forma atualizada a documentação de acordo com o ANEXO I.

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha para Cotação de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

IARA CAVALCANTI DE MACEDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:59854C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES DECRETO Nº 44, DE 30 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.915

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$974.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 974.500,00

02 01 05 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
25 13.392.0005.2068.0000 Manutenção da Realização da CAPRISHOW 420.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos

197 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 30.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher

257 08.244.0014.2267.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher 12.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde

291 10.301.0012.1202.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidade 252.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

324 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF - AP 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

426 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação

105 04.782.0009.2091.0000 Transporte -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

114 04.782.0009.2091.0000 Transporte -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 720 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

720 000 Transferências da União Referentes FEP

02 01 07 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

167 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -50.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

177 28.841.0002.1003.0000 Administrar para o Futuro -50.000,00

4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-O F.R. Grupo: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

181 99.999.0002.9999.0000 Administrar para o Futuro -352.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher

259 08.244.0014.2267.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -2.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

261 08.244.0014.2267.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

263 08.244.0014.2267.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde

317 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

421 10.302.0012.2253.0000 Viva Saúde -210.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

-974.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 30 de ABRIL de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:B82CFB1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**

1. 1 Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de telas de cercamento e postes de sustentação para o fechamento parcial do pátio da Feira de Animais, visando atender às necessidades do Município de Dormentes-PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam

as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: TELAS DO VALE INDUSTRIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº **57.613.035/0001-13**.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme descrito abaixo: VALOR GLOBAL: R\$ **22.145,17 (vinte e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e dezessete centavos)**.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa: **TELAS DO VALE INDUSTRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº **57.613.035/0001-13**. Com valor global de **R\$ 22.145,17 (vinte e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e dezessete centavos)**.

O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 12 de maio de 2026.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:52A6FFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2026

Processo Administrativo nº 043/2026, Contrato nº 041/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ:11.207.731/0001-29, Contratada: NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20, Objeto: Fornecimento de duas unidades moveis para suprir as necessidades de assistência à saúde da população local, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pelo Município de Verdejante/PE. PRAZO DE VIGENCIA: 13/05/2026 à 12/05/2027. VALOR GLOBAL: 290.898,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos e noventa reais), Dormentes-PE, 13 de maio de 2026.

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:65FD2429

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2026

Processo Administrativo Nº. 041/2026, Dispensa Nº. 012/2026, CONTRATO Nº. 042/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: TELAS DO VALE INDUSTRIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 57.613.035/0001-13. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de telas de cercamento e postes de sustentação para o fechamento parcial do pátio da Feira de Animais, visando atender às necessidades do Município de Dormentes-PE. PRAZO DE VIGENCIA: 12/05/2026 à 11/06/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 22.145,17 (vinte e dois mil e cento e quarenta e cinco reais e dezessete centavos). Dormentes-PE, 13 de maio de 2026.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO,

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:6C26DB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

Termo de colaboração que entre si celebram a prefeitura municipal de Dormentes, por meio da secretaria municipal de governo, agricultura e inovação, e a associação dos criadores de caprinos e ovinos de Dormentes – ASCCOD. objeto: Realização da XXII EDIÇÃO DA FEIRA DE CAPRINOS E OVINOS NA CRAPRISHOW, no período de 16 a 24 de maio de 2026, consoante Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Governo, Agricultura e Inovação, e aprovado pela Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos de Dormentes – ASCCOD. A Concedente repassará à Conveniente o valor fixo e irrevogável de R\$176.403,70 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: 13/05/2026 à 12/08/2026. Dormentes-PE, 13 de maio 2026.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,

Secretário Municipal de Governo, Agricultura e Inovações.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:937FBA68

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUN. EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026**, encerrando-se no dia **27 de março de 2027**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:9412D42A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA PL Nº 006/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição pela diversidade do objeto para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – JUCEPE, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES PRESENCIAIS, ELETRÔNICOS E/OU SIMULTANEOS PRESENCIAL E ELETRÔNICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE**

ESCADA/PE, os credenciados na seguinte ordem: 1º Classificado: **ONILDO DE MORAIS SILVA**, inscrito no CPF nº 135.780.814-34; 2º Classificado: **OSMAN SOBRAL E SILVA**, inscrito no CPF nº 164.023.324-53; 3º Classificado: **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, inscrito no CPF nº 039.167.186-30; 4º Classificado: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF nº 014.721.886-16; 5º Classificado: **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF nº 065.132.226-05; 6º Classificado: **CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA**, inscrito no CPF nº 011.738.564-63; baseada no art. 74, IV, 79, I, e com as demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Escada PE, 13 de Maio de 2026.

Jandelson Gouveia da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7B774DB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PL Nº 051/2026 AVISO
DE LICITAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS, ESTRUTURAL (FERRO/AÇO), CARPINTARIA E FERRAMENTAS/EPIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026). VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 317.985,43. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 14/05/2026 as 12h00min até o dia 27/05/2026 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 27/05/2026 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 27/05/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 13 de Maio de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D7EEFB1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO**

AVISO DE REVOGAÇÃO - JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO LÉO SARAIVA: RUA 22 - AZARIAS SARAIVA MILFONT, RUA 23 - NICEAS SARAIVA, RUA 24 - NEUSA ULISSES BACURAU, RUA 25 - ANA ARISTIDES SAMPAIO ULISSES, RUA 06 - JOSÉ PAJEU FILHO, RUA 28 - ANTONIO SARAIVA BARROS, RUA PROFª MARIA NEIRISMAR DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE. PROCESSO REVOGADO POR ERRO NA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA. Maiores informações no**

Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 13 de maio de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:19F27C28

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00025/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA/PE.** Valor: R\$447.962,34. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Feira Nova, 12/05/2026.

PAULO ROBERTO DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:4F5FDECB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 005/2026**

PROCESSO FMSF Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 005/2026. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e as USF's deste Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua homologação da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.839.066/0001-36**, vencedora dos itens (001, 003, 006, 007, 008, 009, 010, 013, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 062, 064, 068, 069, 071, 072, 073, 074, 080, 081, 088, 095, 100, 111, 112, 115, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 132, 134, 135, 136, 137, 140, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 175, 177, 178, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 201, 203, 208, 209, 214, 225, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 243, 244, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 284, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 307, 308, 309, 347, 348, 349), com o valor global de R\$ 68.404,30 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e trinta centavos); **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.406.720/0001-31**, vencedora dos itens (041, 042, 096, 304, 315, 316, 317, 318), com o valor global de R\$ 1.103,58 (um mil, cento e três reais e cinquenta e oito centavos); **CUSTOMED PRODUTOS HOSPITALARES E**

MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **32.407.715/0001-50**, vencedora dos itens (004, 005, 011, 012, 014, 015, 024, 028, 029, 030, 031, 032, 040, 043, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 066, 067, 075, 076, 078, 085, 086, 087, 089, 092, 094, 098, 099, 101, 103, 104, 105, 106, 109, 113, 114, 116, 120, 131, 138, 139, 144, 145, 151, 171, 172, 173, 174, 176, 179, 181, 192, 198, 199, 204, 205, 206, 207, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 226, 227, 228, 230, 232, 240, 246, 247, 248, 249, 250, 268, 269, 270, 306, 313), com o valor global de R\$ 141.793,84 (cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos); **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.322.844/0001-88**, vencedora dos itens (176, 179, 181, 221), com o valor global de R\$ 3.186,06 (três mil, cento e oitenta e seis reais e seis centavos); **IX MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.131.363/0001-09**, vencedora do item (090), com o valor global de R\$ 3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois reais); **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.187.827/0001-03**, vencedora dos itens (025, 026, 027, 143, 188, 229, 245, 251, 253), com o valor global de R\$ 16.388,35 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos); **Megamed Comercio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.932.624/0001-60**, vencedora dos itens (033, 044, 045, 046, 065, 070, 077, 079, 082, 083, 084, 091, 093, 102, 108, 110, 121, 122, 127, 128, 129, 130, 133, 141, 152, 169, 170, 191, 200, 202, 210, 211, 212, 213, 219, 231, 233, 234, 242, 252, 263, 264, 265, 266, 267, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 298, 310, 312, 314, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346), com o valor global de R\$ 86.482,58 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **62.077.080/0001-30**, vencedora dos itens (002, 063, 097, 107, 254, 311), com o valor global de R\$ 5.594,50 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.066.880/0001-53**, vencedora dos itens (223, 224), com o valor global de R\$ 6.949,52 (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 13/05/2026.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES –
Secretária de Saúde.

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E6E0C0D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município da Gameleira/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, torna pública a autorização da contratação direta decorrente da Chamada Pública nº 001/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, no Município da Gameleira/PE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO 21 DE NOVEMBRO - CNPJ: 00.730.544/0001-09. Valor total: R\$ 1.759.964,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gameleira/PE, 07 de maio de 2026.

CÍCERO MARCELO DE MELO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:8BC0AE9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2026

EMENTA: Revoga o Decreto nº 008, de 23 de março de 2022, declara a extinção da Comissão de Revisão do Plano Diretor Participativo (CRPD) por exaurimento do ciclo administrativo e estabelece diretrizes para a nova governança integrada das leis urbanísticas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pelo Decreto nº 008/2022, embora legalmente instalada à época, teve seu cronograma de trabalho sobrestado por circunstâncias administrativas, resultando no exaurimento do nexo temporal necessário para a continuidade de suas atividades;

CONSIDERANDO a superveniência de Processo Administrativo nº 022/2026, em abril de 2026, cujo objeto é o seguinte: “Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Garanhuns/PE, incluindo análise urbanística; ambiental e territorial; diagnósticos técnicos, englobando os seguintes instrumentos normativos: Lei de Parcelamento, Uso e ocupação do Solo; Código de Obras e Edificações e Revisão do Código de Posturas”. O que expande o escopo técnico para incluir não apenas o Plano Diretor, mas também a Revisão do Código de Posturas e a Instituição do Código de Obras e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

CONSIDERANDO que a estrutura consultiva paritária de 2022 foi dimensionada exclusivamente para o Plano Diretor, tornando-se tecnicamente incompatível com a complexidade da nova revisão integrada que ora se inicia;

CONSIDERANDO o dever de Autotutela Administrativa (Súmula 473 do STF), que permite à Administração revogar atos por conveniência e oportunidade, visando a eficiência e a economicidade do gasto público;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 022/2026, cuja disputa tem início em 18 de junho do ano em curso, materializado na Concorrência Eletrônica nº 013/2026, que visa a contratação de serviços técnicos especializados para uma revisão integrada e sistêmica, abrangendo não apenas o Plano Diretor Participativo, mas também a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, o Código de Obras e Edificações e a Revisão do Código de Posturas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 008, de 23 de março de 2022, e, por conseguinte, declarada a extinção da Comissão de Revisão do Plano Diretor Participativo (CRPD) nele prevista.

Art. 2º. A extinção da referida Comissão fundamenta-se na necessidade de renovação do corpo consultivo e na atualização dos diagnósticos urbanísticos, uma vez que o hiato temporal entre a instalação anterior e o presente exercício (2026) compromete a fidedignidade da leitura comunitária da cidade.

Art. 3º. Fica assegurada a plena observância aos preceitos do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), garantindo-se que o novo processo de revisão contará com ampla participação popular, audiências públicas e representatividade da sociedade civil organizada, a serem regulamentadas em ato próprio condizente com o novo cronograma técnico.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 13 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:3894508C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2026-GP

“Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS** - Matrícula Nº **5.783** - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA** - Matrícula Nº **7.244** - RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - Nº **8.275** - RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219 e 220 da Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836 de 02.07.97**, para juntos apurarem **possível abandono de cargo**, concernente a servidora **VERA LÚCIA DE SIQUEIRA LIRA**, matrícula nº **7.722**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período, em caso de necessidade e solicitação expressa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:84FBF67A

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de internet banda larga em fibra óptica, com velocidade de até 700 Mbps, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, **observadas as disposições no tocante aos**

procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Garanhuns/PE, 13 de maio de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria 019/2025

Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:F9D41D58

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo, interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS** para o fornecimento de roteador, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Roteador Gigabit de Alta Performance com Balanceamento de Carga e VPN	01	R\$	R\$

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);

- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis, **podendo ser prorrogado a critério da administração.**

Garanhuns-PE, 13 de maio de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria N.º 019/2025

Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:C0692EB1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns – PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, torna público o interesse em realizar cotação de preços para aquisição de plantas arbóreas, plantas ornamentais e sacos para mudas, destinados às ações de arborização, paisagismo, manutenção e revitalização das áreas verdes do município.

Informamos que a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, convidamos as empresas interessadas a apresentarem suas propostas comerciais, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Crista de Galo (<i>Celosia cristata</i>)	Unidades	3.000		
2	Flor-de-natal (<i>Euphorbia pulcherrima</i>)	Unidades	2.000		
3	Lantana (<i>Lantana camara</i>)	Unidades	500		
4	Camarão-Amarelo (<i>Pachystachys lutea</i>)	Unidades	500		
5	Moreia Branca (Diets iridioides)	Unidades	500		
6	Ipê-Roxo (porte em altura de 2,5 a 3,5m)	Unidades	20		
7	Ipê-Rosa (porte em altura de 2,5 a 3,5m)	Unidades	20		
8	Ipê-Branco (porte em altura de 2,5 a 3,5m)	Unidades	20		
9	Sibipiruna (porte em altura de 2,5 a 3,5m)	Unidades	10		
10	Pau-Brasil (porte em altura de 2,5 a 3,5m)	Unidades	05		
11	Pau-ferro (porte em altura de 2,5 a 3,5m)	Unidades	05		
12	Saco para produção de mudas 12x12	kg	20		
13	Saco para produção de mudas 13x13	kg	20		
14	Saco para produção de mudas 15x15	kg	20		
VALOR TOTAL					

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **14/05/2026**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia **18/05/2026**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal.

Publicado por:
Nicole Borges

Código Identificador:3C796083

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 01/04/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 148/2026 com validade de 02 (Dois) anos para BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA, CPF/CNPJ: 21.559.832/0001-12, referente à Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida A, s/n, Loteamento André Luiz Quadra 46, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Nicole Borges

Código Identificador:7B5D1A4D

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 01/04/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 149/2026 com validade de 02 (Dois) anos para ASSOCIACAO DESPORTIVA TIGRE, CPF/CNPJ: 35.450.600/0001-36, referente à Clubes. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Oliveira Lima, 1 Andar, 567, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4E7A149A

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 01/04/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 150/2026 com validade de 01 (Um) ano para POLIMIX CONCRETO LTDA, CPF/CNPJ: 29.067.113/0346-86, referente à Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizada na ROD BR-423, KM 100 Parte B, 1001, Magano, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7DE68B16

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 06/04/2026, a Autorização Ambiental (AA) de nº 151/2026 com validade de 01 (Um) ano para SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC, CPF/CNPJ: 03.482.931/0005-95, referente à supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo exótico da espécie *Syzygium jambos* (Jambo), localizado em área privada situada na Rua Manoel Clemente, nº 161, bairro Santo Antônio, distrito de Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:64616E57

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em

08/04/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 152/2026 com validade de 02 (Dois) anos para DHC FONOAUDIOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ: 62.585.114/0001-06, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Julia Brasileiro Vila Nova, 277, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:BCD5F233

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 08/04/2026, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 153/2026 com validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no município de Garanhuns/PE (Novo PAC). Porte ESPECIAL e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua João Romildo de Araújo Silva, s/n, Garanhuns – PE. Termo de Compromisso: 960007/2024.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:D5A73159

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 08/04/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 154/2026 com validade de 01 (Um) ano para MKSERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 64.946.782/0001-39, referente à Restaurante e similares com emissões atmosféricas. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Manuel Rabelo, 132, Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:69D6E0C2

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 08/04/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 155/2026 com validade de 01 (Um) ano para W A T ODONTOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ: 50.210.023/0001-07, referente à Clínica médica com procedimentos cirúrgicos e clínica

odontológica. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Gonçalves Maia, 199, Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:687BC2C5

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 09/04/2026, a Autorização Ambiental (AA) de nº 156/2026 com validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Implantação e pavimentação de ruas. Porte ESPECIAL e Potencial Poluidor MÉDIO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:F3357342

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 13/04/2026, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 157/2026 com validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Construção da reforma da praça e canteiros centrais da Avenida Santa Terezinha. Porte ESPECIAL e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Santa Terezinha, Magano, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:5F71E787

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

Objeto:Contratação de serviços para confecção de carimbos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE,firmado em 02 de maio de 2024.

Contratada:EmpresaÉRICA MARIA SILVA DE BARROS 09304608473 - CNPJ 28.419.607/0001-20.

Datada assinatura:01/05/2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente naSecretaria de Finanças, situado noPalácio Celso Galvão - Av. Santo Antônio, 126 – Santo Antônio Garanhuns – PE | CEP: 55293-904, ou através do Fone: (87)3762-7022no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns/PE,12demaiode 2026.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Finanças

PALÁCIO CELSO GALVÃOAv. Santo Antônio, 126 – Centro – CEP: 55.293-904 – Garanhuns - PE Fone: (87) 3762.7000
CNPJ nº 11.303.906/0001-00**Publicado por:**

Nicole Borges

Código Identificador:F0002025**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 002/2026**

ESPÉCIE: TERMO DE PATROCÍNIO Nº 002/2026-SEJEL.

PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER DE GARANHUNS – SEJEL.

PATROCINADO: INSTITUTO SOCIAL DE SELEÇÕES DO FUTURO, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.817.892/0001-32, com sede na Rua Castro Alves nº 289, CEP 53300.310, Olinda/PE.

OBJETO: Proporcionar financeiramente a realização do CONEFNUTRI – Congresso de Enfermagem e Nutrição, que será realizado neste município, nos dias 23 e 24 de maio do corrente ano, no SESC Garanhuns, através da empresa Instituto Social de Seleções do Futuro, civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 40.817.892/0001-32 (entidade PATROCINADA).

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será pago até 30 (trinta) dias após relatório de prestação de contas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) dias, os dias 23 e 24 de maio do corrente ano, no SESC Garanhuns. Data da assinatura: 04/05/2026.

Garanhuns, em 13 de maio de 2026.

ZAQUEU NAUM LINSSecretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer
Portaria nº 11/2025 – GP
Matrícula 25118**Publicado por:**

Nicole Borges

Código Identificador:59DAA4FA**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2026

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação 08/2026, referente ao Processo Administrativo nº 08/2026, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO MIRANTE DO MAGANO E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E ARTES NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Empresa Contratada: KONEX INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.533.565/0001-58. Valor global para a execução dos serviços: R\$5.478.430,93 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos). Da Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Garanhuns, 13 de maio de 2026

SINVAL RODRIGUES ALBINOSecretário De Infraestrutura, Obras E Serviços Públicos
Portaria Nº 004/2025-GP
Portaria Nº 005/2025-GP**Publicado por:**

Nicole Borges

Código Identificador:DEF7B78E**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ****CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2026**

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá/PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Glória do Goitá- PE, representado por Gilson do Amaral Leão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e pela Lei Municipal nº 1.427 de 17 de novembro de 2023 e,

CONSIDERANDO a importância da participação popular na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer os espaços de diálogo entre governo e sociedade civil, visando à construção de propostas e diretrizes para as políticas públicas do município;**RESOLVE:****Art. 1º - Convocar a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá/PE, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026, no Centro de Catequese São João Paulo II, neste município.****Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivo promover o debate, a avaliação e a proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes.****Art. 3º - A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em parceria com a Gestão Municipal e demais órgãos envolvidos.****Art. 4º - Poderão participar da Conferência representantes do poder público, sociedade civil organizada, sistema de garantia de direitos, conselhos setoriais, profissionais da rede de atendimento, adolescentes e demais interessados na temática.****Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou parcerias institucionais.****Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Glória do Goitá-PE, 13 de maio de 2026.****GILSON DO AMARAL LEÃO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:C51EE779**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00022/2026, RELATIVO AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026, DISPENSA Nº
0001/2026.****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 00022/2026**, relativo ao Processo Administrativo nº 0001/2026, Dispensa nº 0001/2026.**Objeto:** Constitui objeto da presente dispensa de licitação a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e adequações na Unidade de Atendimento do Programa Bolsa Família / Ação Social, compreendendo serviços preliminares.

Empresa: PAULINO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA ME(29303919000136) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 no valor total de R\$ 64.879,71 (sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

Valor Total:R\$ 64.879,71(sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos). **Vigência:**12 (doze meses).

Glória do Goitá/PE, 17 de abril de 2026.

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA

Secretária Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

Publicado por:

Wilma do Nascimento Costa

Código Identificador:653A61D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.561, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: “Dispõe sobre a concessão de diárias para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Glória do Goitá, para custear despesas, durante as viagens oficiais e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o presidente da Câmara Municipal de Glória do Goitá, autorizado a conceder diárias aos servidores e agentes políticos para a realização de viagens oficiais deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Os valores constantes do Anexo Único desta Lei, servirão de base de cálculo para o pagamento das Diárias dos vereadores e servidores do Poder Legislativo municipal, em deslocamento dentro do Estado e/ou fora dele, sempre calculado com base na Unidade Padrão de Capital – UPC.

Art. 3º - As diárias destinam-se a indenizar despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, decorrentes do afastamento temporário do Município de servidores e agentes políticos, a serviço da Câmara Municipal.

Art. 4º - A concessão de diárias somente será autorizada quando o afastamento da sede do município, ocorrer por interesse do serviço público legislativo, e se destinar a:

I – Participação em cursos, congressos, seminários, capacitações, treinamentos e eventos institucionais;

II – Reuniões oficiais, audiências, visitas técnicas ou institucionais que a mesa diretora da Câmara Municipal se faça

III – Representar o Poder Legislativo junto a órgãos públicos, entidades públicas ou privadas;

IV – Outras atividades de interesse público devidamente justificadas.

Parágrafo único. É vedada a concessão de diárias para fins particulares ou estranhos ao interesse público.

Art. 5º - A concessão de diárias dependerá de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, formalizada por ato administrativo.

Art. 6º - O requerimento de concessão de diárias, deverá conter, obrigatoriamente:

I – Nome completo do beneficiário;

II – Cargo ou função exercida;

III – Número do CPF;

IV – Descrição Detalhada sobre o congresso, curso ou capacitação;

V – Data de início e término;

VI – Local de origem e destino;

VI – Objetivo da viagem;

VII – Quantidade de diárias pretendidas;

VIII – Instituição ou Entidade Promotora;

IX – Quantidade de diárias pretendidas;

X – Solicitação de Inscrição caso necessário.

Art. 7º - Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto ou pagamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, mediante justificativa formal.

Art. 8º - Não ocorrendo a restituição espontânea no prazo estabelecido, no artigo anterior a Mesa diretora procederá com a devida notificação do beneficiário para que proceda a imediata devolução dos valores e caso os mesmos não sejam imediatamente devolvidos, o presidente da câmara, deverá tomar todas as medidas necessárias para que os valores sejam devolvidos ao erário.

Art. 9º - Quando as diárias forem destinadas para participação em cursos, congressos, conferências e afins ao retornar da viagem, o beneficiário deverá apresentar Relatório de Viagem, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contendo, no mínimo:

I – Datas do evento;

II – Localidade de destino;

III – Descrição das atividades ou serviços executados;

IV – Relatório sobre os temas tratados no Congresso, curso, capacitação ou afins.

V – Certificado, Diploma, Declaração de participação e/ou quaisquer documentos capazes de comprovar a participação efetiva no evento.

Art. 10- O não cumprimento da obrigação prevista no artigo anterior implicará na obrigatoriedade de restituição imediata e integral dos valores recebidos a título de diárias, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 11- Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentaria próprias constantes no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.

Prefeito

Lei de autoria da Mesa Diretora.

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2026

TABELA DE DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES

DESTINO ESTADUAL	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Região Metropolitana	10.5 UPC	15.0 UPC
Zona da Mata	14.0 UPC	20.0 UPC
Agreste	17.5 UPC	25.0 UPC
Sertão	21.0 UPC	30.0 UPC
DESTINO NACIONAL	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Brasília - DF	31.5 UPC	45.0 UPC
Capitais (até 1.000 km)	24.5 UPC	35.0 UPC
Capitais (acima de 1.000 km)	31.5 UPC	45.0 UPC

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.

Prefeito

Lei de autoria da Mesa Diretora.

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:6D6D6BD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.562, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA: “Denomina de “Vereador Inácio Lacerda” a creche municipal que será construída no distrito de Apoti e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Vereador Inácio Lacerda, a Creche Municipal em construção no distrito de Apoti, na zona rural do Município de Glória do Goitá.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo responsável pela fixação da placa denominativa de que trata esta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.

Prefeito

Lei de autoria da Vereadora Lúbia Souza de Lacerda.

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:2714B339

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.563, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA: “Fica instituído o Programa “Tendas Violetas” nos eventos culturais e de grande porte realizados em espaços Públicos no âmbito do Município de Glória do Goitá que tenham previsão de público superior a duas mil pessoas e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Tendas Violetas” contra violência sexual ocorrido em eventos culturais realizados em espaços públicos no âmbito do Município de Glória do Goitá que tenham previsão de públicos em número superior a duas mil pessoas.

Parágrafo Único – O Programa de que trata esta Lei consiste na instalação de “Tenda Violeta” em eventos culturais, festivos e de

lazer, realizados em logradouro públicos destinadas à prevenção de abuso sexual, assédio sexual e importunação sexual, ocorrido durante a realização de eventos, bem como promover o acolhimento às vítimas dessas violências.

Art. 2º - Fica assegurado a toda pessoa, independentemente do gênero, classe, raça, etnia, sexualidade e idade, o acolhimento através das “Tendas Violetas”.

Art. 3º - São formas de violência sexual, entre outras, tipificadas pelo Código Penal brasileiro:

- I** – Abuso sexual;
- II** - Assédio sexual: e
- III**- Importunação sexual.

Art. 4º - Para fins desta Lei considera-se:

I – O Programa “Tendas Violetas” constitui de espaços e estrutura reservadas dentro da área delimitada para o evento cultural, festivo ou de lazer, realizados em logradouro público, promovendo a distribuição de materiais informativos voltados à prevenção dos crimes de abuso sexual, assédio moral e importunação sexual;

II – Difundir informações sobre a importância do consentimento explícito antes de qualquer interação sexual, bem como o atendimento às vítimas de violência.

Parágrafo Único – São formas de violência sexual, para fins de aplicação desta Lei as tipificadas no Decreto – Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro.

Art. 5º - O Programa “Tenda Violeta” deverá possuir estrutura física funcional que contemple, no mínimo:

I – Disponibilização de materiais informativos sobre a prevenção da violência sexual, com a finalidade de alertar a sociedade sobre a importância do consentimento evidente antes de toda e qualquer interação sexual;

II – Auxílio à vítima para a localização de amigos e familiares ou autoridade policial;

III – Disponibilização imediata à vítima de registro, se houver, de imagens para a identificação do violador/agressor, e encaminhamento das ações aos órgãos responsáveis para atendimento das vítimas.

Art. 6º - São ações do Programa “Tendas Violetas”:

I – O acolhimento das vítimas, mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte e/ou comunicação à polícia, além de outros recursos que estiverem ao alcance;

II – A fixação de cartazes nos banheiros ou qualquer outro ambiente do local informando a existência das tendas para o auxílio da pessoa que se sinta em situação de risco ou vulnerabilidade.

Art. 7º - São princípios desta lei:

I – Engajamento capaz de assegurar a proatividade na implementação do Programa “Tenda Violeta” no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE;

II – Capacitação de gestores e colaboradores sobre como proceder em caso ou suspeita de abuso sexual, assédio sexual e importunação sexual nos eventos que trata essa lei;

III – Rigor e comprometimento na apuração e tratamento eficiente em todas as denúncias, com encaminhamento às autoridades com todos os elementos probatórios possíveis, garantindo através dos órgãos competentes aplicação de punição aos violadores/agressores.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá realizar convênios com outros órgãos públicos e universidades com o objetivo de viabilizar o oferecimento de orientação jurídica nas “Tendas Violetas”.

Art. 9º - O órgão do Poder Executivo que emitir o alvará do evento comunicará aos órgãos públicos municipais sua ocorrência, para que articulem a organização das “Tendas Violetas”, com atendimento que incorporará, no mínimo, ações de saúde, assistência social e segurança pública.

Art. 10 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.

Prefeito

Lei de autoria da Vereadora Monalysa Madureira de Amorim.

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:7ACB66CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.564, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA: “Denomina logradouro público que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA, o “Centro dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV”, instalado a Avenida Djalma Dutra nº 159 nesta Cidade.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deve colocar a placa denominativa de que trata o caput, em local externo de fácil visualização.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.

Prefeito

Lei de autoria da Vereadora Monalysa Madureira de Amorim.

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:C53BCC64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.565, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA: “Denomina logradouro público que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de PERIMENTRAL “JUDAS TADEU DE LIMA GOMES”, o trecho com início no trevão de acesso na PE-50 e término na Praça José Vicente de Paula, nesta Cidade.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deve colocar a placa denominativa de que trata o caput, no início e término da via.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.

Prefeito

Lei de autoria da Vereadora Monalysa Madureira de Amorim.

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:BC5EDD8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.566, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA: “Dispõe sobre a alteração da estrutura urbanística do Loteamento Campo Alegre II, com exclusão de lotes e transformação das áreas em equipamentos públicos e áreas verdes, altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.048/2011, já alterada pela Lei Municipal nº 1.442/2023, dispõe sobre a revogação de instrumentos de doação e estabelece a realocação dos beneficiários atingidos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA REESTRUTURAÇÃO DO LOTEAMENTO

Art. 1º Fica alterada a estrutura urbanística do Loteamento Campo Alegre II, criado pela Lei Municipal nº 1.048/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.442/2023, com a exclusão de lotes originalmente previstos nas quadras Q-1, Q-3 e Q-5, os quais passam a integrar áreas destinadas a equipamentos públicos e áreas verdes, conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º Ficam excluídos do parcelamento urbano, deixando de possuir natureza de lotes urbanos autônomos, os lotes 01 e 02, da Quadra Q-5, passando a compor área pública destinada à implantação de praça pública verde, formando poligonal irregular com área total de 590,27 m².

Art. 3º Ficam excluídos do parcelamento urbano os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, todos da Quadra Q-3, passando a integrar área pública destinada à implantação de equipamento público de uso coletivo, incorporando-se ao lote 01 da Quadra “Q-3”, formando poligonal irregular com área total de 1.906,95 m².

Art. 4º Ficam excluídos do parcelamento urbano os lotes 12, 13, 14 e 15, todos da Quadra Q-1, passando a constituir área única destinada à implantação de equipamento comercial de interesse coletivo, com área total de 580,00 m².

Art. 5º A Lei Municipal nº 1.048/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

II – 354 (trezentos e cinquenta e quatro) lotes destinados à expansão urbana.”

Art. 6º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.048/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os lotes não residenciais serão divididos da seguinte forma:

I – 35 (trinta e cinco) lotes comerciais destinados à doação, na forma disposta nesta Lei;
 II – 03 (três) lotes destinados à construção de equipamentos comunitários;
 III – 02 (dois) lotes destinados à construção de praça pública com áreas verdes;”

Art. 7º As alterações promovidas na estrutura urbanística do Loteamento Campo Alegre II observarão integralmente os parâmetros, limites e especificações constantes da planta urbanística anexa, que passa a integrar esta Lei e, igualmente, a Lei Municipal nº 1.048/2011, como anexo, para todos os fins legais.

CAPÍTULO II DA DESAFETAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE LOTES DESTINADOS À REALOCAÇÃO

Art. 8º Para fins de atendimento à política habitacional e viabilização da realocação dos beneficiários impactados na alteração urbanística do loteamento Campo Alegre II, ficam desafetadas áreas públicas classificadas como áreas verdes e/ou destinadas a equipamentos públicos no Loteamento Boa Vista, na extensão necessária para a constituição de até 15 (quinze) novos lotes urbanos.

Art. 9º Os lotes criados nos termos do artigo anterior serão destinados prioritariamente aos beneficiários realocados em decorrência das alterações promovidas nesta Lei.

Parágrafo Único. As alterações promovidas na estrutura urbanística do Loteamento Boa Vista observarão, integralmente, os parâmetros, limites e definições constantes da planta urbanística anexa, que passa a integrar a presente Lei para todos os fins legais.

CAPÍTULO III DA REALOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 10. Os beneficiários anteriormente contemplados com os lotes excluídos do parcelamento urbano em razão desta Lei serão obrigatoriamente realocados para unidades imobiliárias localizadas no Loteamento Boa Vista, devendo, no caso de pessoas jurídicas ou instituições contempladas com lotes comerciais, ser formalizada a doação com encargo de destinação exclusiva ao funcionamento da respectiva atividade de interesse público.

§1º Os beneficiários realocados deverão promover a construção de unidade habitacional no lote recebido no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da formalização do instrumento de doação ou concessão.

§2º O descumprimento do prazo estabelecido no §1º acarretará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias eventualmente realizadas.

§3º O imóvel objeto da doação não poderá ser alienado, cedido, transferido ou onerado, a qualquer título, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da formalização da doação, sob pena de nulidade do ato e reversão do bem ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização.

Art. 11. A realocação observará critérios sociais, cadastrais e administrativos definidos pelo Poder Executivo Municipal, garantindo-se, sempre que possível, equivalência urbanística e habitacional, devendo constar, nos instrumentos de doação dos lotes comerciais eventualmente destinados a instituições, cláusula expressa de reversão ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias, caso haja desvio de finalidade, cessação ou encerramento das atividades que justificaram a outorga.

Parágrafo Único. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, disponibilizará aos beneficiários realocados até 03 (três) modelos de plantas arquitetônicas de unidades habitacionais previamente aprovadas pelos órgãos competentes, com o objetivo de

facilitar os procedimentos de licenciamento, emissão de alvarás e regularização das construções.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a promover:

I – atualização cadastral dos beneficiários;
 II – emissão de novos títulos de concessão, doação ou instrumento equivalente;
 III – regularização e parcelamento da área destinadas à realocação;
 IV – adoção de medidas administrativas e registrares necessárias à efetivação desta Lei;
 V – doação, em favor dos beneficiários constantes em listagem anexa, dos lotes que lhes foram regularmente destinados por meio de sorteio perante o Conselho Municipal de Habitação, conforme relação de beneficiários aptos à realocação.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias nas plantas urbanísticas, memoriais descritivos e registros imobiliários junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 14. Ficam revogados todos e quaisquer instrumentos públicos ou particulares de doação, cessão, promessa de doação ou equivalentes que tenham por objeto os lotes mencionados nos arts. 2º, 3º e 4º desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 16. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Lei de autoria do Poder Executivo.

ANEXO 01 – LEI MUNICIPAL Nº 1.566/2026.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	LOTE	QUADRA	LOTEAMENTO
01	GABRIEL DIAS DOS SANTOS	141.020.814-10	01	H	BOA VISTA
02	ANNACYRES MARIA DA SILVA MATIAS	111.574.804-11	03	G	BOA VISTA
03	MARIA JOSE DOS ESPÍRITO SANTO	696.320.574-49	02	G	BOA VISTA
04	JULIO ROBERTO MOREIRA MACHADO	045.817.224-38	05	H	BOA VISTA
05	MARIA FABIANA DA SILVA	074.347.164-44	03	H	BOA VISTA
06	ROSILENE SABINA DE ANDRADE	040.252.444-62	01	G	BOA VISTA
07	EDUARDO GABRIEL DA SILVA	171.381.734-90	04	G	BOA VISTA
08	TACIANA MARIA DOS SANTOS	108.168.464-05	02	I	BOA VISTA
09	BRUNO MAGALHÃES DOS SANTOS	056.709.974-17	01	F	BOA VISTA
10	ANTONIO COSTA BORBA FILHO	037.177.484-59	03	I	BOA VISTA
11	TATIANE SEVERINA DO NASCIMENTO	107.537.814-17	02	F	BOA VISTA
12	MARIA CRISTINA DE SOUZA BRITO SILVA	026.198.794-18	05	G	BOA VISTA
13	ALVARO JOSE BATISTA DA SILVA	056.691.364-03	01	I	BOA VISTA

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Lei de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E15D75FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 015/2026

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa e ocupação temporária, áreas de terra destinadas à implantação de rede de drenagem e saneamento básico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 72, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 5º, alínea “h”, art. 6º, art. 15 e art. 36 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 011/2026, que declarou situação de emergência no Município de Goiana em razão das fortes chuvas ocorridas no dia 01 de maio de 2026, ocasionando alagamentos, danos estruturais, obstruções viárias e riscos à população;

CONSIDERANDO que o referido Decreto reconheceu a necessidade de adoção de medidas emergenciais voltadas à prevenção e restauração de danos estruturais, materiais e ambientais, bem como autorizou intervenções administrativas em propriedades particulares em casos de iminente perigo público;

CONSIDERANDO o item 5.1.2 do Relatório Preliminar da Defesa Civil Municipal, o qual identificou a necessidade urgente de implantação de rede de drenagem e escoamento pluvial nos imóveis situados no Lote M-13, Lote L-12, Lote K-11 e Lote J-10 do loteamento denominado Instância, localizado no Bairro da Boa Vista, como medida indispensável para mitigação dos alagamentos e preservação da segurança da coletividade;

CONSIDERANDO que a intervenção pretendida possui caráter emergencial e preventivo, sendo imprescindível para assegurar o adequado escoamento das águas pluviais e evitar agravamento dos danos decorrentes das fortes chuvas que atingiram o Município;

CONSIDERANDO que a instituição de servidão administrativa constitui instrumento legítimo para implantação e manutenção de equipamentos públicos essenciais relacionados ao saneamento básico e drenagem urbana;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa e ocupação temporária, em favor do Município de Goiana, as áreas situadas nos seguintes imóveis:

- I – Lote M-13;
- II – Lote L-12;
- III – Lote K 11;
- IV – Lote J-10;

todos integrantes do loteamento denominado Instância, situado no Bairro da Boa Vista, neste Município, conforme planta em anexos.

Art. 2º As áreas mencionadas no artigo anterior destinam-se à implantação, manutenção, conservação e operação de rede de tubulação, drenagem e demais estruturas integrantes do sistema municipal de saneamento básico e escoamento pluvial.

Art. 3º Fica autorizada a ocupação temporária das áreas necessárias à execução das obras, bem como o ingresso de servidores públicos, agentes da Defesa Civil, máquinas, equipamentos e veículos vinculados à intervenção, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 36 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

§1º O ingresso nos imóveis particulares objeto deste Decreto fica autorizado a partir da data de sua publicação, independentemente de notificação prévia, em razão do caráter emergencial das intervenções.

§2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, caso não concluídas as obras e persistam as circunstâncias emergenciais que fundamentaram a intervenção.

§3º As intervenções deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e estrita necessidade administrativa.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município de Goiana autorizada a promover as medidas administrativas ou judiciais necessárias à instituição da referida servidão administrativa, podendo inclusive alegar urgência para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º O Município de Goiana assegurará a restauração da estrutura e infraestrutura eventualmente afetada nos terrenos particulares objeto das intervenções previstas neste Decreto, promovendo, ao término das obras, a recomposição das condições estruturais e de utilização das áreas atingidas.

Art. 6º Eventuais danos extraordinários decorrentes da execução das obras serão apurados administrativamente, assegurado ao particular o direito à indenização, na forma da legislação vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:19574BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIANA/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Valor estimado: **R\$ 1.368.096,31 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil noventa e seis reais e trinta e um centavos)**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2026 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 27/05/2026 às 10:00 horas.** O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 13 maio de 2026.

PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:FE2DE12A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026 - INEXIGIBILIDADE
Nº 058/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026, FIRMADO EM 13 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 058/2026

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 058/2026

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: Coral Carnavalesco Eu Quero Mais, inscrita no CNPJ sob o N.º 73.998.726/0001-39

Atração: Bloco Quero Mais

Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Preço Global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.

Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 13 de maio de 2026

Publicado por:

Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves

Código Identificador:57D0C060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026 - INEXIGIBILIDADE
Nº 074/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026, FIRMADO EM 10 DE
ABRIL DE 2026.**

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 074/2026

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 074/2026

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: Associação Cultural de Tradição Afro-Brasileira Afoxé Omô Nilê Ogunjá, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.744.671/0001-05

Objeto: Contratação de atração artística Afoxé Omô Nilê Ogunjá para apresentação durante a 10ª caminhada de terreiros, que acontecerá na sede do município, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.

Preço Global: R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 11 de abril de 2026, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realização de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.

Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 401/2026.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 13 de maio de 2026

Publicado por:

Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves

Código Identificador:5039A646

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 074/2026**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 074/2026

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 074/2026

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: Associação Cultural de Tradição Afro-Brasileira Afoxé Omô Nilê Ogunjá, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.744.671/0001-05

Atração: Afoxé Omô Nilê Ogunjá.

Objeto: Contratação de atração artística Afoxé Omô Nilê Ogunjá para apresentação durante a 10ª caminhada de terreiros, que acontecerá na sede do município, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.

Preço Global: R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 11 de abril de 2026, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realização de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.

Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 401/2026.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 13 de maio de 2026

Publicado por:

Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves

Código Identificador:41CC0A9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2026 CONSTRUÇÃO DA CRECHE
PADRÃO FNDE TIPO 2 DISTRITO DE RANCHARIA**

Processo Nº: 22/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 004/2026. Obra. **Adjudicação do objeto e Homologação** da Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026, para CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITAR POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 2 DISTRITO DE RANCHARIA, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO CAIXA – TC OGU FNDE 978038/2025 – Operação 1101471-50. Lote 1: Torre Construção e Consultoria em Engenharia Ltda, pelo valor de R\$3.360.000,00.

Granito-PE., 14 de maio de 2026.

GEORGE W. PEREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel

Código Identificador:57306A99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
– AVISO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICO Nº 00003/2026 DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS
INDIVIDUALIZADAS).**

Processo Nº: 025/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Transporte Escolar (rotas individualizadas). PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME e EPP, com prioridade de contratação para empresas sediadas no município de Granito (benefício regional). Valor: R\$1.372.861,86. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de Maio de 2026. Início da fase de lances: **08:30 horas do dia 29 de Maio de 2026.**No site www.licitanet.com.br;

GEORGE W. PEREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Granito-PE 13 de Maio de 2026.

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel

Código Identificador:5B556782

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00005/2026 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO
BÁSICA, CONTROLADOS E ODONTOLÓGICO

Processo Nº: 031/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da atenção básica, controlados e odontológico para atender para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE. Valor: R\$ 1.000.283,23. Abertura da sessão pública: **10:30 horas do dia 29 de Maio de 2026**. No site www.licitanet.com.br;

GEORGE W. PEREIRA DE ALENCAR
 Prefeito

Granito-PE 13 de Maio de 2026.

Publicado por:
 Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:87863020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2026 CONSTRUÇÃO DA
CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 2 DISTRITO DE
RANCHARIA

Contrato Nº: 031/2026. Processo Nº: 22/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 004/2026. Obra. CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITAR POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 2 DISTRITO DE RANCHARIA, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO CAIXA – TC OGU FNDE 978038/2025 – Operação 1101471–50. DOTAÇÃO: Lei Ordinária–PREF nº 524, de 05 de dezembro de 2025, LEI 522/2025 07/11/2025 COMBINADO LEI 496/2024 - 1986 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA 4.4.90.51 -Obras e Instalações. Contratado: Torre Construção e Consultoria em Engenharia Ltda. Valor R\$3.360.000,00. Vigência: de 08/05/2026 a 08/05/2027. Granito-PE.,14 de maio de 2026

GEORGE W. PEREIRA DE ALENCAR
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:55705886

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARCIA CIPRIANO HERCULANO**, CPF XXX.347.643-XX, para exercer em comissão o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal da Mulher, com efeito retroativo ao dia 05 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 08 de maio de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
 Prefeito do Município de Gravataá

Publicado por:
 Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7A7ED367

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **DIMAS LAMARTINS VARELA**, CPF XXX.975.814-XX, para exercer em comissão o cargo de **SUPERVISOR**, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, com efeito retroativo ao dia 04 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de maio de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
 Prefeito do Município de Gravataá

Publicado por:
 Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2418559D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 011, DE 12 DE MAIO DE 2026

VERSA SOBRE A CONVOCAÇÃO 014 DE CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA
001/2025/SMASJ.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2025/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no item 13.5 do Edital que rege o certame em comento (Anexo II).

Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
 Gravataá, aos 13 de maio de 2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
 Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I:

CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
MICHERLANE DA SILVA MEDEIROS	CUIDADOR SOCIAL	35ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
JOANA DARC DA SILVA BARRETO	CUIDADOR SOCIAL	36ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
BRUNO MENDES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	37ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
RAFAELA PRYSILA DA SILVA ARAUJO	CUIDADOR SOCIAL	38ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
LUCINEIDE IDAIANE DA SILVA	PSICÓLOGO	49ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
VANDERSON	PSICÓLOGO	50ª	Secretaria de Assistência

ALBUQUERQUE MOURA			Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
CHARLES EDUARDO DE BRITO	PSICÓLOGO	51ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
YASMIM ALBUQUERQUE SOARES SILVA	PSICÓLOGO	52ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
JEFFERSON VICTOR GONÇALVES DA SILVA	PSICÓLOGO	53ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
JOSE ALBERES DE ABREU	ASG PLANTONISTA	8ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
ALISSON AGUIAR DE ARAUJO	MOTORISTA	22ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
SABRINA DA SILVA FARIAS	AGENTE SOCIAL DO CADÚNICO	26ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.

ANEXO II:

[...]
13.5. O (A) convocado deverá no ato de sua apresentação no local e horário estipulado, apresentar as seguintes documentações:

- a) RG – Registro Geral;
- b) CPF – Certidão de Pessoa Física;
- c) Número do PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- g) Certidão Militar, para os de sexo masculino;
- h) Comprovante de residência;
- i) Dados bancários contendo número da agência com dígito, conta bancária com dígito, sendo obrigatoriamente vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco;
- j) Carteira Nacional de Habilitação, para o convocado da função de motorista;
- k) Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o exercício da função a qual foi convocado (a);
- l) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e compatibilidade de horários, conforme o Anexo VI deste Edital;
- m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com a apresentação dos seguintes exames: hemograma completo, raio-x de tórax em PA e Perfil com laudo;
- n) Certidão nada consta Estadual e Federal (Antecedentes Criminais);
- e
- o) Comprovações de experiência profissional, de cursos e formação acadêmica que foram inseridas no ato de inscrição neste Seleção.

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:39304065

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI Nº 4010/2026**

Concede reajuste salarial dos profissionais efetivos do magistério público da educação básica do Município de Gravatá.

O Prefeito DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através da aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial dos profissionais efetivos do magistério público da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Gravatá, no percentual de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O índice estabelecido no caput incidirá sobre a atual tabela salarial instituída pela Lei Municipal nº 3.995/2025.

Art 1º- A VETADO

Art. 2º As tabelas salariais, com a aplicação do percentual previsto nesta Lei, passam a vigorar conforme os valores constantes no Anexo I, compreendendo as atualizações dos Anexos IV, V, VI, VI-A, VII, IV-A, V-A, VI-1-A, VI-B, VII-A, VIII, IX, VIII-A e IX-A do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), instituído pela Lei Municipal nº 3.435/2008.

Art. 3º As tabelas constantes no Anexo II desta Lei, refere-se aos percentuais e valores das funções gratificadas atribuídas exclusivamente aos professores em exercício nas unidades escolares, conforme a Lei Municipal nº 3.435/2008.

Art. 4º O reajuste que trata esta Lei estende-se aos aposentados e pensionistas que tenham direito à paridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2026,

Palácio Joaquim Didier, em 05 de maio de 2026, 204º da Independência;
137º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

ANEXO I

100 HORAS				
ANEXO IV				
PROFESSOR				
CLASSE	NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	R\$ 3.716,82	R\$ 4.088,50	R\$ 4.497,35	R\$ 4.947,08
VII	R\$ 3.539,82	R\$ 3.893,81	R\$ 4.283,19	R\$ 4.711,51
VI	R\$ 3.371,26	R\$ 3.708,39	R\$ 4.079,23	R\$ 4.487,15
V	R\$ 3.210,73	R\$ 3.531,80	R\$ 3.884,98	R\$ 4.273,48
IV	R\$ 3.057,83	R\$ 3.363,62	R\$ 3.699,98	R\$ 4.069,98
III	R\$ 2.912,22	R\$ 3.203,44	R\$ 3.523,79	R\$ 3.876,17
II	R\$ 2.773,55	R\$ 3.050,90	R\$ 3.355,99	R\$ 3.691,59
I	R\$ 2.641,47	R\$ 2.905,62	R\$ 3.196,18	R\$ 3.515,80

OBSERVAÇÕES:

- 1. Intervalo entre Classes – 5%.
- 2. Intervalo entre Níveis – 10%.
- 3. Carga Horária Mensal – 100 horas.

ANEXO I

150 HORAS				
ANEXO V				
PROFESSOR				
CLASSE	NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	R\$ 5.575,18	R\$ 6.132,70	R\$ 6.745,97	R\$ 7.420,56
VII	R\$ 5.309,69	R\$ 5.840,66	R\$ 6.424,73	R\$ 7.067,20
VI	R\$ 5.056,85	R\$ 5.562,54	R\$ 6.118,79	R\$ 6.730,67
V	R\$ 4.816,05	R\$ 5.297,65	R\$ 5.827,42	R\$ 6.410,16
IV	R\$ 4.586,71	R\$ 5.045,39	R\$ 5.549,92	R\$ 6.104,92
III	R\$ 4.368,30	R\$ 4.805,13	R\$ 5.285,64	R\$ 5.814,21
II	R\$ 4.160,28	R\$ 4.576,31	R\$ 5.033,94	R\$ 5.537,34
I	R\$ 3.962,18	R\$ 4.358,39	R\$ 4.794,23	R\$ 5.273,66

OBSERVAÇÕES:

1. Intervalo entre Classes – 5%.
2. Intervalo entre Níveis – 10%.
3. Carga Horária Mensal – 150 horas.

ANEXO I

150 HORAS					
ANEXO VI					
PROFESSOR					
CLASS E	NÍVEL ÚNICO NÍVEL MÉDIO COMPLETO	NÍVEL1 LICENCIATURA A PLENA	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	R\$ 3.867,10	R\$ 5.575,19	R\$ 6.132,71	R\$ 6.745,98	R\$ 7.420,58
VII	R\$ 3.682,95	R\$ 5.309,71	R\$ 5.840,68	R\$ 6.424,75	R\$ 7.067,22
VI	R\$ 3.507,57	R\$ 5.056,86	R\$ 5.562,55	R\$ 6.118,81	R\$ 6.730,69
V	R\$ 3.340,54	R\$ 4.816,06	R\$ 5.297,67	R\$ 5.827,43	R\$ 6.410,18
IV	R\$ 3.181,47	R\$ 4.586,73	R\$ 5.045,40	R\$ 5.549,94	R\$ 6.104,93
III	R\$ 3.029,97	R\$ 4.368,31	R\$ 4.805,14	R\$ 5.285,65	R\$ 5.814,22
II	R\$ 2.885,69	R\$ 4.160,30	R\$ 4.576,32	R\$ 5.033,96	R\$ 5.537,35
I	R\$ 2.748,27	R\$ 3.962,19	R\$ 4.358,40	R\$ 4.794,24	R\$ 5.273,67

OBSERVAÇÕES:

1. Intervalo entre Classes – 5%.
2. Intervalo entre Níveis – 10%, exceto entre o nível único e o nível 1, que é de 44,17%.
3. Carga Horária Mensal – 150 horas.

ANEXO I					
200 HORAS					
ANEXO VI-A					
PROFESSOR					
CLASS E	NÍVEL ÚNICO NÍVEL MÉDIO COMPLETO	NÍVEL1 LICENCIATURA A PLENA	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	R\$ 5.156,13	R\$ 7.433,60	R\$ 8.176,96	R\$ 8.994,65	R\$ 9.894,12
VII	R\$ 4.910,60	R\$ 7.079,62	R\$ 7.787,58	R\$ 8.566,34	R\$ 9.422,97
VI	R\$ 4.676,77	R\$ 6.742,49	R\$ 7.416,74	R\$ 8.158,42	R\$ 8.974,26
V	R\$ 4.454,06	R\$ 6.421,42	R\$ 7.063,56	R\$ 7.769,92	R\$ 8.546,91
IV	R\$ 4.241,96	R\$ 6.115,64	R\$ 6.727,20	R\$ 7.399,92	R\$ 8.139,92
III	R\$ 4.039,97	R\$ 5.824,42	R\$ 6.406,86	R\$ 7.047,55	R\$ 7.752,30
II	R\$ 3.847,59	R\$ 5.547,07	R\$ 6.101,77	R\$ 6.711,95	R\$ 7.383,14
I	R\$ 3.664,37	R\$ 5.282,92	R\$ 5.811,21	R\$ 6.392,33	R\$ 7.031,57

OBSERVAÇÕES:

1. Intervalo entre Classes – 5%.
2. Intervalo entre Níveis – 10%, exceto entre o nível único e o nível 1, que é de 44,17%.
3. Carga Horária Mensal – 200 horas.

ANEXO I				
200 HORAS				
ANEXO VII				
PROFESSOR				
CLASSE	NÍVEL1 LICENCIATURA PLENA	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	R\$ 7.433,62	R\$ 8.176,98	R\$ 8.994,68	R\$ 9.894,14
VII	R\$ 7.079,63	R\$ 7.787,60	R\$ 8.566,36	R\$ 9.422,99
VI	R\$ 6.742,51	R\$ 7.416,76	R\$ 8.158,44	R\$ 8.974,28
V	R\$ 6.421,44	R\$ 7.063,58	R\$ 7.769,94	R\$ 8.546,93
IV	R\$ 6.115,65	R\$ 6.727,22	R\$ 7.399,94	R\$ 8.139,94
III	R\$ 5.824,43	R\$ 6.406,88	R\$ 7.047,56	R\$ 7.752,32
II	R\$ 5.547,08	R\$ 6.101,79	R\$ 6.711,97	R\$ 7.383,16
I	R\$ 5.282,93	R\$ 5.811,23	R\$ 6.392,35	R\$ 7.031,58

OBSERVAÇÕES:

1. Intervalo entre Classes – 5%.
2. Intervalo entre Níveis – 10%.
3. Carga Horária Mensal – 200 horas.

ANEXO I				
100 HORAS				
ANEXO IV-A				
PROFESSOR				
CLASSE	NÍVEL1 LICENCIATURA PLENA	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	R\$ 5.156,13	R\$ 5.671,75	R\$ 6.238,92	R\$ 6.862,81
VII	R\$ 4.910,60	R\$ 5.401,66	R\$ 5.941,83	R\$ 6.536,01
VI	R\$ 4.676,77	R\$ 5.144,44	R\$ 5.658,89	R\$ 6.224,77
V	R\$ 4.454,06	R\$ 4.899,47	R\$ 5.389,42	R\$ 5.928,36
IV	R\$ 4.241,96	R\$ 4.666,16	R\$ 5.132,78	R\$ 5.646,05
III	R\$ 4.039,97	R\$ 4.443,96	R\$ 4.888,36	R\$ 5.377,19
II	R\$ 3.847,59	R\$ 4.232,35	R\$ 4.655,58	R\$ 5.121,14
I	R\$ 3.664,37	R\$ 4.030,80	R\$ 4.433,89	R\$ 4.877,27

VIII	R\$ 2.835,89	R\$ 3.119,48	R\$ 3.431,43	R\$ 3.774,57
VII	R\$ 2.700,85	R\$ 2.970,94	R\$ 3.268,03	R\$ 3.594,83
VI	R\$ 2.572,24	R\$ 2.829,46	R\$ 3.112,41	R\$ 3.423,65
V	R\$ 2.449,75	R\$ 2.694,73	R\$ 2.964,20	R\$ 3.260,62
IV	R\$ 2.333,10	R\$ 2.566,41	R\$ 2.823,05	R\$ 3.105,35
III	R\$ 2.222,00	R\$ 2.444,20	R\$ 2.688,62	R\$ 2.957,48
II	R\$ 2.116,19	R\$ 2.327,81	R\$ 2.560,59	R\$ 2.816,65
I	R\$ 2.015,42	R\$ 2.216,96	R\$ 2.438,65	R\$ 2.682,52

OBSERVAÇÕES:

1. Intervalo entre Classes – 5%.
2. Intervalo entre Níveis – 10%.
3. Carga Horária Mensal – 100 horas.

ANEXO I				
150 HORAS				
ANEXO V-A				
PROFESSOR				
CLASSE	NÍVEL1 LICENCIATURA PLENA	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	R\$ 4.253,81	R\$ 4.679,19	R\$ 5.147,11	R\$ 5.661,82
VII	R\$ 4.051,25	R\$ 4.456,37	R\$ 4.902,01	R\$ 5.392,21
VI	R\$ 3.858,33	R\$ 4.244,16	R\$ 4.668,58	R\$ 5.135,44
V	R\$ 3.674,60	R\$ 4.042,06	R\$ 4.446,27	R\$ 4.890,89
IV	R\$ 3.499,62	R\$ 3.849,58	R\$ 4.234,54	R\$ 4.658,00
III	R\$ 3.332,97	R\$ 3.666,27	R\$ 4.032,90	R\$ 4.436,19
II	R\$ 3.174,26	R\$ 3.491,68	R\$ 3.840,85	R\$ 4.224,94
I	R\$ 3.023,10	R\$ 3.325,41	R\$ 3.657,96	R\$ 4.023,75

OBSERVAÇÕES:

1. Intervalo entre Classes – 5%.
2. Intervalo entre Níveis – 10%.
3. Carga Horária Mensal – 150 horas.

ANEXO I					
150 HORAS					
ANEXO VI-1-A					
PROFESSOR					
CLASS E	NÍVEL ÚNICO NÍVEL MÉDIO COMPLETO	NÍVEL1 LICENCIATURA A PLENA	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	R\$ 3.867,10	R\$ 4.253,81	R\$ 4.679,19	R\$ 5.147,11	R\$ 5.661,82
VII	R\$ 3.682,95	R\$ 4.051,24	R\$ 4.456,37	R\$ 4.902,01	R\$ 5.392,21
VI	R\$ 3.507,57	R\$ 3.858,33	R\$ 4.244,16	R\$ 4.668,58	R\$ 5.135,43
V	R\$ 3.340,54	R\$ 3.674,60	R\$ 4.042,06	R\$ 4.446,26	R\$ 4.890,89
IV	R\$ 3.181,47	R\$ 3.499,62	R\$ 3.849,58	R\$ 4.234,54	R\$ 4.657,99
III	R\$ 3.029,97	R\$ 3.332,97	R\$ 3.666,27	R\$ 4.032,89	R\$ 4.436,18
II	R\$ 2.885,69	R\$ 3.174,26	R\$ 3.491,68	R\$ 3.840,85	R\$ 4.224,93
I	R\$ 2.748,27	R\$ 3.023,10	R\$ 3.325,41	R\$ 3.657,95	R\$ 4.023,75

OBSERVAÇÕES:

1. Intervalo entre Classes – 5%.
2. Intervalo entre Níveis – 10%.
3. Carga Horária Mensal – 150 horas.

ANEXO I					
200 HORAS					
ANEXO VI-B					
PROFESSOR					
CLASS E	NÍVEL ÚNICO NÍVEL MÉDIO COMPLETO	NÍVEL1 LICENCIATURA A PLENA	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	R\$ 5.156,13	R\$ 5.671,75	R\$ 6.238,92	R\$ 6.862,81	R\$ 7.549,10
VII	R\$ 4.910,60	R\$ 5.401,66	R\$ 5.941,83	R\$ 6.536,01	R\$ 7.189,61
VI	R\$ 4.676,77	R\$ 5.144,44	R\$ 5.658,89	R\$ 6.224,77	R\$ 6.847,25
V	R\$ 4.454,06	R\$ 4.899,47	R\$ 5.389,42	R\$ 5.928,36	R\$ 6.521,19
IV	R\$ 4.241,96	R\$ 4.666,16	R\$ 5.132,78	R\$ 5.646,05	R\$ 6.210,66
III	R\$ 4.039,97	R\$ 4.443,96	R\$ 4.888,36	R\$ 5.377,19	R\$ 5.914,91
II	R\$ 3.847,59	R\$ 4.232,35	R\$ 4.655,58	R\$ 5.121,14	R\$ 5.633,25
I	R\$ 3.664,37	R\$ 4.030,80	R\$ 4.433,89	R\$ 4.877,27	R\$ 5.365,00

OBSERVAÇÕES:

1. Intervalo entre Classes – 5%.
2. Intervalo entre Níveis – 10%.
3. Carga Horária Mensal – 200 horas.

ANEXO I				
200 HORAS				

ANEXO VII-A				
PROFESSOR				
CLASSE	NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	RS 5.671,77	RS 6.238,95	RS 6.862,84	RS 7.549,13
VII	RS 5.401,69	RS 5.941,86	RS 6.536,04	RS 7.189,65
VI	RS 5.144,46	RS 5.658,91	RS 6.224,80	RS 6.847,28
V	RS 4.899,49	RS 5.389,44	RS 5.928,38	RS 6.521,22
IV	RS 4.666,18	RS 5.132,80	RS 5.646,08	RS 6.210,69
III	RS 4.443,98	RS 4.888,38	RS 5.377,22	RS 5.914,94
II	RS 4.232,36	RS 4.655,60	RS 5.121,16	RS 5.633,28
I	RS 4.030,82	RS 4.433,91	RS 4.877,30	RS 5.365,03

OBSERVAÇÕES:

1. Intervalo entre Classes – 5%.
2. Intervalo entre Níveis – 10%.
3. Carga Horária Mensal – 200 horas.

ANEXO I				
30 HORAS SEMANAIS				
ANEXO VIII				
PSICÓLOGO ESCOLAR				
CLASSE	NÍVEL 1 GRADUAÇÃO	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	RS 4.253,81	RS 4.679,19	RS 5.147,11	RS 5.661,82
VII	RS 4.051,25	RS 4.456,37	RS 4.902,01	RS 5.392,21
VI	RS 3.858,33	RS 4.244,16	RS 4.668,58	RS 5.135,44
V	RS 3.674,60	RS 4.042,06	RS 4.446,27	RS 4.890,89
IV	RS 3.499,62	RS 3.849,58	RS 4.234,54	RS 4.658,00
III	RS 3.332,97	RS 3.666,27	RS 4.032,90	RS 4.436,19
II	RS 3.174,26	RS 3.491,68	RS 3.840,85	RS 4.224,94
I	RS 3.023,10	RS 3.325,41	RS 3.657,96	RS 4.023,75

OBSERVAÇÕES:

1. Intervalo entre Classes – 5%.
2. Intervalo entre Níveis – 10%.
3. Carga Horária Mensal – 150 horas.

ANEXO I				
30 HORAS SEMANAIS				
ANEXO IX				
PSICOPEDAGOGO				
CLASSE	NÍVEL 1 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	RS 4.253,81	RS 4.679,19	RS 5.147,11	
VII	RS 4.051,25	RS 4.456,37	RS 4.902,01	
VI	RS 3.858,33	RS 4.244,16	RS 4.668,58	
V	RS 3.674,60	RS 4.042,06	RS 4.446,27	
IV	RS 3.499,62	RS 3.849,58	RS 4.234,54	
III	RS 3.332,97	RS 3.666,27	RS 4.032,90	
II	RS 3.174,26	RS 3.491,68	RS 3.840,85	
I	RS 3.023,10	RS 3.325,41	RS 3.657,96	

OBSERVAÇÕES:

1. Intervalo entre Classes – 5%.
2. Intervalo entre Níveis – 10%.
3. Carga Horária Mensal – 150 horas.

ANEXO I				
30 HORAS SEMANAIS				
ANEXO VIII-A				
PSICÓLOGO ESCOLAR				
CLASSE	NÍVEL 1 GRADUAÇÃO	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	RS 4.253,81	RS 4.679,19	RS 5.147,11	RS 5.661,82
VII	RS 4.051,25	RS 4.456,37	RS 4.902,01	RS 5.392,21
VI	RS 3.858,33	RS 4.244,16	RS 4.668,58	RS 5.135,44
V	RS 3.674,60	RS 4.042,06	RS 4.446,27	RS 4.890,89
IV	RS 3.499,62	RS 3.849,58	RS 4.234,54	RS 4.658,00
III	RS 3.332,97	RS 3.666,27	RS 4.032,90	RS 4.436,19
II	RS 3.174,26	RS 3.491,68	RS 3.840,85	RS 4.224,94
I	RS 3.023,10	RS 3.325,41	RS 3.657,96	RS 4.023,75

OBSERVAÇÕES:

1. Intervalo entre Classes – 5%.
2. Intervalo entre Níveis – 10%.
3. Carga Horária Mensal – 150 horas.

ANEXO I				
30 HORAS SEMANAIS				
ANEXO IX-A				
PSICOPEDAGOGO				
CLASSE	NÍVEL 1 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	RS 4.253,81	RS 4.679,19	RS 5.147,11	
VII	RS 4.051,25	RS 4.456,37	RS 4.902,01	
VI	RS 3.858,33	RS 4.244,16	RS 4.668,58	
V	RS 3.674,60	RS 4.042,06	RS 4.446,27	
IV	RS 3.499,62	RS 3.849,58	RS 4.234,54	
III	RS 3.332,97	RS 3.666,27	RS 4.032,90	
II	RS 3.174,26	RS 3.491,68	RS 3.840,85	
I	RS 3.023,10	RS 3.325,41	RS 3.657,96	

OBSERVAÇÕES:

1. Intervalo entre Classes – 5%.
2. Intervalo entre Níveis – 10%.
3. Carga Horária Mensal – 150 horas.

ANEXO II
TABELA DAS GRATIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS EXCLUSIVAMENTE AOS PROFESSORES EM FUNÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES

ANEXO XII C/C XV
(LEI MUNICIPAL Nº 3.435/2008)

SÍMBOLO	PERCENTUAL	VALOR
FG 2	40%	RS 2.329,77
FG 3	45%	RS 2.620,99
FG 4	50%	RS 2.912,22
FG 5	55%	RS 3.203,44
FG 6	60%	RS 3.494,66
FG 7	65%	RS 3.785,88
FG 8	70%	RS 4.077,10

Observação:

Base de Cálculo: Vencimento base do cargo de professor com 200h/a na Classe III Nível I – Licenciatura Plena, em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 33 da Lei Municipal nº 3.435/2008.

ANEXO II
TABELA DAS GRATIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS EXCLUSIVAMENTE AOS PROFESSORES EM FUNÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES

ANEXO XII C/C XV-A
(LEI MUNICIPAL Nº 3.435/2008)

SÍMBOLO	PERCENTUAL	VALOR
FG 2	40%	RS 1.777,58
FG 3	45%	RS 1.999,78
FG 4	50%	RS 2.221,98
FG 5	55%	RS 2.444,18
FG 6	60%	RS 2.666,38
FG 7	65%	RS 2.888,58
FG 8	70%	RS 3.110,77

Observação:

Base de Cálculo: Vencimento base do cargo de professor com 200h/a na Classe III Nível I – Licenciatura Plena, em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 33 da Lei Municipal nº 3.435/2008.

Palácio Joaquim Didier, em 05 de maio de 2026, 204º da Independência;
137º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:BA444C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 031/2026-CPL. Pregão Eletrônico nº 015/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES CONTINUADAS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO TIPO AUDITÓRIO, COFFEE BREAK, ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, AMBIENTAÇÃO DECORATIVA, LIMPEZA EXTRA ANTES E DURANTE AS ATIVIDADES FORMATIVAS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E QUALIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** AQUATRO INSTITUTO. CNPJ Nº 03.030.304/0001-90, localizada a Av Dr. José Augusto Moreira, 900, SL 1905 CXPST 328, Casa Caiada, Olinda/PE. **Lote Único. Valor:** R\$446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 13 de maio de 2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO –
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:3A7BF907

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2026. OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção do espaço esportivo comunitário no município de Ibirimir-PE, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame é de R\$ 1.662.856,16 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 14/05/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 29/05/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 29/05/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site <http://ibimirim.pe.gov.br> - Portal da Transparência.

Ibirimir - PE, 13 de maio de 2026.

SIMONE DE LIMA FIGUEIREDO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Simone de Lima Figueirêdo
Código Identificador:4666ABBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 312 DE 13 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 312 DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a fixação de taxas para exploração de atividades comerciais e regulamenta, normas de funcionamento e segurança durante os eventos de homenagem ao Padroeiro Santo Isidro, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa realização de eventos em homenagem ao Padroeiro Santo Isidro que ocorrerá no dia **15 de maio de 2026**;

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar a exploração de atividades comerciais eventuais, bem como estabelecer normas de segurança, controle e organização durante o evento;

CONSIDERANDOo dever da Administração Pública de zelar pela ordem pública, pelo sossego da comunidade e pela segurança dos participantes da festividade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS TAXAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 1ºDurante o dia 15 de maio de 2026, período de realização do evento, será permitida a instalação e funcionamento de atividades comerciais eventuais, desde que mediante o pagamento das seguintes taxas:

I – Estabelecimentos fixos (barracas, quiosques ou similares) localizados na praça Agamenon Magalhães Taxa única de R\$ 50,00(cinquenta reais), válida para todo dia do evento.

III – Comerciantes ambulantes, inclusive camelôs, independentemente do local de atuação:

·Taxa única de R\$ 50,00 (cinquenta reais), válida para todo dia do evento.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA

Art. 2ºÉ proibido o uso de sistemas de som simultaneamente às apresentações musicais realizadas no palco principal. O descumprimento implicará a imediata apreensão do equipamento.

Art. 3ºFica vedada a circulação de carros de som com fins publicitários ou promocionais durante o evento, salvo autorização prévia da Prefeitura Municipal, a ser solicitada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

Art. 4ºApós o encerramento dos shows no palco principal, fica proibido o uso de som em bares, veículos e similares.

Art. 5ºO funcionamento de quaisquer atividades comerciais durante a festa, inclusive a venda de alimentos e bebidas, deverá ser encerrado até **02h da manhã**.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Palácio Municipal João Pedro Evangelista,

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
 Prefeita Municipal de Ibirajuba

Publicado por:
 Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:3369C1BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2026
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.402.235/0001-26.

CONTRATADA: NOTORIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.090.538/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de ampliação do Centro de Especialidades do Município de Igaracy-PE, em conformidade com as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato é de R\$ 115.376,01 (cento e quinze mil trezentos e setenta e seis reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 06/05/2026 a 31/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO: 10.301.0010.1032.0000

ELEMENTO: 4.4.90.51.00

Data da assinatura: 06/05/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador: D0561A00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 117/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00

CONTRATADA: NOTORIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.090.538/0001-44.

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da reforma da escola municipal Manoel Cesário de Oliveira do Município de Igaracy-PE, em conformidade com as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato é de R\$ 112.988,65 (cento e doze mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 06/05/2026 a 31/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.365.0009.1036.0000/4.4.90.51.00
12.361.0009.1121.0000/4.4.90.51.00
12.361.0052.1140.0000/4.4.90.51.00

Data da assinatura: 06/05/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador: 7968FD28

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 601/2026**

Lei nº 601/2026

EMENTA: Dispõe acerca da regulamentação do transporte escolar no âmbito do Município de Igaracy e dá outras providências

Pedro Alves de Oliveira Neto, Prefeito Constitucional do Município de Igaracy-PE, no exercício de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A efetuação do serviço público de transporte escolar no âmbito do município de Igaracy/PE, dar-se-á de forma direta, por intermédio de veículos próprios, ou de forma indireta, mediante terceiros por via de licitação ou chamamento público.

Art. 2º Os veículos utilizados no transporte escolar, serão: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VW KOMBI e antes da efetiva entrada em serviço, deverão ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, contendo no mínimo os seguintes itens:

I - Registro como veículo de passageiros;

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

VIII - Pneus e sistema de freios em bom estado de conservação.

Art. 3º - Verificado o cumprimento de todas as exigências para utilização, a Secretaria Municipal de Educação emitirá Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, para fins de conhecimento da comunidade escolar.

Art. 4º - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares.

Art. 5º - A frota de veículos de transporte escolar para alunos da rede municipal ou transporte universitário, deverá ser de idade não superior a 25 (vinte e cinco) anos de fabricação, devendo a Secretaria de Educação, no caso dos veículos da frota municipal, elaborar planejamento para a substituição de veículos que já ultrapassaram tal prazo máximo de utilização.

§1º - A exigência fixada no caput do artigo 5º será de exigência obrigatória a frota indireta a partir do ano de 2029, a fim de garantir prazo razoável para substituição dos veículos.

§2º - Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado por terceiros para o transporte escolar, se constatado, mediante vistoria, que venha a comprometer a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 6º - Os condutores de transporte escolar deverão cumprir as seguintes premissas:

I - Idade superior a 21 anos.

II - Habilitação para dirigir veículos na categoria D.

III - Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

IV - Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

V - Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com instituições públicas ou privadas que promovam a educação continuada dos condutores do transporte escolar.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a presente Lei, editando os Decretos necessários à sua regulamentação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei deverão ser suportadas por dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy - PE, 13 de maio de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:71C20950

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335/2026

PORTARIA Nº 335/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, do cargo comissionado de **COORDENADOR PROGRAMA CREAS, CC-XI**, a senhora **ROBERTA MARTINS TORRES**, CPF nº 945.974.644-68 e RG nº 4.905.649 – SSP – PE, com efeitos a partir de 13 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:194AE1BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 008/2026; Dispensa de Licitação ELETRÔNICA nº. 005/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, decoração, organização estrutural e cerimonial, incluindo o fornecimento, montagem e desmontagem de toda a estrutura e dos elementos decorativos necessários, destinados a atender às necessidades da Autarquia Previdenciária do Ipojuca – IPOJUCAPREV, na celebração da Cerimônia de Aposentação, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026.** Valor Global Estimado: **R\$ 39.015,53 (Trita e nove mil, quinze reais e cinquenta e três centavos).** **Recebimento das Propostas: Até 19/05/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 19/05/2026 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 c/c Decreto Municipal nº 032/2025 de 21 de março de 2025. Termo de Referência na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: ipojucapev.cpl@gmail.com e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através do e-mail: ipojucapev.cpl@gmail.com, e/ou na Sede da autarquia previdenciária do Ipojuca IPOJUCAPREV, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 13 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

Presidente Executivo

Publicado por:

Allan Carlos Mendonça

Código Identificador:E74A26B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS**

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026

CÓDIGO IDENTIFICADOR: A43FC41F

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 152/2026. Processo Administrativo nº 004.11-001/2024. Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Lei 14.133/2021. Objeto: Fornecimento de Kit's de Material Escolar, visando assim beneficiar todos os estudantes da rede municipal de ensino, englobando o ensino fundamental I (anos iniciais), ensino fundamental II (anos finais), EJA (educação para jovens e adultos) e Kit Professores. **CONTRATADA: GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.** CNPJ: 10.939.067/0001-40. Vigência: 01/04/2026 à 31/03/2027. Valor total: R\$ 3.027.607,86. Ipojuca (PE), 01/04/2026.

LEIA-SE:

Contrato nº 152/2026. Processo Administrativo nº 004.11-001/2024. Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Lei 14.133/2021. Objeto: Fornecimento de Kit's de Material Escolar, visando assim beneficiar todos os estudantes da rede municipal de ensino, englobando o ensino fundamental I (anos iniciais), ensino fundamental II (anos finais), EJA (educação para jovens e adultos) e Kit Professores. **CONTRATADA: GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.** CNPJ: 10.939.067/0001-40. Vigência: 06/04/2026 à 05/04/2027. Valor total: R\$ 3.027.607,86. Ipojuca (PE), 06/04/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:3AB2E1AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026**

Contrato nº 176/2026. Processo Administrativo nº 099/2026. Adesão nº 015/2026 À Ata de Registro de Preços nº 016/2024.

Objeto: Aquisição de mobiliário para atender as Secretarias de Meio Ambiente e Controle Urbano; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Defesa Social; Secretaria de Projetos Especiais; Secretaria de Comunicação; Secretaria de Finanças; Secretaria de Administração; Secretaria de Turismo; Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria da Juventude; Gabinete do Prefeito e AMTTRANS do Município do Ipojuca/PE. CONTRATADA: CEJOM – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 39.882.029/0001-80. Vigência: 12/05/2026 à 11/05/2027. Valor total: R\$ 3.795.639,22. Ipojuca (PE), 12/05/2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:E8C85FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025-PMI/FUMDECA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025-PMI/FUMDECA - Lei nº 13.019/14, Dispensa de Chamamento Público por vitória em concorrência de edital externo do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ipojuca (CMDCA) ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por **objeto a alteração do público-alvo, a prorrogação da vigência, o ajuste do quantitativo de atendimento e a alteração do plano de trabalho do projeto anteriormente pactuado**, conforme manifestação técnica e deliberação do CMDDCA. **Vigência: 16 (dezesesseis) meses**, a contar da data de assinatura – **11/05/2026 a 10/09/2027**. Parceiro **OSC: Instituto Alicerce CNPJ nº: 34.521.488/0001-14**. Ipojuca (PE), 11/05/2026.

EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Fundo Municipal de Promoção e Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Danielle Campos Rolim Gomes de Figueiredo
Código Identificador:CA42BE46

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

Objeto: contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de materiais de apicultura, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de segurança para trabalho em altura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Empresas vencedoras: AVANCE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 62.578.252/0001-50 com os itens: 2, 3 no valor total de R\$ 1.531,20 (um mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos). G L DA SILVA FILHO LIMITADA - CNPJ: 46.794.528/0001-80 com o item: 1 no valor total de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) COMFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo agente de contratação/Preogoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), 12 de maio de 2026

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:C82B0449

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
DISPENSA Nº 012/2026

Eu, José Marcelo Pereira dos Santos, **Presidente da Câmara Municipal**, no uso das atribuições concedidas por lei, **HOMOLOGO**, o presente processo de **Dispensa nº 012/2026** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba/PE.

Empresa Contratada: ARCOPAPER LTDA – CNPJ nº 10.583.434/0001-15, no valor global R\$ 25.396,61 (Vinte e Cinco mil Trezentos e Noventa e Seis reais e Sessenta e Um Centavos) a partir da assinatura do contrato.

Itaíba, 14 de Maio de 2026

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Diela Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:2A8E2BEC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
DISPENSA Nº 013/2026

Eu, José Marcelo Pereira dos Santos, **Presidente da Câmara Municipal**, no uso das atribuições concedidas por lei, **HOMOLOGO**, o presente processo de **Dispensa nº 013/2026** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaíba /PE.

Empresa Contratada: JMG COMERCIO PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 43.052.849/0001-11, no valor global R\$ 11.785,65 (Onze mil Setecentos e Oitenta e Cinco reais e Sessenta e Cinco Centavos) a partir da assinatura do contrato.

Itaíba, 14 de Maio de 2026

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Diela Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:C6111FD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

LOCATÁRIO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede na Praça

Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

LOCADOR: JANDILSON ALVES DE MOURA, inscrito no **CPF sob nº 072.092.794-31**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Dar-se-á a prorrogação do **Prazo de Vigência Contratual**, até o dia 06/05//2026.

Permanece o valor anual para locação do objeto deste contrato de **R\$ 1.082,46 (um mil, oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, com valor mensal de **R\$ 541,23 (quinhentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos)**, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba-PE, 05 março de 2026.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:773E828F

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026**

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Itaíba, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, o objeto do Pregão Eletrônico nº. 005/2026, em favor da vencedora do certame, a empresa: DENILTON MANDU DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 08.833.798/0001-64, vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039 e 040, no valor total de R\$ 2.600.533,00 (dois milhões, seiscentos mil, quinhentos e trinta e três reais).

Itaíba/PE, 13 de maio de 2026.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:874BAE33

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO /PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO /PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo Licitatório Nº 011/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026. Aquisição. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, médios e pesados, com ou sem motorista e combustível, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde de Itambé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado de **R\$ 6.694.970,50 (seis milhões seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e cinquenta centavos)**, Recebimento das propostas no dia 14 de maio de 2026 a partir das 17:00hrs, abertura e

julgamento das propostas dia 27 de maio de 2026 a partir das 09:15 hrs, início da sessão de disputa dia 27 de maio de 2026 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). <https://bnccompras.com/Conductor/ProcessSearch?param1=1> Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, nº84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email: pmillicitacao2024@gmail.com ou telefone: (81) 92004-2027.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:F9E819DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 002/2026.
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2026 – CONTRATO Nº 002/2026**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.**

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 002/2026.
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2026 – CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO Nº: 002/2026. CONCORRÊNCIA Nº: 001/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da Reforma e Urbanização da Quadra Poliesportiva da Escola Maria Madalena Pontes Rodrigues localizada no distrito de Ibiranga do Município de Itambé/PE

CONTRATO Nº 002/2026.

Contratada: **GR CONSTRUTORA LTDA - CNPJ:**
27.450.426/0001-01

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **31.483.079/0001-82** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R\$ 516.500,00 (Quinhentos dezesseis mil e quinhentos reais)**.

Prazo de execução: **12 (doze) meses**.

Vigência: 05/03/2026 à 05/03/2027.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 13 de maio de 2026.

O Município de Itambé/ PE

Por –

CLAUDIO PAZ DA SILVA-

Secretário de Educação

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:1433065C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 012/2026.
CONCORRÊNCIA Nº: 002/2026 – CONTRATO Nº 012/2026**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.**

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 012/2026.
CONCORRÊNCIA Nº: 002/2026 – CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO Nº: 012/2026. CONCORRÊNCIA Nº: 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução na construção de 40 (quarenta) Unidades Habitacionais, localizada no Distrito de Caricé do município de Itambé/PE, nas especificações e quantitativos constantes no Projeto constantes no Projeto Básico – Anexo I deste Edital, proveniente do CONVÊNIO celebrado com Ministério das Cidades Nº, 040383/2025 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 992995/2025/MCIDADES/CAIXA conforme especificações e condições indicadas no Termo de Referência/Projeto básico anexo I

CONTRATO Nº 012/2026.

Contratada: **NOVA MORADA LTDA - CNPJ: 25.144.118/0001-14**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.150.050/0001-09** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R\$ 4.462.265,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**.

Prazo de execução: **12 (doze) meses**.

Vigência: 06/05/2026 à 06/05/2027.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 13 de maio de 2026.

O Município de Itambé/PE

Por –

OZAEAL PINTO BRANDÃO-

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:96CB2D28

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00009/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90009/2026 - 929069. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, com base na tabela CMED/ANVISA. Valor: R\$290.000,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 27 de Maio de 2026. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim - PE. 13/05/2026.

LUCAS ARAÚJO FERREIRA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Lucas Araújo Ferreira

Código Identificador:1CBB4142

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 260407CE00002. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00002/2026, para CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SÍTIO MIMOSO, NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE. (REPUBLICAÇÃO). Item 1: Maurílio de Paiva Silva, pelo valor de R\$451.000,00.

Jataúba, 08/05/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:074458FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 260512PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Valor: R\$135.000,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Maio de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 13/05/2026.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:3E770B8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00034/2026. Processo Nº: 260407CE00002. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2026. Obra. CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SÍTIO MIMOSO, NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE. (REPUBLICAÇÃO). DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE INVESTIMENTO Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE Ação: 1.955 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE PSF Despesa 2113 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:702 – MSC – 1.701.3210 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais Estaduais. Contratado: Maurílio de Paiva Silva. Valor R\$451.000,00. Vigência: de 11/05/2026 a 11/11/2026.

Jataúba, 11/05/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.

Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:655CBEA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

Pregão Eletrônico Nº 007/2026

IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Órgão/Entidade: PMJ

Processo Nº: 016/2026

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados à estruturação e manutenção de unidades de piscicultura, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente a emenda Nº 066395/2025.

Acolhimento de propostas: 14/05/2026 às 09:00h - 26/05/2026 às 08:00h – Disputa 9h)

O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço <https://bnc.org.br/>

O procedimento necessita de promover a adequada estruturação e manutenção das unidades de piscicultura no âmbito do Município de Jatobá.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema <https://bnc.org.br/>, conforme instruções contidas no endereço

Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. Jatobá, 09 de abril de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0938A773

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE PORTARIAS 102,111,112/2025

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal com o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO que as finalidades administrativas que motivaram a edição das Portarias nº 102/2025, 111/2025 e 112/2025 foram integralmente cumpridas;

CONSIDERANDO o encerramento das atividades pertinentes às designações realizadas para fiscalização, gestão, monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão celebrado com Organização Social de Saúde – OSS;

Resolve:

Art. 1º. Revoga-se a Portaria de nº 102/2025, 111/2025, 112/2025.

Art. 2º. Esta revogação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Revogação de Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1º, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Port. 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6F951528

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
RESOLUÇÃO Nº 017/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a inscrição do Instituto Fab Lab Rec no Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI do Município de João Alfredo-PE.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de João Alfredo – CMDI/JA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 1.075, de 24 de setembro de 2019, e,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Direitos do Idoso para proceder à inscrição e fiscalização das entidades e organizações que desenvolvem programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo Instituto FAB LAB REC para fins de inscrição neste Conselho;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária do CMDI/JA, Ata nº 020/2026, realizada em 29 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deferida a inscrição do Instituto FAB LAB REC junto ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de João Alfredo/PE.

Art. 2º A presente inscrição reconhece que a entidade se encontra apta a desenvolver atividades, projetos, programas e ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A entidade inscrita deverá:

- I – manter atualizada toda documentação exigida pelo CMDI;
- II – apresentar relatórios e demais informações sempre que solicitados por este Conselho;
- III – comunicar ao CMDI quaisquer alterações estatutárias, de endereço, diretoria ou demais informações institucionais relevantes;
- IV – observar integralmente a legislação vigente relativa à política da pessoa idosa.

Art. 4º A presente inscrição poderá ser suspensa ou cancelada em caso de descumprimento das normas legais, regulamentares ou das determinações emanadas pelo CMDPI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Alfredo, 30 de abril de 2026.

EVANDRO PEREIRA DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI/JA

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:E9C032D1

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EM VIGOR**

**PARA PROJETOS VOLTADOS AS PESSOAS IDOSAS DE
JOÃO ALFREDO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL**, juntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE JOÃO ALFREDO**, no uso de suas atribuições e termos legais conferidas pela **Lei Federal nº 10.741/2003 e 13.019/2014**, torna público o resultado do chamamento público do processo de seleção de projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Alfredo – PE, mediante a autorização para captação de recursos.

A organização social habilitada fica apta a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Alfredo – PE** de **CNPJ: 45.139.309/0001-03**, Agência: 2219-5, Conta Corrente: 32.682-8 – Banco do Brasil: 001, através do mecanismo das Leis de Incentivos Fiscais estabelecido, com finalidade única e expressiva de viabilização do seguinte projeto:

Nome da Instituição	Nome do Projeto	Valor
Instituto Fab Lab Rec CNPJ nº22.196.735/0001-75	MAO NA MASSA 60+ - Inclusão tecnológica e empreendedorismo para mulheres na terceira idade, prioritariamente pretas e em situação de vulnerabilidade, no Agreste Pernambucano.	RS3.000.000,00

Esta autorização tem validade de dois anos a contar da data de sua assinatura.

João Alfredo, 30 de abril de 2026.

MARIA LETÍCIA FIGUERÊDO SILVA

Secretária Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social

EVANDRO PEREIRA DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de João Alfredo

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:0F33F853

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DE PORTARIA DA SEC DE SAÚDE/PMJN Nº
072/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

RETIFICA a Portaria nº 045/2026 SEC. MUN. Saúde, datada de 09 de março de 2026, e dá outras providências.

A **ILMA. SENHORA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CÍCERA MARIA DA SILVA**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de retificar tipo de aposentadoria, tendo em vista que a mesma só possui requisitos para aposentadoria por idade e não por idade e tempo como constava.

CONSIDERANDO ainda mais o que foi requerido pelo Servidor Público Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 09/2026, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev.

R E S O L V E:

Leia-se: Art. 1º **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais a servidora **EDILENE SAMPAIO CAVALCANTI**, brasileira, solteira nascida em 06/10/1964, servidora pública municipal de Joaquim Nabuco - PE, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula nº 280-1, Assistente Social, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.133.904-**, com fundamento no art. 40, &1º, Inciso III, alínea ``b`` CF, Redação EC nº 41/2003, fixando seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 12 de maio de 2026.

CÍCERA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 004/2025 – GAB.PREF./PMJN

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:0A65AEDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% AO
CONTRATO 001/2026**

Processo Licitatório nº 020/2025– Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Srp nº 006/2025, Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, empresa: **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – HOSPMED, INSCRITA NO CNPJ: 32.380.176/0001-02**, Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica, Injetáveis, Psicotrópicos, Materiais descartáveis e Materiais Penso Hospitalar para atender a distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's e Hospital Valdir Nicácio de Lima do Município de Joaquim Nabuco- PE, fundamento no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, Valor R\$ **141.776,60 (cento e quarenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, Data da assinatura 11 de Maio de 2026.

CÍCERA MARIA DA SILVA

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:F7FF6180

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 45/2026**

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 45/2026

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 45/2026 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCATI E DE OUTRO LADO A EMPRESA LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCATI/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.804/0001-10, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 118, Centro, Jucati/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO SANTOS**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.844.417/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, resolve, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, formalizar a presente RESCISÃO UNILATERAL, mediante as cláusulas e fundamentos a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, de pleno direito, o Contrato nº 45/2026, celebrado em 02 de janeiro de 2026, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares (pensos), destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Jucati/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

A presente rescisão decorre da inexecução total do objeto contratual, caracterizada pelo descumprimento injustificado da obrigação de fornecimento por parte da Contratada.

Conforme registrado em relatório de fiscalização contratual, a Ordem de Fornecimento foi regularmente expedida e recebida pela empresa em 14 de janeiro de 2026, estabelecendo prazo de 10 (dez) dias para entrega dos materiais, nos termos do edital e do contrato.

Todavia, transcorrido integralmente o prazo contratual, a empresa permaneceu inadimplente, deixando de efetuar qualquer entrega, bem como de apresentar justificativa plausível para o inadimplemento.

Registre-se que a Contratada foi regularmente notificada para cumprimento da obrigação e apresentação de justificativa, sendo-lhe oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa, tendo, entretanto, permanecido inerte, configurando conduta omissiva grave e incompatível com as obrigações assumidas.

A inexecução contratual ocasionou desabastecimento de insumos essenciais à rede pública de saúde, comprometendo a continuidade do serviço público e gerando prejuízos diretos à coletividade, circunstância que impõe a atuação imediata da Administração, em observância ao princípio da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão unilateral encontra amparo nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 137, incisos I e II – que autorizam a rescisão contratual nos casos de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como pelo atraso injustificado no início da execução;

Art. 138 – que estabelece a necessidade de formalização do ato rescisório devidamente motivado;

Art. 139, inciso I – que confere à Administração a prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato, nos casos legalmente previstos;

Art. 155 e Art. 156 – que tratam das sanções administrativas cabíveis em razão do inadimplemento contratual.

Diante da configuração inequívoca da inexecução total do objeto, resta plenamente caracterizada a hipótese legal autorizadora da rescisão unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão ora formalizada produz efeitos imediatos, a partir de sua assinatura, sem prejuízo de sua eficácia condicionada à publicação oficial.

Em decorrência da rescisão:

I – fica encerrado o vínculo contratual entre as partes, sem direito a qualquer indenização em favor da Contratada, tendo em vista a sua exclusiva responsabilidade pelo inadimplemento;

II – fica autorizada a adoção das medidas necessárias à continuidade do fornecimento, inclusive com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação do certame, nos termos da legislação vigente;

III – a Administração poderá promover, se necessário, a contratação emergencial, com vistas à preservação da continuidade do serviço público de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES

Fica determinada a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com vistas à apuração das infrações cometidas pela Contratada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

No âmbito do referido processo, deverão ser apuradas as condutas praticadas, com vistas à aplicação das sanções cabíveis, incluindo, dentre outras:

- A) multa contratual, conforme previsão editalícia e contratual;
- B) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- C) demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Sem prejuízo, fica resguardado ao Município o direito de buscar o ressarcimento integral dos prejuízos causados, inclusive aqueles decorrentes do desabastecimento e da necessidade de contratação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A presente rescisão será publicada, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, como condição de sua eficácia externa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão constitui ato administrativo vinculado aos fatos e fundamentos acima expostos, revestido de legalidade, legitimidade e interesse público, não havendo que se falar em direito à manutenção do contrato por parte da Contratada diante da sua inadimplência.

Jucati/PE, 13 de maio de 2026.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Jucati/PE

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:55D4D43C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO
MÉDICA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo**, os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de **SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMÁTICO A FUNÇÃO DE ORIGEM**.

Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá **o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar**, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. **Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.**

MAT	NOME	CARGO	DATA
188429	CLAUDICEIA MARIA DA SILVA COSTA	Agente Administrativo	15/05/2026
001341	MARLUCE CAPUCHO DA SILVA	Agente Administrativo	14/05/2026
000811	ANA PAULA BARROS SILVA LUCENA	Professora	14/05/2026

A servidora matriculada sob o nº 188429, na tabela supracitada, deverá comparecer conforme as datas mencionadas – às 14h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 01 (uma) hora.

Gabinete do Prefeito, Jurema, 13 de maio de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:287A61E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 252/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 046.917.638-56, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO**, símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**. Contado a partir de 11/05/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providências

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:99507B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 253/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de portaria nº 435/2025 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) S(a) **GILVA VERISSIMO DE SOUZA**, portador (a) do CPF nº 876.195.474-87, que ocupava o Cargo Comissionado de **DIRETOR(A) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, símbolo CCD, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**. Contado a partir de 13/05/2026.

Art. 2º - Determinar o retorno imediato à sua função de origem na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2BA5BE49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 254/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JOSE WEDSON RODRIGUES DE LIMA**, portador (a) do CPF nº 114.245.424-05, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR(A) DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, símbolo CCD, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**. Contado a partir de 13/05/2026.

Art. 2º - RESCINDIR o contrário temporário vigente em face da pessoa nominada no art. 1º, contado a partir da data desta portaria.

Art. 3º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providências.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7A5D08EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 255/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **JACIELMA MARY INACIO SANTOS**, portador (a) do CPF nº 689.239.614-34, referente ao período aquisitivo 2004/2014, contado a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **JACIELMA MARY INACIO SANTOS**, portador (a) do CPF nº 689.239.614-34, referente ao período aquisitivo 2014/2024, contado a partir de 01/10/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:9F7EE15D

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025

1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 127/2025. Prorrogação de prazo do **CONTRATO** referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em levantamento topográfico em diversas localidades do Município, para implementação do programa moradia legal, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Obras e Serviços Públicos de Jurema/PE. **CONTRATADA: VITE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **37.612.404/0001-46**. Prazo prorrogado: até **30/06/2026**. Contados a partir de 01 de janeiro de 2026.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:5ECD1E13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DOS EDITAIS DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001, 002, 003 E 004/2026

EDITAL 001/2026 – FOMENTO A FESTIVAL – CIRCULAÇÃO – MOSTRAS - ESPETÁCULOS E FEIRAS

EDITAL 002/2026 - FOMENTO PARA OFICINAS CULTURAIS

EDITAL 003/2026 – PREMIAÇÃO PARA MESTRES, GRUPOS, AÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS

EDITAL 004/2026 – PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS

A Prefeitura Municipal de **Lagoa de Itaenga-PE**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, publica a 1ª (primeira) retificação aos cronogramas dos regulamentos para as seleções de projetos culturais através destes Editais de Chamamento Público de nº 001, 002, 003 e 004/2026, para artistas, produtores,

grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Lagoa de Itaenga-PE**.

Onde se lê:

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	20 de abril a 8 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados (Documental)	13 de maio de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	14 e 15 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação e Resultado Final dos Aprovados	22 de maio de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Fomento	27 a 29 de maio de 2026
Período para pagamento dos Aprovados	A partir de 2 de junho

Lê-se:

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	20 de abril a 13 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados (Documental)	20 de maio de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	21 e 22 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação e Resultado Final dos Aprovados	27 de maio de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Fomento	01 a 05 de junho de 2026
Período para pagamento dos Aprovados	A partir de 9 de junho

LAGOA DE ITAENGA / PE, 12 de maio de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito Constitucional de Lagoa de Itaenga-PE

FÁBIO JUNIOR DE SANTANA

Secretário de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga-PE

Publicado por:

Jadson José Rodrigues da Hora

Código Identificador:160521E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 86/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) servidor(a) **KEYLA KARINY OLIVEIRA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 123.XXX.XXX-16, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE NÚCLEO DE TECNOLOGIA - DINT**, símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação .

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:DC469F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 87/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) servidor(a) **YASMIM DE LIMA GOMES**, inscrito (a) no CPF nº 712.XXX.XXX-23, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA**, símbolo CC-4, lotada na Assistência Judiciária deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:6E20F148

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO-PE

PORTARIA Nº 003/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Implementação e Acompanhamento da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena – PNEERQ, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro/PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Nº 647/2025, que trata da implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e do ensino das Histórias e Culturas Afro-brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas na Rede Municipal de Ensino, bem como a necessidade de constituição de instância de governança prevista na PNEERQ,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Implementação e Acompanhamento da PNEERQ, com a finalidade de planejar, articular, monitorar e avaliar as ações voltadas à efetivação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro/PE.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Joselita Alves da Silva – CPF: 024.021.514-12 (Titular)

Maria Verônica da Cruz – CPF: 028.890.334-06 (Suplente)

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Joseane do Nascimento Rocha – CPF: 810.423.964-34 (Titular)

Maurílio Ramos da Silva – CPF: 082.536.364-07 (Suplente)

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rafza Natieli Ferreira da Silva – CPF: 133.773.274-52 (Titular)

Maria Eduarda Laurindo Evangelista – CPF: 167.709.114-26 (Suplente)

IV – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

Luiz Fernando Falcão – CPF: 118.827.369-78 (Titular)

Nearia Clécia dos Santos – CPF: 082.470.084-83 (Suplente)

V – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Paula Vitória Botelho Tavares – CPF: 064.072.374-83 (Titular)

Emanuelle Emyli de Souza Lima Lira – CPF: 155.079.264-41 (Suplente)

VI – Representantes da sociedade civil organizada (movimentos negros, indígenas e entidades vinculadas à pauta da equidade étnico-racial):

Maria José da Silva – CPF: 015.457.224-12 (Titular)

Carlos Fernando dos Santos Duarte – CPF: 118.854.534-50 (Suplente)

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar a execução da Lei Municipal nº 647/2025 e das diretrizes da PNEERQ;

II – propor ações e estratégias para fortalecimento da Educação para as Relações Étnico-Raciais na rede municipal;

III – monitorar e avaliar a implementação de práticas pedagógicas, projetos e programas relacionados à temática;

IV – elaborar relatórios a serem apresentados em fórum e/ou audiência pública e disponibilizados nos canais oficiais do município.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro/PE, 12 de maio de 2026.

MARIA FRANCELINA DA SILVA NETA

Secretária Municipal de Educação

Lagoa do Carro/PE

Publicado por:

Sara Correia de Lima

Código Identificador:8B25ACB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A PREFEITURA DE LAGOA DO OURO/PE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 011/2026 – Pregão Eletrônico nº 006/2026. Serviço. Objeto: Contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços de seguro automotivo na modalidade frota, destinado à cobertura dos veículos oficiais pertencentes ao Município de Lagoa do Ouro/PE, abrangendo todas as secretarias e órgãos que integram a Administração Pública Municipal. Valor estimado: R\$ 197.522,74. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Início do acolhimento das propostas: 14/05/2026 a partir das 10:00h. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 26/05/2026 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 26/05/2026 às 11:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal e PNCP. Informações na sala da CPL, localizada Rua do Progresso, nº 68 – Centro – Lagoa do Ouro/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Lagoa do Ouro/PE, 12 de maio de 2026

MARIA LARISSA SILVA GRACINDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Larissa Silva Gracindo

Código Identificador:560B508B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026**

CONTRATO Nº 058/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA MULHER (LOCATÁRIO) E O SR. ERIVALDO CHAVES PEIXOTO (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. São Cristóvão, nº 140, Centro, Lagoa do Ouro – PE, para FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER. Valor global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 17/04/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 17 de Abril de 2026.

AGENORA ALVES PINTO RAFAEL QUIDUTE

Secretária da Mulher

Publicado por:

Maria Larissa Silva Gracindo

Código Identificador:A2A03526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Objeto: Reforma da Quadra da Escola Municipal Jandira Pedrosa, no Município de Lagoa do Ouro.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Praça Vereador José Augusto Pinto, nº 217, Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ Nº 44.036.692/0001-01, com valor proposto global de R\$ 248.489,26 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes. Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Lagoa do Ouro/PE, 13 de Maio de 2026.

EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Maria Larissa Silva Gracindo

Código Identificador:4A8C8244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 035/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026

Considerando os elementos constantes no presente Processo Administrativo, em especial o Documento de Formalização da

Demanda (DFD), o Termo de Referência, a justificativa da contratação, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço, bem como os demais documentos que instruem o processo;

Considerando que a contratação pretendida tem por objeto a Locação de imóvel, localizado na Av. São Cristóvão, nº 140, Centro, Lagoa do Ouro – PE, Município de Lagoa do Ouro/PE, destinado ao funcionamento da Secretaria da Mulher, visando atender às necessidades da Administração Municipal;

Considerando que foram atendidos os requisitos legais previstos no art. 74, inciso V, e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da inexigibilidade de licitação para locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha;

Considerando, ainda, a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação;

AUTORIZO, na qualidade de autoridade competente, a realização da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Locação do imóvel localizado na Av. São Cristóvão, nº 140, Centro, Lagoa do Ouro – PE, Lagoa do Ouro/PE, destinado ao funcionamento da Secretaria da Mulher, pelo valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme condições estabelecidas no processo administrativo.

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais atos administrativos pertinentes, observando-se a legislação aplicável.

Lagoa do Ouro/PE, 17 de abril de 2026.

AGENORA ALVES PINTO RAFAEL QUIDUTE

Secretária da Mulher

Publicado por:

Maria Larissa Silva Gracindo

Código Identificador:6F50B757

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE DISPENSA Nº 008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 008/2026. DISPENSA Nº 008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO, COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM SUPORTE TÉCNICO E ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Estimado R\$ 13.661,44 (treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/05/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com, ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso. Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 13 de maio de 2026. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da

Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (<http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=358&idoc=lic>). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:0F16C734

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 009/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 010/2026. DISPENSA Nº 009/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO, COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM SUPORTE TÉCNICO E ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO. Valor Estimado R\$ 49.522,72 (Quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/05/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com, ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso. Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 13 de maio de 2026. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (<http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=358&idoc=lic>). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:43EEF55F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE DISPENSA Nº 015/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 015/2026. DISPENSA Nº 015/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO, COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM SUPORTE TÉCNICO E ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADE DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Estimado R\$ 22.199,84 (Vinte e dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 19/05/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com, ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso. Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 13 de maio de 2026. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (<http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=358&idoc=lic>). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:8A946B8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-2026 CONTRATO Nº 035-2025

Contrato nº: 035/2025. Processo Licitatório nº 013/2025. Pregão Eletrônico nº 13/2025.

Objeto do Instrumento Jurídico: Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo ônibus para transporte escolar rodoviário intermunicipal dos estudantes universitários residentes no município de Lagoa Grande-PE.

Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) correspondendo a R\$ 348.750,00 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 1.743.750,00 (um milhão setecentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Contratada: BRANDÃO TURISMO LTDA, CNPJ/MF: 05.525.405/0001-18.

Lagoa Grande/PE, 13 de maio de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:767CC93B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 003-CONTRATO Nº 015-2023

Contrato Nº: 015-2023. Processo Licitatório Nº: 085/2022. Pregão Eletrônico Nº: 053/2022. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 015/2022 por mais 09 (nove) meses, conforme Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratado: JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO EPP. CNPJ: 19.361.192/0001-90. Vigência: 09 (nove) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de maio de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DC8FD567

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 015-2023

Contrato Nº: 015-2023. Processo Licitatório Nº: 085/2022. Pregão Eletrônico Nº: 053/2022. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 015/2022 por mais 09 (nove) meses, conforme Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratado: JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO EPP. CNPJ: 19.361.192/0001-90. Vigência: 09 (nove) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de maio de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E1EB2BB8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 003-CONTRATO Nº 022-2025

Contrato Nº: 022-2025. Dispensa de Licitação Nº: 028/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NOS CANTEIROS DA AV. MIGUEL ARRAES E NO JARDIM DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, COM FORNECIMENTO DE VEGETAÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 057/2023 por mais 02 (dois) meses, conforme Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratado: BROTAR PLANTAS ORNAMENTOS E JARDINAGENS. CNPJ: 01.537.445/0001-78. Vigência: 02 (dois) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de maio de 2026.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:386E0BB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE
PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2026. Objeto Nat.: Compras. Objeto: Aquisição de câmara fria científica para armazenamento de

imunobiológicos (vacinas), medicamentos e insumos termos sensíveis, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE. Julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM. Valor máximo aceitável R\$ 175.044,15 (cento e setenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e quinze centavos). Início do acolhimento 14 de maio de 2026 às 15:00h. Recebimento das propostas até o dia 26/05/2026 às 07:00h. Início da sessão de disputa 26/05/2026 às 09:00h. Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 13/05/2026.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D663F446

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE
ALMEIDA
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Resolução nº 244, de 17 de julho de 2024, alterada pela Resolução nº 255, de 25 de setembro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, após deliberação e aprovação pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe acerca da observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens de consumo, equipamentos, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Câmara Municipal, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais contraídas pelo Poder Legislativo, deverá observar a ordem cronológica pela fonte de recursos, nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa a verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos moldes do artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

§ 2º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

§ 3º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contratos, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Na hipótese de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021,

os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com a administração.

§ 5º Os prazos serão limitados a:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

II - 10 (dez dias) úteis ou prazo definido em instrumento contratual para pagamento, a contar da liquidação.

§ 6º O prazo de que trata o inciso I poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 7º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, boletim de medição, ou do fornecimento dos bens, verificada durante a análise prévia da liquidação da despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I.

§ 8º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa estava originalmente escrita.

Art. 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

Parágrafo Único – As despesas registradas em restos a pagar não processados terão como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação.

Art. 5º A inobservância imotivada da ordem cronológica de pagamento ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo ao Controlador Interno à fiscalização.

§ 1º Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, o atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal de pagamentos ou parcelas de pagamentos devidos pela administração, poderá ensejar direito ao contratado de optar pela extinção do contrato.

§ 2º O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato ou no aviso ou o instrumento de contratação direta, contado da liquidação da despesa.

§ 3º A competência para cumprimento da ordem cronológica de pagamento das categorias contratuais, é do ordenador de despesa de cada unidade gestora, responsável pela execução orçamentária e financeira.

§ 4º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

Art. 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único – O prazo para a comunicação às autoridades listadas no caput deste artigo não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

Art. 8º A ordem cronológica não se aplica aos pagamentos referentes a:

I - diárias, adiantamento de viagem e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, decisões judiciais ou decisões do Tribunal de Contas;

Art. 9º O Poder Legislativo disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio da internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram eventual alteração, nos termos do art. 7º desta Resolução.

Art. 10. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Controladoria Interna.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Limoeiro, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILTON CAVALCANTE
Presidente da Mesa Diretora

ROBERTO MARQUES DA SILVA
1º Secretário

JOSÉ JACIEL DA SILVA GOMES
2º Secretário

Publicado por:
Wallinson Frederich Campos Albuquerque
Código Identificador:2D722041

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui a Política de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro (Legislativo Digital),

regulamenta o Processo Legislativo e Administrativo Eletrônico, dispõe sobre a digitalização de acervo documental e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após deliberação e aprovação pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro, doravante denominada "Legislativo Digital", com o objetivo de promover a eficiência administrativa, a transparência e a participação cidadã, em conformidade com a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Art. 2º São diretrizes do Legislativo Digital:

- I – A desburocratização e a inovação tecnológica;
- II – A presunção de boa-fé nos atos praticados eletronicamente;
- III – A substituição progressiva de processos físicos por eletrônicos;
- IV – O uso de linguagem clara e acessível.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELETRÔNICO E ASSINATURA DIGITAL

Art. 3º Todos os atos processuais, legislativos e administrativos, serão produzidos, comunicados, armazenados e validados preferencialmente em meio eletrônico.

Art. 4º Para fins de autoria e integridade de documentos eletrônicos, serão aceitas as seguintes modalidades de assinatura:

- I – Assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital (ICP-Brasil), obrigatória para atos de sanção, promulgação e atos que envolvam sigilo;
- II – Assinatura eletrônica avançada: a que utiliza meios de comprovação de autoria e integridade (como a plataforma Gov.br), aceita para proposições legislativas, requerimentos internos e trâmites administrativos.

CAPÍTULO III

DA DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL

Art. 5º Fica estabelecido o processo de digitalização integral do acervo documental físico da Câmara Municipal de Limoeiro, compreendendo documentos legislativos, administrativos, financeiros e de recursos humanos, de forma permanente.

§ 1º O documento digitalizado conforme as regras desta Resolução terá o mesmo valor jurídico e probatório do documento original, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 14.129/2021.

§ 2º O processo de digitalização deverá garantir:

- I – A integridade e a conferibilidade do documento digital com o original;
- II – A indexação de metadados que facilitem a busca, a recuperação e a preservação da informação;
- III – O uso de formatos de arquivo abertos e padronizados (como PDF/A) que garantam a acessibilidade a longo prazo.

Art. 6º Para a execução da digitalização do acervo, será constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), responsável por:

I – Elaborar a Tabela de Temporalidade Documental, definindo prazos de guarda e destinação final;

II – Autorizar a eliminação de documentos físicos originais após a digitalização, observados os critérios do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e a legislação de patrimônio histórico, mediante instauração de Processo Administrativo.

Parágrafo Único. É vedada a eliminação de documentos físicos considerados de valor histórico, artístico ou cultural para o Município de Limoeiro, mesmo após sua digitalização.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA E SERVIÇOS DIGITAIS

Art. 7º A Câmara Municipal disponibilizará, em seu sítio eletrônico oficial, ferramentas que permitam:

- I – O acompanhamento da tramitação de proposições legislativas em tempo real;
- II – O peticionamento eletrônico por parte dos cidadãos, sem necessidade de deslocamento físico;
- III – O acesso à íntegra dos documentos digitalizados do acervo, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal (LGPLD).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Mesa Diretora editará Atos Normativos complementares necessários à execução técnica desta Resolução, incluindo a escolha de sistemas informatizados e cronograma de implementação.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILTON CAVALCANTE
Presidente da Mesa Diretora

ROBERTO MARQUES DA SILVA
1º Secretário

JOSÉ JACIEL DA SILVA GOMES
2º Secretário

Publicado por:

Wallinson Frederich Campos Albuquerque
Código Identificador: A913270A

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Programa "Legislativo Saudável" e institui a "Corrida pela Saúde do Legislativo" no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após deliberação e aprovação pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Legislativo Saudável" no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e a integração entre servidores, parlamentares e a comunidade local.

Art. 2º O Programa "Legislativo Saudável" consistirá em ações periódicas voltadas à conscientização sobre doenças crônicas, saúde mental, ergonomia no trabalho e incentivo à prática de atividades físicas.

Art. 3º Como evento central do programa, fica instituída a "Corrida pela Saúde do Legislativo", a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de abril, em alusão ao Dia Mundial da Saúde.

§ 1º A corrida poderá contemplar modalidades de corrida de rua e caminhada.

§ 2º O evento terá caráter inclusivo, sendo aberto à participação de servidores, dependentes, autoridades e o público em geral, mediante regulamento específico a ser publicado pela Mesa Diretora.

Art. 4º A Câmara Municipal poderá firmar parcerias e convênios com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, bem como com entidades privadas e organizações da sociedade civil para a viabilização técnica, logística e promocional dos eventos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, e por meio de patrocínios obtidos conforme a legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limoeiro, em 17 de março de 2026.

JOSÉ NILTON CAVALCANTE

Presidente da Mesa Diretora

ROBERTO MARQUES DA SILVA

1º Secretário

JOSÉ JACIEL DA SILVA GOMES

2º Secretário

Publicado por:

Wallinson Frederich Campos Albuquerque

Código Identificador:13B3AF96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2022 - FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2022 - FME

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 005/2022 – Pregão Eletrônico Nº 003/2022. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA LINK DEDICADO OU EQUIVALENTE”, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO, PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO RELACIONADO À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO. Contratada: A M DE SOUZA ARAGÃO ME. CNPJ: 05.823.516/0001-50. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R\$ 157.080,00. Nova Vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027.

Limoeiro, 13 de Março de 2026.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário de Educação

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques

Código Identificador:8F798C55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2021 - FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOIRO/PE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2021 - FMAS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 004/2021 – Dispensa Nº 004/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA VIGÁRIO JOAQUIM PINTO, 581, CENTRO, LIMOIRO/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO NIP – NÚCLEO DE INCLUSÃO PRODUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: JOÃO DE MOURA CAVALCANTI. CPF Nº 289.945.744-68. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R\$ 3.718,70. Valor Total: R\$ 44.624,31. Nova Vigência: 01/03/2026 a 01/03/2027.

Limoeiro, 27 de Fevereiro de 2026.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques

Código Identificador:1C5A2F80

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** licença por motivo de saúde aos servidores públicos abaixo relacionados no período específico:

KELLY PEREIRA DE SÁ RODRIGUÊS - licença no período máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 29/11/2025 a 28/12/2025.

ANA MARIA ALVES BEZERRA - licença no período máximo de 15 (quinze) dias, a partir de 02/02/2026 a 16/02/2026.

ANA MARIA ALVES BEZERRA - licença no período máximo de 90 (noventa) dias, a partir de 17/02/2026 a 17/05/2026.

DAMIANA JESSYKC ALVES DE CARVALHO - licença no período máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 23/01/2026 a 21/02/2026.

DAMIANA JESSYKC ALVES DE CARVALHO - licença no período máximo de 90 (noventa) dias, a partir de 10/02/2026 a 10/05/2026.

ADRIANO DE CARVALHO - licença no período máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 09/02/2026 a 10/03/2026.

ADAITON LOPES DA SILVA - licença no período máximo de 60 (sessenta) dias, a partir de 26/02/2026 a 25/04/2026.

JUSTO APARECIDO FRANCO DA CRUZ - licença no período máximo de 90 (noventa) dias, a partir de 27/03/2026 a 25/04/2026.

JUSTO APARECIDO FRANCO DA CRUZ - licença no período máximo de 90 (noventa) dias, a partir de 27/03/2026 a 25/04/2026.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 29 de novembro de 2025.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 08 de Maio de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:EBE3E301

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** licença maternidade a servidora pública abaixo relacionada no período específico:

DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA - licença no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/02/2026 a 25/08/2026.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 27 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 07 de maio de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:EB242AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 026/2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação de difícil acesso à servidora pública municipal efetiva.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, ESTADO PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei Municipal nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba/PE, na Lei Municipal nº. 524/2009 - Plano de Cargos e Carreiras da Educação, na Lei Municipal nº. 711/2022, na Portaria nº. 013/2026, e

CONSIDERANDO que a servidora **PAULA RENATA BEZERRA XAVIER SÁ**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental I, nomeada por meio da Portaria nº. 201/2022, encontra-se lotada na Escola Municipal Francisco de Assis Barbosa, situada no Distrito de Cachoeirinha, a 24 km da sede da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a referida unidade escolar está classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, da Lei Municipal nº. 524/2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 711/2022, especialmente quanto à gratificação de difícil acesso;

CONSIDERANDO que o estágio probatório da servidora foi homologado em 23/09/2025, por meio da Portaria nº. 019/2025, passando a fazer jus às gratificações previstas em lei;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação opinando pelo deferimento do pleito da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **PAULA RENATA BEZERRA XAVIER SÁ**, Professora do Ensino Fundamental I, Matrícula Funcional nº. 3740-1, a gratificação de difícil acesso, no percentual de 15% (quinze por cento), em razão de sua lotação na Escola Municipal Francisco de Assis Barbosa – Distrito de Cachoeirinha.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo anterior será devida a partir de 23 de setembro de 2025, data da homologação do estágio probatório da servidora, **observando-se que não será paga durante os períodos de férias coletivas (janeiro e julho) ou em afastamentos legais, tais como licença para tratamento de saúde ou licença-prêmio, passando a ser devida a partir do retorno às atividades**, conforme legislação vigente.

Art. 3º. A concessão da gratificação de difícil acesso permanecerá enquanto a servidora permanecer lotada em unidade escolar classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos funcionais e financeiros nos termos estabelecidos no artigo 2º.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirandiba/PE, 08 de maio de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:5E0717E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação de difícil acesso à servidora pública municipal efetiva.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, ESTADO PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei Municipal nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba/PE, na Lei Municipal nº. 524/2009 - Plano de Cargos e Carreiras da Educação, na Lei Municipal nº. 711/2022, na Portaria nº. 013/2026, e

CONSIDERANDO que a servidora **MAICON DE SOUZA BARROS LOPES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental I, nomeada por meio da Portaria nº. 203/2022, encontra-se lotado na Escola Municipal Quilombola João Antônio Nogueira, situada no Quilombo Juazeiro Grande, a 17 km da sede da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a referida unidade escolar está classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, da Lei Municipal nº. 524/2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 711/2022, especialmente quanto à gratificação de difícil acesso;

CONSIDERANDO que o estágio probatório do servidor foi homologado em 23/09/2025, por meio da Portaria nº. 019/2025, passando a fazer jus às gratificações previstas em lei;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação opinando pelo deferimento do pleito do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **MAICON DE SOUZA BARROS LOPES**, Professor do Ensino Fundamental I, Matrícula Funcional nº. 3876-1, a gratificação de difícil acesso, no percentual de 10% (dez por cento), em razão de sua lotação na Escola Municipal Quilombola João Antônio Nogueira – Quilombo Juazeiro Grande.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo anterior será devida a partir de 23 de setembro de 2025, data da homologação do estágio probatório da servidora, **observando-se que não será paga durante os períodos de férias coletivas (janeiro e julho) ou em afastamentos legais, tais como licença para tratamento de saúde ou licença-prêmio, passando a ser devida a partir do retorno às atividades**, conforme legislação vigente.

Art. 3º. A concessão da gratificação de difícil acesso permanecerá enquanto o servidor permanecer lotado em unidade escolar classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos funcionais e financeiros nos termos estabelecidos no artigo 2º.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirandiba/PE, 08 de maio de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Joao Paulo Pereira Nunes

Código Identificador:ED4CDA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/2026**

Dispõe sobre a concessão de gratificação de difícil acesso à servidora pública municipal efetiva.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, ESTADO PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei Municipal nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba/PE, na Lei Municipal nº. 524/2009 - Plano de Cargos e Carreiras da Educação, na Lei Municipal nº. 711/2022, na Portaria nº. 013/2026, e

CONSIDERANDO que a servidora **DEBORA ALVES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental I, nomeada por meio da Portaria nº. 126/2022, encontra-se lotada na Escola Municipal Francisco de Assis Barbosa, situada no Distrito de Cachoeirinha, a 24 km da sede da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a referida unidade escolar está classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, da Lei Municipal nº. 524/2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 711/2022, especialmente quanto à gratificação de difícil acesso;

CONSIDERANDO que o estágio probatório da servidora foi homologado em 23/09/2025, por meio da Portaria nº. 019/2025, passando a fazer jus às gratificações previstas em lei;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação opinando pelo deferimento do pleito da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **DEBORA ALVES DE CARVALHO**, Professora do Ensino Fundamental I, Matrícula Funcional nº. 3772-1,

a gratificação de difícil acesso, no percentual de 15% (quinze por cento), em razão de sua lotação na Escola Municipal Francisco de Assis Barbosa – Distrito de Cachoeirinha.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo anterior será devida a partir de 23 de setembro de 2025, data da homologação do estágio probatório da servidora, **observando-se que não será paga durante os períodos de férias coletivas (janeiro e julho) ou em afastamentos legais, tais como licença para tratamento de saúde ou licença-prêmio, passando a ser devida a partir do retorno às atividades**, conforme legislação vigente.

Art. 3º. A concessão da gratificação de difícil acesso permanecerá enquanto a servidora permanecer lotada em unidade escolar classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos funcionais e financeiros nos termos estabelecidos no artigo 2º.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirandiba/PE, 08 de maio de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Joao Paulo Pereira Nunes

Código Identificador:0932C882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 029/2026**

Dispõe sobre a concessão de gratificação de difícil acesso à servidora pública municipal efetiva.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, ESTADO PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei Municipal nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba/PE, na Lei Municipal nº. 524/2009 - Plano de Cargos e Carreiras da Educação, na Lei Municipal nº. 711/2022, na Portaria nº. 013/2026, e

CONSIDERANDO que a servidora **CLAUDYVANIA MATIAS CARVALHO**, ocupante do cargo de Professora do Fundamental I, nomeada por meio da Portaria nº. 217/2022, encontra-se lotada na Escola Municipal Antônio Cirilo dos Santos – Quilombo Queimadas, a 05 km da sede da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a referida unidade escolar está classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, da Lei Municipal nº. 524/2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 711/2022, especialmente quanto à gratificação de difícil acesso;

CONSIDERANDO que o estágio probatório da servidora foi homologado em 23/09/2025, por meio da Portaria nº. 019/2025, passando a fazer jus às gratificações previstas em lei;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação opinando pelo deferimento do pleito da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CLAUDYVANIA MATIAS CARVALHO**, Professora do Fundamental I, Matrícula Funcional nº. 3939-1, a gratificação de difícil acesso, no percentual de 05% (cinco por cento), em razão de sua lotação na Escola Municipal Antônio Cirilo dos Santos – Quilombo Queimadas.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo anterior será devida a partir de 23 de setembro de 2025, data da homologação do estágio probatório da servidora, **observando-se que não será paga durante os períodos de férias coletivas (janeiro e julho) ou em afastamentos legais, tais como licença para tratamento de saúde ou licença-prêmio, passando a ser devida a partir do retorno às atividades**, conforme legislação vigente.

Art. 3º. A concessão da gratificação de difícil acesso permanecerá enquanto a servidora permanecer lotada em unidade escolar classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos funcionais e financeiros nos termos estabelecidos no artigo 2º.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirandiba/PE, 08 de maio de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:452CC498

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação de difícil acesso à servidora pública municipal efetiva.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, ESTADO PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei Municipal nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba/PE, na Lei Municipal nº. 524/2009 - Plano de Cargos e Carreiras da Educação, na Lei Municipal nº. 711/2022, na Portaria nº. 013/2026, e

CONSIDERANDO que a servidora **CAMILA PEREIRA ALVES**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Infantil, nomeada por meio da Portaria nº. 086/2022, encontra-se lotada na Escola Municipal Francisco de Assis Barbosa, situada no Distrito de Cachoeirinha, a 24 km da sede da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a referida unidade escolar está classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, da Lei Municipal nº. 524/2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 711/2022, especialmente quanto à gratificação de difícil acesso;

CONSIDERANDO que o estágio probatório da servidora foi homologado em 23/09/2025, por meio da Portaria nº. 019/2025, passando a fazer jus às gratificações previstas em lei;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação opinando pelo deferimento do pleito da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CAMILA PEREIRA ALVES**, Professora do Ensino Infantil, Matrícula Funcional nº. 3736-1, a gratificação de difícil acesso, no percentual de 15% (quinze por cento), em razão de sua lotação na Escola Municipal Francisco de Assis Barbosa – Distrito de Cachoeirinha.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo anterior será devida a partir de 23 de setembro de 2025, data da homologação do estágio probatório da servidora, **observando-se que não será paga durante**

os períodos de férias coletivas (janeiro e julho) ou em afastamentos legais, tais como licença para tratamento de saúde ou licença-prêmio, passando a ser devida a partir do retorno às atividades, conforme legislação vigente.

Art. 3º. A concessão da gratificação de difícil acesso permanecerá enquanto a servidora permanecer lotada em unidade escolar classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos funcionais e financeiros nos termos estabelecidos no artigo 2º.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirandiba/PE, 08 de maio de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:56BBE936

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação de difícil acesso à servidora pública municipal efetiva.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, ESTADO PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei Municipal nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba/PE, na Lei Municipal nº. 524/2009 - Plano de Cargos e Carreiras da Educação, na Lei Municipal nº. 711/2022, na Portaria nº. 013/2026, e

CONSIDERANDO que a servidora **DAIANE DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Infantil, nomeada por meio da Portaria nº. 250/2022, encontra-se lotada na Escola Municipal Francisco Bernardino Sá Carvalho, situada no Distrito de Tupanaci, a 33 km da sede da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a referida unidade escolar está classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, da Lei Municipal nº. 524/2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 711/2022, especialmente quanto à gratificação de difícil acesso;

CONSIDERANDO que o estágio probatório da servidora foi homologado em 23/09/2025, por meio da Portaria nº. 019/2025, passando a fazer jus às gratificações previstas em lei;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação opinando pelo deferimento do pleito da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **DAIANE DA SILVA COSTA**, Professora do Ensino Infantil, Matrícula Funcional nº. 3880-1, a gratificação de difícil acesso, no percentual de 15% (quinze por cento), em razão de sua lotação na Escola Municipal Francisco Bernardino Sá Carvalho - Distrito de Tupanaci.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo anterior será devida a partir de 23 de setembro de 2025, data da homologação do estágio probatório da servidora, **observando-se que não será paga durante os períodos de férias coletivas (janeiro e julho) ou em afastamentos legais, tais como licença para tratamento de saúde**

ou licença-prêmio, passando a ser devida a partir do retorno às atividades, conforme legislação vigente.

Art. 3º. A concessão da gratificação de difícil acesso permanecerá enquanto a servidora permanecer lotada em unidade escolar classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos funcionais e financeiros nos termos estabelecidos no artigo 2º.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirandiba/PE, 08 de maio de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Joao Paulo Pereira Nunes

Código Identificador:80989784

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação de difícil acesso à servidora pública municipal efetiva.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, ESTADO PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei Municipal nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba/PE, na Lei Municipal nº. 524/2009 - Plano de Cargos e Carreiras da Educação, na Lei Municipal nº. 711/2022, na Portaria nº. 013/2026, e

CONSIDERANDO que a servidora **LUCICLEIA FREIRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental I, nomeada por meio da Portaria nº. 128/2022, encontra-se lotada na Escola Municipal Quilombola João Antônio Nogueira, situada no Quilombo Juazeiro, a 17 km da sede da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a referida unidade escolar está classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, da Lei Municipal nº. 524/2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 711/2022, especialmente quanto à gratificação de difícil acesso;

CONSIDERANDO que o estágio probatório da servidora foi homologado em 23/09/2025, por meio da Portaria nº. 019/2025, passando a fazer jus às gratificações previstas em lei;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação opinando pelo deferimento do pleito da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LUCICLEIA FREIRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental I, Matrícula Funcional nº. 3791-1, a gratificação de difícil acesso, no percentual de 10% (dez por cento), em razão de sua lotação na Escola Municipal Quilombola João Antônio Nogueira – Quilombo Juazeiro Grande.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo anterior será devida a partir de 23 de setembro de 2025, data da homologação do estágio probatório da servidora, **observando-se que não será paga durante os períodos de férias coletivas (janeiro e julho) ou em afastamentos legais, tais como licença para tratamento de saúde ou licença-prêmio, passando a ser devida a partir do retorno às atividades,** conforme legislação vigente.

Art. 3º. A concessão da gratificação de difícil acesso permanecerá enquanto a servidora permanecer lotada em unidade escolar classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos funcionais e financeiros nos termos estabelecidos no artigo 2º.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirandiba/PE, 08 de maio de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Joao Paulo Pereira Nunes

Código Identificador:C773F0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação de difícil acesso à servidora pública municipal efetiva.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, ESTADO PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei Municipal nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba/PE, na Lei Municipal nº. 524/2009 - Plano de Cargos e Carreiras da Educação, na Lei Municipal nº. 711/2022, na Portaria nº. 013/2026, e

CONSIDERANDO que a servidora **ANGELA MARIA DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental I, nomeada por meio da Portaria nº. 127/2022, encontra-se lotada na Escola Municipal Francisco de Assis Barbosa, situada no Distrito de Cachoeirinha, a 24 km da sede da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a referida unidade escolar está classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, da Lei Municipal nº. 524/2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 711/2022, especialmente quanto à gratificação de difícil acesso;

CONSIDERANDO que o estágio probatório da servidora foi homologado em 23/09/2025, por meio da Portaria nº. 019/2025, passando a fazer jus às gratificações previstas em lei;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação opinando pelo deferimento do pleito da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ANGELA MARIA DE VASCONCELOS**, Professora do Ensino Fundamental I, Matrícula Funcional nº. 3776-1, a gratificação de difícil acesso, no percentual de 15% (quinze por cento), em razão de sua lotação na Escola Municipal Francisco de Assis Barbosa – Distrito de Cachoeirinha.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo anterior será devida a partir de 23 de setembro de 2025, data da homologação do estágio probatório da servidora, **observando-se que não será paga durante os períodos de férias coletivas (janeiro e julho) ou em afastamentos legais, tais como licença para tratamento de saúde ou licença-prêmio, passando a ser devida a partir do retorno às atividades,** conforme legislação vigente.

Art. 3º. A concessão da gratificação de difícil acesso permanecerá enquanto a servidora permanecer lotada em unidade escolar

classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos funcionais e financeiros nos termos estabelecidos no artigo 2º.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirandiba/PE, 08 de maio de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Joao Paulo Pereira Nunes

Código Identificador:5FF39F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2026**

Dispõe sobre a concessão de gratificação de difícil acesso à servidora pública municipal efetiva.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, ESTADO PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei Municipal nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba/PE, na Lei Municipal nº. 524/2009 - Plano de Cargos e Carreiras da Educação, na Lei Municipal nº. 711/2022, na Portaria nº. 013/2026, e

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA VALZICLEIA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Infantil, nomeada por meio da Portaria nº. 078/2022, encontra-se lotada na Escola Municipal Francisco de Assis Barbosa, situada no Distrito de Cachoeirinha, a 24 km da sede da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a referida unidade escolar está classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, da Lei Municipal nº. 524/2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 711/2022, especialmente quanto à gratificação de difícil acesso;

CONSIDERANDO que o estágio probatório da servidora foi homologado em 23/09/2025, por meio da Portaria nº. 019/2025, passando a fazer jus às gratificações previstas em lei;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação opinando pelo deferimento do pleito da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA VALZICLEIA PEREIRA**, Professora do Ensino Infantil, Matrícula Funcional nº. 3742-1, a gratificação de difícil acesso, no percentual de 15% (quinze por cento), em razão de sua lotação na Escola Municipal Francisco de Assis Barbosa – Distrito de Cachoeirinha.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo anterior será devida a partir de 23 de setembro de 2025, data da homologação do estágio probatório da servidora, **observando-se que não será paga durante os períodos de férias coletivas (janeiro e julho) ou em afastamentos legais, tais como licença para tratamento de saúde ou licença-prêmio, passando a ser devida a partir do retorno às atividades**, conforme legislação vigente.

Art. 3º. A concessão da gratificação de difícil acesso permanecerá enquanto a servidora permanecer lotada em unidade escolar classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos funcionais e financeiros nos termos estabelecidos no artigo 2º.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirandiba/PE, 08 de maio de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Joao Paulo Pereira Nunes

Código Identificador:666A6766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2026**

Dispõe sobre a concessão de gratificação de difícil acesso à servidora pública municipal efetiva.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, ESTADO PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei Municipal nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba/PE, na Lei Municipal nº. 524/2009 - Plano de Cargos e Carreiras da Educação, na Lei Municipal nº. 711/2022, na Portaria nº. 013/2026, e

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA JOSÉ VEREDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental I, nomeada por meio da Portaria nº. 092/2022, encontra-se lotada na Escola Municipal Francisco de Assis Barbosa, situada no Distrito de Cachoeirinha, a 24 km da sede da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a referida unidade escolar está classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, da Lei Municipal nº. 524/2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 711/2022, especialmente quanto à gratificação de difícil acesso;

CONSIDERANDO que o estágio probatório da servidora foi homologado em 23/09/2025, por meio da Portaria nº. 019/2025, passando a fazer jus às gratificações previstas em lei;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação opinando pelo deferimento do pleito da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA JOSÉ VEREDA DA SILVA**, Professora do Ensino Fundamental I, Matrícula Funcional nº. 3784-1, a gratificação de difícil acesso, no percentual de 15% (quinze por cento), em razão de sua lotação na Escola Municipal Francisco de Assis Barbosa – Distrito de Cachoeirinha.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo anterior será devida a partir de 23 de setembro de 2025, data da homologação do estágio probatório da servidora, **observando-se que não será paga durante os períodos de férias coletivas (janeiro e julho) ou em afastamentos legais, tais como licença para tratamento de saúde ou licença-prêmio, passando a ser devida a partir do retorno às atividades**, conforme legislação vigente.

Art. 3º. A concessão da gratificação de difícil acesso permanecerá enquanto a servidora permanecer lotada em unidade escolar classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos funcionais e financeiros nos termos estabelecidos no artigo 2º.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirandiba/PE, 08 de maio de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:EDE4972D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2023

Terceiro termo aditivo ao contrato Nº. 001/2023, oriundo do Processo nº. Nº. 001/2023 – Inexigibilidade Nº 001/2023. Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada, visando a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e operacional para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município do Moreno - PE.

CONTRATO N.º 001/2023

Contratado: JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – EPP

CNPJ nº 10.569.180/0001-80

Prorrogação: a partir de 10 de março de 2026 até 10 de março de 2027.

oreno/PE, 10 de março de 2026.

JOEL LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:DC27754A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2022

Quarto termo aditivo ao contrato Nº. 006/2022, oriundo do Processo nº. Nº. 003/2022 – Inexigibilidade Nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresas especializada nos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Moreno.

CONTRATO N.º 006/2022

Contratado: CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 36.372.966/0001-05

Prorrogação: a partir de 06 de abril de 2026 até 06 de abril de 2027.

Moreno/PE, 02 de Abril de 2026.

JOEL LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:579FB93A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 27 de abril de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
238º	PROFESSOR I	BRUNA MICHELLI MACIEL OLIVEIRA DE	2567	CLASSIFICADO
239º	PROFESSOR I	ISLANE MARIA DE ARAUJO	4881	CLASSIFICADO
38º	PROFESSOR DE AEE	MAGALI AMARAL DA SILVA ALVES	4389	CLASSIFICADO
59º	PROFESSOR DE AEE	GECILENE GOMES DOS ANJOS	2976	CLASSIFICADO
50º	PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA	MICHELINE MARIA DE MENEZES	3055	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:DC2AC419

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo (1doc) nº 1.309/2025

Credenciamento nº 004/2025

Processo Licitatório nº 116/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LABORATORIAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS NECESSÁRIOS PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MORENO-PE, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE, A NOTA TÉCNICA DA COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE BUCAL/DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA/SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, SOBRE O CREDENCIAMENTO E REPASSE DE RECURSOS PARA OS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA GM/MS Nº 619, DE 18 DE MAIO DE 2023, QUE CREDENCIA O MUNICÍPIO DE MORENO – PE A RECEBER INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO, PERTINENTE AO LRPD, NECESSÁRIO PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: MARIANO PROTESE DENTARIA LTDA

Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA

Signatário Contratado: PEDRO MARIANO DO NASCIMENTO

Fiscal do Contrato: JOBSON PABLO LUCENA DE OLIVEIRA

Valor do Contrato: 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Gestora do Contrato: ANA PAULA RIBEIRO

Data da assinatura: 06 de maio de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:D4628C58

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2026 - [PROC. 1DOC Nº
228/2026] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2026 - [Proc. 1Doc nº 228/2026] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026, cujo objeto consiste no **Registro formal de preços, consignado em Ata, para eventual e futura Contratação de empresa(s) para futuras e eventuais serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS diversos para o TFD – Tratamento Fora de Domicílio, visando atender a necessidade da secretaria de Saúde de Moreno/PE, conforme nas condições, quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), e ADJUDICO o objeto à licitante:**

ESSENCIAL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.807.637/0001-82 – no lote 1, no valor total de R\$ 1.465.747,20 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Moreno, 13 de maio de 2026.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:6DA1DD1E

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 744/2026 - Dispensa Nº. 029/2026 em favor da empresa EMP - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.786.538/0001-00, no valor total R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais), para a AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADAS À EXPOSIÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 12 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABILD CRISTIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Mat.: 36.316

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7C42F79E

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.159/2026 - Dispensa Nº. 031/2026 em favor da LUCKY STORE LTDA, inscrita no CNPJ nº

11.849.935/0001-63, no valor total R\$ 34.764,00 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E MODERNOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 12 de Maio de 2026

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS MARTINIANO DE BARROS
Secretário de Planejamento
Mat. 36.325

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:FE2A22E3

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 962/2026 - Dispensa Nº. 033/2026 em favor da empresa J.S. COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.448.347/0001-15, no valor total R\$ 54.932,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais), para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE INSERÇÕES E DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS DE MÍDIA NO RÁDIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 12 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito
Mat. 36.296

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8A453CBC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO N 029/2026**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.679.670,66 em favor da Secretaria de Patrimônio e Cultura, da Secretaria de Obras e do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal Nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, acrescentado pela Lei Municipal Nº 6.421, de 12 de fevereiro de 2026, bem como o disposto na Lei Municipal Nº 6.433, de 28 de abril de 2026, e considerando a necessidade de

reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria de Patrimônio e Cultura, da Secretaria de Obras e do Fundo de Desenvolvimento Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio e Cultura, da Secretaria de Obras e do Fundo de Desenvolvimento Municipal no valor de R\$ 10.679.670,66 (dez milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA	
19.001	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA	
13.391.1903.1.008	Execução Obras de Preservação, Restauração e/ou Manutenção do Patrimônio	
4.4.90.51-2706-21127	Obras e Instalações	350.000,00
27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
15.451.2702.1.010	Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos	
4.4.90.51-2706-21129	Obras e Instalações	396.000,00
15.451.2702.1.014	Execução de Obras de Contenção, Muros, Escadarias, Canaletas e Outras Obras Afins	
4.4.90.51-2701-21130	Obras e Instalações	5.000.000,00
17.512.2702.1.012	Implementação e Ampliação de Sistemas de Micro e Macrorenagem	
4.4.90.51-2700-21133	Obras e Instalações	4.600.000,00
27.060	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
04.122.2760.2.117	Realização das Ações do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM	
4.4.90.51-2701-21134	Obras e Instalações	333.670,66
	TOTAL	10.679.670,66

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1º deste Decreto, no valor total de R\$ 10.679.670,66 (dez milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), são provenientes de superávit financeiro das fontes de recursos “1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União”, “1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados” e “1706 - Transferência Especial da União”, demonstrado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações a seguir:

Fonte	Saldo Inicial (a)	Créditos Abertos no Exercício (b)	Crédito Aberto neste Decreto (c)	Saldo Final (a - b - c)
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.346.129,47	0,00	4.600.000,00	5.746.129,47
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	9.232.352,20	0,00	5.333.670,66	3.898.681,54
1706 - Transferência Especial da União	1.013.367,69	0,00	746.000,00	267.367,69
Total	20.591.849,36	0,00	10.679.670,66	9.912.178,70
Balanço Patrimonial de 2025.				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 30 de abril de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 30 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6ECDAAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N 030/2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.229,00 em favor do Fundo de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal Nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, acrescentado pela Lei Municipal Nº 6.421, de 12 de fevereiro de 2026, bem como o disposto na Lei Municipal Nº 6.434, de 28 de abril de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor do Fundo de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda no valor de R\$ 91.229,00 (noventa e um mil, duzentos e noventa e nove reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA	
19.069	FUNDO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DE OLINDA	
13.391.1969.2.068	Preservação, Restauração e/ou Conservação do Patrimônio Tombado	
3.3.90.35-2759-21135	Serviços de Consultoria	91.229,00
	TOTAL	91.229,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1º deste Decreto, no valor total de R\$ 91.229,00 (noventa e um mil, duzentos e noventa e nove reais), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos “1759 - Recursos Vinculados a Fundos”, demonstrado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações a seguir:

Fonte	Saldo Inicial (a)	Créditos Abertos no Exercício (b)	Crédito Aberto neste Decreto (c)	Saldo Final (a - b - c)
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	4.994.176,60	0,00	91.229,00	4.902.947,60
Total	4.994.176,60	0,00	91.229,00	4.902.947,60
Balanço Patrimonial de 2025.				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 30 de abril de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 30 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8069CD6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 036/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, Estado de Pernambuco, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 205, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE e prevê mecanismos de acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão democrática da educação pública e a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a importância de instituir instância permanente de participação social para acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Fórum Municipal de Educação de Olinda – FME**, instância permanente de participação, articulação e acompanhamento da política educacional do Município.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade:

I – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;

II – promover a participação da sociedade civil na formulação e avaliação das políticas públicas educacionais;

III – acompanhar e contribuir para a realização das Conferências Municipais de Educação;

IV – promover o debate sobre a política educacional no Município;

V – articular-se com o Fórum Estadual de Educação e com o Fórum Nacional de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – gestores das escolas da rede municipal de ensino;

IV – professores da rede municipal de ensino;

V – servidores técnico administrativos da educação;

VI – estudantes da rede pública de ensino;

VII – pais ou responsáveis por estudantes da rede pública;

VIII – instituições de ensino superior com atuação no Município;

IX – representantes da rede privada de ensino;

X – entidades sindicais ligadas à educação;

XI – organizações da sociedade civil com atuação na área educacional;

§1º Cada entidade indicará **01 (um) representante titular e 01 (um) suplente**.

§2º Os representantes serão designados por **Portaria da Secretaria Municipal de Educação**, mediante indicação formal das respectivas entidades.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação contará com uma **Coordenação**, eleita entre seus membros, conforme disposto em seu Regimento Interno.

Art. 5º Compete ao Fórum Municipal de Educação elaborar e aprovar seu **Regimento Interno**, no prazo de até **60 (sessenta) dias** após sua instalação.

Art. 6º A **Secretaria Municipal de Educação** prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada **de relevante interesse público e não será remunerada**.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de maio de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:52A0B061

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
DECISÃO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA
PORTARIA Nº 005/2026 – SGU.**

Decisão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 005/2026 – SGU.

Análise de responsabilidade administrativa e civil do Município de Olinda em suposto dano material decorrente de acidente em via pública. Exame das teorias do risco administrativo e da culpa administrativa. Ausência de comprovação técnica do nexo causal entre o alegado dano e a conservação da via. A inexistência de elementos que permitam imputar responsabilidade ao ente público. Após encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico conclusivo, ficou concluído que não há nexo de causalidade entre o fato ocorrido e eventual omissão do ente público, sendo assim, devendo ser indeferido o pedido realizado referente a prejuízo material, feito na manifestação de nº 2760271 da ouvidoria do município de Olinda-PE.

SÉRGIO JOSÉ BEZERRA JÚNIOR

Membro

KASSYA SUELEM FELICIANA DE MENEZES

Membro

FELIPE DE SOUZA BRANDÃO

Membro

Publicado por:

Felipe de Souza Brandão

Código Identificador:AD40CE07

**SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR**

O Município de Olinda, por intermédio da Secretaria de Saúde de Olinda, em cumprimento ao disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a intenção de locação de imóvel residencial destinado à instalação da USF Asa Branca para atender as necessidades da Secretaria de saúde de Olinda.

O imóvel deverá estar situado no Bairro de Rio Doce, dentro da zona adscrita devendo fornecer infraestrutura adequada possuindo condições de segurança, acessibilidade, ventilação e iluminação devendo possuir área total de no mínimo 100 m², contendo no mínimo, ambientes para consultório médico, consultório de enfermagem, sala de procedimentos, sala de vacina, sala de curativos farmácia, recepção, sanitários para usuários, sanitário para funcionários, copa, área de resíduos de serviços de saúde.

Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso, para manifestar interesse ou apresentar proposta de imóvel que atenda às especificações acima, encaminhando as informações e documentação pertinentes para e-mail compras.saudeolinda@gmail.com. Decorrido o prazo estipulado, não havendo manifestação ou havendo apenas um interessado, será considerada demonstrada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, § 5º, inciso III, da lei nº 14.133/2021.

Olinda, 13 de maio de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:43C65B46

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE
JULGAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Orobó/PE, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise técnica e jurídica da documentação de habilitação relativa ao objeto acima epigrafado.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Orobó/PE, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise criteriosa dos documentos protocolados, sagraram-se **HABILITADOS** os seguintes profissionais, conforme ordem cronológica de recebimento:

ORDEM	LEILOEIRO(A) OFICIAL	CPF / MATRÍCULA	DATA/HORADO ENVIO
1º	ONILDO DE MORAIS SILVA	135.780.814-34 / Mat. 052/2022	30/04/2026 às 08:00
2º	OSMAN SOBRAL E SILVA	164.023.324-53 / Mat. 007/2001	30/04/2026 às 08:00
3º	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30 / Mat. 26700001826	30/04/2026 às 09:37
4º	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16 / Mat. 26700001800	30/04/2026 às 09:42
5º	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05 / Mat. 26700001818	30/04/2026 às 09:50

Fica aberto o prazo recursal conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra da Ata de Julgamento encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município.

Orobó/PE, 13 de maio de 2026.

TACIANA AGUIAR SOUZA DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:092D5060

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – PMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – PMO

O Município de Orocó/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 002/2026 – PMO, cujo objeto é a contratação integrada de empresa de engenharia especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como a execução integral das obras de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares, com suas respectivas infraestruturas urbanas, hidrossanitárias, elétricas e de drenagem pluvial, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB 50, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Critério de julgamento: menor preço global.

Após a análise da documentação de habilitação e das propostas apresentadas, foi declarada vencedora, por atender a todas as exigências do edital, a seguinte empresa:

- Empresa: MOREIRA INC. E CONSULTORIA LTDA
- CNPJ nº: 42.293.691/0001-09
- Valor Global: R\$ 3.026.000,00 (três milhões e vinte e seis mil reais)

O presente resultado será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação.

Orocó/PE, 06 de maio de 2026.

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS
Agente de Contratação/Pregoeira

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – PMO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o resultado do Processo Licitatório nº 010/2026 – PMO, referente à Concorrência Pública nº 002/2026 – PMO, que teve por objeto a contratação integrada de empresa de engenharia especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como a execução integral das obras de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares, com suas respectivas infraestruturas urbanas, hidrossanitárias, elétricas e de drenagem pluvial, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB 50, resolve:

- Empresa: MOREIRA INC. E CONSULTORIA LTDA
- CNPJ nº: 42.293.691/0001-09
- Valor Global Adjudicado: R\$ 3.026.000,00 (três milhões e vinte e seis mil reais)

Fica **ADJUDICADO** o objeto à empresa acima mencionada e **HOMOLOGADO** o presente procedimento licitatório, determinando a formalização do Contrato Administrativo nº 016/2026 – PMO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Orocó/PE, 06 de maio de 2026.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 – PMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – PMO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – PMO

Contratante: Município de Orocó/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CNPJ nº 10.114.767/0001-03

Contratada: MOREIRA INC. E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 42.293.691/0001-09

Objeto: Contratação integrada de empresa de engenharia especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como a execução integral das obras de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares, com suas respectivas infraestruturas urbanas, hidrossanitárias, elétricas e de drenagem pluvial, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB 50, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo FNHIS 2024, Termo de Referência e demais anexos do edital.

Valor Global: R\$ 3.026.000,00 (três milhões e vinte e seis mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e no PNCP, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 06 de maio de 2026.

Orocó/PE, 06 de maio de 2026.

ALBERONNY GOMES E SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:22BFDAAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
2026.02.12.15

Pelo presente instrumento, o(a) Município de Ouricuri, inscrito no CNPJ sob o nº 11.434.981/0001-00 , com sede em Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro, CEP 56.200-000, Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por Ana Maria Parente de Brito, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolve proceder ao apostilamento do contrato nº 2026.02.12.15, celebrado com a empresa INSTITUTO SAUDE EXPRESS , inscrita no CNPJ sob o nº 58.694.763/0001-60, tendo em vista a necessidade de atualização da dotação orçamentária do referido contrato, nos seguintes termos:

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração contratual por meio de apostilamento nos casos de atualização da dotação orçamentária, desde que não implique alteração do valor contratado.

2. OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. A presente alteração tem por objetivo a substituição/atualização da dotação orçamentária originalmente prevista no contrato, conforme descrito abaixo:

• Dotação Orçamentária Anterior:

02 2000 2000 10.301.1034.2.163 3.3.90.39.00

• Nova Dotação Orçamentária:

02 2000 2000 10.302.1003.2.108 3.3.90.00.00

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da execução contratual referente a CONTRATAÇÃO DE CARRETA E SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE OURICURI/PE, faz-se necessário o apostilamento para alteração de dotação orçamentária previsto inicialmente no contrato.

Tal medida se justifica devido ao fato de tal contratação ter ocorrido conforme dotação orçamentaria exercício de 2026 para o custeio da aquisição do objeto da presente contratação, após aditamento do orçamento 2026, faz-se necessário a substituição da dotação orçamentária e o cumprimento das obrigações pactuadas, e assim evitando prejuízos à administração pública.

Dessa forma, submetemos à apreciação a presente solicitação de apostilamento, visando a regularização do crédito orçamentário necessário para a devida execução do contrato.

4. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente apostilamento não altera quaisquer outras cláusulas ou condições do contrato original, mantendo-se íntegros todos os demais termos e obrigações assumidos pelas partes.

5. PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Este apostilamento será publicado no meio oficial de divulgação da Administração Pública, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e acordadas, a ordenadora de despesa assina o presente termo de apostilamento em Duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouricuri/PE, 12 de Fevereiro de 2026

ANA MARIA PARENTE DE BRITO

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas:

• Nome
CPF:

• Nome
CPF:

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:0DA96834

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.22.05

INEXIGIBILIDADE 045/2025 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO ANEXO ESCOLAR DO GINASIO MUNICIPAL SÃO PEDRO, LOCALIZADO NA AVENIDA DO COMERCIO, Nº 10, BARRA DE SÃO PEDRO, OURICURI/PE. VIGÊNCIA: ATÉ 22 DE ABRIL DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Ivone de Medeiros Lima - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

CONTRATADA: ALFREDO DA SILVA

DATA: 13 de Maio de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E06C3E2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.465/2026.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Palmares com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Palmares, incluídas suas Autarquias e Fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 300 prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento

especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Fundo de Previdência do Município dos Palmares – FUNPREV –deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026.;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:11DF266A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.466/2026**

Altera a Lei Municipal nº 2.435/2025, para ampliar a concessão de incentivos fiscais às empresas instaladas no Município nos últimos 05 (cinco) anos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 30 e 38, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o I e II ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.435/2025, com a seguinte redação:

“**I** – Os incentivos fiscais previstos nesta Lei poderão ser concedidos, igualmente, às empresas que tenham se instalado no Município de Palmares/PE nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à vigência desta alteração legislativa, desde que comprovem a geração mínima de 15 (quinze) empregos diretos, observados os critérios estabelecidos em decreto regulamentador.

II – Desde já fica autorizada a inclusão destes incentivos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

Art. 2º Para fins de enquadramento no disposto no I do art. 1º da Lei Municipal nº 2.435/2025, as empresas interessadas deverão:

I – comprovar a data de instalação no Município;

II – demonstrar a manutenção de, no mínimo, 15 (quinze) empregos diretos;

III – atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 2.435/2025;

IV – apresentar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do art. 2º da referida Lei.

Art. 3º A concessão dos incentivos fiscais às empresas abrangidas por esta Lei observará os limites e condições previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 2.435/2025, bem como dependerá de análise do interesse público pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto à forma de comprovação da geração de empregos e aos critérios de manutenção dos benefícios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito do Município Dos Palmares/PE.

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:468E78EE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.467/2026**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal da Mulher – CMM, no âmbito do Município dos Palmares/PE, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Mulher.

Parágrafo único: O Conselho atuará com autonomia funcional e deliberativa no exercício de suas atribuições.

Art. 2º O Conselho tem por finalidade:

I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas para as mulheres;

II – Promover ações de combate à violência de gênero;

III – Articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais;

IV – Garantir a participação da sociedade civil na construção das políticas públicas;

V – Propor diretrizes para projetos municipais voltados às mulheres;

VI – Promover ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;

VII – Estimular campanhas educativas e ações de conscientização;

VIII – Convocar e organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal da Mulher será composto por:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas da Mulher;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada;

V – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VI – 01 (um) representante da Segurança Pública;

VII – facultativamente, 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, desde que haja representatividade feminina na respectiva Casa Legislativa.

§1º Cada membro titular terá um respectivo suplente.

§2º A escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá mediante convocação pública, coordenada pela Secretaria Municipal da Mulher.

§3º Preferencialmente, os representantes indicados para compor o Conselho serão mulheres.

Art. 4º A composição do Conselho observará a representatividade intersetorial das políticas públicas voltadas às mulheres, considerando:

I – a Secretaria Municipal da Mulher, responsável pela coordenação da política pública específica;

II – a Secretaria de Assistência Social, em razão da articulação com políticas de proteção social e atendimento a mulheres em situação de vulnerabilidade;

III – a Secretaria de Saúde, em virtude da atuação no atendimento às vítimas de violência e na promoção da saúde da mulher;

IV – a sociedade civil organizada, assegurando a participação democrática e o controle social, por meio de representantes sem vínculo com a Administração Pública;

V – o Conselho Tutelar, garantindo a interface com políticas de proteção à criança e ao adolescente;

VI – a Segurança Pública, fortalecendo a articulação com ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;

VII – o Poder Legislativo Municipal, quando houver representatividade feminina, promovendo a integração institucional entre os Poderes.

CAPÍTULO III

DO MANDATO

Art. 5º O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal da Mulher será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

§1º O mandato da Direção coincidirá com o mandato dos conselheiros.

§2º A partir de 2029, os mandatos observarão o período bienal regular.

§3º Perderá o mandato o conselheiro que:

I – faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas;

II – deixar de cumprir suas atribuições;

III – adotar conduta incompatível com a função.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 6º Fica instituído mandato inicial de implementação do Conselho Municipal da Mulher, com duração de 02 (dois) anos, admitida recondução excepcional por até 12 (doze) meses, com a finalidade de estruturar e consolidar o seu funcionamento.

Parágrafo único. O mandato de que trata o *caput* tem por objetivo assegurar a continuidade administrativa e a estabilidade das ações do Conselho durante o período de transição dos mandatos no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipal.

CAPÍTULO V DA DIREÇÃO

Art. 7º A Direção do Conselho será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretária.

§1º Será considerado eleito Presidente o representante titular que obtiver maioria simples dos votos dos demais membros titulares em primeira reunião efetiva após sanção da presente Lei.

§2º A eleição ocorrerá na primeira reunião ordinária do mandato.

§3º O grau de substituição de lideranças do conselho, respeitará ordem de sua Direção.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre, podendo as reuniões ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal da Mulher:

I – realizar as convocações para a composição do primeiro mandato;

II – formalizar a indicação dos membros titulares e suplentes;

III – convocar a primeira reunião para eleição da Direção;

IV – prestar apoio administrativo ao Conselho.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei e do funcionamento do Conselho Municipal da Mulher correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente no orçamento do Poder Executivo, em nome da Secretaria Municipal da Mulher.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais ou suplementares, se necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, por meio de deliberação de seu colegiado, e disciplinados em seu Regimento Interno, observado o disposto nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 12. O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 01 (um) ano após sua instalação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:33C69882

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.468/2026

Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Palmares – PE, dispõe sobre sua natureza, competências, composição e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, como instância colegiada, de caráter permanente, consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Palmares – PE.

Parágrafo único. O Fórum Municipal Permanente de Educação possui natureza consultiva e de articulação social, não detendo caráter deliberativo ou normativo, nem substituindo ou interferindo nas competências legais dos conselhos municipais de educação e demais órgãos de controle social.

Art. 2º O Fórum Municipal Permanente de Educação constitui-se como espaço institucional de participação social, destinado à articulação entre o Poder Público e a sociedade civil, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução das políticas educacionais no âmbito municipal, especialmente aquelas vinculadas ao Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 3º O Fórum Municipal Permanente de Educação atuará em consonância com:

I – o Plano Nacional de Educação vigente;

II – o Plano Municipal de Educação vigente;

III – a legislação educacional aplicável;

IV – os princípios da gestão democrática do ensino público.

Art. 4º Compete ao Fórum Municipal Permanente de Educação:

I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

II – propor diretrizes, estratégias e ações para o aprimoramento das políticas públicas educacionais;

III – promover a articulação entre os diversos segmentos da educação e da sociedade civil;

IV – fomentar a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;

V – subsidiar tecnicamente o Poder Executivo na elaboração, revisão e implementação de políticas educacionais;

VI – elaborar e divulgar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação do PME;

VII – acompanhar a realização de conferências municipais de educação e apoiar sua organização;

VIII – propor medidas para a melhoria da qualidade social da educação no município;

IX – zelar pela transparência e publicidade das ações educacionais;

X – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua natureza consultiva e de acompanhamento.

Art. 5º O Fórum Municipal Permanente de Educação será composto por representantes de segmentos institucionais e sociais, assegurada a pluralidade e a participação democrática.

§1º A composição do Fórum observará, sempre que possível, a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§2º Poderão integrar o Fórum:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação – CME;

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;

IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

V – gestores escolares da rede pública municipal;

VI – professores da educação básica;

VII – profissionais da educação não docentes;

VIII – representantes dos estudantes da educação básica;

IX – pais ou responsáveis;

X – representantes da sociedade civil organizada;

XI – representantes de outros órgãos públicos ou instituições vinculadas à educação.

§3º A representação no Fórum dar-se-á por segmento, vedada a indicação nominal nesta Lei.

§4º A forma de indicação, designação, substituição dos membros, definição de titulares e suplentes, bem como o quantitativo de representantes por segmento e o tempo de mandato, serão estabelecidos em regulamento, observados os princípios da representatividade e da participação democrática.

§5º A participação no Fórum será considerada de relevante interesse público, não remunerada, vedada a criação de qualquer espécie de vantagem pecuniária aos seus membros.

Art. 6º O funcionamento do Fórum Municipal Permanente de Educação observará:

I – reuniões ordinárias com periodicidade mínima bimestral;

II – reuniões extraordinárias, quando convocadas por sua coordenação ou por requerimento de seus membros;

III – convocação formal com antecedência mínima definida em regulamento;

IV – registro das reuniões em atas;

V – organização interna definida em regimento próprio.

Art. 7º A coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação será exercida na forma de seu Regimento Interno, assegurada a participação da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Compete à coordenação:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – coordenar os trabalhos do Fórum;

III – promover a articulação entre os segmentos representados;

IV – encaminhar deliberações, recomendações e relatórios produzidos pelo Fórum;

V – zelar pelo regular funcionamento do colegiado.

§2º A Secretaria Executiva do Fórum será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao seu funcionamento.

Art. 8º O Fórum Municipal Permanente de Educação elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, definindo sua organização, funcionamento, quórum de deliberação e procedimentos operacionais.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto:

I – à organização e instalação inicial do Fórum;

II – aos critérios complementares de funcionamento;

III – aos mecanismos de articulação institucional;

IV – ao apoio técnico e administrativo necessário à execução de suas atividades.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7FD770B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.469/2026.**

Dispõe sobre a classificação de áreas urbanizáveis como zonas urbanas para fins legais e tributários, visando à implementação de empreendimentos habitacionais urbanos com apoio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam consideradas como áreas urbanas, para fins legais e tributários, as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinadas à habitação, à indústria ou ao comércio, ainda que localizadas fora das zonas urbanas definidas no plano diretor municipal.

Art. 2º A classificação prevista no art. 1º tem como objetivo viabilizar a implementação de empreendimentos habitacionais urbanos, especialmente aqueles vinculados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nos termos da legislação federal vigente.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – Área urbanizável: aquela que, mesmo fora da zona urbana, possui infraestrutura mínima ou projeto aprovado para implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II – Loteamento aprovado: aquele que obteve autorização dos órgãos competentes conforme legislação urbanística municipal e estadual.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Infraestrutura ou outra secretaria, órgão ou setor com atribuição, poderá estabelecer critérios técnicos e urbanísticos complementares para a aplicação desta Lei, observando os princípios da função social da propriedade e da política habitacional.

Art. 5º Fica considerada como urbana a área do imóvel registrado sob a **matrícula nº 2674**, em razão do projeto de parcelamento do solo destinado à implantação do habitacional de interesse social pelo Fundo de Arrendamento Residencial, vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares/PE.

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC63AA97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100/2026

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALMARES-PE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e suas alterações, os veículos de propriedade do município e que se encontraram em diferentes estados de conservação, inservíveis, sendo antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis, sucateados ou sucatas, medida esta de relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão público, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio de órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de veículos de propriedade do município, sendo esta composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: MURILO FERREIRA TENÓRIO – (CPF nº 051.965.204-57) Assessor Executivo da Administração.

SECRETÁRIA: SONIA PAULA DA SILVA – (CPF nº 104.951.864-06) – Diretora de patrimônio.

MEMBRO: RONIÉRE FERREIRA DA SILVA – (CPF Nº 102.596.024-69) – Chefe de Transporte SECRETARIA DE SAÚDE

MEMBRO: CICERO MANOEL DA SILVA – (CPF Nº 057.241.614-86) – Chefe de Transporte SEMED

MEMBRO: MOISES BATISTA DA SILVA – (CPF nº 184.925.254-87) – Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único. Havendo dificuldade para a comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Art. 2º - A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

Parágrafo único. A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 3º - A comissão deverá apresentar relatório avaliativo, quando solicitada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mencionando o estado de conservação e valor de mercado de cada veículo e as suas especificações.

Art. 4º - A presente Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, devendo a comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmares, 30 de abril de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:81DBDCC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO PMP Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE PANEAS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, informa que o período de inscrição dos interessados para o Credenciamento PMP nº 004/2026, visando o OBJETO: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. **VALOR TOTAL ANUAL: R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**. As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial ou pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br no período de 14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027, considerando os dias úteis, das 07:30h às 13:30h na Sala do Setor de Contratações, sito a Praça Coronel João Rufino, 1º andar, sala 01, Centro, neste município. Edital disponível para download em <http://www.panelas.pe.gov.br/>. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala do Setor de Contratações, no endereço situado Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 07:30 às 13:30 horas.

Panelas, 13 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:8EFADA00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 227/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Panelas/PE, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a Comissão de Análise Técnica para avaliação e monitoramento do Credenciamento nº 004/2026, Processo Administrativo nº 047/2026,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a **Comissão de Análise Técnica** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas, no Estado de Pernambuco, através da Diretoria de Cultura, composta de 03 (três) servidores desta Administração.

Art.2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Análise Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas, no Estado de Pernambuco:

Allef Soares Vilar do Nascimento – CPF: 101.973.404-31

Joel Marques Alves de Medeiros – CPF: 103.948.744-04

Maria Josiane de Andrade – CPF: 030.806.534-40

Art.3º. Cabe a Comissão de Análise Técnica as seguintes atribuições:

I - Decidir sobre o credenciamento de cada pretendente;

II - Decidir sobre os pedidos de recurso e impugnação e outras consultas sobre este Edital;

III - Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

IV - Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes no Edital do processo;

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Panelas-PE, 04 de maio de 2026.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:2AF8AB0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 205.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: COLISEU VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA

CNPJ nº: 27.597.663/0001-91

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial desarmada, assegurando a segurança e o bom funcionamento das operações durante os quatro dias do 52º Festival Nacional de Jericos (FNJ), conforme as especificações estabelecidas.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:C0D0A96D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 207.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES LTDA

CNPJ nº: 05.445.990/0001-95

Objeto: Serviço de locação de Instrumentos Musicais de Produção, para realização de Shows Musicais durante o 52º Festival Nacional de Jericos 2026, realizado no período de 30 de abril a 03 de maio.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:9BF6DD95

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N º 001/2026**

O DIRETOR DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PANEAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela portaria nº 007/2025.

RESOLVE:

I- NOMEAR os membros da Comissão de Avaliação dos processos relativos à Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB – Ciclo 2), no âmbito do Município de Panelas/PE, competindo-lhes analisar e fiscalizar a execução dos editais da referida Lei, bem como as inscrições no Cadastro Municipal de Cultura, representando seus respectivos órgãos e instituições abaixo relacionados, devendo desempenhar suas atribuições com zelo, moralidade e observância às determinações constitucionais.

1 – Secretaria de Finanças

Titular: Maria Euda de Melo Souza; CPF: 684.***.***-68;

Suplente: Valdelene Pereira de Andrade; CPF: 350.***.***-15.

2 – Representante Comercial Hoteleiro

Titular: Neli Maria Pinheiro Sales; CPF: 125.***.***-91;

Suplente: Sylmara Kélbya Silvestre Wanderley; CPF: 987.***.***-97.

3 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Etiene Maria da Silva Santos; CPF: 890.***.***-20;

Suplente: Marinalva Lucas dos Santos Silva; CPF: 667.***.***-04.

4 - Câmara Municipal de Vereadores

Titulares: Sivonaldo Bernardo da Silva, CPF: 035.***.***-60;

Suplentes: Vinicius Lucas de Souza; CPF: 154.***.***-40.

5 – Comissão Permanente de Licitação

Titular: Yara Maria Chaves; CPF: 059.***.***-20;

Suplente: Robevânia Dulcelina da Silva; CPF: 124.***.***-38.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

Panelas, 13 de maio de 2026.

ALLEF SOARES VILAR DO NASCIMENTO

Diretor de Cultura e Turismo

Publicado por:

Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira

Código Identificador:4946FDB6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 18/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Declara de interesse público, para fins de desapropriação, os imóveis urbanos situados neste município de Paranatama/PE, de propriedade do Sr. TANCREDO BENTO DE ALMEIDA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranatama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos de art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação de parte de um terreno, localizado no lugar denominado LAGINHA, da propriedade Serra, Paranatama – PE, possuindo uma área total a ser desapropriada de 249,21 m², de propriedade do Sr. **TANCREDO BENTO DE ALMEIDA**, sendo o imóvel registrado no Cartório de Ofício Único – Comarca de Paranatama – Estado de Pernambuco, Registrado sob número R-1-781, às fls. 146 do Livro 2-D, Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis deste município.

§ 1º - A área a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: área de 249,21 m², localizado no lugar denominado Sítio Baixinha, Paranatama – PE.

§ 2º - O referido imóvel será utilizado para finalidade de construção de praça de apoio a pista de cooper.

Art. 2º - O perímetro descrito no artigo anterior abrange uma parte da propriedade pertencente ao Sr. **TANCREDO BENTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF sob o nº. 071.086.914-26 e RG nº. 7.630.777 – SSP/PE, residente e domiciliado no Sítio Baixinha, Paranatama-PE.

Art. 3º - Para fins de consumação da desapropriação fica o expropriante autorizado a celebrar acordo com os expropriados, nos termos do art. 10 do decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores ou invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do mesmo repertório legal.

Art. 4º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 11 de Maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Poliana Maria Reis Albuquerque

Código Identificador:429DEAB5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 19/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Declara de interesse público, para fins de desapropriação, os imóveis urbanos situados neste município de Paranatama/PE, de propriedade do Sr. EDSON VASCONCELOS SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranatama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos de art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação de parte de um terreno, localizado no lugar denominado LAGINHA, da propriedade Serra, Paranatama – PE, possuindo uma área total a ser desapropriada de uma área de 422,32 m² e outra de 250,71 m², de propriedade do Sr. **EDSON VASCONCELOS SILVA**, sendo o imóvel registrado no Cartório de Ofício Único – Comarca de Paranatama – Estado de Pernambuco, Registrado sob a matrícula

número 103, Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis deste município.

§ 1º - A área a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: área de 422,32 m² e outra de 250,71 m², localizado no lugar denominado LAGINHA, da propriedade Serra, Paratama – PE.

§ 2º - O referido imóvel será utilizado para finalidade de construção de praça de apoio a pista de cooper.

Art. 2º - O perímetro descrito no artigo anterior abrange uma parte da propriedade pertencente ao Sr. **EDSON VASCONCELOS SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF sob o nº. 042.457.764-04 e RG nº. 594.733 – SSP/PE, residente e domiciliada à Praça José Bezerra Assunção, nº. 11, Centro, Paratama-PE.

Art. 3º - Para fins de consumação da desapropriação fica o expropriante autorizado a celebrar acordo com os expropriados, nos termos do art. 10 do decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores ou invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do mesmo repertório legal.

Art. 4º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 11 de Maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:C2724866

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 324/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026.

Concede reajuste salarial aos professores do grupo ocupacional do magistério da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paratama, **Henrique de Oliveira Gois**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, após a apreciação, votação e aprovação da casa Legislativa, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos professores do grupo ocupacional do magistério no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), sobre os valores constantes dos anexos II de que trata o artigo 73 da Lei Municipal nº089/2012, acopladas de 03 (três) planilhas/grade de vencimentos, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro, conforme disposto no art.5º da Lei Federal nº11.738/2008.

Art.2º - Os anexos das Leis Municipais nº089/2012 e 174/2017, preveem cargas horárias para 100, 150 e 200 horas aulas mensais, onde constam o Nível, Faixa e Classe, a depender, na definição da especialização, desempenho e tempo de serviço, respectivamente, ficam atualizadas com o advento da presente Lei, conforme planilhas/grade de vencimentos anexo obrigatório da presente Lei;

Art.3 - Os valores retroativos atinentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, será pago em quatro (4) parcelas iguais e sucessivas, a partir do mês de junho/2026;

Art.4º - As despesas de que trata esta Lei, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento deste exercício;

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a janeiro de 2026, e forma de pagamento definida no art.3º.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Paratama, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:74A85D16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 029/2026- CONCORRÊNCIA DE PREÇO PMP Nº 004/2026.

Objeto Natureza: **SERVIÇOS.**

Objeto Descrição: **Contratação da Empresa Especializada em Engenharia e Arquitetura para Construção de Drenagem de Águas Pluviais da Rua da Areia e adjacentes.**

Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Valor máximo aceitável global para o certame: **R\$ 392.353,42 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).**

Início do acolhimento das propostas: **14/05/2026 às 12:00h.**

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **28/05/2026 às 09:00h.**

Abertura da sessão de lances: **28/05/2026 às 09:30h** (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 4042-1404 Ramal 204 ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira, 13/05/2026.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:12D69E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 028/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 005/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Objeto Natureza: **COMPRAS.**

Objeto Descrição: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, licitação com reserva de cota de até 25% para Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP.

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 2.489.470,08 ((dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e oito centavos).**

Início do acolhimento das propostas: **14/05/2024 às 12:00h.**

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **26/05/2026 às 08:300h.**

Abertura da sessão de lances: **26/05/2026 às 09:00h** (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira, 13/05/2026.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:B6F74770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL

Processo Licitatório PMP Nº 025/2026 – Concorrência de Preço PMP Nº 002/2026. Objeto Natureza: Serviços, Contratação da Empresa Especializada em Engenharia e Arquitetura para Construção de Drenagem de Águas Pluviais da Rua da Areia e adjacentes. O Agente de Contratação do Municipal de Passira, informa que foi fracassado o certame. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 4042-1404 Ramal 204 ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br, Passira, 13 de maio de 2026,

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Agente de Contratação do Município de Passira/PE.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:412D5063

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012 - FME DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 012 - FME DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações. **CONSIDERANDO**, a CI Nº 1972/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME DO CARGO
CAUA MATEUS DOS SANTOS	112.345.424-80	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARCIA MARIA VIEIRA DA SILVA	101.217.014-41	INTERPRETE LIBRAS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Publique-se e registre-se.
Paudalho, 05 de janeiro de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:FF2E659D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020 - FME DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 020 - FME DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações. **CONSIDERANDO**, a CI Nº 003/2026, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
LARISSA GABRIELA DE SOUZA WANDERLEY	112.713.864-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MELQUISEDEC SANTANA BERNARDO	115.880.334-65	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 05 de janeiro de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:A84431F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174 – FMS 01 DE DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 174 – FMS 01 DE DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VERONICA ROBERTO OLIVEIRA DE MARIA**, brasileira, portadora do RG. Nº 825084 SDS/PE e CPF. Nº 046.527.384-04, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de abril de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:973E7A8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: CAMPOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.264.227/0001-33, sediada na Avenida 31 de Março, Nº s/n, Bairro Centro, Cidade de Capoeiras, Estado do Pernambuco, CEP: 55.365-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº 110/2025, Concorrência Pública Nº 013/2025, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021, visando a **ADIÇÃO DE VALOR** de **23.617,97** (Vinte e três mil, Seiscentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), corresponde aproximadamente a **7,24%** do valor contrato. **QUANTITATIVO** de serviços acrescidos em **R\$ 2.184,76** (Dois mil, Cento e Oitenta e Quatro reais e setenta e seis centavos), aproximadamente **0,67%** do contrato, totalizam o valor de **R\$ 25.802,73** (Vinte e cinco mil, Oitocentos e dois reais e Setenta e três centavos), correspondendo a aproximadamente **7,92%** do valor inicial do contrato, nos mesmos termos do Contrato Nº 081/2025, permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 23 de Abril de 2026

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador:9767384B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026**

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: HIGTECN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.617.376/0001-57, com sede na Rua K, nº 00, Quadra 12, Lote 25, Bairro Cidade Universitária, Cidade Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57.073-482.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº 030/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços Nº 009/2025, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Abril de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador:333CC84C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2026**

NÚMERO DO CONTRATO Nº 082/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 05.545.366/0001-60, com sede na Rua Dionísio Tito de Barros, nº 50, Bairro Centro, Cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, CEP 55.395-000.

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº 071/2023, CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do Contrato nº 082/2023, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 150 (cento e cinquenta) dias, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 25 de Março de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador:EA84B882

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2026**

NÚMERO DO CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 05.545.366/0001-60, com sede na Rua Dionísio Tito de Barros, nº 50, Bairro Centro, Cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, CEP 55.395-000.

OBJETO: 8º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº 103/2022, **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 020/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 180 (cento e oitenta) dias, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 12 de Março de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:CEB5647E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

À

EMPRESA BATISTA EMPREENDIMENTOS

CNPJ Nº 59.139.711/0001-94

CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.

Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa: **SUPERMERCADO NOEMY LTDA**, CNPJ Nº 01.072.656/0001-82, estabelecida à Rua Maria Andrade, Nº 115, Centro, Poção – PE, CEP: 55.240-000, declarada vencedora dos itens nº 1 ao 38, com o valor global de Valor Total: R\$ 617.827,50 (seiscentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.

Sendo assim, convocamos os 3º colocados, para querendo, assumir os itens abaixo relacionados: 8, 18, 26 e 30.

Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 13 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Menezes Estevão Mergulhão
Código Identificador:D60C6F71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

À

EMPRESA BSR ATACADO LTDA

CNPJ Nº 41.897.779/0001-77

CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.

Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa: **SUPERMERCADO NOEMY LTDA**, CNPJ Nº 01.072.656/0001-82, estabelecida à Rua Maria Andrade, Nº 115, Centro, Poção – PE, CEP: 55.240-000, declarada vencedora dos itens nº 1 ao 38, com o valor global de Valor Total: R\$ 617.827,50 (seiscentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.

Sendo assim, convocamos os 3º colocados, para querendo, assumir os itens abaixo relacionados: 17, 27 e 29.

Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 13 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Menezes Estevão Mergulhão
Código Identificador:CC60CC88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

À

EMPRESA S B ALIMENTOS LDTA

CNPJ Nº 57.131.122/0001-34

CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.

Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa: **SUPERMERCADO NOEMY LTDA**, CNPJ Nº 01.072.656/0001-82, estabelecida à Rua Maria Andrade, Nº 115, Centro, Poção – PE, CEP: 55.240-000, declarada vencedora dos itens nº 1 ao 38, com o valor global de Valor Total: R\$ 617.827,50 (seiscentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.

Sendo assim, convocamos os 3º colocados, para querendo, assumir os itens abaixo relacionados: 6 e 28.

Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 13 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:60C288EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

À

EMPRESA TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ Nº 48.566.347/0001-22

CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.

Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa: **SUPERMERCADO NOEMY LTDA**, CNPJ Nº 01.072.656/0001-82, estabelecida à Rua Maria Andrade, Nº 115, Centro, Poção – PE, CEP: 55.240-000, declarada vencedora dos itens nº 1 ao 38, com o valor global de Valor Total: R\$ 617.827,50 (seiscentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.

Sendo assim, convocamos os 3º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 7.

Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 13 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:A295147A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 4º COLOCADOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

À EMPRESA BATISTA EMPREENDIMENTOS

CNPJ Nº 59.139.711/0001-94

CONVOCAÇÃO DOS 4º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.

Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa: **SUPERMERCADO NOEMY LTDA**, CNPJ Nº 01.072.656/0001-82, estabelecida à Rua Maria Andrade, Nº 115, Centro, Poção – PE, CEP: 55.240-000, declarada vencedora dos itens nº 1 ao 38, com o valor global de Valor Total: R\$ 617.827,50 (seiscentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.

Sendo assim, convocamos os 4º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionados: 23.

Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 13 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:0EE4D10C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 4º COLOCADOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

À

EMPRESA BSR ATACADO LTDA

CNPJ Nº 41.897.779/0001-77

CONVOCAÇÃO DOS 4º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.

Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa: **SUPERMERCADO NOEMY LTDA**, CNPJ Nº 01.072.656/0001-82, estabelecida à Rua Maria Andrade, Nº 115, Centro, Poção – PE, CEP: 55.240-000, declarada vencedora dos itens nº 1 ao 38, com o valor global de Valor Total: R\$ 617.827,50 (seiscentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.

Sendo assim, convocamos os 4º colocados, para querendo, assumir os itens abaixo relacionados: 15 e 35.

Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 13 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:FA14D993

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 4º COLOCADOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

À

EMPRESA S B ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 57.131.122/0001-34

CONVOCAÇÃO DOS 4º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.

Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa: **SUPERMERCADO NOEMY LTDA**, CNPJ Nº 01.072.656/0001-82, estabelecida à Rua Maria Andrade, Nº 115, Centro, Poção – PE, CEP: 55.240-000, declarada vencedora dos itens nº 1 ao 38, com o valor global de Valor Total: R\$ 617.827,50 (seiscentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.

Sendo assim, convocamos os 4º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 20.

Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 13 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:DF1F70B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 4º COLOCADOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

À

EMPRESA AN COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ Nº 26.259.857/0001-14

CONVOCAÇÃO DOS 4º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.

Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa: **SUPERMERCADO NOEMY LTDA**, CNPJ Nº 01.072.656/0001-82, estabelecida à Rua Maria Andrade, Nº 115, Centro, Poção – PE, CEP: 55.240-000, declarada vencedora dos itens nº 1 ao 38, com o valor global de Valor Total: R\$

617.827,50 (seiscentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.

Sendo assim, convocamos os 4º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 19.

Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 13 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:180A9950

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 5º COLOCADOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

À

EMPRESA BATISTA EMPREENDIMENTOS

CNPJ Nº 59.139.711/0001-94

CONVOCAÇÃO DOS 5º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa: **SUPERMERCADO NOEMY LTDA**, CNPJ Nº 01.072.656/0001-82, estabelecida à Rua Maria Andrade, Nº 115, Centro, Poção – PE, CEP: 55.240-000, declarada vencedora dos itens nº 1 ao 38, com o valor global de Valor Total: R\$ 617.827,50 (seiscentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.

Sendo assim, convocamos os 5º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 21.

Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 13 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:A4CCCD2A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 6º COLOCADOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

À

EMPRESA BATISTA EMPREENDIMENTOS

CNPJ Nº 59.139.711/0001-94

CONVOCAÇÃO DOS 6º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa: **SUPERMERCADO NOEMY LTDA**, CNPJ Nº 01.072.656/0001-82, estabelecida à Rua Maria Andrade, Nº 115, Centro, Poção – PE, CEP: 55.240-000, declarada vencedora dos itens nº 1 ao 38, com o valor global de Valor Total: R\$ 617.827,50 (seiscentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.

Sendo assim, convocamos os 6º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 16.

Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 13 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:60C011FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026/FMS

-Processo Nº: 006/2026/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos Controlados e Básicos em Comprimido e Frasco destinado à atenção básica, CAPS e Hospital do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 021/2026/FMS.
-Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
-CNPJ nº 67.729.178/0006-53
-Valor Contratado: R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 44.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 05 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:2BD78339

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 015/2026/PMP

Processo Licitatório nº 015/2026/PMP. Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para manutenção das estruturas físicas das escolas e creches do município de Poção - PE. Valor Global R\$ 406.309,79. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14/05/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 03/06/2026. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 03/06/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 13 de Maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:4F2ADB0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº
077/2025/PMP

-Processo Licitatório Nº: 053/2025/PMP.
- Pregão Eletrônico Nº 015/2025/PMP.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (eletroeletrônicos, informática e mobiliário), destinados à prefeitura e secretarias do município de Poção - PE.
-Contrato nº: 106/2025/PMP.
-Contratado: SANDRO VILMAR PIRES ME.
-CNPJ nº 09.253.952/0001-91.
-Valor Contratado: R\$ R\$ 5.776,00 (cinco mil e setecentos e setenta e seis reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
- Termo Aditivo Nº 001/2026/PMP.
- Valor Acrescido: Altero o valor do item 01 de R\$ 1.444,00 para R\$1.916,48.
-Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:C293FEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 007/2026 - CONTRATO Nº
027/2024/PMP

-Processo Nº: 032/2023/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, em diversos Acessos aos Sítios e Ruas dos Povoados e Distrito do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 027/2024/PMP.
-Contratado: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA EIRELI ME.
-CNPJ/MF sob Nº 41.465.490/0001-89.
-Valor Contratado: R\$ 911.132,63 (novecentos e onze mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).
-Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.
-Prazo Acrescido: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Poção - PE, 12 de maio de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:F775D75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PROCESSO Nº 011/2026/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026

-Processo Nº: 011/2026/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2026.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente destinados a Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 376.707,50.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 004/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, vencedora do lote nº 10, com o valor global de R\$ 28.418,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e dezoito reais); ELLOELLA

DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, vencedora dos lotes nº 1, 5, 7 e 9, com o valor global de R\$ 93.048,18 (noventa e três mil e quarenta e oito reais e dezoito centavos); MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO-ME, CNPJ Nº 07.577.713/0001-61, vencedora dos lotes nº 2, 3, 4, 6 e 8, com o valor global de R\$ 171.349,20 (cento e setenta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 13 de Maio de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:99481A1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025 APOSTILAMENTO
PARA ACRÉSCIMO DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
Apostilamento Para Acréscimo de Valor Unitário do Item

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA - PE, Rua Solidonio Pereira de Carvalho, SN, Bairro Centro, Quixaba - PE, CNPJ nº 35.667.229/0001-69, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Emanuel Cabral de Medeiros Neto, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Solidonio Pereira de Carvalho, 113 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 098.995.914-75, Carteira de Identidade nº 7945907 SSPPE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, localizada na Rodovia RSC 287, Km 109+500, S/N, Industrial, CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a redução do valor unitário constante no item ENALAPRIL 10MG CX/500CPR GENERICO HIPOLABOR, com o fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO PRODUTO:

2.1 O Produto então passa a ter o seguinte valor:

ITEM	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO
ENALAPRIL 10MG CX/500CPR GENERICO HIPOLABOR	R\$ 0,03	R\$ 0,0643

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

3.1 As demais cláusulas do Contrato nº 41/2025 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Termo será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quixaba/PE, 12 de maio de 2026.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO

Secretária de Saúde

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Sob o nº 94.389.400/0001-84

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:71C9FC8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026- PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº003/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de ESTRUTURAS DE EVENTOS diversos para atender as necessidades de atividades eventuais destinadas as demandas Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 29/05/2026, às 09:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITADIGITAL e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor R\$3.662.100,18 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cem reais e dezoito centavos).*

Rio Formoso, 13 de maio de 2026.

ALEF GOMES MONTEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:B68227E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação de EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - realizada no http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/, em 13.05.2026, edição: 4094 Cod. Identificador: 4393D17F. **Onde se ler:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. **Leia-se:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025.

Sairé (PE), 13 de maio de 2026.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:EBB72E62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO**
**REGULAMENTA AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA A
FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO FOGO DE
ARTIFÍCIO ARTESANAL DENOMINADO "BUSCAPÉ", COM
BASE NO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E NO
DEVER DE ZELAR PELA SEGURANÇA PÚBLICA E PELO
PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE S**

DECRETO Nº 010, DE 12 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA A FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO FOGO DE ARTIFÍCIO ARTESANAL DENOMINADO "BUSCAPÉ", COM BASE NO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E NO DEVER DE ZELAR PELA SEGURANÇA PÚBLICA E PELO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que o "Festival do Buscapé" constitui patrimônio cultural imaterial do Município de Sairé, sendo uma manifestação tradicional que fomenta a cultura e o turismo local, cuja proteção é um dever da Administração Pública;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, nos termos do artigo 30, incisos I e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência comum do Município, da União e do Estado para proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, conforme o artigo 23, inciso III, da Constituição Federal, o que inclui as técnicas e saberes tradicionais;

CONSIDERANDO o inafastável dever do Poder Público de garantir a segurança e a integridade física da população, exercendo seu poder de polícia administrativa para prevenir a ocorrência de acidentes, especialmente em eventos de grande concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a constatação técnica de que a utilização de canos de PVC (policloreto de vinila) e outros polímeros termoplásticos na fabricação de "buscapés" representa risco grave e iminente, uma vez que tais materiais não possuem a estabilidade térmica necessária, deformando-se com o calor da pólvora e podendo projetar fragmentos incandescentes de forma descontrolada;

CONSIDERANDO que a técnica tradicional de confecção do "buscapé" com bambu reforçado oferece a segurança estrutural necessária para a sua queima, sendo parte integrante do saber-fazer que constitui o próprio patrimônio cultural a ser preservado;

CONSIDERANDO a aplicação do princípio da precaução, que orienta a adoção de medidas preventivas e eficazes para evitar danos potenciais à segurança e à saúde pública, mesmo na ausência de certeza científica absoluta sobre a extensão do risco;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, por este Decreto, as normas de segurança para a fabricação e comercialização do fogo de artifício artesanal

conhecido como "buscapé", em todo o território do Município de Sairé.

Art. 2º A fabricação do "buscapé" deverá seguir a técnica tradicional, utilizando, obrigatoriamente, como matéria-prima principal o bambu natural, reforçado por um cordão ou material similar que garanta sua integridade estrutural durante a queima.

Art. 3º Fica expressamente proibida, para a finalidade descrita no Art. 2º, a utilização de:

I - Canos ou tubos de PVC (policloreto de vinila);

II - Qualquer outro material plástico, polimérico ou sintético que, quando exposto ao calor da queima da pólvora, possa amolecer, derreter, deformar-se ou projetar fragmentos de forma perigosa.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, configura-se a infração a fabricação, o comércio, o armazenamento, o transporte, a aquisição, o porte, a posse ou o uso do fogo de artifício "buscapé" em desacordo com as especificações do Art. 2º.

Art. 5º A constatação da infração descrita no Art. 4º sujeitará o infrator, seja ele pessoa física ou jurídica, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais cabíveis, às seguintes penalidades administrativas:

I - Apreensão imediata de todo o material irregular;

II - Multa no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 1º A aplicação das penalidades previstas neste artigo dependerá de processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa ao suposto infrator, nos termos da legislação municipal.

§ 2º O material apreendido, após a conclusão do processo administrativo que confirme a infração, será encaminhado para destruição, a ser realizada de forma segura pelo órgão competente, que emitirá o respectivo termo.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pelos órgãos de fiscalização do Município, no exercício de sua competência de proteção de bens, serviços e instalações municipais, incluindo a segurança em eventos públicos, podendo, para tanto, solicitar o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Pernambuco.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé-PE, em 12 de maio de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé-PE

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:904CF5C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
100/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Administração, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 100/2026 – Pregão Eletrônico Nº 032/2026. Tipo: Aquisição. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de computadores desktop para atender as demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conforme

condições constantes no termo de Referência. Valor estimado: R\$ 150.000,50 (Cento e cinquenta mil reais e cinquenta centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 14/05/2026 às 07:30h até dia 27/05/2026 às 07:30h. Data de Abertura da sessão: 27/05/2026 às 08h30h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 13/05/2026.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS

Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:3573E7A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
109/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 109/2026 – Concorrência Presencial Nº 001/2026. Tipo: Técnica e Preço. Objeto: **Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceitualização, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes de Salgueiro**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado **R\$ 1.095.205,00 (Um milhão, noventa e cinco mil, duzentos e cinco reais)**. Data de Abertura da sessão: 08/07/2026 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br e no e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 13/05/2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:09531472

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais penso, médico-hospitalares para as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá-PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da Sessão: 27/05/2026 às 10:00h. Valor Global R\$ 2.679.797,46. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com. Saloá/PE, 13/05/2026.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO -

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:2F8BA796

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2026**

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE, REGIDO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 37, incisos I e V da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 14, §1º, inciso I da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 034/2022; e

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Simplificada Interna, publicado no dia 08 de maio de 2026, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR, para efeito de Designação destinada ao exercício da Função de Diretor Escolar, a partir desta data, os(as) Candidatos(as) Classificados no Processo Seletivo Simplificado Interno, Edital nº 001/2026, abaixo relacionados:

NOME DO CANDIDATO (A) – EDSON GERÔNIMO DE SOUZA

CPF: - 026.xxx.xxx-06

DATA DE NASCIMENTO: 27/10/1977

NOTA: 6,15

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola Municipal Manoel Vicente da Silva

NOME DO CANDIDATO (A) – MARIA SANDRA FREITAS CADENGUE

CPF: - 936.xxx.xxx-15

DATA DE NASCIMENTO: 30/07/1972

NOTA: 8,15

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Creche Dagmar Tenório Alves

NOME DO CANDIDATO (A) – RAFAELA FRANÇA DE BARROS

CPF: - 115.xxx.xxx-11

DATA DE NASCIMENTO: 06/04/1997

NOTA: 7,25

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola Municipal Josefa Alves de Siqueira

NOME DO CANDIDATO (A) – EMANUELE FERREIRA DE MELO

CPF: - 059.xxx.xxx-86

DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1985

NOTA: 8,15

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola Intermediária Manoel Tiago Mendes

Art. 2º - Determinar ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para investidura dos candidatos selecionados na função, quando conveniente à Administração Pública Municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, Saloá, em 13 de maio de 2026

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:12539044

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 503/2026 13 DE MAIO DE 2026.

DENOMINA A QUADRA ESPORTIVA LOCALIZADA NO SÍTIO BOI MANSO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, DE "QUADRA ESPORTIVA JOÃO CAETANO DOS SANTOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou e aprovou Proposição, a qual EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Quadra Esportiva João Caetano dos Santos" a quadra esportiva situada no Sítio Boi Manso, zona rural do Município de Sanharó – PE.

Art. 2º A nova denominação deverá ser utilizada em placas de identificação, documentos oficiais, eventos e demais ações relacionadas ao referido equipamento público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de maio de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F6F34AC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 55/2026 13 DE MAIO DE 2026

NOMEIA A SRA. SEBASTIANA SANTOS OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento as Leis Municipal nº 332, de 30 de novembro de 2001 e 039, de 16 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Sebastiana Santos Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 071.491.474-61, para exercer o Cargo em Comissão de Ouvidor Municipal, da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026, convalidando todos os Atos expedidos pela Ouvidora.

Sanharó/PE, 13 de maio de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1E78E7A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 131/2026 13 DE MAIO
DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS A JULIANA NÚBIA DO NASCIMENTO SILVA.

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 042/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Juliana Núbia do Nascimento Silva Nunes, matrícula nº 1320, agente administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 24 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 18 de maio e término em 16 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de maio de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:219EA4F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 132/2026 13 DE MAIO
DE 2026**

CONCEDE FERIAS A CICERO ELISANDRO SILVA GOMES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Cícero Elisandro Silva Gomes, matrícula nº 2064, técnico em enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de junho e término em 30 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de maio de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5D796A27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 133/2026 13 DE MAIO
DE 2026**

CONCEDE FERIAS A MARILIA VIVIANE LEITE
CATOLE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Marília Viviane Leite Catolé, matrícula nº 10091, Diretora do Programa do Samu, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de junho e término em 30 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de maio de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F4B2905A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 134/2026 13 DE MAIO
DE 2026**

CONCEDE FERIAS A LUCIANA ALVES DA
SILVA GUEDES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Luciana Alves da Silva Guedes, matrícula nº 1342, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 07 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de junho e término em 30 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de maio de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:42D72A41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 135/2026 13 DE MAIO
DE 2026**

CONCEDE FERIAS A TARCISIO ALEXANDRE
DA SILVA BEZERRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Tarcisio Alexandre da Silva Bezerra, matrícula nº 1666, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de junho e término em 30 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de maio de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2B47C1E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 136/2026 13 DE MAIO
DE 2026**

CONCEDE FERIAS A JOSEIDE CORDEIRO DE
ALMEIDA CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Joseide Cordeiro de Almeida Calado, matrícula nº 1308, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Saúde, férias,

referente ao período trabalhado de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início 03 de junho e término em 02 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de maio de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B19D3DA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 137/2026 13 DE MAIO
DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS A DANIELA DOS SANTOS
HIPOLITO FERREIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Daniela dos Santos Hipólito Ferreira, matrícula nº 10081, chefe do Setor de Ação da Mulher, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de junho e término em 30 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de maio de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:43FB4285

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0001/2026 – DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado Conselho de Direito, localizado na Rua: CAPITÃO JOSÉ AMÉRICO DE FREITAS, nº 21-C, Bairro PADRE HERALDO SANHARÓ/PE, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA e, Considerando o disposto na Resolução Nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CONANDA; Considerando o disposto na Lei Municipal de nº 046/2024 de 19 de dezembro de 2024;

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

Considerando a Resolução CONANDA Nº 276 de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação e realização da III Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e estabelece as normas gerais para a realização das conferências em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

Resolve:

Art 1º – Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 2º – Aprovar a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó/PE, que será realizada no dia 18 de maio de 2026, no auditório da secretaria de assistência social de Sanharó/PE.

Art 3º – O tema geral da Conferência é: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.

§1º – A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de seis eixos específicos:

- I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências;
- V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;
- VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art 4º – A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada pela seguinte comissão:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Kaique de Melo Nascimento
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Caroline Leite Silva Gomes Cordeiro

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Eduardo Pereira da Silva

III – REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Vitória Souza Gomes

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 13 de maio de 2026.

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do CMDCAS

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:53A4D5EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO 003/2026 DO
EDITAL N 001/2026**

EXTRATO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2026**, a correção de temas contidos neste.

O **Edital de Retificação nº 003/2026**, na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.idhtec.org.br e nos quadros de avisos da Prefeitura.

Retificações contidas no Edital nº 003/2026, são:

Altera o CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO, passando a execução das **Provas Objetivas** para o **dia 19 de julho de 2026**, demais datas após a execução das provas;

Substitui a **segunda parte do Conteúdo Programático (SUS)**, do Cargo 19 – **Técnico de Controle Interno**, para **Raciocínio Lógico**:

Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Filomena, 13 de maio de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO.

Prefeito.

Publicado por:

Gabriel de Castro Pessoa

Código Identificador:95FC523C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sra. Luiza Coimbra Duarte, e a Secretária Municipal de Educação, Sra. Fabiana Ribeiro Granja, do Município de Santa Maria da Boa Vista - PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação das normas que regem o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, tornam pública a **RETIFICAÇÃO Nº 01**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **INCLUÍDO** no Capítulo 6 (DO PROCESSO SELETIVO) do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, o subitem **6.2.6**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.2.6. Fica estipulada a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa Única de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional para que o candidato seja considerado aprovado ou classificado no certame. O candidato que obtiver pontuação final inferior a 50 (cinquenta) pontos será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado."

Art. 2º Fica **INCLUÍDO** no Capítulo 8 (DA CLASSIFICAÇÃO) do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, o subitem **8.1.1**, em complemento ao item 8.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"8.1.1. Para ser considerado aprovado, o candidato deverá atingir, obrigatoriamente, a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos estipulados no item 6.2.6 desta Retificação."

Art. 3º Ficam ratificados e inalterados todos os demais itens, subitens, cronogramas e anexos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº

002/2026 que não foram expressamente modificados por esta retificação.

Art. 4º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de maio de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:607708A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

O Município de Prefeitura Municipal de São Bento do Una, por intermédio da Autoridade Competente, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**o objeto da Concorrência nº 001/2026, que tem como objeto a produção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Loteamento Padre José Orlando, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos básico e executivo, execução de obras e serviços de engenharia, montagem, realização de testes e demais operações necessárias para entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Empresa adjudicada: **VERTICE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.623.135/0001-53, no valor global de R\$ 6.783.990,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais).

Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 13 de maio de 2026-----

LUCAS BARBOSA MEDEIROS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:A7E7EA4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

O Município de Prefeitura Municipal de São Bento do Una, por intermédio da Autoridade Competente, torna público, para conhecimento dos interessados, **AVISO DE RESULTADO**o objeto da Concorrência nº 001/2026, que tem como objeto a produção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Loteamento Padre José Orlando, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos básico e executivo, execução de obras e serviços de engenharia, montagem, realização de testes e demais operações necessárias para entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Empresa adjudicada: **VERTICE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.623.135/0001-53, no valor global de R\$ 6.783.990,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais).

Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 13 de maio de 2026-----.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:ADAD3A5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 063/2026 - PROC. LICIT. 047/2025
- CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES**
Extrato de contrato nº 063/2026 – Processo Licitatório 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.

Contrato nº063/2026 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: PEDRINHO DO ACORDEON, para (01) uma apresentação no dia 12/06/2026, nas comemorações das festividades juninas, na Praça de Evento (praça da Matriz, neste Município. Contratado e representante: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU; (ASFOC), inscrito no CNPJ: sob o nº 11.706.770/0001-70. Valor Global R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias...

São Bento do Una, 11/05/2026 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D7825148

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 064/2026 - PROC. LICIT. 047/2025
- CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES**
Extrato de contrato nº 064/2026 – Processo Licitatório 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.

Contrato nº064/2026 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: CICINHO E BANDA, para (01) uma apresentação no dia 19/06/2026, nas comemorações das festividades JUNINAS, na Praça de Eventos, (Praça da Matriz), neste Município. Contratado (a) e representante: ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA - (ACRENOR); inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 26.122.442/0001-02. Valor Global R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias...

São Bento do Una, 11/05/2026 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6D7D7803

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 065/2026 - PROC. LICIT.
047/30325 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - PEF.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES

Extrato de contrato nº 065/2026 – Processo Licitatório 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.

Contrato nº065/2026 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: DIEGO MORALES, para (01) uma apresentação no dia 20/06/2026, nas comemorações das festividades JUNINAS, na Praça de Eventos (Praça da Matriz), neste Município. Contratado e representante: JOSÉ DIEGO MORAES DA SILVA; inscrito no CNPJ: sob o nº 48.011.518/0001-57. Valor Global R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias...

São Bento do Una, 11/05/2026 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7E36A645

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 067/2026 - PROC. LICIT.
047/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - PREF.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES

Extrato de contrato nº 067/2026 – Processo Licitatório 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.

Contrato nº067/2026 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: EDSON CARUARA, para (01) uma apresentação no dia 23/06/2026, nas comemorações das festividades Juninas, na Vila de Espírito Santo (zona rural), neste Município. Contratado e representante: EDSON MARCOS BARBOSA DE AMORIM; inscrito no CNPJ: sob o nº 19.454.097/0001-30. Valor Global R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias... São Bento do Una, 11/05/2026 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4FF06995

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 068/2026 - PROC. LICIT. 047/2025
- CREDENCIAMENTO 001/2025 - PREF.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES

Extrato de contrato nº 068/2026 – Processo Licitatório 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.

Contrato nº068/2026 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: DALTINHO PEREIRA, para (01) uma apresentação no dia 18/07/2026, nas comemorações das festividades JUNINAS, (Recordando o São João), na Vila de Queimada Grande (zona rural), neste Município. Contratado e representante: JOSÉ EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA; inscrito no CNPJ: sob o nº 45.451.304/0001-03. Valor Global R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias...

São Bento do Una, 11/05/2026 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7E802723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 021/2023 - PROC.
LICIT. 012/2023 - TOMADA DE PREÇOS -002/2023 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO –
CONTRATO 021/2023 – PROC. 012/2023 – TOMADA DE
PREÇOS 002/2023.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 021/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software, de gestão de pessoas e folha de pagamento, para atender as demandas do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº012/2023 – Tomada de Preços 002/2023; Contratado (a): BETA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 24.448.730/0001-18; Prorrogação Acrescida ao contrato original: 12 (doze) meses, na forma do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. Ficando assim reprogramado o valor do contrato original que é de: R\$ 37.327,68 (trinta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). – São Bento do Una, 26/05/2025.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0A8A696C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 081/2025 - PROC.
LICIT. 015/2025 - INEXIGIBILIDADE 008/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO –
CONTRATO 081/2025 – PROC. LICITATÓRIO 015/2025 –
INEXIGIBILIDADE 008/2025 - PREF.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 081/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente ao Objeto: Contratação de Sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência de Direito Público, e/ou Municipal, para prestação de serviços de assessoria jurídica, para Prefeitura Municipal de São Bento do Una, com atuação em demandas estratégicas de âmbito judicial e suporte técnico à Procuradoria Municipal, bem como em tramitação no TCU, CGU, e demais órgãos de controle âmbito federal. Oriundo do Processo Licitatório nº015/2025 – Inexigibilidade 008/2025; Contratado (a): PORTO E RODRIGUES ADVOCACIA. CNPJ: 17.141.519/0001-92; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 14/05/2026 à 14/05/2027. Ficando assim reprogramado o valor do contrato original, que é de: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), Na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 12/05/2026.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7220AB05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 0012026 - CONTRATO 084/2025 - PROC.
LICIT. 021/2025 - INEXIGIBILIDADE 014/2025 - PREF.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO –
CONTRATO 084/2025 – PROC. LICITATÓRIO 021/2025 –
INEXIGIBILIDADE 014/2025 - PREF.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 084/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente ao Objeto: Contratação de Sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência de serviços de assessoria jurídica para prefeitura -, diretamente ao gabinete do prefeito, controladoria municipal e ao demais órgãos da administração pública direta ou indiretamente e outras antes da federação e demandas na tramitação no TCE. Oriundo do Processo Licitatório nº021/2025 – Inexigibilidade 014/2025; Contratado (a): GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA. CNPJ: 20.677.450/0001-20; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 14/05/2026 à 14/05/2027. Ficando assim reprogramado o valor do contrato original, que é de: R\$ 300.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 12/05/2026.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1F7C3AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 021/2025 - PROC.
012/20253 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE.

EXTRATO DE ADITIVO – 03/2025; VALOR – CONTRATO
021/2023 – PROC. 012/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023.

3º Termo Aditivo ao contrato nº 021/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software, de gestão de pessoas e folha de pagamento, para atender as demandas do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº012/2023 – Tomada de Preços 002/2023; Contratado (a): BETA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 24.448.730/0001-18; Valor Acrescido ao contrato original: 2.064,12, (dois mil sessenta e quatro reais e doze centavos), na forma do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. Ficando assim o valor do contrato original que antes era de: R\$ 37.327,68 (trinta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), para: R\$ 39.391,80 (trinta e nove mil trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos) – São Bento do Una, 02/07/2025.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D02E86EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 004/2026 - CONTRATO 041/2023 - PROC.
LICIT. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - SEC. INFRA -
PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2026; PRORROGAÇÃO –
CONTRATO 041/2023 – PROC. LICIT. 016/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO 005/2022.

4º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação de veículos automotivos, para a Secretaria de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº016/2022 – Pregão Eletrônico 005/2022; Contratado (a): F. B. PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 05.613.414/0001-00; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 09/08/2024 à 09/08/2025; Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 10/04/2026.

Gestor:
LUCAS MEDEIROS BARBOSA –
 Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
 Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:42444DBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

O Município de Prefeitura Municipal de São Bento do Una, por intermédio da Autoridade Competente, torna público, para conhecimento dos interessados, **RATIFICA** o objeto da Concorrência nº 001/2026, que tem como objeto a produção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Loteamento Padre José Orlando, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos básico e executivo, execução de obras e serviços de engenharia, montagem, realização de testes e demais operações necessárias para entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Empresa adjudicada: **VERTICE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.623.135/0001-53, no valor global de R\$ 6.783.990,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais). Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.
 São Bento do Una, 13 de maio de 2026.-----

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
 Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
 Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:D5F9E59D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE ERRATA - CONTRATO 004/2021 - PROC. LICIT.
005/2021 - DISPENSA 005/2021 - FMAS.

Comissão de Licitação de São Bento do Una – PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Dados do processo:
Processo Licitatório nº 05/2021
Dispensa nº 05/2021
Fundo Municipal de Assistência Social

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE. Avisa que na publicação do **5º Termo Aditivo de prorrogação e Justificativa, do contrato 004/2021, publicado no dia 08 de maio de 2026**, assinado e realizado no dia **01 março de 2026**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE)**, com o objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do centro de Referência de Assistência Social, (CRAS), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de São Bento do Una/PE com a locadora: **Maria de Lourdes Almeida Macedo**; inscrita no CPF: **453.308.594-68**.

Onde lê-se:
Fica prorrogado por mais, 03 (três) meses, o prazo de vigência do contrato original, tendo início no dia: 01/03/2026 à 01/03/2026;

Leia –se: Fica prorrogado por mais, 03 (três) meses, o prazo de vigência do contrato original, tendo início no dia: 01/03/2026 à 01/06/2026;

São Bento do Una – PE, 12 de maio de 2026.

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA
 Editor de Publicações da C.P.L.

Publicado por:
 Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2D7B41E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE ERRATA - CONTRATO 019/2026 - PROC. 006/2026
- PREG. ELET. 006/2026 - FMAS.

Comissão de Licitação de São Bento do Una – PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Dados do processo:
Processo Licitatório nº 06/2026
Pregão Eletrônico nº 06/2026
Contrato nº 19/2026
Fundo Municipal de Assistência Social

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE. Avisa que na publicação, **do contrato 019/2026, publicado no dia 08 de maio de 2026**, assinado e realizado no dia 07 de maio de 2026, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE)**, com o objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo Pik-Up, Okm, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de São Bento do Una/PE com a empresa: **BREMEN VEÍCULOS S.A.**; inscrita no CNPJ: **16.355.380.0003-89**.

Onde lê-se:
O valor global deste contrato será de: R\$ 116. 470,75 (cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos);

Leia –se: O valor global deste contrato será de: R\$ 99.999,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

São Bento do Una – PE, 12 de maio de 2026.

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA
 Editor de Publicações da C.P.L.

Publicado por:
 Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7C49D2B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE ERRATA - CONTRATO 019/2026 - PROC. LICIT.
006/2026 - PREG. ELET. 006/2026 - FMAS.

Comissão de Licitação de São Bento do Una – PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Dados do processo:

Processo Licitatório nº 06/2026
Pregão Eletrônico nº 06/2026
Contrato nº 19/2026
Fundo Municipal de Assistência Social

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE. Avisa que na publicação, do contrato 019/2026, publicado no dia 08 de maio de 2026, assinado e realizado no dia 07 de maio de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), com o objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo Pik-Up, 0km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de São Bento do Una/PE com a empresa: BREMEN VEÍCULOS S.A.; inscrita no CNPJ: 16.355.380.0003-89.

Onde lê-se:

O valor global deste contrato será de: R\$ 116. 470,75 (cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos);

Leia –se: O valor global deste contrato será de: R\$ 99.999,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

São Bento do Una – PE, 12 de maio de 2026.

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA
Editor de Publicações da C.P.L.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2E157601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 015/2026 - PROC. LICIT. 029/2025 - PREG. ELET. 007/2025 - ARP 008/2025 - FMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Extrato de contrato nº 015/2026 – Processo Licitatório 029/2025 – Pregão Eletrônico 007/2025 – ARP 008/2025 - FMAS.
Contrato nº015/2026 – Processo Licitatório 029/2025 – Pregão Eletrônico 007/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição material de expediente para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município. Contratado (a) NIANET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI; inscrita no CNPJ: sob o nº 04.877.036/0001-09. Valor Global R\$ 51.789,95 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 08/04/2026 a 08/04/2027 -

São Bento do Una, 08/04/2026 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do FMAS.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EB394F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 001/2023 - PROC. LICIT. 012/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 001/2023 – PROC. 012/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software, de gestão de pessoas e folha de pagamento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo

nº012/2023 – Tomada de Preços 002/2023; Contratado (a): BETA INFORMATICA LTDA. CNPJ: 24.448.730/0001-18; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses. Fica reprogramado o valor do contrato original, que é de: R\$ 14.931,12 (quatorze mil novecentos e trinta e um reais e doze centavos, na forma do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações –

São Bento do Una, 29/05/2024.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A0C8DBE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 028/2025 - PROC. LICIT. 005/2025 - INEXIGIBILIDADE 001/2025 - FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2025
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato original para locação de imóvel, com a finalidade do funcionamento do C.A.P.S. 1 (Cento de Atenção Psicossocial), do (Fundo Municipal de Saúde), localizado na Rua Caetano de Oliveira Cintra, nº 111, Lote 12, Quadra B, Loteamento Lenita Fontes Cintra, neste Município de São Bento do Una - PE, oriundo Processo Licitatório nº 005/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, firmado em 08 de abril de 2025, entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Bento do Una, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediado na Rua Joaquim Nabuco, (antiga Maternidade), nº 268, Centro, Município de São Bento do Una Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Dalma Noely Maciel Macêdo, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e como locador, o Sr. RODRIGO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.337.484-24, residente na Rua Maria Giselda de M. Valença, nº 140 A, Município de São Bento do Una - PE, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e atualizações, como segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este termo aditivo modifica as cláusulas terceira e quinta do contrato original, passando a mesma a ter a seguinte redação:

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por igual período, (12) meses, o prazo de vigência do contrato original, tendo início no dia 8 de abril de 2025 e com término no dia 08 de abril de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica autorizada a reprogramação do valor mensal de: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculado pelo Índice Geral de Preços de Mercado, (I.G.P.M), que foi negativo (-) de: -1,82%; e solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, no dia 08/04/2026. Ficando assim o valor Total de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), anual.

CLAUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constantes no orçamento do exercício de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2125 33900000 279 36- PESSOA FÍSICA.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 14.133/2021, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 08 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
 Portaria Nº 422/2021

RODRIGO PEREIRA DA SILVA
 CPF Nº 027.337.484-24

Publicado por:
 Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:53281A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 271/2026.

PORTARIA GP Nº 271/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
 CONSIDERANDO o Edital 002/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
 CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2.865/2026 da Secretaria de Educação, com data de 06/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 06/04/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – INICIAL		Centro de Custo: FUNDEB 70%	
NOME	CPF	Localização	Remuneração
SIMONE INACIO PEREIRA	XXX90504XX	ESCOLA MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	R\$ 3.847,97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 06 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:E2F7B17E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 272/2026.

PORTARIA GP Nº 272/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
 CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.991/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 07/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 07/04/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de Remuneração
CAICK MACEDO DE MORAES	XXX454024XX	MOTORISTA	DEPTO DE HOSPITAIS	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 07 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:1E66C1BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 273/2026.

PORTARIA GP Nº 273/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
 CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.177/2026 da Secretaria de Assistência Social, com data de 07/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 07/04/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de Remuneração
LUIS FERNANDO DA SILVA FERREIRA	XXX697654XX	MOTORISTA	CRAS	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 07 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:FF43F0F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 274/2026.

PORTARIA GP Nº 274/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no

art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de ROSIVALDO FERREIRA DE SOUZA, Mat. nº 114133 do cargo de AUX SERV GERAIS - ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 08 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:C322F9EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 275/2026.**

PORTARIA GP Nº 275/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando3.294/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 09/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 09/04/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
GILBERTO MIGUEL DA SILVA	1114391409	MOTORISTA	DEPTO DE HOSPITAIS	DE	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 09 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:7A98DBE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 275/2026.**

PORTARIA GP Nº 275/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando3.294/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 09/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 09/04/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
GILBERTO MIGUEL DA SILVA	1114391409	MOTORISTA	DEPTO DE HOSPITAIS	DE	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 09 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:EBB8DB33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 276/2026.**

PORTARIA GP Nº 276/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.297/2026 da Secretaria de Educação, com data de 09/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 09/04/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
MARIA LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	6978036439	AUX SERV GERAIS ESCOLAR PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	F70%	DE	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 09 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:9DB55D73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 277/2026.****PORTARIA GP Nº 277/2026.**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.246/2026 da Secretaria de Educação, com data de 10/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 10/04/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
VANDER HELTON DA SILVA MELO	XXX679264XX	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA LUIZ SALUSTIANO DOS SANTOS	F70%	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 10 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:55180A78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 278/2026.****PORTARIA GP Nº 278/2026.**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.210/2026 da Secretaria de Educação, com data de 13/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 13/04/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
MARIA NATALIA DA SILVA AZEVEDO	XXX137664XX	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	F70%	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 13 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:251CABB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 279/2026.****PORTARIA GP Nº 279/2026.**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.176/2026 da Secretaria de Assistência Social, com data de 13/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 13/04/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ROZENILDA MARIA DA SILVA	XXX617484XX	ASSIST SOCIAL	CREAS	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 13 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:92E61956

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 280/2026.****PORTARIA GP Nº 280/2026.**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.203/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 13/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 13/04/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição

Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
MARIA JOSELY BEZERRA DOS SANTOS	XXX28234XX	AUX GERAIS SERV	PSF		R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 13 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:7D268CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 281/2026.

PORTARIA GP Nº 281/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de GEILMA CATIUSE FREITAS DA SILVA, Mat. nº 114229 do cargo de PROFESSOR I - ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:9B44860A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 282/2026.

PORTARIA GP Nº 282/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 002/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.203/2026 da Secretaria de Educação, com data de 16/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 16/04/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – INICIAL		Centro de Custo: FUNDEB 70%	
NOME	CPF	Localização	Remuneração
RAFAELLA SILVA DOS SANTOS	XXX489014XX	ESCOLA PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	R\$ 3.847,97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 16 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:12CC53EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO
JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico Nº 003/2026 – PL Nº 003/2026 - **OBJETO:** REGISTO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável: R\$ 63.514,30 (sessenta e três mil quinhentos e quatorze reais e trinta centavos). Início de recebimento de proposta: dia 14/05/2026 até 14/05/2026, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 28/05/2026, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 28/05/2026, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br> e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 13/05/2026

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1F2BE335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026

PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2026

RESULTADO

Encontram-se pré-qualificadas as Empresas: 01 – POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI CNPJ: 08.438.654/0001-03, cujo objeto é a PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO AZUL-TEA NA AVENIDA ESTÁCIO COIMBRA, 94, CENTRO, SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – PROJETO BÁSICO, que são partes integrantes deste Edital. Dando ciência a todas, a partir da data desta publicação. Sarah Makssuelen Batista Alves, Agente de Contratação. Em 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B619CA79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

CRENCIAMENTO 004/2025

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Credenciamento 01 – JOSÉ ERIVONALDO DA SILVA, CPF Nº 088.171.304-00, para o item 07 da secretaria de Infraestrutura, com o valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 02 – ANDREZA DOS SANTOS PEREIRA FEITOSA, CPF Nº 093.510.884-05, para o item 07 da secretaria de Saúde, com o valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, no Processo Administrativo nº: 030/2025, Credenciamento nº: 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Joaquim do Monte-PE.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,
Prefeito.

Em 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E5FEE87F

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA DE Nº 841, DE 13 DE MAIO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 841, DE 13 DE MAIO DE 2026.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Joaquim do Monte, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010).

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

- formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;
- participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;
- pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;
- formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/2007;
- instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;
- identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;
- zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivos da formação histórica e social;
- acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;
- identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município;
- receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;
- elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;
- propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
- propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade Racial;
- subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município de São Joaquim do Monte;
- incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no município de São Joaquim do Monte;
- promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;
- pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das

comunidades negras tradicionais do Município de São Joaquim do Monte;

– pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão ao qual o Conselho está vinculado;

– aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município de São Joaquim do Monte, que pretendam integrar o Conselho;

– elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único: As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculantes em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Município pertencentes à administração direta ou indireta.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político-partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por membros, abaixo relacionados:

I – 03 (três) representantes da administração pública municipal, sendo:

Um representante da Secretaria municipal de Assistência Social;

Um representante da secretaria municipal de Saúde;

Um representante da secretaria municipal de Educação;

II- 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, sendo:

Um representante de comunidades tradicionais;

Um representante de capoeiristas;

Um representante de Movimentos e organizações sociais.

§ 1º. A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em assembleia própria, durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada a cada 2 (dois) anos, conforme disposto em Regimento Interno.

§ 2º. A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 3º. Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 4º. O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão.

§ 5º. Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§ 6º. Os membros representantes do Poder Executivo e Legislativo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos.

§ 7º. A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

Art. 6º. A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º. As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão ao qual o Conselho está vinculado, que prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social, custeará o deslocamento, a alimentação e a permanência dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para o deslocamento de comissões de trabalho e, ainda, as despesas dos Delegados representantes do Poder Público e dos Delegados representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Estadual de Igualdade Racial, para viabilizar a presença dos mesmos na Conferência Nacional de Igualdade Racial.

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNPPIR, administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial, assim constituído:

- dotação a ele consignada no orçamento do Município;

- recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

- recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;

- doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

- rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

- outros recursos que forem destinados;

Art. 13. Para a pronta instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será

automaticamente extinto quando de nova escolha durante a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 13 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Raiana Paula da Silva

Código Identificador:D0A58087

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA DE Nº 842, DE 13 DE MAIO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 842, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Corregedoria e da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de São Joaquim do Monte/PE, estabelece suas competências, organização, garantias de atuação, procedimentos mínimos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de São Joaquim do Monte e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de São Joaquim do Monte, órgãos próprios, permanentes e dotados de autonomia técnica e funcional no exercício de suas atribuições, observada a estrutura administrativa do Município.

§1º A Corregedoria exercerá o controle interno da Guarda Civil Municipal, com atribuições de fiscalização, investigação, auditoria, orientação, correição e apuração disciplinar, nos termos desta Lei e da legislação aplicável.

§2º A Ouvidoria exercerá função de controle social, transparência, escuta institucional e participação cidadã, de forma independente em relação ao Comando da corporação, recebendo, examinando e encaminhando reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações e demais manifestações relativas à atuação de seus dirigentes, integrantes e serviços.

§3º Para fins administrativos, a Corregedoria e a Ouvidoria ficarão vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, sem prejuízo da autonomia técnica necessária ao desempenho de suas funções, vedada interferência indevida no conteúdo técnico das apurações, manifestações, recomendações e encaminhamentos realizados no exercício regular de suas atribuições.

Art. 2º A atuação da Corregedoria e da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal observará, dentre outros, os seguintes princípios:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade administrativa;
- IV – publicidade e transparência;
- V – eficiência;
- VI – devido processo legal;
- VII – contraditório e ampla defesa;
- VIII – proporcionalidade e razoabilidade;
- IX – proteção da dignidade da pessoa humana;
- X – respeito aos direitos fundamentais;
- XI – sigilo necessário à apuração dos fatos e à proteção do denunciante de boa-fé;
- XII – preservação da imagem institucional e valorização dos bons servidores;
- XIII – supremacia do interesse público;

XIV – controle social e melhoria contínua do serviço público.

Art. 3º A criação da Corregedoria e da Ouvidoria tem por finalidade:

- I – fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização da Guarda Civil Municipal;
- II – assegurar maior transparência e responsabilidade na atuação da corporação;
- III – prevenir, identificar e corrigir desvios funcionais, abusos, omissões ou irregularidades;
- IV – garantir canal institucional especializado para atendimento da população e dos servidores;
- V – promover a valorização institucional da Guarda Civil Municipal;
- VI – aprimorar os procedimentos internos, as rotinas operacionais e a qualidade do serviço público prestado;
- VII – assegurar o cumprimento da Lei Federal nº 13.022/2014 e demais normas aplicáveis às Guardas Municipais.

Art. 4º A Corregedoria e a Ouvidoria atuarão de forma integrada, sem subordinação técnica entre si, cabendo à Ouvidoria receber e encaminhar manifestações e à Corregedoria proceder à análise disciplinar, investigativa ou correccional, quando cabível.

Parágrafo único. A atuação da Corregedoria e da Ouvidoria não afasta as competências da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria Jurídica, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, da Ouvidoria Geral do Município, quando existente, nem de outros órgãos de controle interno ou externo.

CAPÍTULO II

DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 5º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal é órgão de controle interno, fiscalização, orientação, correição, investigação e apuração disciplinar, destinado a zelar pela regularidade, eficiência, legalidade, disciplina e ética funcional no âmbito da Guarda Civil Municipal de São Joaquim do Monte.

Art. 6º Compete à Corregedoria da Guarda Civil Municipal:

- I – fiscalizar a conduta funcional, ética e disciplinar dos integrantes da Guarda Civil Municipal;
- II – receber, analisar e apurar denúncias, reclamações, representações ou comunicações de irregularidades atribuídas aos integrantes da Guarda Civil Municipal;
- III – instaurar, conduzir, requisitar, acompanhar ou propor, conforme a competência definida na legislação municipal aplicável, sindicâncias, apurações preliminares e processos administrativos disciplinares;
- IV – apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Civil Municipal;
- V – realizar inspeções, visitas técnicas, correições ordinárias e extraordinárias nas unidades, postos, escalas, serviços, documentos e atividades da Guarda Civil Municipal;
- VI – requisitar informações, documentos, certidões, cópias de processos, relatórios, imagens, registros, escalas de serviço e demais elementos necessários à apuração de fatos de sua competência;
- VII – requisitar diligências, oitivas, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis à elucidação de fatos investigados;
- VIII – acompanhar o cumprimento das normas disciplinares, operacionais e administrativas aplicáveis à Guarda Civil Municipal;
- IX – propor medidas preventivas, corretivas, educativas e disciplinares voltadas ao aperfeiçoamento da corporação;
- X – recomendar a revisão de procedimentos internos que possam gerar riscos, falhas administrativas, abusos ou ineficiência;
- XI – elaborar relatórios sobre procedimentos correccionais, sindicâncias, processos disciplinares e recomendações expedidas;
- XII – comunicar à autoridade competente, ao Ministério Público ou à autoridade policial, conforme o caso, a existência de indícios de crime, ato de improbidade administrativa ou ilícito que extrapole a esfera disciplinar;
- XIII – acompanhar, quando necessário, processos judiciais, inquéritos policiais ou procedimentos administrativos que envolvam integrantes da Guarda Civil Municipal em razão do exercício da função;
- XIV – manter arquivo organizado e atualizado dos procedimentos de sua competência;
- XV – acompanhar, quando solicitado pela autoridade competente, informações relativas ao comportamento funcional de integrantes da Guarda Civil Municipal em estágio probatório;
- XVI – responder consultas internas sobre matéria disciplinar ou correccional relacionada à Guarda Civil Municipal;

XVII – propor a elaboração ou atualização de regimentos, códigos de conduta, manuais de procedimento e instruções normativas internas;
XVIII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei, regulamento ou ato normativo do Poder Executivo.

Art. 7º A Corregedoria poderá atuar:

I – de ofício;

II – por determinação do Prefeito;

III – por solicitação da Secretaria Municipal competente;

IV – por provocação do Comando da Guarda Civil Municipal;

V – por encaminhamento da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal;

VI – por representação de qualquer pessoa física ou jurídica;

VII – por comunicação de órgão público, entidade representativa, Ministério Público, Poder Judiciário, Tribunal de Contas, autoridade policial ou órgão de controle.

Art. 8º A Corregedoria poderá instaurar procedimento preliminar de averiguação sempre que a notícia de irregularidade demandar confirmação mínima de autoria, materialidade, circunstâncias ou pertinência com a atuação da Guarda Civil Municipal.

§1º O procedimento preliminar não terá natureza punitiva e destinar-se-á exclusivamente à verificação inicial dos fatos.

§2º Havendo elementos mínimos de autoria e materialidade, a Corregedoria adotará as providências necessárias para instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou encaminhamento à autoridade competente.

§3º Não havendo elementos mínimos de irregularidade, a Corregedoria poderá propor o arquivamento fundamentado, sem prejuízo de reabertura caso surjam novos elementos.

Art. 9º A Corregedoria, no exercício de suas atribuições, deverá observar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sempre que houver procedimento de natureza acusatória ou possibilidade de aplicação de sanção administrativa.

Art. 10. As penalidades disciplinares eventualmente cabíveis serão aplicadas pela autoridade competente, na forma da legislação municipal aplicável aos servidores públicos e aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. A Corregedoria poderá propor a aplicação de penalidades, medidas preventivas ou providências administrativas, mediante relatório fundamentado, respeitadas as competências legais de cada autoridade.

Art. 11. Quando houver risco à instrução processual, à integridade de pessoas, à ordem administrativa, à preservação de documentos ou à segurança do serviço, a Corregedoria poderá recomendar à autoridade competente a adoção de medidas cautelares, inclusive:

I – afastamento preventivo de função específica, com prejuízo da remuneração, quando cabível;

II – restrição temporária de acesso a documentos, sistemas, equipamentos ou dependências específicas;

III – alteração provisória de escala ou local de trabalho;

IV – recolhimento preventivo de equipamento, identificação funcional, instrumento de trabalho ou outro bem público, quando pertinente;

V – suspensão cautelar de autorização operacional específica, quando prevista em norma própria.

§1º As medidas cautelares deverão ser motivadas, proporcionais e limitadas ao tempo estritamente necessário.

§2º A adoção de medida cautelar não importará antecipação de culpa ou reconhecimento de responsabilidade.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA CORREGEDORIA

Art. 12. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal será dirigida por um Corregedor, designado por ato do Prefeito Municipal.

§1º O Corregedor deverá ser servidor público efetivo e estável do Município, integrante ou não da Guarda Civil Municipal, com reputação ilibada, conduta funcional compatível e conhecimento técnico compatível com as atribuições do órgão, preferencialmente com formação ou experiência nas áreas de Direito, Administração Pública, Gestão Pública, Controle Interno, Segurança Pública ou áreas correlatas.

§2º A designação de servidor não integrante da Guarda Civil Municipal não descaracteriza a natureza própria, permanente e autônoma da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, desde que preservadas suas atribuições específicas de fiscalização, investigação, auditoria, orientação, correição e apuração disciplinar no âmbito da corporação.

§3º Quando o Corregedor for integrante da Guarda Civil Municipal, a designação para o exercício da função correcional não implicará afastamento definitivo do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, permanecendo o servidor vinculado à carreira, ao regime jurídico, aos direitos, deveres e prerrogativas do cargo de origem, podendo exercer atividades compatíveis com suas atribuições, desde que não haja conflito de interesses, prejuízo à independência técnica da Corregedoria ou comprometimento do regular desempenho da função correcional

§4º É vedada a designação para a função de Corregedor de servidor que:

I – tenha sofrido penalidade disciplinar grave nos últimos 5 (cinco) anos;

II – possua condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício da função;

III – exerça função de Comandante da Guarda Civil Municipal;

IV – exerça atividade que comprometa a independência, imparcialidade ou isenção da Corregedoria;

V – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por fato incompatível com a função correcional, enquanto perdurar a apuração, mediante decisão fundamentada.

Art. 13. O Corregedor será designado para período de atuação de 2 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período, sem prejuízo da possibilidade de substituição nas hipóteses previstas nesta Lei.

§1º A perda da designação antes do término do período de atuação dependerá de razão relevante e específica, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º Para os fins desta Lei, consideram-se razões relevantes para perda da designação antes do término do período de atuação:

I – prática de falta funcional grave;

II – abuso de poder;

III – quebra injustificada de sigilo funcional;

IV – omissão deliberada na apuração de irregularidade relevante;

V – condenação criminal transitada em julgado incompatível com a função;

VI – perda superveniente dos requisitos exigidos para a designação;

VII – conduta incompatível com a moralidade administrativa ou com a independência do órgão.

§3º A perda da designação antes do término do período de atuação será formalizada nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014 e da legislação municipal aplicável.

Art. 14. A Corregedoria poderá contar com apoio técnico e administrativo de servidores designados pelo Poder Executivo, observada a disponibilidade de pessoal e a conveniência administrativa.

§1º Poderá ser constituída, por ato do Prefeito, Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos envolvendo integrantes da Guarda Civil Municipal.

§2º §2º A comissão de que trata o §1º será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos municipais, preferencialmente efetivos e estáveis, observadas as regras de impedimento, suspeição, imparcialidade e qualificação previstas na legislação municipal aplicável.

§3º Sempre que recomendável e possível, a comissão contará com ao menos um servidor com conhecimento na área de segurança pública, correição, processo administrativo ou legislação disciplinar.

Art. 15. O exercício da função de Corregedor ou de membro de comissão disciplinar não implicará, por si só, criação de cargo, aumento remuneratório automático ou percepção de gratificação, salvo previsão expressa em legislação específica.

CAPÍTULO IV

DA OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 16. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal é órgão de controle social, escuta institucional, transparência, mediação administrativa e participação cidadã, com independência em relação ao Comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 17. Compete à Ouvidoria da Guarda Civil Municipal:

I – receber, registrar, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões, elogios, críticas, solicitações de informação e demais manifestações relativas à Guarda Civil Municipal;

II – receber manifestações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, ilegais, irregulares, abusivos, omissivos, discriminatórios ou incompatíveis com os direitos individuais e coletivos;

III – encaminhar à Corregedoria as denúncias, reclamações ou representações que contenham indícios de infração funcional, disciplinar, ética ou administrativa;

IV – encaminhar aos órgãos competentes as manifestações que não se enquadrem nas atribuições da Guarda Civil Municipal;

V – solicitar informações e esclarecimentos às unidades administrativas competentes, para subsidiar a resposta ao interessado;

VI – acompanhar, quando cabível, o andamento das providências adotadas a partir das manifestações recebidas;

VII – informar ao interessado, de forma clara e objetiva, as providências adotadas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;

VIII – propor medidas de aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal;

IX – elaborar relatórios de atividades, com dados estatísticos consolidados, resguardado o sigilo legal;

X – divulgar os canais de atendimento da Ouvidoria à população e aos servidores;

XI – preservar, quando necessário, a identidade do manifestante e do denunciante de boa-fé;

XII – organizar e manter arquivo atualizado das manifestações recebidas e dos respectivos encaminhamentos;

XIII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei, regulamento ou ato normativo do Poder Executivo.

Art. 18. A Ouvidoria deverá assegurar ao cidadão atendimento respeitoso, acessível, imparcial e transparente, observando as normas de proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos.

Art. 19. A manifestação dirigida à Ouvidoria poderá ser apresentada:

I – por meio eletrônico;

II – por atendimento presencial;

III – por telefone;

IV – por correspondência;

V – por outros canais oficiais disponibilizados pelo Município.

§1º O Poder Executivo poderá disponibilizar canal eletrônico específico para a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, podendo utilizar a estrutura da Ouvidoria Geral do Município, do sistema eletrônico municipal ou de plataforma pública já existente.

§2º A ausência de identificação do manifestante não impedirá a análise da notícia de irregularidade, quando presentes elementos mínimos que permitam sua verificação.

§3º Denúncias genéricas, abusivas, de má-fé ou sem elementos mínimos de verossimilhança poderão ser arquivadas por decisão fundamentada, sem prejuízo de reabertura diante de novos elementos.

Art. 20. A Ouvidoria deverá encaminhar resposta conclusiva ao interessado no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa.

§1º Quando a manifestação depender de apuração disciplinar ou procedimento administrativo próprio, a resposta conclusiva poderá indicar o encaminhamento adotado, sem prejuízo de posterior complementação, respeitado o sigilo legal.

§2º O interessado será informado sobre o órgão responsável pelo tratamento da manifestação, quando houver encaminhamento interno ou externo.

Art. 21. A Ouvidoria manterá sigilo sobre a identidade do denunciante quando solicitado ou quando necessário à preservação de sua segurança, intimidade, vida privada, honra ou imagem.

Parágrafo único. É vedada qualquer forma de retaliação, perseguição, constrangimento ou discriminação contra o denunciante de boa-fé ou servidor que colaborar com apuração regular.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DA OUVIDORIA

Art. 22. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal será dirigida por um Ouvidor, designado por ato do Prefeito Municipal.

§1º O Ouvidor deverá ser servidor público efetivo e estável do Município, integrante ou não da Guarda Civil Municipal, podendo, inclusive, ser servidor lotado ou em exercício na Ouvidoria Geral do Município, desde que designado formalmente para responder pela Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, com reputação ilibada, conduta funcional compatível e conhecimento técnico compatível com as atribuições do órgão, preferencialmente com formação ou experiência nas áreas de Direito, Administração Pública, Gestão Pública, Controle Interno, Ouvidoria Pública, Segurança Pública, Atendimento ao Cidadão ou áreas correlatas.

§2º Quando o Ouvidor for integrante da Guarda Civil Municipal, a designação para o exercício da função de ouvidoria não implicará

afastamento definitivo do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, permanecendo o servidor vinculado à carreira, ao regime jurídico, aos direitos, deveres e prerrogativas do cargo de origem, podendo exercer atividades compatíveis com suas atribuições, desde que não haja conflito de interesses, prejuízo à independência técnica da Ouvidoria ou comprometimento do regular desempenho da função de ouvidoria.

§3º A função de Ouvidor da Guarda Civil Municipal poderá ser exercida pelo Ouvidor Geral do Município ou por servidor vinculado à Ouvidoria Geral do Município, desde que haja designação formal específica, canal próprio ou fluxo identificado para as manifestações relativas à Guarda Civil Municipal e independência em relação ao Comando da corporação.

4º É vedada a designação para a função de Ouvidor de servidor que:

I – exerça função de Comandante ou Subcomandante da Guarda Civil Municipal;

II – exerça a função de Corregedor da Guarda Civil Municipal;

III – esteja diretamente subordinado ao Comando da Guarda Civil Municipal em função que comprometa a independência da Ouvidoria;

IV – tenha sofrido penalidade disciplinar grave nos últimos 5 (cinco) anos;

V – possua condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício da função;

VI – esteja em situação de conflito de interesses que comprometa sua imparcialidade.

Art. 23. O Ouvidor será designado para período de atuação de 2 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período, sem prejuízo da possibilidade de substituição nas hipóteses previstas nesta Lei.

§1º A perda da designação antes do término do período de atuação dependerá de razão relevante e específica, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º Aplicam-se ao Ouvidor, no que couber, as hipóteses de perda da designação previstas para o Corregedor nesta Lei.

Art. 24. A Ouvidoria poderá contar com apoio técnico e administrativo de servidores designados pelo Poder Executivo, observada a disponibilidade de pessoal e a conveniência administrativa.

Art. 25. O exercício da função de Ouvidor não implicará, por si só, criação de cargo, aumento remuneratório automático ou percepção de gratificação, salvo previsão expressa em legislação específica.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS, RELATÓRIOS E TRANSPARÊNCIA

Art. 26. As manifestações recebidas pela Ouvidoria e os procedimentos instaurados pela Corregedoria deverão ser registrados em sistema, livro, protocolo ou meio formal equivalente, contendo, quando possível:

I – número de registro;

II – data de recebimento;

III – resumo dos fatos;

IV – classificação da manifestação;

V – órgão ou unidade responsável pelo tratamento;

VI – providências adotadas;

VII – data de conclusão ou arquivamento;

VIII – indicação de sigilo, quando cabível.

Art. 27. A Corregedoria e a Ouvidoria deverão elaborar relatórios periódicos de suas atividades.

§1º A Corregedoria elaborará relatório anual, podendo conter:

I – quantidade de procedimentos instaurados;

II – natureza das ocorrências apuradas;

III – quantidade de procedimentos concluídos e em andamento;

IV – recomendações expedidas;

V – medidas preventivas sugeridas;

VI – dados estatísticos consolidados, sem exposição indevida de dados pessoais.

§2º A Ouvidoria elaborará relatório anual de transparência, podendo conter:

I – quantidade de manifestações recebidas;

II – classificação das manifestações por tipo;

III – tempo médio de resposta;

IV – principais assuntos demandados;

V – providências adotadas;

VI – recomendações para melhoria dos serviços.

§3º Os relatórios deverão ser encaminhados ao Prefeito, à Secretaria Municipal competente, ao Comando da Guarda Civil Municipal e, quando cabível, à Controladoria Geral do Município.

§4º A divulgação pública dos relatórios observará a legislação de acesso à informação, proteção de dados pessoais, sigilo funcional e preservação da intimidade das pessoas envolvidas.

Art. 28. A Corregedoria e a Ouvidoria poderão expedir recomendações administrativas, sem caráter vinculante, destinadas ao aperfeiçoamento da atuação da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. As recomendações deverão ser fundamentadas e encaminhadas à autoridade competente, que poderá adotá-las, rejeitá-las ou propor providência diversa, mediante motivação.

Art. 29. Os dados pessoais tratados pela Corregedoria e pela Ouvidoria deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente quanto à finalidade, necessidade, segurança, confidencialidade, prevenção e responsabilização.

Art. 30. As informações protegidas por sigilo legal, dados pessoais sensíveis, elementos de investigações em curso e informações que possam comprometer a segurança de pessoas ou a eficácia da apuração não serão disponibilizadas publicamente.

CAPÍTULO VII

DAS GARANTIAS, IMPEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

Art. 31. O Corregedor, o Ouvidor e os servidores que atuarem nos respectivos órgãos deverão exercer suas atribuições com independência técnica, imparcialidade, urbanidade, discrição, confidencialidade e compromisso com o interesse público.

Art. 32. O Corregedor, o Ouvidor ou membro de comissão ficará impedido de atuar em procedimento:

I – no qual tenha interesse direto ou indireto;

II – que envolva cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau;

III – em que tenha atuado como denunciante, testemunha, interessado ou responsável direto pelos fatos;

IV – quando houver amizade íntima, inimizade notória ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.

Art. 33. O descumprimento injustificado dos deveres de sigilo, imparcialidade, proteção de dados e preservação da dignidade das pessoas envolvidas sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 34. A atuação da Corregedoria e da Ouvidoria não poderá ser utilizada para perseguição pessoal, política, funcional ou corporativa, devendo todo procedimento ser fundamentado em elementos mínimos de plausibilidade e interesse público.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o funcionamento da Corregedoria e da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, podendo expedir regimento interno, fluxos procedimentais, formulários, manuais e instruções normativas complementares.

Parágrafo único. A regulamentação não poderá restringir a autonomia técnica da Corregedoria e da Ouvidoria, nem contrariar as competências estabelecidas nesta Lei.

Art. 36. A Corregedoria e a Ouvidoria deverão ser formalmente instaladas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação desta Lei, mediante ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. No mesmo prazo, o Poder Executivo designará o Corregedor e o Ouvidor.

Art. 37. A estrutura física, administrativa, tecnológica e de pessoal da Corregedoria e da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal poderá ser compartilhada com órgãos já existentes da Administração Municipal, inclusive com a Ouvidoria Geral do Município, desde que preservadas a autonomia técnica, o sigilo das informações, a independência funcional em relação ao Comando da Guarda Civil Municipal e a existência de canal ou fluxo específico para recebimento e tratamento das manifestações relativas à corporação.

Art. 38. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas de direito financeiro, responsabilidade fiscal e disponibilidade orçamentária.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação pelo exercício das funções de Corregedor da Guarda Civil Municipal e de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, em razão da natureza técnica, sensível, sigilosa e de responsabilidade institucional das atribuições desempenhadas.

§1º A gratificação de que trata o caput poderá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo, que definirá seu valor, forma de pagamento, critérios de concessão, hipóteses de suspensão e cessação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§2º A concessão da gratificação dependerá da existência de dotação orçamentária própria, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e observância das normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§3º A gratificação não será automática, dependerá de ato formal de designação e somente será devida enquanto perdurar o efetivo exercício da função de Corregedor da Guarda Civil Municipal ou de Ouvidor da Guarda Civil Municipal.

§4º A gratificação não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer fim, não integrará a base de cálculo de outras vantagens remuneratórias e cessará automaticamente com a dispensa, substituição, afastamento definitivo ou término do exercício da respectiva função.

§5º O recebimento da gratificação não afasta a natureza temporária da designação nem transforma a função em cargo efetivo, cargo comissionado ou função gratificada autônoma, salvo se houver lei específica posterior dispondo de modo diverso.

§6º Quando o Corregedor ou o Ouvidor for integrante da Guarda Civil Municipal, a designação para o exercício da respectiva função não importará em afastamento definitivo do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, permanecendo o servidor vinculado à carreira, aos direitos, deveres, prerrogativas e regime jurídico do cargo de origem.

§7º O servidor designado poderá continuar exercendo atividades compatíveis com o cargo de Guarda Civil Municipal, inclusive de natureza operacional ou ostensiva, desde que não haja conflito de interesses, prejuízo à independência técnica da Corregedoria ou da Ouvidoria, nem comprometimento do regular desempenho das funções para as quais foi designado.

Art. 40. Esta Lei não cria, por si só, cargos efetivos, cargos comissionados, funções gratificadas ou vantagem remuneratória automática, sem prejuízo de futura disciplina específica por lei própria, observados os requisitos constitucionais, orçamentários e fiscais.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.022/2014, da Lei Federal nº 13.460/2017, da Lei Federal nº 12.527/2011, da Lei Federal nº 13.709/2018, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Estatuto da Guarda Municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 13 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Raiana Paula da Silva

Código Identificador:1FF45487

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.095 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Altera as alíquotas de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande/PE, decorrentes da Avaliação Atuarial 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida que, a alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, será de 16,50% (dezesseis inteiros e cinquenta centésimos por cento) incidente sobre a

totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual a taxa de 2,00% (dois inteiros por cento) para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial 2026.

Art. 2º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída também, a contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2026 a 2055.

PERÍODO	CUSTO SUPLEMENTAR
De 07/2026 a 06/2027	15,91%
De 07/2027 a 06/2028	24,28%
De 07/2028 a 06/2029	32,49%
De 07/2029 a 06/2055	38,20%

Art. 3º. A alíquota total de contribuição previdenciária do Ente Patronal, para o período de 07/2026 a 06/2027, será de 32,41% (trinta e dois inteiros e quarenta e um centésimos por cento), incluídos o custeio suplementar e a taxa de administração, disposto nos Artigos 1º e 2º desta lei, será assim composta:

I – Contribuição Patronal, Custo Normal, de 14,50%;

II – Contribuição Patronal, Custo Suplementar, de 15,91;

III – Taxa de Administração, de 2,00%

Art. 4º. As contribuições correspondentes às alíquotas relacionadas nos Artigos 1º, 2º e 3º, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao decurso do período de 90 dias da publicação da presente Lei, atendendo ao Artigo 150, III, “b” e “c”, § 1º, e Artigo 195, parágrafo 6º, da CRFB/88.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José da Coroa Grande/PE, 30 de abril de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Barros de Almeida

Código Identificador:DC7FEBF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.096 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Limite Percentual para Abertura de Créditos junto ao Orçamento Municipal de 2026, e dá nova redação ao inciso I, do Art. 8º da Lei Municipal n.º 1.093/2026 (Lei Orçamentária Anual)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Altera para 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no Orçamento Municipal de 2026, o limite para a abertura de Créditos Suplementares por Decreto do Executivo Municipal, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias estabelecidas no Orçamento Municipal vigente e em créditos adicionais - Lei Municipal n.º 1.093/2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Art. 1º desta Lei, o *caput* do Inc. I do Art. 8º da Lei Municipal n.º 1.093/2026, de 12 de janeiro de 2026, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José da Coroa Grande para o Exercício Financeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;”

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Coroa Grande (PE), 30 de abril de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Barros de Almeida

Código Identificador:FD833EEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.097 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Desafeta área pública (institucional), com 10.806,76m², situada no Loteamento “Jardins de São José”, e a inclui na categoria de bens dominicais do Município de São José da Coroa Grande/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de São José da Coroa Grande aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso especial (área institucional) para a categoria de bem dominical do Município de São José da Coroa Grande/PE a área pública, com a seguinte descrição:

Terreno urbano, designado como ÁREA PÚBLICA N.º 01 (INSTITUCIONAL), com a área total de 10.806,76m², situada no Loteamento “Jardins São José, AV-4-4542, conforme memorial descritivo do loteamento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José da Coroa Grande/PE, situado no Loteamento “JARDINS DE SÃO JOSÉ”, neste Município, e que possui as seguintes características e confrontações, conforme Memorial Descritivo e demais documentos em anexo.

Art. 2º A desafetação de que trata o Art. 1º justifica-se pela ausência de interesse público para a manutenção da destinação original da referida área como institucional, haja vista seu atual estado de abandono e subutilização.

Art. 3º Uma vez integrada ao patrimônio dominical, a área de que trata esta Lei poderá ser utilizada para fins habitacionais, passando a integrar o Projeto vinculado ao Programa Federal de Interesse Social (FNHIS), com a finalidade de essenciais para o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida dos municípios otimizar o uso do patrimônio municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São José da Coroa Grande/PE, 30 de abril de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Barros de Almeida

Código Identificador:9F78F904

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC-PE-002/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de micro empreendedor individual/microempresa e EPP para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município no valor estimado de R\$ 360.476,00 (trezentos e sessenta mil e quatrocentos e setenta e seis reais). A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 28 de Maio de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 13 de Maio de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D6BE3362

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-014/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de materiais odontológicos para a Atenção Primária no valor estimado de R\$ 148.704,25 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Maio de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 13 de Maio de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DC609F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 035/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 35/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUEDJA FLAVIA PEREIRA VALÕES**, portador do CPF nº 060.478.814-24, para exercer e atuar como **Gestor de contratos** e os servidores **EDSON EDMUNDO SILVA**, portador do CPF nº 750.246.244-91 e **MARIA APARECIDA DA SILVA** portador do CPF nº 047.867.354-00, para exercerem e atuem como **Fiscais de Contrato** DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **24 fevereiro de 2026**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE, eCUMPRE-SE.

São José do Belmonte-PE, 12 de março de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:ED452A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 036/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 36/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **AMANDA MARIA BRITO SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 106.387.144-19 e **JEFFERSON FELIPE ALVES VIEIRA**, portador do CPF nº 087.032.194-37, para exercer e atuem como **Gestores de contratos** e os servidores: **PAULO TACEO RODRIGUES NUTO**, portador do CPF 073.869.224-77, **ANA PAULA DA SILVA NUNES** portador do CPF 107.024.834-78, **ELEN MARIA GOMES DA SILVA**, portador do CPF 126.743.904-17, **FELIPE MOREIRA DE LUCENA**, portador do CPF 035.594.773-01, **ANA CELIA DE SOUZA SILVA**, portador do CPF 680.485.642-20, para exercerem e atuem como **Fiscais de Contrato** DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **24 fevereiro de 2026**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, e CUMPRE-SE.

São José do Belmonte-PE, 12 de março de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:95EAA5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 037/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 37/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA ZORAIDE ALVES DE MOURA**, CPF nº 024.214.564-79, para exercer e atuar como **Gestor de contratos** e a servidora **JOELMA MARQUES DE LIMA**, portador do CPF nº 053.394.494-59, para exercer e atuar como **Fiscal de Contrato** DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **24 fevereiro de 2026**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, e CUMPRE-SE.

São José do Belmonte-PE, 12 de março de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1A79BF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 038/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 38/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **IVALDA MARIA GUIMARÃES XAVIER DO CARMO**, CPF nº 165.741.844-87, para exercer e atuar como **Gestor de contratos** e a servidora **MIRIAN DA SILVA BARROS**, portador do CPF nº 094.944.984-96, para exercer e atuar como **Fiscal de Contrato** DA SECRETARIA DA MULHER.

Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **24 fevereiro de 2026**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE, eCUMPRE-SE.

São José do Belmonte-PE, 12 de março de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:44C3E50E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CME Nº 01, DE 13 DE MAIO DE
2026.

Dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Municipal de Ensino do Município de São José do Egito, Pernambuco.

O Conselho Municipal de Educação de São José do Egito, Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

– a Constituição Federal de 1988, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade;

– a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

– a Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação, especialmente as metas 1, 2, 3 e 8 (incluindo as estratégias de Busca Ativa Escolar);

– a Resolução do MEC nº 3/12 que define as diretrizes para o atendimento da educação escolar para populações em situação de itinerância;

– a Resolução CNE/CEB nº 3/16, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

– a Resolução CNE/CEB nº 2/18, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino fundamental, respectivamente, aos 4(quatro) e aos 6(seis) anos de idade;

– a Resolução CNE/CEB nº 1/2020, que estabelece que as matrículas de estudantes estrangeiros (as), na condição de imigrantes, refugiados (as) apátridas e solicitantes de refúgio;

– a necessidade de cumprimento do princípio constitucional de “Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (Art.206, Inciso I, CF 1988)”;

– a necessidade de consolidar políticas educacionais de atendimento à demanda e necessidades da sociedade de forma contínua e inclusiva;

– a conveniência de assegurar o atendimento no estabelecimento mais próximo à residência do educando;

- a perspectiva de contribuir para o Busca Ativa Escolar e para o enfrentamento à exclusão escolar,

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula, rematrícula e transferência e recepção de alunos transferidos de outras unidades, na Rede Municipal de Ensino, obedecerão ao princípio do Direito à Educação, ao qual devem estar subordinados todos os procedimentos administrativos e pedagógicos da escola, de forma a propiciar que nenhuma criança, adolescente ou adulto fique fora da escola.

Parágrafo Único: esta Instrução Normativa definirá as diretrizes gerais para a realização da matrícula, rematrícula, transferência e recepção de estudantes, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

§ 1º Aos educandos que buscarem a matrícula fora do período regular estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, será possibilitada a matrícula, conforme condições e critérios estabelecidos pela escola, em consonância com as condições objetivas de atendimento.

§ 2º Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas deverão ter a matrícula assegurada com prioridade, sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, tratando-se de direito fundamental, público e subjetivo, consoante normas pertinentes.

§3º A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula observando os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, conforme Diretrizes Nacionais e normas complementares do Sistema de Ensino.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação, deverá prever vagas adicionais e procedimentos específicos, para a recepção de estudantes, em casos excepcionais, de matrículas fora do período regular estabelecido, de forma a assegurar que nenhum aluno fique fora da escola.

Art. 3º O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou endereço indicativo para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, considerando o conjunto das características e necessidades da população local.

Parágrafo único. Entender-se-á como “endereço indicativo” aquele diverso do da sua residência, mas informado pelo pai/ mãe ou responsável.

Art. 4º A matrícula na Rede Municipal de Ensino, obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, no chamado “período regular de matrículas”, e possibilidade de “matrícula extemporânea”, para casos específicos de enfrentamento à exclusão escolar.

Art. 5º No decorrer do ano letivo, conforme condições objetivas de cada unidade escolar e demandas da Busca Ativa Escolar, será concedida a oportunidade de compatibilização de matrícula de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino, inclusive na Educação de Jovens e Adultos – EJA regular.

Art. 6º As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos educandos frequentes no ano anterior.

Parágrafo Único: havendo a impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a continuidade de estudos na unidade mais próxima do endereço residencial ou endereço indicativo.

Art. 7º. Na ocasião da matrícula ou rematrícula, deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula, a fim de viabilizar o cadastramento e as informações necessárias nos Sistemas de controle institucional, como Censo Escolar.

Parágrafo Único: na hipótese de inexistência de algum documento, competirá à gestão da escola, as devidas orientações e suporte para que os pais/mães ou responsáveis, ou ainda, os próprios estudantes (em caso de maioridade), quanto aos procedimentos para que consigam atender aos requisitos necessários.

Art. 8º. Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula a qualquer procedimento que obstaculize ou impeça o acesso do estudante à escola, bem como a cobrança de taxas ou contribuições, a qualquer título, ou a exigência de uniforme escolar.

Parágrafo Único. Os casos de educandos que moram distante da unidade escolar serão atendidos por Transporte Escolar Gratuito, nos moldes da legislação vigente.

Art. 9º. Havendo a necessidade, a Secretaria Municipal de Educação deverá autorizar, excepcionalmente e conforme a necessidade de atendimento da demanda existente, a criação de novas turmas, de forma a garantir que todos os estudantes sejam atendidos no ensino obrigatório.

Art.10 As informações detalhadas da oferta de vagas serão definidas na Portaria de Matrícula/SME, elaborada em consonância com as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Educação, conforme normativas nacionais e normas complementares do Sistema de Ensino.

§ 1º A Portaria de Matrícula deve ser amplamente divulgada no âmbito municipal, em todos os meios disponíveis da imprensa oficial local e meios alternativos de comunicação popular.

§ 2º A definição de prazos regulares para a matrícula e rematrícula dos alunos, não inviabilizará, em casos de excepcionalidade, a matrícula extemporânea, de forma a garantir que nenhum aluno fique fora da escola.

Art. 11. Para efetivação da matrícula, a Direção da Unidade Escolar deverá providenciar o preenchimento da “Ficha de Matrícula” e demais informações necessárias ao acompanhamento escolar dos estudantes, em parceria com a família.

Art. 12. Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e nas turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, a matrícula será efetivada pelos pais/mães ou responsáveis legais, ou pelo próprio educando, se maior de idade, mediante apresentação dos documentos constantes na Portaria de Matrícula.

I – Na falta de um ou mais documentos mencionados na Portaria de Matrícula, o estudante deverá ser matriculado e os responsáveis orientados quanto à sua obtenção em prazo compatível, e posterior apresentação à Direção da Escola.

II – Durante o período em que os pais/mães ou responsáveis estejam em processo de aquisição dos documentos em falta, a escola deverá estar em constante contato com os mesmos, visando contribuir para a solução de possíveis obstáculos à concretização da referida matrícula e continuidade dos estudos da criança ou adolescente.

III – Nos casos de estudantes em maioridade, de igual modo, a escola deverá estar em constante contato com os mesmos, visando contribuir para a solução de possíveis obstáculos à concretização da referida matrícula e continuidade dos estudos.

IV – Em casos de necessidade, o estudante poderá ser submetido a processos de classificação e reclassificação, conforme previsto na LDB 9394/1996 (Art. 23, § 1º) e normas complementares dos sistemas de ensino.

Art. 13. As Unidades Escolares terão a responsabilidade de preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas Unidades do Sistema de Ensino, observadas as Diretrizes Nacionais, as normas complementares dos Sistemas de Ensino, bem como esta Instrução Normativa e documentos dela decorrentes.

§ 1º é responsabilidade de toda a equipe responsável pelos processos de matrícula e rematrícula, zelar pela garantia do direito à educação e pela inclusão de todos (as) os (as) estudantes (as) na escola.

§ 2º é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação planejar e garantir as condições adequadas para um Sistema Educacional Inclusivo, onde a matrícula seja a porta de entrada para a garantia do direito à educação.

§ 3º é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação orientar as Unidades Escolares quanto ao aos corretos registros dos alunos de matrícula Regular e Extemporânea, zelando pela fidedignidade dos dados e garantia do percurso escolar dos mesmos.

Art. 14 Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após ouvir o Conselho Municipal de Educação, se necessário.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e a sua observância será necessária para a definição e implementação de todos os processos relativos à matrícula e rematrícula dos alunos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Egito-PE, 13 de maio de 2026.

ENOQUE ESTEVÃO GOMES

Presidente

KÁTIA REGINA SOARES DE SIQUEIRA

Vice-Presidente

Demais Membros Conselheiros

LUISA CASSIA DE OLIVEIRA

EURICO ROSA DA SILVA JÚNIOR

LOMÉIA OLIVEIRA DE SALES

ANA MARIA BARBOSA DE SOUSA

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:D8BC882F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 128, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São José do Egito/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando que as referidas nomeações são essenciais para a formalização e regularidade das atividades do Fundo Municipal de Promoção ao Idoso,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São José do Egito/PE, com representantes governamentais e não governamentais, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

•Titular: **DANIELLE SIQUEIRA F. DE MENEZES** – CPF nº 009.653.234-39 (Presidente)

•Suplente: **MARIA MARINA SIQUEIRA DA SILVA** – CPF nº 087.083.054-63 (Vice-Presidente)

Secretaria de Agricultura

•Titular: **ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA** – CPF nº 019.605.0294-46

•Suplente: **JOÃO CALOS SILVEIRA DA ROCHA** – CPF nº 133.323.844-49

Secretaria de Educação

•Titular: **MENDSON RAFAEL MENDES** – CPF nº 121.673.354-66

•Suplente: **JOSÉ ALDO DE SOUSA FARIAS** – CPF nº 019.649.014-64

Secretaria de Assistência Social

•Titular: **MARIA MIKAELLY SOUZA DA SILVA** – CPF nº 116.223.354-06

•Suplente: **FRANCIMEIRE LUCENA DE ANDRADE** – CPF nº 775.342.474-20

II – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação Amizade Ativa da Terceira Idade

•Titular: **MARIA LÚCIA CORREIA BATISTA** – CPF nº 125.608.044-68

•Suplente: **IVONETE MARIA LEITE DE LIMA** – CPF nº 089.895.834-20

Igreja Católica

•Titular: **IRANY ALVES DE SIQUEIRA LEITE** – CPF nº 845.026.654-87

•Suplente: **GERALCINA BATISTA DOS SANTOS** – CPF nº 976.288.594-53

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

•Titular: **LÁZARO SANTOS SILVA** – CPF nº 108.335.134-60

•Suplente: **ANTÔNIO DOMINGOS DA COSTA** - CPF nº 461.752.884-91

Casa da Divina Misericórdia – Lar do Idoso

•Titular: **DÁCIO ANTÔNIO DA SILVA** – CPF nº 047.749.214-24

•Suplente: **EDLEUZA VASCONCELOS GOMES** – CPF nº 015.354.124-53

Art. 2º - Os membros designados exercerão suas funções de acordo com as disposições legais e demais normas aplicáveis a este Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

São José do Egito/PE, 13 de maio de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:6EE5BE6A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Ementa: exonera servidor(a) do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO e nomeia para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **GEORGIA LEITE DO BOMFIM**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Nomear o(a) servidor(a) **GEORGIA LEITE DO BOMFIM**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL**, simbologia CC3, lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme Legislação Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 13 de maio de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:3166C686

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Licitação Exclusiva ME/EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, readequação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e mão de obra inclusos, com periodicidade mínima de 08 (oito) visitas mensais, conforme condições para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Máximo Estimado: R\$ **53.856,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**. Critério de julgamento: Menor preço unitário do item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 14/05/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 29/05/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 horas do dia 29/05/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site - Portal da Transparência: saoulourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro. São Lourenço da Mata. São Lourenço da Mata, 14 de maio de 2026.

GLEYCE CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti Dos Santos Silva
Código Identificador:B6FDFBBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 046/2026 – DISPENSA
ELETRÔNICO Nº 002/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO -
REPUBLICAÇÃO

Processo Nº: 046/2026 – Dispensa Eletrônico Nº 002/2026 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos

interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado.
Objeto: Aquisição de materiais gráficos, itens de papelaria institucional e fardamentos operacionais destinados aos servidores e às atividades do setor de Regularização Fundiária Urbana – REURB do Município de São Lourenço da Mata/PE. **Critério de Julgamento de Menor Preço, com valor Estimado de R\$ 59.690,00. Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 14 de maio de 2026** no site <https://bnccompras.com>, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 20 de maio de 2026 às 08:00H (horário de Brasília - DF), pelo site <https://bnccompras.com> Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 13 de maio de 2026.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:8230EE7B

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO - SMDSMTC/SLM

Contrato Nº: 0004/2026. Processo Nº: 0003/2026. SMDSMTC/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NA ÁREA DO BOLSA FAMILIA. NO PRÉDIO DO CENTRO SOCIAL URBANO, NO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1236501881.114 – REFORMA DO CSU BOLSA FAMILIA. 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: L ANDRADE OBRAS & MEIO AMBIENTE LTDA. CNPJ: 04.269.275/0001-86. Valor R\$ 345.701,02. Vigência: de 12/05/2026 a 13/02/2027. São Lourenço da Mata, 12/05/2025.

EDNILDA BARBOSA CÂMARA.

Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção da Cidadania. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:89E111C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.202/2026

LEI Nº 3.202/2026

Denomina de Rua Heloisa Maria da Silva a via Pública localizada no Umuarama, no Município de São Lourenço da Mata.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º Fica denominada Rua Heloisa Maria da Silva a via pública localizada na frente da casa de número 77 da Rua Machado de Assis no Umuarama, neste Município.

Art. 2º A Rua Machado de Assis, situada no Umuarama, que faz ligação com a Rua 5 Travessa Machado de Assis de CEP 54705-287, deverá ser reconhecida como ponto de referência para a localização da nova via denominada Rua Heloisa Maria da Silva.

Art.3º Poderá a Prefeitura Municipal adotar as providências necessária para a colocação de placas indicativas com nome Rua Heloisa Maria da Silva, bem como realizar a atualização nos cadastros oficiais e mapas do Município.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 05 de maio de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador: 181AD39C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE**

PORTARIA Nº 08/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

A Diretora Presidente – Designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724 de 2004, e de acordo com o Processo nº 08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO POR MORTE à beneficiária, a Sra. JOSEFA RAUL DOS SANTOS, na condição de viúva, do ex-servidor o Sr. MANOEL NUNES DA SILVA, matrícula funcional nº 50707-1, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Diversos, Nível I, aposentado na data do óbito, ocorrido em 20 de abril de 2026, com fundamento no Art. 10, inciso I; Art. 57; Art. 58, inciso I; Art. 59; Art. 61, inciso I; Art. 74, da Lei Municipal nº 724/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do óbito ocorrido, em 20 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Vicente Férrer - PE, 04 de maio de 2026.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA

Diretora Presidente – Designada

Publicado por:

Carlos Eduardo Dias de França

Código Identificador: 3004691F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1333/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

CREENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO: C ALBUQUERQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.553.578/0001-14.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, EM

**ATENDIMENTO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA
PREFEITURA DE SERRITA (PE).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0809 2142 0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0810 2907 0000 - MANUTENÇÃO DO SERVICODA PSB EM DOMÍLIO DE 0 A 06 ANOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0802 2936 0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – CRAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0803 2919 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS/PAEFI

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0803 2919 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS/PAEFI

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0817 2144 0000 - MANUTENÇÃO DO IGD/ BOLSA FAMILIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0817 2145 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD/SUAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 0801 4042 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de R\$ 94.350,00 (noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Vigência: CONFORME EDITAL.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA

CONTRATANTE

C ALBUQUERQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CONTRATADO

Serrita - PE, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:9798BD40

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: C ALBUQUERQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.553.578/0001-14.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA DE SERRITA (PE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12 1204 2825 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12 1204 2940 0000 MANUTENÇÃO DO PRECATÓRIO - FUNDEB

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

- MATERIAL DE CONSUMO

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de R\$ 2.091.240,00 (dois milhões noventa e um mil e duzentos e quarenta reais).

Vigência: conforme edital.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

CONTRATANTE

C ALBUQUERQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CONTRATADO

Serrita - PE, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:7E3E089A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 136/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: C ALBUQUERQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.553.578/0001-14.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA DE SERRITA (PE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1003 5000 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10 1001 2891 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10 1001 2896 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10 1001 2897 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10 1001 2898 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de R\$ 1.507.492,00 (um milhão quinhentos e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

Vigência: conforme edital.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM

CONTRATANTE

C ALBUQUERQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CONTRATADO

Serrita - PE, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:A76F041D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO**

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO DE SAÚDE E A EMPRESA 65.486.884 LUCIMAR NASCIMENTO DA SILVA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, de um lado como CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO O MUNICÍPIO DE SERRITA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o Nº 11.206.759/0001-41, com endereço à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARTA MARIA NUNES ANGELIM**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.XXX.XXX-56, e de outro lado a empresa **65.486.884 LUCIMAR NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **65.486.884/0001-81**, com endereço na Rua Coronel Romão Sampaio, SN – Centro – Serrita-PE – CEP: 56140-000, e-mail: comercialnascimento65486@gmail.com e Tel: (87) 98114-2019, por meio de seu(sua) representante legal, Sra. Lucimar Nascimento Da Silva, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º 045.XXX.XXX-30, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO** ao contrato administrativo nº 050/2026, firmado em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DEMAIS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CONSIDERANDO que foi identificado um equívoco na fase de planejamento (pesquisa de preços), em que o item foi cotado por “unidade” quando a real necessidade administrativa era de “fardos, com 30 unidades, embalagem de 500g”, tal divergência comprometeu a finalidade da contratação e a adequação do objeto.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição dos produtos licitados e comunicação da empresa que não seria possível a entrega do mesmo nas condições licitadas;

CONSIDERANDO que o objeto licitado que seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DEMAIS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** possui a natureza de aquisição imprescindível ao município; e observadas as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE SUPRIMIR DO REFERIDO CONTRATO O ITEM 29 DO LOTE 01, FLOCOS DE MILHO QUE TEVE SEU VALOR GLOBAS DE R\$ 169,20 (CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), REFERENTE AO CONTRATO nº 050/2026**, celebrado com a empresa **65.486.884 LUCIMAR NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **65.486.884/0001-81**, decorrente do Processo Licitatório nº 027/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO

Fica suprimido amigavelmente, o **ITEM 29 DO LOTE 01, FLOCOS DE MILHO QUE TEVE SEU VALOR GLOBAS DE R\$ 169,20 (CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)** a partir da presente data, do Contrato nº 050/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE SUPRESSÃO será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Serrita/PE, 12 de maio de 2026.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM

Contratante

65.486.884 LUCIMAR NASCIMENTO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHA 1

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

CPF: _____

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:56968263

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO**

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO DE SAÚDE E A EMPRESA 62.878.157 IANE CRISTINA RIBEIRO LOPES, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, de um lado como CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO O MUNICÍPIO DE SERRITA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o Nº 11.206.759/0001-41, com endereço à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARTA MARIA NUNES ANGELIM**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.XXX.XXX-56, e de outro lado a empresa **62.878.157 IANE CRISTINA RIBEIRO LOPES**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **62.878.157/0001-71**, com endereço na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº 20, Letra B, Centro, Serrita/PE, CEP: 56.140-000, e-mail: ianerlopes1@gmail.com e Tel: (87) 9 8118 5880, por meio de seu(sua) representante legal, Sra. Iane Cristina Ribeiro Lopes, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º 099.XXX.XXX-81, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO** ao contrato administrativo nº 049/2026, firmado em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DEMAIS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CONSIDERANDO que foi identificado um erro material na proposta apresentada pela contratada. Embora a necessidade era “caixas, contendo 25 pacotes de 100 unidades, embalagem de 180ml” a empresa ofertou um valor correspondente a unidade, resultando em um valor inexequível para a entrega da caixa completa, o que impede a execução do item.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição dos produtos licitados e comunicação da empresa que não seria possível a entrega do mesmo nas condições licitadas;

CONSIDERANDO que o objeto licitado que seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DEMAIS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** possui a natureza de aquisição imprescindível ao município; e observadas as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE SUPRIMIR DO REFERIDO CONTRATO O ITEM 09 DO LOTE 04, COPO DESCARTÁVEL 180ML QUE TEVE SEU VALOR GLOBAS DE R\$ 1.20,00 (MIL E VINTE REAIS), REFERENTE AO CONTRATO nº 049/2026,** celebrado com a empresa **62.878.157 IANE CRISTINA RIBEIRO LOPES**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **62.878.157/0001-71**, decorrente do Processo Licitatório nº 027/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO

Fica suprimido amigavelmente, o **ITEM 09 DO LOTE 04, COPO DESCARTÁVEL 180ML QUE TEVE SEU VALOR GLOBAS DE R\$ 1.20,00 (MIL E VINTE REAIS)** a partir da presente data, do Contrato nº 049/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE SUPRESSÃO será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Serrita/PE, 12 de maio de 2026.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

62.878.157 IANE CRISTINA RIBEIRO LOPES
Contratada

TESTEMUNHA 1

CPF:

TESTEMUNHA 2

CPF:

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:620E3D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

CONTRATADO: C ALBUQUERQUE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.553.578/0001-14**.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA DE SERRITA (PE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13 1301 2848 0000 - FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS OU TRADICIONAIS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de R\$ R\$ 6.674.158,00 (seis milhões seiscentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais).

Vigência: conforme edital

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

C ALBUQUERQUE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:5B730541

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE E A EMPRESA CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Serviço que entre si celebram, de um lado: **O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Sebastião Benedito dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 025.592.564-60 e do RG 5.333.406, residente e domiciliado à Rua Maviael da Franca Sampaio, 315, Loteamento Zé Pedro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, e do outro lado, a empresa: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA – ARBITRIUM ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.876.135/0001-65, estabelecida na Rua Antenor Simões Rodrigues, nº 179, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.014-315, por intermédio de seu representante legal, Sr. Benaia Henrique De Oliveira Cavalcanti, portador da Cédula de Identidade nº 9019892 SDS/PE e CPF nº 107.178.604-00, detentora do endereço eletrônico licitacoes@arbitriumeng.com.br e telefone (81) 3137-7208, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 096/2025, firmado em 28 de fevereiro de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa deste termo aditivo se dá pela necessidade de prorrogação da vigência do contrato para fins conclusão da obra, que teve atraso devido a atrasos na entrega de insumos essenciais, bem como dificuldades na mobilização de mão de obra qualificada, impactando diretamente o andamento das atividades previstas no cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Pelo presente fica aditivado por **05 (cinco) meses** a vigência do referido contrato.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 28 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS

Contratante

CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA

Contratada

TESTEMUNHA _____
CPF _____

TESTEMUNHA _____
CPF _____

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:4025F8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE E A EMPRESA JUF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Serviço que entre si celebram, de um lado: **O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Sebastião Benedito dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 025.592.564-60 e do RG 5.333.406, residente e domiciliado à Rua Maviael da Franca Sampaio, 315, Loteamento Zé Pedro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, e do outro lado, a empresa: **JUF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.736.096/0001-74**, com sede no Sitio Volta, nº 21, Zona Rural, Lavras da Mangabeira – CE, CEP 63.300-000, por meio de seu representante legal, Sr. Jose Urias Filho, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 99029235277 expedida pelo órgão SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 161.206.518-02, residente e domiciliado no Sitio Volta, nº 21, Zona Rural, Lavras da Mangabeira – CE, CEP 63.300-000, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 140/2025, firmado em 03 de abril de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa deste termo aditivo se dá por ter passado um período chuvoso, impossibilitando a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Pelo presente fica aditivado por **180 (cento e oitenta) dias** a vigência do referido contrato.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 03 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS

Contratante

JUF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHA _____
CPF _____

TESTEMUNHA _____
CPF _____

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:993A22C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 065 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva **ALESSANDRA DOS SANTOS LAURINDO**, matrícula 000776, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 01

(um) mês, do 1º período aquisitivo 2007/2017, a partir de 18/05/2026 a 18/06/2026, conforme requerido protocolo nº 3600/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 13 de maio de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Sthefanie Gomes da Silva

Código Identificador:862273E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº
30/2026**

PREFEITURA DE SURUBIM

CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a) representante da:

MASTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ n.º 22.552.288/0001-40, com sede na Rua Manoel Pereira da Silva, 31, Diogo, Casinha/PE, CEP:55.750-000; por seu Administrador/sócio/procurador Renan Lourenço de Melo Junior.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 30/2026. Investigada: empresa MASTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ n.º 22.552.288/0001-40, com sede na Rua Manoel Pereira da Silva, 31, Diogo, Casinha/PE, CEP:55.750-000

A Senhora **ÉRIKA FERNANDA SILVA**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada nº 051, de 2 de fevereiro de 2026, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 30/2026**, deflagrado para apurar a prática de possível conduta administrativa de *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, no âmbito do Contrato nº 00110/2026* referente ao Processo de Licitação nº 00062/2026, Pregão Eletrônico nº 00012/2026, praticada pela empresa **MASTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.552.288/0001-40, com sede na Rua Manoel Pereira da Silva, 31, Diogo, Casinha/PE, CEP:55.750-000**. cujo objeto foi a contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica e retroescavadeira, destinadas à execução de serviços de limpeza de canais, desassoreamento de cursos d'água e intervenções em açudes e barreiros no município de Surubim/PE, com valor estimado em R\$ 651.974,40. A conduta da empresa, em tese, afronta o inciso VI do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis**, após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com. Sala das Reuniões da CPAR, em 13 de maio de 2026.

ÉRIKA FERNANDA SILVA

Membro da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:3A6C5D8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
SUPPLEMENTUM**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do 75º parâmetro licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento de informática, destinado a atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Administração do Município de Surubim – PE**. Convocamos a empresa **SUPPLEMENTUM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **64.435.323/0001-90**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **comercialsupplementum@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 13 de maio de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:89A7372D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 024/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026**

Processo Nº: 024/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Fardamento, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde/PE. Valor: R\$134.664,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 13/05/2026.

AURYSLA LIBERAL PEREIRA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Aurysla Liberal Pereira

Código Identificador:F3221FFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 379/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a Sr^a. THAINÁ RAYANE DA SILVA LIMA, servidora comissionada na função de COORDENADOR DE ENSINO - CC-5, portadora do CPF nº 153.XXX.XXX-80.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/05/2026.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de maio de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

-Prefeita-

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:94BA6813

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 380/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** o Sr. JOSÉ FELIPE FREIRE ARAGÃO, servidor comissionado na função de CHEFE DE GABINETE – CC-2, portador do CPF nº 068.XXX.XXX-40.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/05/2026.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de maio de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

-Prefeita-

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:0EF07DBE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0006/2026**

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 13/05/2026 e Ata de Homologação datada de 13/05 /2026. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 010/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026, Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública do município de Tamandaré - PE. Em favor da Empresa: WELITON J MENDES DA SILVA ME, CNPJ nº 14.429.821/0001-52, vencedora do lote único, totalizando um valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

Fica aberto o período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação dos

licitantes, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.

Tamandaré-PE, 13 de maio de 2026.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAUJO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:37C9866A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00033/2026 Processo Nº: 00046/2025 Credenciamento Nº 00002/2025 Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS MUSICAIS DE MÉDIO PORTE E ORQUESTRAS. : Órgão: 02.00 - - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.23 - FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 13.392.0247.2138.0000 – APOIO A ATIVIDADES FESTIVIDADES, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS 33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA 339036– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Fabiano Alcântara da Silva. CPF nº 048.582.364-40 Valor: R\$ 24.00,00. Vigência: de 12/05/2026 a 12/05/2027.

Taquaritinga do Norte, 12/05/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.

Presidente da FUNTART.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:11435FFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00034/2026 Processo Nº: 00046/2025. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS MUSICAIS ESTILO TRIO REGIONAL DE FORRÓ. Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.23 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 13.392.0247.2138.0000 – APOIO A ATIVIDADES FESTIVIDADES, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS 33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA 339036– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Bento Severo da Silva. CPF nº 345.204.574-91. Valor: R\$ 8.000,00. Vigência: de 12/05/2026 a 12/05/2027.

Taquaritinga do Norte, 12/05/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.

Presidente da FUNTART.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FBA39EE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00035/2026 Processo Nº: 00046/2025. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS MUSICAIS ESTILO TRIO REGIONAL DE FORRÓ. Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.23 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 13.392.0247.2138.0000 – APOIO A ATIVIDADES FESTIVIDADES, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS 33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA 339036– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Pedro Alcântara da Silva Neto. CPF nº 123.618.534-00 Valor: R\$ 9.000,00. Vigência: de 12/05/2026 a 12/05/2027.

Taquaritinga do Norte, 12/05/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.

Presidente da FUNTART.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8A895505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00036/2026 Processo Nº: 00046/2025. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS MUSICAIS ESTILO TRIO REGIONAL DE FORRÓ. Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.23 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 13.392.0247.2138.0000 – APOIO A ATIVIDADES FESTIVIDADES, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS 33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA 339036– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Luiz Jose de Lima Souza. CPF nº 831.055.064-20. Valor: R\$ 9.000,00. Vigência: de 12/05/2026 a 12/05/2027.

Taquaritinga do Norte, 12/05/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.

Presidente da FUNTART.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E51B67EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00014/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00014/2025 - DISPENSA nº 00003/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Microempreendedor Individual – MEI para a prestação de serviços de “Guia Turístico” devidamente habilitado, devendo acompanhar, orientar e fornecer informações qualificadas a grupos durante visitas técnicas, passeios culturais e eventos organizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART CNPJ nº 51.139.746/0001-11. **CONTRATADA:** GETÚLIO FELIPE DA SILVA - CNPJ nº 57.340.428/0001-09 **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO:** Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 14/05/2026 a 14/05/2027. Taquaritinga do Norte - PE, 13 de maio de 2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.

Presidente Contratante.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5B0D4C4F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00022/2026. Processo Nº: 00002/2026. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento, conforme demanda, de medicamentos (itens remanescentes), destinados ao abastecimento da Central de

Abastecimento Farmacêutico (CAF) e da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030104282.097 – Manutenção do Programa – UBS 33903000 – Material de Consumo | COD. 684 / 685 / 686 / 687 / 688 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 600.3110 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal – Bloco de Manut Ações e Serviços 600.3120 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal – Bloco de Manut Ações e Serviços 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030104282.101 – Aquisição de Medicamentos, Próteses, Similares e Outros 33903000 – Material de Consumo | COD. 738 / 739 / 740 / 741 / 742 / 743 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 600.3110 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal – Bloco de Manut Ações e Serviços 600.3120 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal – Bloco de Manut Ações e Serviços 600.3130 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal – Bloco de Manutenção 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030204282.108 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 33903000 – Material de Consumo | COD. 809 / 810 / 811 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030204282.110 – Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC 33903000 – Material de Consumo | COD. 829 / 830 / 831 / 832 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 600.3110 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal – Bloco de Manut Ações e Serviços 600.3120 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal – Bloco de Manut Ações e Serviços 600.3130 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal – Bloco de Manutenção 1030304282.114 – Programa da Farmácia Básica 33903000 – Material de Consumo | COD. 864 / 865 / 866 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE 1030200212.133 – Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 – Material de Consumo | COD. 1201 / 1202 / 1203 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600.3110 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal – Bloco de Manut Ações e Serviços 600.3120 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal – Bloco de Manut Ações e Serviços 1030204282.134 – Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 – Material de Consumo | COD. 1224 / 1225 / 1226 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R\$46.660,00. Vigência: de 13/05/2026 a 13/05/2027.

Taquaritinga do Norte, 12/05/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:71AE4054

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA N.º 003/2026 DE 13 MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 003/2026 DE 13 MAIO DE 2026

A secretária municipal de Assistência social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Rescisão Contratual – CAAPCR, designado pela Portaria GP nº 130/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Conduta
015/2026	DISALPE DISTRIBUIDORA DE TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.309.569/0001-07	Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 13 de Maio de 2026.

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:22B9C194

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA N.º 006/2026 DE 12 MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 006/2026 DE 12 MAIO DE 2026

A secretária de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Rescisão Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 130/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Conduta
012/2026	ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.441.415/0001-48	Processo nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 12 de Maio de 2026.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:215B4DC0

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Às,

Empresas: **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **37.676.047/0001-80**, **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.685.649/0001-24**

CONSIDERANDO o Processo Licitatório FMS nº 019/2025, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025, cujo objeto da presente Ata é o Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 11/05/2026, que teve como licitante vencedor: a empresa **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** o valor total de **R\$ 2.817,36 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)**, **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** o valor total de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o sub item 03.04 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FFB0B156

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o alinhamento com a Lei Federal nº 15.388, sancionada em 14 de abril de 2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE 2026-2036;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a composição e as competências da Equipe Técnica de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Triunfo/PE, referente ao período de 2026 a 2036, instituída para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e estratégias previstas no referido Plano.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica de Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Miriam Pereira Lima dos Santos – representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Edilene Laurindo da Silva – representante da Gerência Pedagógica (Diretoria de Ensino);

III – Maria Eliane Cândido de Almeida – representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – Maria Solange da Silva Santos – representante das Comunidades Quilombolas;

V – Ellen Beatriz da Silva Leite – representante da Normatização Escolar.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica de Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – coletar e sistematizar, de forma contínua, dados e indicadores necessários ao acompanhamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME);

II – elaborar estudos e relatórios técnicos que consolidem o progresso, os desafios e os resultados do Plano;

III – subsidiar tecnicamente o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação com informações para o monitoramento e a avaliação do PME;

IV – propor ajustes e reorientações de estratégias quando os dados indicarem risco de não cumprimento das metas;

V – verificar a adequação dos prazos, indicadores e previsões orçamentárias vinculadas à execução do PME;

VI – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e da avaliação, assegurando a transparência e o controle social;

VII – executar outras ações necessárias ao pleno desenvolvimento do processo de monitoramento e avaliação do PME.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência durante o decênio de 2026 a 2036, em conformidade com a Lei Federal nº 15.388, sancionada em 14 de abril de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 13 de maio de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9E0EEE8C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059, DE 12 DE MAIO DE 2026**

EMENTA: EXONERA MARIA NUBIA GOMES DA SILVA do Cargo comissionado de Coordenador de Tecnologia da Informação, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de

acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **MARIA NUBIA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.119.724-xx, e no RG sob o nº xx.100.xxx do Cargo comissionado de **Coordenador de Tecnologia da Informação**, lotada na **Secretaria de Administração** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Jose Ronaldo da Silva

Código Identificador:1E44D4A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060, DE 12 DE MAIO DE 2026**

EMENTA: EXONERA JOSEANE DE MELO SILVA do Cargo comissionado de Coordenador do Centro de Reabilitação, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **JOSEANE DE MELO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.459.044-xx, e no RG sob o nº x.289.xxx do Cargo comissionado de **Coordenador do Centro de Reabilitação**, lotada na **Secretaria de Saúde** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Jose Ronaldo da Silva

Código Identificador:8B0C910B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 12 DE MAIO DE 2026**

EMENTA: NOMEIA VANESSA BESERRA DE CARVALHO no Cargo comissionado de Coordenadora de Tecnologia da Informação, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **VANESSA BESERRA DE CARVALHO**, inscrita no RG sob o nº xx.529.xx e CPF sob o nºxxx.835.144-xx, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Tecnologia da Informação**, nível CC-SMS-3, lotada n a **Secretaria de Administração** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Tecnologia da Informação**, a Sra. **VANESSA BESERRA DE CARVALHO**, nomeada pela **Portaria nº 061/2026**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, terça-feira, 12 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

VANESSA BESERRA DE CARVALHO

Empossada

Publicado por:

Jose Ronaldo da Silva

Código Identificador:A132EB35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 12 DE MAIO DE 2026**

EMENTA: NOMEIA EDNA BARBOSA DA SILVA FREITAS no Cargo comissionado de Coordenadora do Centro de Reabilitação Física, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **EDNA BARBOSA DA SILVA FREITAS**, inscrita no RG sob o nº xx.411.xxx e CPF sob o nºxxx.736.774-xx, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Centro de Reabilitação**

Física, nível CC-SMS-3, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Centro de Reabilitação Física**, a Sra. **EDNA BARBOSA DA SILVA FREITAS**, nomeada pela **Portaria nº 062/2026**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, terça-feira, 12 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

EDNA BARBOSA DA SILVA FREITAS

Empossada

Publicado por:

Jose Ronaldo da Silva

Código Identificador:99C36D0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 12 DE MAIO DE 2026**

EMENTA: NOMEIA CATIA BEZERRA DE MELO no Cargo comissionado de Coordenadora de Sala Multifuncional, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CATIA BEZERRA DE MELO**, inscrita no RG sob o nº xxx.732.xxx e CPF sob o nºxxx.741.584-xx, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Sala Multifuncional**, nível CC-SMS-3, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Sala Multifuncional**, a Sra. **CATIA BEZERRA DE MELO**, nomeada pela **Portaria nº 063/2026**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, terça-feira, 12 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

CATIA BEZERRA DE MELO
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:AE0E3C5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

EXTRATO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2026. CONTRATO Nº 001/2025. PROCESSO Nº 001/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº 001/2025

ADITIVO Nº 001/2026. Contrato Nº 001/2025. Processo Nº 001/2025. CDC. Inexigível Nº 001/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial, Financeira e Previdenciária, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao FUNPRETU – Fundo Previdenciário de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Previdenciário de Tuparetama/PE, Dotações previstas no QDD 2025. Contratado: Cíprev Assistencia Administrativa LTDA. CNPJ: 12.500.460/0001-68. Valor R\$ 77.400,00. Vigência: de 28/02/2026 a 28/02/2027. Tuparetama, 27/02/2026.

REINALDI JÚNIOR GOMES GALVÃO.
Gerente.

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:B88F60D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2026

PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 02 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no Art. 29, V, Art. 37, incisos X e XI, Art. 51, inciso IV e Art. 52, inciso XIII, todos da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, combinados com o Art. 312, § 7º do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores de Venturosa – PE do Projeto de Lei nº 02 de 02 de fevereiro de 2026, de autoria do Poder Legislativo, discutido, votado e aprovado em Sessões Ordinárias realizadas nos dias 02 e 16 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o Projeto aprovado dispõe sobre autorizar o Poder Executivo de venturosa a criar espaços públicos de recreação

infantil e lazer e Institui o Programa “Parque Amigo”, e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Promulgar a Lei nº 986, de 01 de abril de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº 02, de 02 de fevereiro de 2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente em, 01 de abril de 2026.

ALDO GUSTAVO DE ALMEIDA
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:858AD4D5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA
LEI Nº 986/2026

Autoriza o Poder Executivo de venturosa a criar espaços públicos de recreação infantil e lazer e Institui o Programa “Parque Amigo”, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no Art. 37, incisos X e XI, Art. 51, inciso IV e Art. 52, inciso XIII, todos da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, combinados com o Art. 312, § 7º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder executivo a criar, instalar e adequar espaços públicos destinados a recreação infantil e lazer, denominados “Parquinhos Municipais” e “Áreas de Convívio” em praças, parques e áreas verdes do município de Venturosa.

Art. 2º Os locais de recreação criados por lei deverão observar as seguintes diretrizes:

- I. Segurança de equipamentos, atendendo as normas da ABNT;
- II. Acessibilidade para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo percentual de brinquedos adaptados, conforme Lei federal nº 13.443/2017;
- III. Utilização de materiais sustentáveis e de baixa manutenção; IV. Preservação da área verde existente.

Art. 3º Fica criado o “Programa Parque Amigo” destinado a incentivar a adoção, manutenção e reforma de áreas de lazer por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, mediante parcerias e convênios com a prefeitura.

Parágrafo único – O adotante poderá divulgar sua marca no local, respeitadas as normas de publicidade em logradouros públicos.

Art. 4º Os espaços de lazer deverão priorizar áreas com maior carência de equipamentos comunitários, tirando crianças das ruas e do ócio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente em, em 01 de abril de 2026.

ALDO GUSTAVO DE ALMEIDA
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A5A9CDC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2026 - FMAS**

PROCESSO Nº 007/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

NATUREZA: COMPRAS;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 264.086,77

ABERTURA: 26/05/2026 AS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 13 de maio de 2026.

JONES DANIEL FELIX MORENO

Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9A55C428

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
PROCESSO Nº 025/2026 PMV**

RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA, Através do Prefeito no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 025/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026**, com fulcro no art. nº 74, Inciso III, alínea e) da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços jurídicos técnicos de natureza singular, com notória especialização, visando à recuperação de créditos públicos municipais, por meio de medidas administrativas e/ou judiciais, em regime de remuneração por êxito (ad exitum), com fixação de valor estimado-teto, conforme fundamentação legal e parecer jurídico constante dos autos, **constantemente no Termo de Referência. CONTRATADA: A MONTALVÃO E SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade simples, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.306.842/0001-65, com endereço na rua Antônio de Albuquerque, nº. 271, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, cep 30112-010. com Valor Global: R\$ 20% do valor recuperado, com previsão contratual de 12 (Doze) meses.**

VENTUROSA, 05 DE MAIO DE 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:E7FCD594

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTES
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO N.º 01, de 13 de maio de 2026.

Ementa: Aprovação com ressalvas da prestação de contas exercício financeiro 2022 e determina outras providências.

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores das Vertentes-PE, no uso das suas atribuições conferidas pelo **artigo 29, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e artigo 31 da Constituição Federal de 1988. Considerando o Parecer Prévio** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TCE n.º 23100589-1). **Considerando a emissão de parecer elaborado pela Comissão de Finanças e Orçamento** desta Câmara Municipal, que acolheu o parecer do Tribunal de Contas. **Considerando** a regularidade da prestação de contas, observando os princípios da administração pública, os limites constitucionais e legais de gastos, **RESOLVEM autorizar:**

Artigo 1.º- A aprovação com ressalvas da prestação de contas do ex-Prefeito Romero Leal Ferreira, referente ao exercício financeiro de 2022.

Artigo 2.º- As contas ora aprovadas refletem o dever de fiscalização do Poder Legislativo Municipal e os resultados apresentados pelo Poder Executivo do Município das Vertentes-PE, consoante os princípios administrativos norteadores da administração pública direta e indireta.

Artigo 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4.º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vertentes-PE, 13 de maio de 2026.

Paulo Roberto Siqueira dos Santos

Presidente

José Ivanildo Cabral de Souza

Vice-Presidente

Elba Neide Leal Ferreira de Araújo

1ª Secretária

Geise Quirino da Silva

2º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 02, de 13 de maio de 2026.

Ementa: Aprovação com ressalvas da prestação de contas exercício financeiro 2023 e determina outras providências.

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores das Vertentes-PE, no uso das suas atribuições conferidas pelo **artigo 29, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e artigo 31 da Constituição Federal de 1988. Considerando o Parecer Prévio** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TCE n.º 24100484-6). **Considerando a emissão de parecer elaborado pela Comissão de Finanças e Orçamento** desta Câmara Municipal, que acolheu o parecer do Tribunal de Contas. **Considerando** a regularidade da prestação de contas, observando os princípios da administração pública, os limites constitucionais e legais de gastos, **RESOLVEM autorizar:**

Artigo 1.º- A aprovação com ressalvas da prestação de contas do ex-Prefeito Romero Leal Ferreira, referente ao exercício financeiro de 2023.

Artigo 2.º- As contas ora aprovadas refletem o dever de fiscalização do Poder Legislativo Municipal e os resultados apresentados pelo Poder Executivo do Município das Vertentes-PE, consoante os princípios administrativos norteadores da administração pública direta e indireta.

Artigo 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4.º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vertentes-PE, 13 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente

JOSÉ IVANILDO CABRAL DE SOUZA

Vice-Presidente

ELBA NEIDE LEAL FERREIRA DE ARAÚJO

1ª Secretária

GEISE QUIRINO DA SILVA

2º Secretário

Publicado por:
Josefa Hosaneide Pessoa Mendonça
Código Identificador:18074D95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2026

RESOLVE:

Designar os membros do **Comitê Técnico Municipal de Supervisão e Acompanhamento de Implementação da PNEERQ**, que será responsável pelo acompanhamento, avaliação e proposição de melhorias da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vicência.

NOME	REPRESENTAÇÃO
Lenira Jerônimo Pereira	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Edriane Cruz Barbosa	Comissão de Educação Quilombola de Vicência
Eliane Gonçalves da Silva Falcão	Corpo Docente
Sandra Maria da Silva	Departamento Pedagógico
Maria Lúcia da Silva Martins	Central de Tecnologias Educacionais
Wirrelma Maria Alexandrino da Silva Souza	Conselho Municipal de Educação
Francisco José de Lemos	Conselho Tutelar
Elizangela Pereira da Silva	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
João Milanez da Silva	Secretaria de Saúde.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 13 de maio de 2026.

ÉDER WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:268F0C23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
A U T O R I Z A Ç Ã O DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

O Secretário Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, no uso de suas atribuições, com base na análise técnica referente ao **Processo Administrativo 030/2025 Pregão Eletrônico nº 011/2025**, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados - Conectividade à internet em fibra óptica, com IP público, IP fixo e garantia de níveis de serviço – SLA, destinados à Secretaria de Saúde e às unidades de saúde do Município da Vitória de Santo Antão. Observando-se as cautelas da legalidade, autorizo a revogação do processo em epígrafe, devido às inconsistências identificadas no Termo de Referência, conforme justificativas que constam colacionadas ao procedimento administrativo.

Vitória de Santo Antão, 11 de maio de 2026.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:DB40CA0E

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA MULHER

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de REFEIÇÕES PRONTA DO TIPO MARMITEX para atender às necessidades do Projeto Mulheres de Vitória, conforme Instrumento n.º 960249 firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão.. **Valor Máximo Estimado: R\$ 12.940,64** (doze mil e novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) **Data Limite de Recebimento das Propostas:** 20/05/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 20/05/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 13 de maio de 2026.

THAIS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:C7E760F1

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA MULHER

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA, visando atender às necessidades do Projeto “Mulheres da Vitória”, conforme Instrumento n.º 960249 firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão. **Valor Máximo Estimado: R\$ 5.085,40** (cinco mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) **Data Limite de Recebimento das Propostas:** 20/05/2026, às 10:00h. **Início das Disputa:** 20/05/2026, às 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 13 de maio de 2026.

THAIS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:48641DDD

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA MULHER

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DE AVES visando atender às necessidades do Projeto “Mulheres da Vitória”, conforme Instrumento n.º 960249 firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão. **Valor Máximo Estimado: R\$ 5.489,33** (cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) **Data Limite de Recebimento das Propostas:** 20/05/2026, às 11:00h. **Início das Disputa:** 20/05/2026, às 12:00h. O Edital na

íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 13 de maio de 2026.

THAIS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:CF52B7C8

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

No texto AVISO DE LICITAÇÃO do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 013/2026**, onde constitui a Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras de engenharia, abrangendo todas as etapas necessárias e o cumprimento das obrigações e condicionantes legais, incluindo licenciamento, com vistas à implantação do sistema de macrodrenagem, pavimentação asfáltica e urbanização da Avenida Mariana Amália, bem como à execução do sistema de esgotamento sanitário da Rua da Mangueira e seus entornos, no município de Vitória De Santo Antão – PE, publicado no dia 13 de maio de 2026, AMUPE Nº 4094. **Onde se lê:** DARLAN DE MOURA LÚCIO Secretário de Serviços Públicos **Leia-se:** BRUNO PIMENTEL SANTOS Secretário de Infraestrutura.

Vitória de Santo Antão-PE, 13 de maio de 2026.

BRUNO PIMENTEL SANTOS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:798C2E99

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 3328/2026 - PARECER SECAD/JUR Nº
151/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de afastamento para Curso de Pós-Graduação (Mestrado), registrado sob o número 3328/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **JAQUELINE MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº. **14.300**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 151/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 13 de maio de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0E7B0A2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 3329/2026 - PARECER SECAD/JUR Nº
150/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de afastamento para Curso de Mestrado, registrado sob o número 3329/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ERICK FELIPE LINO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº. **15.135**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 150/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 13 de maio de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:7C4EE3A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 3330/2026 - PARECER SECAD/JUR Nº
149/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de afastamento para Curso de Pós-Graduação (Doutorado), registrado sob o número 3330/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **GLEIDSON ALVES DE FARIAS**, matrícula funcional nº. **14.430**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 149/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 13 de maio de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:33F6B6F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 156 /2026.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Administração das Regionais, o Servidor **VALDIR JERÔNIMO SANTOS**, mat. 4970, ocupante do cargo de Gari.

Contando seus efeitos a partir de 14.05.2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de maio de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9C6D4B22

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 132/2024**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO**CONTRATO Nº 132/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**CONTRATADA: AVENIDA SERVIÇOS LTDA****CNPJ/MF Nº 12.611.916/0001-67**

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração de razão social e quadro societário da contratada ao Contrato nº 132/2024, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DESTA MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SSCMDC nº 412/2026**, da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração de razão social e quadro societário da contratada ao Contrato nº 132/2024**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DESTA MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Fica alterada a razão social da CONTRATADA, que passa de **IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS** a ser **AVENIDA SERVIÇOS LTDA** e nome fantasia **AVENIDA AUTO CAR**, com sede na Rua Aldemar de oliveira, nº 205 – casa 07 – Ipsep – Recife/PE, CEP nº 51350-570, registrado na JUCEPE e situação cadastral junto a Receita Federal. E fica alterada o quadro societário que retira da sociedade o sócio **IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS** e inclui a nova sócia **MARCELA ELIZABETH FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade, nº 8.353.332 SDS-PE, inscrita no CPF/MF nº 082.673.464-22, residente e domiciliada na Rua Atlântico, 86, apto 203, Pina, Recife/PE, CEP nº 51.011-220, Brasil, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SSCMDC Nº 412/2026**, que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração de razão social e quadro societário ao Contrato nº 132/2024**, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, **Sr. José Ricardo Medeiro de Araujo**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 132/2024**, de 13 de maio de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.

ASSINATURA: 29/04/2026**JOSÉ RICARDO MEDEIRO DE ARAUJO**

Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:DC8CEBA8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
165/2025

2º TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº 165/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações**CONTRATADA: GCINCO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI****CPF/MF Nº 00.416.025/0001-70**

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de renovação de prazo de vigência ao Contrato nº 165/2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CAPTURA, TRANSPORTE E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos da **Ofício nº 315/2026 – CFO/SEMMA**, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de renovação de prazo de vigência ao Contrato nº 165/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CAPTURA, TRANSPORTE E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE.** Fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027**, representando o valor total de **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)** tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício nº 315/2026 – CFO/SEMMA**, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência pela continuidade dos serviços prestados, bem como a necessidade de manutenção das atividades desenvolvidas pela contratante, faz-se imprescindível a renovação do contrato em questão, garantindo assim a continuidade do atendimento e das ações ambientais do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com o objeto deste contrato serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Meio Ambiente

Nota de Empenho nº 1603-2026**Unidade Orçamentária: 35101 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Ação: 2089 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente****Natureza de Despesa: 33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS****Subelemento: 33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS****Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos****Valor do Empenho: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais.)**

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretária contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente termo com todos os seus anexos e despachos do **Ofício nº 315/2026 – CFO/SEMMA**, da Secretaria de Meio Ambiente, que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de renovação de prazo de vigência ao Contrato nº 165/2025**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida e autorizada pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. **Luiz André Raposo Barbosa**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – **Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 165/2025, assinado em 27 de maio de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.**

ASSINATURA: 22/04/2026

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA

Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:93196638

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2026**

CONTRATO Nº.: 099/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 065/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 054/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ/MF: 38.129.468/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DADÁ BOLADÃO, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cento mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1122 Ação: 5034
Natureza: 33903974 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 15 de fevereiro de 2026 a 14 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA

Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:0F4C79B6

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 245/2026**

CONTRATO Nº.: 245/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 246/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: JM VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ/MF: 33.965.309/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES REUTILIZÁVEIS DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO
VALOR TOTAL: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1636 Ação: 2089
Natureza: 33903974 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 27 de março de 2026 a 26 de março de 2027

ASSINATURA: 27 de março de 2026

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA

Secretário(a) de Meio Ambiente

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:8AA55377

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 261/2026**

CONTRATO Nº.: 261/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 246/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: JM VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ/MF: 33.965.309/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES REUTILIZÁVEIS DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO
VALOR TOTAL: R\$ 4.300,00 (quatro mil trezentos reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1869 Ação: 2063
Natureza: 33903974 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 10 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027

ASSINATURA: 10 de abril de 2026

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário(a) de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:AC3DE5ED

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEEPA Nº 071, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

PORTARIA SEEPA Nº 071, de 13 de maio de 2026.

Ratifica a Portaria SECAD n. 139/2026, exercendo a competência disposta no Art. 67, I da Lei n. 3.896/2006.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO PAULISTA, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2026, que tramitou perante a Secretaria de Administração do Município do Paulista e concluiu pela prática de infração administrativa por parte da servidora DANIELA BEZERRA DA SILVA, Mat. n. 12.072;

CONSIDERANDO que o referido Processo Administrativo tramitou regularmente, assegurando à servidora os direitos constitucionais ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa; CONSIDERANDO que foi promulgada em 14 de abril de 2026 a Portaria SECAD n. 139/2026, que resolveu por ADVERTIR a servidora DANIELA BEZERRA DA SILVA, conforme parecer da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Sindicância; CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, inciso I da Lei Municipal n. 3.896/2006 (Estatuto do Magistério Público Municipal);
RESOLVE:

RATIFICAR, com efeitos *ex tunc*, a Portaria SECAD n. 139/2026, confirmando a penalidade de ADVERTÊNCIA aplicada à servidora DANIELA BEZERRA DA SILVA, Mat. n. 12.072, lotada nesta Secretaria de Educação e Esportes.
Publique-se e cumpra-se.

Paulista, 13 de maio de 2026.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Educação e Esportes

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:4A4387FF

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002R/2026 PROCESSO SELICC
Nº 010R/2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO FORNECIMENTO, IDENTIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÕES, GARANTIA E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Empresa vencedora valor total: **R\$ 560.200,50**(quinhentos e sessenta mil e duzentos reais e cinquenta centavos):

PONTUAL SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (33660843000173) com o lote: 1 no valor total de **R\$ 560.200,50** (quinhentos e sessenta mil e duzentos reais e cinquenta centavos).

Paulista-PE, 13 de maio de 2026

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:F2687150

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO SELICC Nº
178/2026**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEDIS), BEM COMO DA COORDENAÇÃO DO CENTRO CULTURAL ARIANO SUASSUNA.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 340.745,15**(trezentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos):

D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.(46702360000136) com os lotes: 10, 38, 39, 41 e 47 no valor total de **R\$ 5.819,80** (cinco mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

RENOVAVIX COMERCIAL LTDA(51966173000108) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 42, 44, 48 e 52 no valor total de **R\$ 9.143,33** (nove mil e cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

MAXIMUS COMERCIO LTDA(41434548000127) com os lotes: 9 e 37 no valor total de **R\$ 2.445,00** (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

100% EDUCACIONAL LTDA(12350642000108) com o lote: 40 no valor total de **R\$ 1.196,00** (um mil e cento e noventa e seis reais).

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA(53571459000101) com os lotes: 1, 2, 7, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55 e 56 no valor total de **R\$ 321.961,52** (trezentos e vinte e um mil e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

63.816.030 GUTO CARVALHO ALVES(63816030000190) com o lote: 36 no valor total de **R\$ 179,50** (cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Paulista-PE, 13 de maio de 2026

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:FDEA1266

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

A Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE, através da Assessoria de Licitação da Saúde, torna público que estará recebendo documentação das empresas que pretendam participar deste Credenciamento, fundamentada no inciso XLIII do artigo 6º e no artigo 79 da Lei 14.133/2021, e suas alterações, os normativos do Sistema Único de Saúde - SUS e as disposições constantes no Edital e seus Anexos.

O presente Edital tem por objeto o **CRENCIAMENTO de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, visando à atuação complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município do Paulista/PE, para realização de Mutirão de Especialidades Médicas, bem como para a prestação de serviços especializados em Ortopedia no modelo de OCI (Ofertas de Cuidados Integrados)**. Valor estimado de **R\$ 1.035.212,80** (um milhão e trinta e cinco mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)

A solicitação e recebimento da documentação será no endereço eletrônico: **saepaulista06@gmail.com** e com cópia para **cplfmstpaulistac.s@gmail.com**. Período de recebimento da documentação: de **14/05/2026** à **21/05/2026**, no horário das 09h00min às 16h00min de 2ª à 6ª feira.

Paulista, 14 de maio de 2026.

IGOR YURI ARAÚJO CAVALCANTI

Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Yuri Araujo Cavalcanti
Código Identificador:BD63860F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. CNPJ nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação – Gestora FME, **Sra. Luana Batista Martins de Barros**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.***.***-30, e na CI-RG sob o nº 6.***.19 – SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão - PE, e, do outro lado.

CONTRATADA: A empresa **SIMONE GOMES DA CRUZ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.535.430/0001-64**, com sede na Av. Doutor José Augusto Moreira, nº 900, Sala 1905, Casa Caiada,

Olinda/PE – CEP: 53130-410, neste ato representada por sua titular, **SIMONE GOMES DA CRUZ**, Representante legal a Sra. **SIMONE GOMES DA CRUZ**, CPF/MF sob o nº ***.530.044-** e RG sob o nº **.545-65, SDS-PE, residente e domiciliado na **Rua Carová, nº 24, QD E 07, Lote 24, Ouro Preto, Olinda-PE, CEP 53.370-660**.

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE BREJÃO-PE.					
ITEM	NATUREZA DA DESPESA	Unidade	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Valor previsto para pagamento de 32 horas – técnicas para 02 FACILITADORES com notório conhecimento técnico na área pedagógica para realização das atividades formativas a fim de atender os 50 profissionais da Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Brejão-PE. No mesmo valor estará incluso a disponibilidade de materiais didáticos que auxiliam as atividades formativas e certificação ao final das ações vivenciadas. 04 encontros 8h/a = 32 horas/técnicas.	Hora -Técnica	32h	R\$ 1.463,75	R\$ 46.840,00
02	Pagamento de 01 COORDENADOR com notório saber técnico educacional para planejar, apoiar, coordenar e acompanhar as atividades da Formação dos Profissionais da Escola em Tempo Integral e elaboração do relatório final com carga horária de 40h horas-técnicas.	Hora -Técnica	40h	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 56.840,00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2026.

Dispensa de licitação n. 008/2026.

cONTRATO Nº 044/2026.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria n. 038/2026.

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:FFB63E43

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PMC EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 0012/2026 – Pregão Eletrônico Nº 007/2026, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço contratação de empresa para a eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionados, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência. **DETENTORA:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME, CNPJ nº 51.659.136/0001-49 Rua Jose Deeke, 197, Escola Agrícola, Blumenau, Santa Catarina. Representante Legal VIVIANE LOPES FRAGA, CPF nº 890.XXX.XXX-34. **Valor Global Registrado:** R\$ 37.006,00 (trinta e sete mil e seis reais).

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
8	GELAGUA DE COLUNA 220V, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS). DESCRIÇÃO: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO ACABAMENTO EXTERNO: PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS, TAMPAS SUPERIOR E FRONTAL, APARADOR DE, MATERIAL: AÇO, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 3, SAÍDA ÁGUA: NATURAL E GELADA - ACABAMENTO EXTERNO: PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS, TAMPAS SUPERIOR E FRONTAL, APARADOR DE, MATERIAL: AÇO, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 3, SAÍDA ÁGUA: NATURAL E GELADA, COMPRIMENTO: 960, LARGURA: 305, PROFUNDIDADE: 330	LIBELL	UND	20,00	R\$ 767,00	R\$ 15.340,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 3.835,00						
Fundo Municipal De Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 7.670,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 3.835,00						
11	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO DE ESPALDAR MÉDIO - REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO, 100% POLIESTER, DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO, ESGARÇAMENTO E NÃO REAGENTE A MANCHAS, SEM COSTURA APARENTE, SEM REGULAGEM DE ALTURA, ESTRUTURA FIXA EM TUBO DE AÇO 3MM COM ACABAMENTO CROMADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANI-FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM PROLIPOPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 480X580MM E DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO 500X470MM. ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO COM ESPESURA MÍNIMA DE 65MM NO	CDS	UND	40,00	R\$ 169,00	R\$ 6.760,00

	ACENTO E 50MM NO ENCOSTO, COM DENSIDADE D55, MOLDADA ANATOMICAMENTE. BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO DE ACORDO COM A NR17.					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.690,00					
	Fundo Municipal De Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.380,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.690,00					
13	CAIXA TÉRMICA PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. TAMPA REMOVÍVEL. CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 LITROS	MOR	UND	18,00	R\$ 197,00	R\$ 3.546,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 788,00					
	Fundo Municipal De Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.970,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 788,00					
19	FORNO DE MICROONDAS FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE PARA 30/32 LITROS, 110 VOLTS, LINHA BRANCA; CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MÍNIMA DE 410LITROS; GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER E GABINETE EM AÇO GALVANIZADO	AGRATTO	UND	15,00	R\$ 614,00	R\$ 9.210,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 1.228,00					
	Fundo Municipal De Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 6.140,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.842,00					
21	LIQUIDIFICADOR, CORES DIVERSAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, TENSÃO 220V, FUNÇÃO PULSAR/AUTOLIMPEZA, 06 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PORTA-FIO, TAMPA COM ORIFÍCIO E SOBRE-TAMPA, BASE ANTIDERRAPANTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COPO EM POLIPROPILENO DE 2 LITROS COM TRAVAMENTO, 05 VELOCIDADES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AGRATTO	UND	10,00	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 430,00					
	Fundo Municipal De Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.075,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 645,00					
Valor Total					R\$ 37.006,00	

Capoeiras - PE, 17 de Abril de 2026

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:DFCBB7A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 001/2026**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 001/2026

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-o detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de COTAÇÃO DE PREÇOS, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório, com vistas à **contratação de profissionais especializados para prestação de serviços de maquiagem, depilação, cabeleireira e costureira, esta última por produção de peças de roupa**, destinados ao atendimento das ações, programas, projetos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município de Carnaíba/PE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de profissionais especializados para prestação de serviços de maquiagem, depilação, cabeleireira e costureira, esta última por produção de peças de roupa, destinados ao atendimento das ações, programas, projetos e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município de Carnaíba/PE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a execução contínua, eficiente e planejada das ações, programas, projetos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município de Carnaíba/PE, voltadas ao fortalecimento da inclusão social, promoção da cidadania, valorização da autoestima e atendimento às famílias e usuários dos serviços socioassistenciais.

2.2 Os serviços de maquiagem, depilação, cabeleireira e costureira possuem relevante importância nas ações promovidas pela Secretaria, especialmente em oficinas, cursos, eventos, campanhas sociais, atividades de convivência, capacitações e projetos voltados ao público atendido pelos programas assistenciais do Município, contribuindo para o desenvolvimento social, valorização pessoal, geração de renda e fortalecimento dos vínculos comunitários.

2.3 A contratação de profissionais especializados mostra-se necessária para garantir qualidade, segurança, eficiência e adequada execução dos serviços, considerando que o Município não dispõe, em quantidade suficiente, de profissionais específicos para atender à demanda existente de forma contínua e satisfatória.

2. Ressalta-se, ainda, que a contratação permitirá maior organização, flexibilidade e capacidade de atendimento às demandas periódicas e sazonais da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, possibilitando a realização das atividades planejadas sem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.5 Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de assistência e inclusão social no Município de Carnaíba/PE, promovendo acolhimento, valorização pessoal, inclusão produtiva e melhoria da qualidade de vida da população atendida.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a presente contratação ocorrerá por meio de Credenciamento, visando à contratação de profissionais especializados para prestação de serviços de maquiagem, depilação, cabeleireira e costureira, esta última por produção de peças de roupa, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município de Carnaíba/PE.

3.2 O credenciamento justifica-se em razão da necessidade de possibilitar o cadastramento de múltiplos profissionais aptos à prestação dos serviços, garantindo maior flexibilidade, ampliação da oferta de atendimento e continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

3.3 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a natureza distinta dos serviços a serem contratados, possibilitando maior competitividade, economicidade e ampla participação dos interessados, além de permitir que cada profissional seja credenciado conforme sua área específica de atuação.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 O quantitativo a ser contratado foi estabelecido para atender às demandas contínuas e eventuais da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município de Carnaíba/PE, no que se refere à execução de ações, programas, projetos, oficinas, cursos, eventos e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria, que necessitem da prestação de serviços de maquiagem, depilação, cabeleireira e costureira, esta última por produção de peças de roupa.

4.2 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
1	Serviço de Costura por Produção de Peça Prestação de serviço de costura por produção de peça têxtil, incluindo corte, modelagem, montagem, ajustes e acabamento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social. A contratada deverá confeccionar peças diversas, tais como figurinos, fardamentos, peças decorativas, roupas e outros itens têxteis destinados às atividades, oficinas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Programa Criança Feliz, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O pagamento será realizado por unidade produzida, considerando cada peça confeccionada e entregue conforme as especificações fornecidas pela Administração. As peças deverão apresentar qualidade no acabamento, resistência, adequação às finalidades propostas e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria.	800	RS
2	Serviço de Maquiagem por Atendimento Prestação de serviço de maquiagem por atendimento realizado, incluindo preparação de pele, aplicação de produtos cosméticos e execução de maquiagem social, artística e temática, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social. A contratada deverá realizar maquiagens destinadas às atividades, oficinas, campanhas, apresentações, eventos institucionais e ações promovidas pela Secretaria, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Programa Criança Feliz, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O pagamento será realizado por atendimento executado, considerando cada maquiagem concluída conforme as especificações fornecidas pela Administração. Os serviços deverão ser prestados com qualidade, observando condições adequadas de higiene, segurança, durabilidade da maquiagem e adequação às finalidades propostas.	800	RS
3	Serviço de Depilação por Atendimento Prestação de serviço de depilação por atendimento realizado, incluindo procedimentos de remoção de pelos com utilização adequada de materiais, equipamentos e técnicas específicas, observando normas de higiene, assepsia, segurança e cuidados com a pele. A contratada deverá realizar os serviços de depilação destinados às atividades, ações, campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Programa Criança Feliz, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O pagamento será realizado por atendimento executado, considerando cada serviço de depilação concluído conforme as especificações fornecidas pela Administração. Os serviços deverão ser prestados com qualidade, observando condições adequadas de higiene, segurança, conforto e utilização de materiais apropriados, assegurando atendimento eficiente e adequado às finalidades propostas.	800	RS
4	Serviço de Cabeleireira por Atendimento Prestação de serviço de cabeleireira por atendimento realizado, incluindo procedimentos de corte, escova, hidratação, penteados, finalização e demais cuidados capilares, utilizando técnicas, materiais, produtos e equipamentos adequados. A contratada deverá realizar os serviços destinados às atividades, oficinas, campanhas, apresentações, eventos institucionais e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Programa Criança Feliz, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O pagamento será realizado por atendimento executado, considerando cada serviço concluído conforme as especificações fornecidas pela Administração. Os serviços deverão ser prestados com qualidade, observando condições adequadas de higiene, segurança, utilização de produtos apropriados e adequação às finalidades propostas.	800	RS

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

5.1 A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

5.2 Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

5.3 As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 19/05/2026, através do e-mail: assistenciasocialcarnaiba@gmail.com, descrevendo-se no assunto do e-mail os seguintes dizeres: **“Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços de maquiagem, depilação, cabeleireira e costureira, esta última por produção de peças de roupa, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município de Carnaíba/PE”**.

Mais informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 13 de fevereiro de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social Lazer do Município de Carnaíba/PE

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:69975BAA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 002/2026

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 002/2026

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-o detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de COTAÇÃO DE PREÇOS, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório, com **vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo organização, planejamento, transporte, hospedagem, alimentação e demais serviços logísticos necessários**, destinados ao atendimento das ações, programas, projetos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município de Carnaíba/PE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo transporte, hospedagem, alimentação, organização logística e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das ações, programas, projetos e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município de Carnaíba/PE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a execução contínua, eficiente e planejada das ações, programas, projetos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município de Carnaíba/PE, garantindo o deslocamento seguro, organizado e adequado de usuários, equipes técnicas, participantes e demais envolvidos nas atividades institucionais promovidas pela Secretaria.

2.2 Os serviços de agenciamento de viagens, compreendendo transporte, hospedagem, alimentação e apoio logístico, possuem relevante importância para a realização de capacitações, seminários, congressos, encontros, eventos institucionais, visitas técnicas, intercâmbios, atividades socioeducativas e demais ações promovidas pela Secretaria, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de assistência e inclusão social no Município.

2.3 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir qualidade, segurança, eficiência e adequada execução dos serviços, considerando a necessidade de planejamento logístico, organização de deslocamentos e suporte operacional, bem como a inexistência de estrutura própria suficiente para atender à demanda de forma contínua e satisfatória.

2.4 Ressalta-se, ainda, que a contratação permitirá maior organização, flexibilidade e capacidade de atendimento às demandas periódicas e sazonais da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, possibilitando a participação em atividades externas e a realização das ações planejadas sem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.5 Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de assistência e inclusão social no Município de Carnaíba/PE, promovendo integração, qualificação, acesso a atividades institucionais e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população atendida.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a presente contratação ocorrerá por meio de procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo transporte, hospedagem, alimentação e apoio logístico, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município de Carnaíba/PE.

3.2 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização logística das viagens institucionais, assegurando segurança, eficiência, economicidade e suporte operacional às ações, programas, projetos e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

3.3 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a natureza dos serviços a serem contratados, possibilitando maior competitividade, economicidade e ampla participação das empresas interessadas, bem como melhor gerenciamento e execução das demandas específicas relacionadas aos serviços de transporte, hospedagem, alimentação e demais serviços correlatos.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 O quantitativo a ser contratado foi estabelecido para atender às demandas contínuas e eventuais da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município de Carnaíba/PE, no que se refere à realização de viagens, capacitações, seminários, congressos, encontros, visitas técnicas, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria, que necessitem da prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo transporte, hospedagem, alimentação e apoio logístico.

4.2 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE PESSOAS	DIARIA	VALOR
1	Serviço de Agenciamento de Viagem para a Cidade do Recife/PE Prestação de serviços de agenciamento de viagem para a cidade do Recife, incluindo organização logística, transporte terrestre, hospedagem, alimentação e demais serviços necessários ao deslocamento e permanência dos participantes, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social. A contratada deverá disponibilizar veículo moderno, em excelente estado de conservação e funcionamento, devidamente regularizado perante os órgãos competentes, com capacidade compatível com a quantidade de passageiros transportados. O veículo deverá possuir, obrigatoriamente, ar-condicionado em perfeito funcionamento, cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, poltronas reclináveis e confortáveis, sistema de iluminação interna, bagageiro adequado, equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, além de manutenção preventiva e corretiva em dia, garantindo conforto, segurança e qualidade durante todo o percurso. O transporte deverá ser realizado por motorista devidamente habilitado, experiente e capacitado, observando todas as normas de trânsito, segurança e transporte de passageiros. A contratada também deverá assegurar pontualidade nos horários estabelecidos, limpeza e higienização do veículo, bem como suporte logístico necessário durante toda a viagem. A contratada deverá ainda disponibilizar hospedagem compatível e alimentação completa durante todos os dias da viagem, contemplando obrigatoriamente café da manhã, almoço, jantar e lanches, devendo as refeições ser oferecidas em locais adequados, com boas condições de higiene, qualidade e segurança alimentar, garantindo atendimento satisfatório aos participantes durante todo o período de permanência na viagem. Os serviços destinam-se à participação em capacitações, seminários, encontros, visitas técnicas, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Secretaria, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Programa Criança Feliz, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados, considerando a quantidade de participantes, período da viagem e serviços contratados, mediante comprovação da execução e cumprimento das especificações fornecidas pela Administração. Os serviços deverão apresentar qualidade, segurança, pontualidade, conforto e adequação às finalidades propostas, bem como cumprimento dos prazos e condições estabelecidas pela Secretaria.	1	1	RS
2	Serviço de Agenciamento de Viagem para a Cidade de Serra Talhada Prestação de serviços de agenciamento de viagem para a cidade de Serra Talhada, incluindo organização logística, transporte terrestre, alimentação e demais serviços necessários ao deslocamento e permanência dos participantes durante o período da viagem, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social. A contratada deverá disponibilizar veículo moderno, em excelente estado de conservação e funcionamento, devidamente regularizado perante os órgãos competentes, com capacidade compatível com a quantidade de passageiros transportados. O veículo deverá possuir, obrigatoriamente, ar-condicionado em perfeito funcionamento, cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, poltronas reclináveis e confortáveis, sistema de iluminação interna, bagageiro adequado, equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, além de manutenção preventiva e corretiva em dia, garantindo conforto, segurança e qualidade durante todo o percurso. O transporte deverá ser realizado por motorista devidamente habilitado, experiente e capacitado, observando todas as normas de trânsito, segurança e transporte de passageiros. A contratada também deverá assegurar pontualidade nos horários estabelecidos, limpeza e higienização do veículo, bem como suporte logístico necessário durante toda a viagem. A contratada deverá disponibilizar alimentação completa durante o período da viagem, contemplando obrigatoriamente café da manhã, almoço, jantar e lanches, devendo as refeições ser oferecidas em locais adequados, com boas condições de higiene, qualidade e segurança alimentar, garantindo atendimento satisfatório aos participantes. Os serviços destinam-se à participação em capacitações, seminários, encontros, visitas técnicas, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Secretaria, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Programa Criança Feliz, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados, considerando a quantidade de participantes e serviços contratados, mediante comprovação da execução e cumprimento das especificações fornecidas pela Administração. Os serviços deverão apresentar qualidade, segurança, pontualidade, conforto e adequação às finalidades propostas, bem como cumprimento dos prazos e condições estabelecidas pela Secretaria.	1	1	RS
3	Serviço de Agenciamento de Viagem para a Cidade de Saloá – Parque Aquático Prestação de serviços de agenciamento de viagem para a cidade de Saloá, incluindo organização logística, transporte terrestre, alimentação, acesso ao parque aquático e demais serviços necessários ao deslocamento e permanência dos participantes durante o período da viagem, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social. A contratada deverá disponibilizar veículo moderno, em excelente estado de conservação e funcionamento, devidamente regularizado perante os órgãos competentes, com capacidade compatível com a quantidade de passageiros transportados. O veículo deverá possuir, obrigatoriamente, ar-condicionado em perfeito funcionamento, cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, poltronas reclináveis e confortáveis, sistema de iluminação interna, bagageiro adequado, equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, além de manutenção preventiva e corretiva em dia, garantindo conforto, segurança e qualidade durante todo o percurso. O transporte deverá ser realizado por motorista devidamente habilitado, experiente e capacitado, observando todas as normas de trânsito, segurança e transporte de passageiros. A contratada também deverá assegurar pontualidade nos horários estabelecidos, limpeza e higienização do veículo, bem como suporte logístico necessário durante toda a viagem. A contratada deverá disponibilizar alimentação completa durante o período da viagem, contemplando obrigatoriamente café da manhã, almoço, jantar e lanches, devendo as refeições ser oferecidas em locais adequados, com boas condições de higiene, qualidade e segurança alimentar, garantindo atendimento satisfatório aos participantes. Deverá ainda estar incluso no serviço o acesso ao parque aquático, com toda a estrutura necessária para utilização dos participantes, observando condições adequadas de segurança, conforto e lazer, visando proporcionar integração social, convivência comunitária e momentos recreativos aos usuários atendidos pelos programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social. Os serviços destinam-se à participação em atividades recreativas, socioeducativas, culturais e de fortalecimento de vínculos promovidas pela Secretaria, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Programa Criança Feliz, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados, considerando a quantidade de participantes e serviços contratados, mediante comprovação da execução e cumprimento das especificações fornecidas pela Administração. Os serviços deverão apresentar qualidade, segurança, pontualidade, conforto e adequação às finalidades propostas, bem como cumprimento dos prazos e condições estabelecidas pela Secretaria.	1	1	RS
	Serviço de Agenciamento de Viagem para a Cidade de Tavares Prestação de serviços de agenciamento de viagem para a cidade de Tavares, incluindo organização logística, transporte terrestre, alimentação e demais serviços necessários ao deslocamento e permanência dos participantes durante o período da viagem, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social. A contratada deverá disponibilizar veículo moderno, em excelente estado de conservação e funcionamento, devidamente regularizado perante os órgãos competentes, com capacidade compatível com a quantidade de passageiros transportados. O veículo deverá possuir, obrigatoriamente, ar-condicionado em perfeito funcionamento, cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, poltronas reclináveis e confortáveis, sistema de iluminação interna, bagageiro adequado, equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, além de manutenção preventiva e corretiva em dia, garantindo conforto, segurança e qualidade durante todo o percurso. O transporte deverá ser realizado por motorista devidamente habilitado, experiente e capacitado, observando todas as normas de trânsito, segurança e transporte de passageiros. A contratada também deverá assegurar pontualidade nos horários estabelecidos, limpeza e higienização do veículo, bem como suporte logístico necessário durante toda a viagem. A contratada deverá disponibilizar alimentação completa durante o período da viagem, contemplando obrigatoriamente café da manhã, almoço, jantar e lanches, devendo as refeições ser oferecidas em locais adequados, com boas condições de higiene, qualidade e segurança alimentar, garantindo atendimento satisfatório aos			RS

	participantes. Os serviços destinam-se à participação em atividades recreativas, socioeducativas, culturais, institucionais e de fortalecimento de vínculos promovidas pela Secretaria, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Programa Criança Feliz, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados, considerando a quantidade de participantes e serviços contratados, mediante comprovação da execução e cumprimento das especificações fornecidas pela Administração. Os serviços deverão apresentar qualidade, segurança, pontualidade, conforto e adequação às finalidades propostas, bem como cumprimento dos prazos e condições estabelecidas pela Secretaria.			
4	Serviço de Agenciamento de Viagem para a Cidade de Triunfo Prestação de serviços de agenciamento de viagem para a cidade de Triunfo, incluindo organização logística, transporte terrestre, alimentação e demais serviços necessários ao deslocamento e permanência dos participantes durante o período da viagem, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social. A contratada deverá disponibilizar veículo moderno, em excelente estado de conservação e funcionamento, devidamente regularizado perante os órgãos competentes, com capacidade compatível com a quantidade de passageiros transportados. O veículo deverá possuir, obrigatoriamente, ar-condicionado em perfeito funcionamento, cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, poltronas reclináveis e confortáveis, sistema de iluminação interna, bagageiro adequado, equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, além de manutenção preventiva e corretiva em dia, garantindo conforto, segurança e qualidade durante todo o percurso. O transporte deverá ser realizado por motorista devidamente habilitado, experiente e capacitado, observando todas as normas de trânsito, segurança e transporte de passageiros. A contratada também deverá assegurar pontualidade nos horários estabelecidos, limpeza e higienização do veículo, bem como suporte logístico necessário durante toda a viagem. A contratada deverá disponibilizar alimentação completa durante o período da viagem, contemplando obrigatoriamente café da manhã, almoço, jantar e lanches, devendo as refeições ser oferecidas em locais adequados, com boas condições de higiene, qualidade e segurança alimentar, garantindo atendimento satisfatório aos participantes. Os serviços destinam-se à participação em capacitações, seminários, encontros, visitas técnicas, eventos institucionais, atividades culturais, socioeducativas e demais ações promovidas pela Secretaria, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Programa Criança Feliz, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados, considerando a quantidade de participantes e serviços contratados, mediante comprovação da execução e cumprimento das especificações fornecidas pela Administração. Os serviços deverão apresentar qualidade, segurança, pontualidade, conforto e adequação às finalidades propostas, bem como cumprimento dos prazos e condições estabelecidas pela Secretaria.	1	1	R\$

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

5.1 A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

5.2 Deverá constar Declaração de que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, combustível, alimentação, hospedagem quando houver, pedágios, manutenção dos veículos, seguros, motoristas, despesas operacionais e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados.

5.3 As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 19/05/2026, através do e-mail: assistenciasocialcarnaiba@gmail.com, descrevendo-se no assunto do e-mail os seguintes dizeres: **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo transporte, alimentação, hospedagem quando necessária e apoio logístico, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município de Carnaíba/PE”**.

Mais informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 13 de fevereiro de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social Lazer do Município de Carnaíba/PE

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:06195035

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

FOMENTO PARA OFICINAS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

“Fomento a Oficinas Culturais”

A **Prefeitura Municipal de Chã de Alegria-PE**, inscrita no CNPJ nº **11.049.798/0001-82**, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº 109, CEP: 55.835-000, Chã de Alegria-PE, por meio da **Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo**, em consonância com a **Lei nº 14.399/2022** (Lei PNAB), com a **Lei nº 14.903/2024** (Marco regulatório do fomento à cultura), no **Decreto nº 11.740/2023** (Decreto PNAB), no **Decreto nº 11.453/2023** (Decreto de Fomento) e na **Instrução Normativa MINC nº 10/2023** (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a **Concessão de Fomento à Oficinas Culturais**, ministradas por artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Chã de Alegria-PE**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital de Fomento para Projetos de Arte e Cultura-Oficinas Culturais configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município de **Chã de Alegria-PE**.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital o fomento de **35 (trinta e cinco)** projetos de arte e cultura desenvolvidas por artistas, fazedores de cultura, produtores, grupos e coletivos culturais, considerando para isto a trajetória artística, experiência e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

3.2. INSTRUTORES DE CURSOS DE ARTE E CULTURA-OFFICINAS:

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores de cursos de arte e cultura, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas áreas de arte e cultura, submetidos por proponentes residentes no **Município de Chã de Alegria-PE**.

3.3. **Categorias Culturais aptas para este Edital: Música, Teatro, Dança e Artes Plásticas.**

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 33.495,00** (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002-025810** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):

a. mulheres;

b. pessoas LGBTQIAPN+;

c. pessoas idosas;

d. pessoas em situação de rua; ou

e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no **Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas**.

5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à **Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB**.

5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo**.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas: **Curso de Arte e Cultura (Oficinas)**

Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
MÚSICA Cantores, compositores, instrumentistas, técnicos de som e luz.	30	R\$ 957,00	R\$ 28.710,00	Pessoa Física
TEATRO ator, atriz, diretor, cenógrafo, sonoplasta.	01	R\$ 957,00	R\$ 957,00	Pessoa Física
DANÇA bailarino(a), dançarino(a), coreógrafo(a)	02	R\$ 957,00	R\$ 1.914,00	Pessoa Física
ARTES PLÁSTICAS	02	R\$ 957,00	R\$ 1.914,00	Pessoa Física

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **04 a 20 de maio de 2026**, presencialmente e exclusivamente na **ESCOLA PAROQUIAL (Por trás da igreja Matriz)**, Localizada na rua DOM BERNARDO OTTO S/N, CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA CEP: 55835-000, no horário das **8h às 13h de segunda a sexta**. Ressalta-se que o presente edital, bem como todos seus anexos, também poderão ser acessados e baixados diretamente no site oficial da prefeitura Municipal de Chã de Alegria na aba PNAB no endereço eletrônico **<https://chadealegria.pe.gov.br/2026/>**.

7.2 No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar pela categoria de Curso de Arte e Cultura (Oficinas), relacionada no **item 6.1** deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

7.3 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Podem se inscrever neste Edital Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, residentes ou com atuação no município de Chã de Alegria, no Estado de Pernambuco, que comprovem residência e atuação cultural em Chã de Alegria-PE há pelo menos 02 (dois) anos.

8.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital: as pessoas que sejam pareceristas de propostas, Comissão de Fiscalização e Apoio da Lei Aldir Blanc-PNAB, Gestores e Funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria e Artistas que estejam em função de Cargo Comissionado.

8.3. Para fins deste Edital, considera-se impedido o artista que, no período de inscrição, esteja ocupando **cargo comissionado** em qualquer órgão ou secretaria da Administração Pública do Município de Chã de Alegria-PE, independentemente da função exercida.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	04 a 20 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados (Documental)	25 de maio de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	26 e 27 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação e Resultado Final dos Aprovados	29 de maio de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Fomento	01 e 02 de junho de 2026
Período para pagamento dos Aprovados	A partir de 08 de junho de 2026

9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site [https://chadealegria.pe.gov.br/ 2026/](https://chadealegria.pe.gov.br/2026/)

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. 1ª Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.1.2. 2ª Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

11.2. Proponente Pessoa Física:

- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados Bancários: cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente do proponente, (cartão);
- Currículo do Proponente
- Portfólio do Proponente

11.3. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

11.4. O envio da documentação de que trata o **item 11.1** será realizado no ato da inscrição.

11.5. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

11.6. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site [https://chadealegria.pe.gov.br/ 2026/](https://chadealegria.pe.gov.br/2026/) e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

11.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site.

11.8. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.9. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site

[https://chadealegria.pe.gov.br/ 2026/](https://chadealegria.pe.gov.br/2026/).

12. DA ANÁLISE DE OBJETO

12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

12.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção, que disporá de no mínimo, 03 (três) membros, **convocados para esta função**, em número suficiente para garantir a avaliação de cada proposta por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores independentes.

12.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada à **Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo**, para a devida tomada de decisão.

12.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística (Currículo)	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

12.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no **item 5.1.4**, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação

12.6. Eventual pontuação adicional de que trata o **item 12.5** somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

12.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no **item 1**. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

12.8. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site [https://chadealegria.pe.gov.br/ 2026/](https://chadealegria.pe.gov.br/2026/) e no Diário Oficial da AMUPE, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota final, do qual não caberá recurso.

12.9. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

12.10. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Termo de Fomento** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento Cultural.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no **item 13**, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária (Conta Corrente ou Poupança).

16. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

16.1. Todos os proponentes/artistas aprovados neste edital, deverão realizar a sua oficina cultural, conforme citado na ficha de inscrição do presente edital, **até 31 de dezembro de 2026**.

16.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, Prefeitura Municipal de Chã de Alegria-PE, Sistema Nacional de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município de Chã de Alegria-PE.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

17.2. É de responsabilidade da **Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

17.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo**.

17.5.1. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis

no site [https://chadealegria.pe.gov.br/ 2026/](https://chadealegria.pe.gov.br/2026/).

17.5.2. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;

17.5.3. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;

17.5.4. Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;

17.5.5. Anexo 4 – Formulário para Recurso.

17.5.6. Anexo 5 – Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado

Chã de Alegria / PE, 02 de maio de 2026

BARTOLOMEU EDGAR DE LIMA SANTANA

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria-PE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO À PRODUÇÃO CULTURAL“Prêmio à Produção Cultural”
Cultura Afro e Mestres de Cultura Popular

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria-PE, inscrita no CNPJ nº 11.049.798/0001-82, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº 109, CEP: 55.835-000, Chã de Alegria-PE, por meio da **Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de **Prêmio de Produção Cultural** a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Chã de Alegria-PE**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Prêmio à Produção Cultural configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e **premição de 08 (oito)** artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições e categorias:

3.1.1. Cultura Afro (COLETIVOS) e Mestres de Cultura Popular (INDIVIDUAIS). **3.1.2.** Todas as categorias citadas no **item 3.1.1**, são referentes a propostas inscritas por Pessoa Física (Artista Individual e Grupos representados por Pessoa Física).

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 11.436,00** (onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002-025810** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena; **5.1.3.** Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência;

5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa): a.mulheres; b.pessoas LGBTQIAPN+; c.pessoas idosas; d.pessoas em situação de rua; ou e.membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
CULTURA AFRO	04	R\$ 1.902,00	R\$ 7.608,00	COLETIVOS representados por Pessoa Física
MESTRES DE CULTURA POPULAR	04	R\$ 957,00	R\$ 3.828,00	Mestres Individuais Pessoa Física

6.2. As vagas deste edital compreendem premiação para **artistas, grupos, fazedores de cultura e produtores culturais** que comprovem residência e atuação no município de **Chã de Alegria-PE**, há, no mínimo, 02 (dois) anos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever neste Edital: **Pessoas Físicas, maiores de 18 anos**, residentes ou com atuação no município de Chã de Alegria, no Estado de Pernambuco, que comprovem **residência e atuação cultural** em Chã de Alegria, **há pelo menos 2 anos**. **7.2.** Ficam impedidas de se inscrever neste Edital: as pessoas que sejam pareceristas de propostas, Comissão de Fiscalização e Apoio da Lei Aldir Blanc- PNAB, Gestores e Funcionários da Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria e Artistas que estejam em Função de Cargo Comissionado.

7.3. Para fins deste Edital, considera-se impedido o artista que, no período de inscrição, esteja ocupando **cargo comissionado** em qualquer órgão ou secretaria da Administração Pública do Município de Chã de Alegria-PE, independentemente da função exercida.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **04 a 20 de maio de 2026**, presencialmente e exclusivamente na **ESCOLA PAROQUIAL (Por trás da igreja Matriz, Localizada na rua DOM BERNARDO OTTO S/N, CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA CEP: 55835-000, no horário das 8h às 13h de segunda a sexta.** Ressalta-se que o presente edital, bem como todos seus anexos, também poderão ser acessados e baixados diretamente no site oficial da prefeitura Municipal de Chã de Alegria na aba PNAB no endereço eletrônico https://chadealegria.pe.gov.br/_2026/.

8.2. Somente será aceita uma inscrição por proponente nos editais da PNAB. O artista que se inscrever neste edital, **NÃO PODERÁ** se inscrever em outro edital da PNAB 2026 do Município de Chã de Alegria-PE.

8.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	04 a 20 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados (Documental)	25 de maio de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	26 e 27 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação e Resultado Final dos Aprovados	29 de maio de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Fomento	01 e 02 de junho de 2026
Período para pagamento dos Aprovados	A partir de 08 de junho de 2026

9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://chadealegria.pe.gov.br/_2026/

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos: **Proponente Pessoa Física:** a) Cópia do Documento de Identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada; f) Certidão Negativa Estadual; g) Certidão Negativa Municipal; h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência conta poupança e conta corrente) do proponente, (cartão); i) Currículo do Proponente ou Coletivo; j) Portfólio do Proponente ou Coletivo;

11.2. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

11.3. O envio da documentação de que trata o **item 11.1** será realizado no ato da inscrição.

11.4. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

11.5. O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site https://chadealegria.pe.gov.br/_2026/ e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

11.6. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site https://chadealegria.pe.gov.br/_2026/

11.6.1. A interposição de recurso de que trata o **item 11.6** não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

11.7. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação. **11.8.** O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site https://chadealegria.pe.gov.br/_2026/

12. DA ANÁLISE DE OBJETO

12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

12.2. Os projetos habilitados **serão analisados por pareceristas**, que deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Reconhecida a atuação cultural do proponente (Biografia)	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística (Currículo)	0,0	0,5	2,0
3	Integração do agente cultural com outras áreas da sociedade, como educação, saúde e meio ambiente, promovendo inovação e atuação interdisciplinar.	0,0	0,5	2,0
4	Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Contribuição para populações em situação de vulnerabilidade social, como idosos, crianças e pessoas negras.	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

12.3. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, **convocados para esta função**, em número suficiente para garantir a avaliação de cada proposta por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores.

12.4. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo**, para a devida tomada de decisão.

12.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no **item 5.3**, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação. **12.5.1.** Eventual pontuação adicional de que trata o **item 12.5** somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

12.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no **item 1**. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

12.7. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site https://chadealegria.pe.gov.br/_2026/ e no Diário Oficial da AMUPE, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, **do qual não caberá recurso**.

12.8. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

12.9. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento e Termo de Premiação** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

13. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO

13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação e Recibo de Pagamento.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação. **14.2.** Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no **item 13**, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária (Conta Corrente ou Poupança).

16. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

16.1. Os proponentes/artistas aprovados neste edital estarão **dispensados** da **prestação de contas** e da **realização de contrapartida** cultural, uma vez que a seleção se dará em caráter de premiação, considerando a trajetória e relevância de sua atuação artística.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

17.2. É de responsabilidade da **Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

17.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo**.

17.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site https://chadealegria.pe.gov.br/_2026/

17.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;

17.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;

17.6.3. Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;

17.6.4. Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;

17.6.5. Anexo 5 – Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado

Chã de Alegria / PE, 02 de maio de 2026

BARTOLOMEU EDGAR DE LIMA SANTANA

Secretário Executivo de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria-PE

Publicado por:

Marcos Barbosa Teixeira

Código Identificador:E87A1ACD

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

“Fomento à Produção Cultural”

A **Prefeitura Municipal de Chã de Alegria-PE**, inscrita no CNPJ nº **11.049.798/0001-82**, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº 109, CEP: 55.835-000, Chã de Alegria-PE, por meio da **Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo**, em consonância com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), com a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a Concessão de Fomento a Produções Culturais a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Chã de Alegria- PE**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O **Fomento a Produções Culturais** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de **30 (trinta)** propostas de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições e categorias:

3.1.1. **Audiovisual, Locutor, Artesanato, Circo, Fotografia, Produção Cultural(evento), Literatura, Capoeira(Coletivo), Maracatu(Coletivo), Cultura Popular(Coletivo).**

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 49.089,34** (quarenta e nove mil, oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002-025810** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):

a. mulheres;

b. pessoas LGBTQIAPN+;

c. pessoas idosas;

d. pessoas em situação de rua; ou

e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2 Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.3 Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3.1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.4 Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

5.5 Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo** do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Vagas	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
AUDIOVISUAL	04 - Individual	R\$ 957,00	R\$ 3.828,00	Pessoa Física
LOCUTOR	04 - Individual	R\$ 957,00	R\$ 3.828,00	Pessoa Física
ARTESANATO	08 - Individual	R\$ 957,00	R\$ 7.656,00	Pessoa Física
CIRCO	01 - Individual	R\$ 992,34	R\$ 992,34	Pessoa Física
FOTOGRAFIA	03 - Individual	R\$ 957,00	R\$ 2.871,00	Pessoa Física
PRODUÇÃO CULTURAL (EVENTO)	01 - Individual	R\$ 957,00	R\$ 957,00	Pessoa Física
LITERATURA	01 - Individual	R\$ 957,00	R\$ 957,00	Pessoa Física
CAPOEIRA	02 - Coletivos	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	Pessoa Física
MARACATU (Associação/Grupo Cultural coletivo com mais de 30 integrantes)	04 - Coletivos Representados por Pessoa Física	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	Pessoa Jurídica
CULTURA POPULAR (Associação/Grupo) Cultural coletivo com até 30 integrantes)	02 - Coletivos representados por Pessoa Física	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	Pessoa Física (representando o grupo)

6.2. As vagas deste edital compreendem fomento para **artistas, grupos, fazedores de cultura e produtores culturais** que comprovem residência e atuação no município de **Chã de Alegria-PE** há, no mínimo, 02 (dois) anos.

6.3. Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Podem se inscrever neste Edital, Pessoas Físicas, **maiores de 18 anos**, residentes ou com sede no município de **Chã de Alegria**, no Estado do Pernambuco, que comprovem residência em Chã de Alegria, há pelo menos 2 anos.

7.2 **Ficam impedidas de se inscrever neste Edital** as pessoas que sejam pareceristas de propostas, membros da Comissão de Fiscalização e Avaliação da Lei Aldir Blanc-PNAB, gestores e funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria, bem como artistas que estejam em função de cargo comissionado.

7.2.1 Para fins deste Edital, considera-se impedido o artista que, no período de inscrição, esteja ocupando **cargo comissionado** em qualquer órgão ou secretaria da Administração Pública do Município de Chã de Alegria-PE, independentemente da função exercida.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **04 a 20 de maio de 2026**, presencialmente e exclusivamente na **ESCOLA PAROQUIAL (Por trás da igreja Matriz)**, Localizada na rua DOM BERNARDO OTTO S/N, CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA CEP: 55835-000, no horário das **8h às 13h de segunda a sexta**. Ressalta-se que o presente edital, bem como todos seus anexos, também poderão ser acessados e baixados diretamente no site oficial da prefeitura Municipal de Chã de Alegria na aba PNAB no endereço eletrônico https://chadealegria.pe.gov.br/_2026/.

8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no **item 6.1** deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente. O artista que se inscrever neste Edital, NÃO PODERÁ se inscrever em outro edital da PNAB 2026 do Município de Chã de Alegria-PE.

8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	04 a 20 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados (Documental)	25 de maio de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	26 e 27 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação e Resultado Final dos Aprovados	29 de maio de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Fomento	01 e 02 de junho de 2026
Período para pagamento dos Aprovados	A partir de 08 de junho de 2026

9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://chadealegria.pe.gov.br/_2026/

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

11.2. Proponente Pessoa Física:

- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do proponente, nome do banco, agência e conta, (extrato do cartão));
- Currículo do Proponente;
- Portfólio.

11.3. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

11.4. O envio da documentação de que trata o **item 11.2** será realizado no ato da inscrição.

11.5. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

11.6. O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site https://chadealegria.pe.gov.br/_2026/ e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

11.7. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site https://chadealegria.pe.gov.br/_2026/

11.8. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.9. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site https://chadealegria.pe.gov.br/_2026/

12. DA ANÁLISE DE OBJETO

12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

12.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

ITEM	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística (Currículo) Coerência da Metodologia em	0,0	0,5	2,0
3	Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

12.3. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no **item 5.1.4**, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

12.3.1 Eventual pontuação adicional de que trata o **item 12.3** somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

12.4 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no **item 1**. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

12.5 O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site https://chadealegria.pe.gov.br/_2026/ e no Diário Oficial da AMUPE, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

12.6 Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

12.7 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento e Termo de Fomento** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

13. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE FOMENTO

13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento e Recibo de Pagamento.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Fomento, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no **item 13**, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária, (Conta Corrente ou Poupança) em nome do proponente.

16. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

16.1. Todos os proponentes/artistas aprovados neste edital, deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até **31 de dezembro de 2026**

16.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, Prefeitura Municipal de Chã de Alegria-PE, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município de Chã de Alegria-PE.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente. Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE Rua Siqueira Campos, nº 109 - Centro| Chã de Alegria | Pernambuco CNPJ: 11.049.798/0001-82

17.2. É de responsabilidade da **Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Turismo**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

17.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Turismo de Chã de Alegria-PE**.

17.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site https://chadealegria.pe.gov.br/_2026/

17.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;

17.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;

17.6.3. Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;

17.6.4. Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;

17.6.5. Anexo 5 – Formulário de Representatividade de Grupos.

17.6.6. Anexo 6 – Formulário de Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado.

Chã de Alegria-PE, 02 de maio de 2026

BARTOLOMEU EDGAR DE LIMA SANTANA

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria-PE

Publicado por:

Marcos Barbosa Teixeira

Código Identificador:F7827B2B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, torna público que está realizando consulta de mercado para obtenção de cotação de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia, visando à prestação de serviços de sinalização semafórica, compreendendo a modernização, manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica do Município de Garanhuns/PE, bem como o fornecimento de materiais, a disponibilização de equipamentos e de mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme discriminação e quantidades abaixo.

As empresas deverão encaminhar suas propostas de preços em papel timbrado, contendo CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela cotação.

As propostas deverão ser encaminhadas em formato PDF por meio eletrônico, para o e-mail amstt@amstt.pe.gov.br ou entregues presencialmente na sede desta Autarquia, no endereço Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE

O envio da cotação deverá ocorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

Garanhuns-PE, 13 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS					
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTE - AMSTT					
PLANILHA DE QUANTITATIVOS					
1.0 MATERIAIS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1.1	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE SEMÁFORO 6/6 FASES CENTRALIZÁVEL COM PLACA DE COMUNICAÇÃO 4G, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	10		
1.2	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE SEMÁFORO (08/08 FASES) COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO NO MODO ADAPTATIVO EM TEMPO REAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	7		
1.3	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE SEMÁFORO (16/16 FASES) COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO NO MODO ADAPTATIVO EM TEMPO REAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	2		
1.4	PLACA DE COMUNICAÇÃO 4G, COM GPS, PARA CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	40		
1.5	MÓDULO DE POTÊNCIA PARA CONTROLADOR COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO CENTRALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	15		
1.6	MÓDULO DE POTÊNCIA PARA CONTROLADOR COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO NO MODO ADAPTATIVO EM TEMPO REAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	4		
1.7	MÓDULO LÓGICO PARA CONTROLADOR COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO CENTRALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	4		
1.8	MÓDULO LÓGICO PARA CONTROLADOR COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO NO MODO ADAPTATIVO EM TEMPO REAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	2		
1.9	BASTIDOR PARA CONTROLADOR COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO CENTRALIZADA 06 FASES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	3		
1.10	BASTIDOR PARA CONTROLADOR COM CAPACIDADE PARA 08 FASES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	1		
1.11	BASTIDOR PARA CONTROLADOR COM CAPACIDADE PARA 16 FASES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	1		
1.12	BOTOEIRA DE PEDESTRE CONVENCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	6		
1.13	BOTOEIRA DE PEDESTRE COM SINAL SONORO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	20		
1.14	BRAÇO PROJETADO SIMPLES DE SEMÁFORO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	25		
1.15	COLUNA SIMPLES PARA SUSTENTAÇÃO DE SEMÁFORO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	30		
1.16	COLUNA CÔNICA PARA SUSTENTAÇÃO DE SEMÁFORO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Und	31		
1.17	BRAÇO PROJETADO PARA COLUNA CÔNICA DE SEMÁFORO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Und	31		
1.18	BOTÃO DE COMANDO PARA BOTOEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	15		
1.19	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO I 200 X 200 X 200 mm, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	35		
1.20	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO MONOLÍTICO PRINCIPAL 200 X 200 X 200 mm, COM LOGRADOURO RETRO ILUMINADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	17		
1.21	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO MONOLÍTICO PRINCIPAL OU REPETIDOR 200 X 200 X 200 mm, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	47		
1.22	GRUPO FOCAL TIPO PEDESTRE 230 X 240 mm, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	8		
1.23	GRUPO FOCAL TIPO PEDESTRE 230 X 240 mm, COM CONTADOR DIGITAL REGRESSIVO E MOVIMENTO INTERATIVO, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	10		
1.24	GRUPO FOCAL VEICULAR COM CONTADOR REGRESSIVO E BARRA DE INFORMAÇÕES A BASE DE LED, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	10		
1.25	GRUPO FOCAL VEICULAR COM CONTADOR REGRESSIVO TIPO U	und	10		
1.26	KIT PARA ILUMINAÇÃO DE COLUNA E BRAÇO PROJETADO NAS CORES VERMELHA, AMARELA E VERDE, INCLUINDO MÓDULO DE CONTROLE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	10		
1.27	REPETIDOR HORIZONTAL A LED PARA PEDESTRES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	18		
1.28	EQUIPAMENTO FIXO MEDIDOR DE VELOCIDADE COM DISPLAY, SINALIZAÇÃO E TRAVESSIA ILUMINADA PARA FISCALIZAÇÃO EDUCATIVA	und	4		
1.29	HASTE PARA ATERRAMENTO COM CONECTOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	50		
1.30	RACK COM ISOLADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	50		
1.31	KIT DE ENERGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	50		
1.32	ADAPTADOR DE SUPORTE PARA GRUPOS FOCALIS VEICULARES DO TIPO PÁ SIMPLES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	40		
1.33	SUPORTE SIMPLES 114 mm PARA FIXAÇÃO DE GRUPOS FOCALIS VEICULARES E DE PEDESTRES EM COLUNAS CILÍNDRICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	25		
1.34	SUPORTE SIMPLES 143 mm PARA FIXAÇÃO DE GRUPOS FOCALIS VEICULARES E DE PEDESTRES EM COLUNAS CILÍNDRICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	25		
1.35	SUPORTE BASCULANTE 90 mm PARA FIXAÇÃO DE GRUPOS FOCALIS VEICULARES EM BRAÇOS PROJETADOS CILÍNDRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	20		
1.36	SUPORTE BASCULANTE 75 mm PARA FIXAÇÃO DE GRUPOS FOCALIS VEICULARES EM BRAÇOS PROJETADOS CILÍNDRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	20		
1.37	CABO ISOLADO 2x1mm², 750V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	m	600		
1.38	CABO ISOLADO 3x1mm², 750V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	m	300		
1.39	CABO ISOLADO 4x1mm², 750V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	m	2.000,00		
1.40	KIT DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE CRUZAMENTO SEMAFÓRICO COM UTILIZAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	9		
1.41	DETECTOR VEICULAR DO TIPO LAÇO VIRTUAL COM CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO VEICULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	27		
1.42	CONVERSOR DE DADOS RS 232 – ETHERNET, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	9		
1.43	FOCO A LED 200mm VERMELHO	und	40		
1.44	FOCO A LED 200mm VERDE	und	80		
1.45	FOCO A LED 200mm AMARELO	und	80		
1.46	FOCO A LED 300mm VERMELHO	und	40		
1.47	FOCO A LED PEDESTRE VERMELHO	und	12		
1.48	FOCO A LED PEDESTRE VERDE	und	12		
1.49	PESTANA 200mm PARA GRUPOS FOCALIS VEICULARES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	40		
1.50	PESTANA 300mm PARA GRUPOS FOCALIS VEICULARES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	20		
1.51	PESTANA 230 X 240 mm PARA GRUPOS FOCALIS DE PEDESTRE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	20		
1.52	ANTEPARO PARA GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	40		

1.53	LENTE PRISMÁTICA 200mm, VERDE, AMARELA OU VERMELHA, PARA GRUPOS FOCALIS VEICULARES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	60		
1.54	LENTE PRISMÁTICA 300mm, VERMELHA, PARA GRUPOS FOCALIS VEICULARES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	20		
1.55	LENTE RETANGULAR 230 X 240 mm, VERDE OU VERMELHA, PARA GRUPOS FOCALIS DE PEDESTRE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	10		
1.56	PLACA NUMÉRICA DE IDENTIFICAÇÃO DE SEMÁFORO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	80		
1.57	CAPA PROTETORA COM GEL PARA EMENDAS (CAPA TRANSPARENTE TIPO 1)	und	250		
1.58	CAPA PROTETORA COM GEL PARA EMENDAS (CAPA TRANSPARENTE TIPO 2)	und	250		
1.59	CONECTORES PARA EMENDAS (1X2)	und	250		
1.60	CONECTORES PARA EMENDAS (1X3)	und	250		
1.61	CONECTORES PARA EMENDAS (1X5)	und	100		
1.62	CAIXA DE PASSAGEM TIPO PI	und	25		
1.63	CAIXA DE PASSAGEM TIPO RM	und	15		
1.64	LUMINÁRIA PARA FAIXA DE PEDESTRES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	20		
SUBTOTAL ITEM 1.0					
2.0 CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL					
	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
2.1	SISTEMA DE CONTROLE DE TRÁFEGO ADAPTATIVO EM TEMPO REAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (LICENÇA PARA 09 CRUZAMENTOS)	sistema x mês	12		
2.2	SISTEMA DE CONTROLE DE TRÁFEGO A TEMPOS FIXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (LICENÇA PARA 50 CRUZAMENTOS)	sistema x mês	12		
2.3	SISTEMA DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (LICENÇA PARA 59 CRUZAMENTOS), CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	sistema x mês	12		
2.4	SISTEMA DE ALERTA DE CONGESTIONAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	trecho x mês	120		
2.5	DRONE PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS PARA CENTRAL DE CONTROLE	diária	20		
2.6	SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	1		
2.7	NOBREAK 3000VA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	1		
2.8	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	1		
2.9	ESTAÇÃO DE TRABALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	und	1		
SUBTOTAL ITEM 2.0					
3.0 INFRA-ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO					
	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
3.1	LINK BANDA LARGA VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA	link x mês	108		
3.2	CHIP DE DADOS	chip x mês	600		
3.3	LINK DE DADOS CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL	link x mês	12		
SUBTOTAL ITEM 3.0					
4.0 EQUIPES E SERVIÇOS					
	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
4.1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SEMÁFOROS (01 (UM) TÉCNICO ELETRICISTA OU ELETRÔNICO OU ELETROTÉCNICO + 01 (UM) AUXILIAR TÉCNICO + 01(UMA) CAMINHONETE EQUIPADA COM PLATAFORMA, ESCADA ELEVATÓRIA OU CESTO HIDRÁULICO)	h	600		
4.2	EQUIPE DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL	h	200		
4.3	PROJETO EXECUTIVO DE CRUZAMENTO SEMAFÓRICO	cruzamento	25		
4.4	SIMULAÇÃO DE CRUZAMENTO SEMAFÓRICO	cruzamento	25		
4.5	REDE COM EXECUÇÃO PELO MÉTODO DESTRUTIVO COM ABERTURA DE VALA	metro linear	250		
4.6	REDE COM EXECUÇÃO PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO - MND	metro linear	500		
4.7	EQUIPE DE CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL	mês	12		
SUBTOTAL ITEM 4.0					
TOTAL GERAL					

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
 Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:18E1CC2E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
 RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 003/2026**

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NESTE CONSELHO, BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando, também, a exclusão inscrição dos quadros das organizações da sociedade civil cadastradas no acervo deste Conselho, ainda o advento de novo registro de serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, através dos Anexos I e II, a lista de Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços, Programas, Projetos, Ações, e Estratégias que estão inscritas neste Conselho até esta data.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 11 de maio de 2026.

IDALINA PEREIRA DE MELLO

Presidente
CMDPI Gravatá

ANEXO I:

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS

Nº	ENTIDADE/Nº DE REGISTRO	CNPJ
01	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice) (Registro nº 001)	10.354.496/0001-55
02	Conselho Central Vicentino - Sociedade São Vicente de Paulo (Registro nº 002)	10.151.025.0001-40
03	Pastoral da Pessoa Idosa (Registro nº 003)	07.234.458/0001-54
04	AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá (Registro nº 004)	15.489.489/0001-84
05	Lar do Amparo ao Idoso (Registro nº 005)	22.253.412/0001-76
06	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá (Inscrição nº 006)	10.313.880/0001-00
07	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Gravatá (Registro nº 007)	10.304.475/0001-25
08	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional Agreste Central de Pernambuco (Registro nº 008)	06.091.606/0001-66
09	Instituto Abdalaziz de Moura (Registro nº 009)	39.231.049/0001-90
10	Fábrica de Cultura (Registro nº 010)	23.642.678/0001-73
11	Instituto Recrearca (Registro nº 012)	56.606.543/0001-01
12	Associação dos Amigos do Meio Ambiente de Gravatá – AMA Gravatá (Registro nº 013)	01.882.279/0001-47
13	ISAS – Instituto Social Alpes Suíços (Registro nº 014)	45.632.137/0001-05
14	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança (Registro nº 015)	09.033.515/0001-62

ANEXO II:

LISTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS

Nº	SERVIÇO/PROGRAMA/ PROJETO/AÇÃO/ ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO	PASTA/ UNIDADE EXECUTORA
01	Programa Leite de Todos (Inscrição SPAE nº 001)	Busca reduzir as deficiências nutricionais da população carente, através da doação de leite fluido pasteurizado. Sendo atendimentos pelo Programa crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses e idosos acima de 60 anos. A prioridade é que pertençam a famílias com renda mensal de até 1/4 de salário mínimo per capita	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
02	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos) (Inscrição SPAE nº 002)	Se realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude, CRAS's I, II, III e IV, e Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
03	Cadastro Único dos Programas Sociais (Inscrição SPAE nº 003)	O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda e que que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, devidamente cadastrados, os indivíduos e famílias pode ser acesso ao Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, e outros.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Sede do CadÚnico, Casa da Juventude, Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
04	PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias) (Inscrição SPAE nº 004)	É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências, e, que busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, impactando na vida dos usuários do serviço, proporcionando: superação de situações de fragilidade social, melhoria na qualidade de vida dos usuários, promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CRAS's I, II, III e IV
05	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) (Inscrição SPAE nº 005)	Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	CREAS
06	Cozinha Comunitária (Inscrição SPAE nº 006)	Estratégia voltado à garantia da segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social, que visa, ainda, atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.	ESPAÇO INTEGRAR e CRAS's I, II, III e IV
07	Casa do Idoso (Inscrição SPAE nº 007)	Estratégia que atende idosos usuários assistidos pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, diariamente, das 08h às 16h, com acompanhamento familiar e atividades culturais, artísticas, recreativas e estimulantes, inclusive, com alimentação e transporte.	Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
08	Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas e com Deficiência (Inscrição SPAE nº 008)	Estratégia que referencia pessoas idosas e com deficiência, para acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada.	CRAS's I, II, III e IV
09	Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional para Idosos (Inscrição SPAE nº 009)	Serviço voltado a idosos em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigo, alimentação, educação, saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais.	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice); e Lar de Amparo ao Idoso e Casa
10	Programa Família Acolhedora (Inscrição SPAE nº 010)	Instituído no Município pela Lei nº 4.014, 29 de abril de 2026, organiza o acolhimento temporário de crianças e adolescentes em residências de famílias previamente selecionadas e	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

capacitadas, garantindo atenção individualizada, construção de relações de afeto, constância de cuidados e convivência comunitária, elementos essenciais para o desenvolvimento integral saudável de crianças e adolescentes.

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:E7378AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMUD/GRAVATÁ Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NESTE CONSELHO, BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Gravata/PE, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando, também, o advento de novas inscrições nos quadros de organizações da sociedade civil deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, através dos Anexos I e II, a lista de Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços, Programas, Projetos, Ações, e Estratégias que estão inscritas neste Conselho até esta data.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 08 de maio de 2026.

MARIA JULIANA ALVES DA SILVA CAVALCANTI

Presidente
COMUD Gravatá

ANEXO I:
LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS

Nº	ENTIDADE/Nº DE INSCRIÇÃO	CNPJ
01	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança (Inscrição nº 001)	09.033.515/0001-62
02	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice) (Registro nº 002)	10.354.496/0001-55
03	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais – Pró-Ludus O Caminho (Inscrição nº 003)	07.342.978/0001-80
04	APODEGRA - Associação de Promoção e Defesa de Pessoas com Necessidades Especiais de Gravatá (Inscrição nº 004)	08.668.674/0001-70
05	Associação dos Surdos de Gravata (Inscrição nº 005)	07.930.302/0001-08
06	Pastoral da Criança (Inscrição nº 006)	000.975.471/0001-15
07	Lar do Amparo ao Idoso (Registro nº 007)	22.253.412/0001-76
08	Instituto João Evangelista (Registro nº 008)	11.017.175/0001-28
09	Instituto Recrearca (Registro nº 009)	56.606.543/0001-01
10	AMPAAG - Associação de Mães, Pais e Amigos de Autistas de Gravatá/PE (Registro nº 010)	55.434.268/0001-23
11	Associação de Tênis de Mesa Fenix TT (Inscrição nº 011)	58.441.249/0001-12

ANEXO II:
LISTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS

Nº	SERVIÇO/PROGRAMA/ PROJETO/AÇÃO/ ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO	PASTA/ UNIDADE EXECUTORA
01	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos) (Inscrição SPAE nº 001)	Se realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude , CRAS's I, II, III e IV, e Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
02	Cadastro Único dos Programas Sociais (Inscrição SPAE nº 002)	O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda e que que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, devidamente cadastrados, os indivíduos e famílias pode ser acesso ao Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, e outros.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Sede do CadÚnico, Casa da Juventude, Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
03	ACESSUAS Trabalho (Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho) (Inscrição SPAE nº 003)	Tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho e se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego.	Casa da Juventude, Casa dos Conselhos e CRAS's I, II, III e IV
04	PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias) (Inscrição SPAE nº 004)	É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências, e, que busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CRAS's I, II, III e IV

		vulnerabilidade social, impactando na vida dos usuários do serviço, proporcionando: superação de situações de fragilidade social, melhoria na qualidade de vida dos usuários, promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências.	
05	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) <u>(Inscrição SPAE nº 005)</u>	Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	CREAS
09	AEPETI (Ações Estratégicas do Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil) <u>(Inscrição SPAE nº 006)</u>	Seu objetivo é contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho, ressaltada a condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	Espaço Integrar, Casa da Juventude, CRAS's I, II, III e IV e CREAS
07	CIG – Centro de Inclusão de Gravata <u>(Inscrição SPAE nº 007)</u>	Acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência ou limitações neurológicas ou físicas, com disponibilização de equipe multidisciplinar composta por psicólogo, psiquiatra, educador infantil, educador físico e psicomotor, neuropediatra, fonoaudiólogo, pediatra, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e fisioterapeuta.	Secretaria Municipal de Saúde
08	Casa da Juventude <u>(Inscrição SPAE nº 008)</u>	Estratégia que visa ajudar jovens na busca por oportunidades de emprego e renda com ações voltadas para a qualificação profissional, economia criativa, empreendedorismo e convivência.	
09	Centro Profissionalizante <u>(Inscrição SPAE nº 009)</u>	Estratégia que visa prover a oferta e promoção de cursos nas áreas de culinária, beleza e estética, turismo e hotelaria, construção civil e infraestrutura, moda e costura, visando potencializar a geração de renda por parte de famílias inscritas no CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, e ainda, prover a as formações continuadas para os trabalhadores do SUAS.	
10	Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas e com Deficiência <u>(Inscrição SPAE nº 010)</u>	Estratégia que referencia pessoas idosas e com deficiência, para acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada.	CRAS's I, II, III e IV
11	Programa Família Acolhedora <u>(Inscrição SPAE nº 011)</u>	Instituído no Município pela Lei nº 4.014, 29 de abril de 2026, organiza o acolhimento temporário de crianças e adolescentes em residências de famílias previamente selecionadas e capacitadas, garantindo atenção individualizada, construção de relações de afeto, constância de cuidados e convivência comunitária, elementos essenciais para o desenvolvimento integral saudável de crianças e adolescentes.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:E3473BA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Igarassu torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU-PE”, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

•Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

• Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 105.159,39 (cento e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), para a premiação de 07 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, no valor de R\$ 15.022,77 (quinze mil vinte e dois reais e setenta e sete centavos) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

2.5 As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar as pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

- Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo na Plataforma Cultura Viva (<https://www.gov.br/culturaviva/pt-br>). Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

4.1 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação. Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

4.2 Quantas candidaturas cada agente cultural pode ser selecionado no conjunto dos editais do 2º Ciclo da PNAB em Igarassu

Visando o princípio da desconcentração por beneficiários na destinação dos recursos da PNAB, cada agente cultural poderá ser selecionado com apenas 1 (uma) candidatura de fomento e 1 (uma) premiação.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) candidatura de fomento no conjunto dos editais da PNAB e seja selecionado em mais de um edital, será considerada selecionada a proposta com maior pontuação total, e os demais serão desabilitados.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) candidatura de premiação no conjunto dos editais da PNAB e seja selecionado em mais de um edital, será considerada selecionada a proposta com maior pontuação total, e os demais serão desabilitados.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- instituições privadas com fins lucrativos;
- Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
- que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
- que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período 08:00 horas do dia 15/05/2026 até às 18:00 horas do dia 29/05/2026, de forma On-line, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCALPq6dXHPLsyfSLD1Z4HbjnfKkfm_IKcssrLfOmGrdDdtg/viewform?usp=publish-editor, ou de forma presencial, no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 03). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03 deste edital);
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Igarassu, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 12 de maio de 2024). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);
- Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 04), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), declaração para pessoas indígenas ou povos e comunidades tradicionais ou autodeclaração para pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05, 06 e 07, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
- do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
- integrantes do coletivo informal;

- Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 03) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Nesses casos, deverão seguir as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: de forma On-line, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdX-twy9fyqrEpcpAQaWTOR6igBWOUiwyVoW9ACHh6nAFV_Tw/viewform?usp=publish-editor, ou de forma presencial, no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630. Demais documentos comprobatórios permanecer obrigatórios e deverão ser enviados nas formas que o edital estabelece.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 01 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 01, cotas em todas as categorias deste edital para, no mínimo:

- pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
- pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
- pessoas com deficiência – 5% do total de vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://igarassu.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu>).

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, conforme Anexo 09, ou de forma eletrônica, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBrOeR8PimHSS2i5mjoMJNf2hwNmfa0h0cX2xkXJ9hFZKCaQ/viewform?usp=publish-editor>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://igarassu.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu>).

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, os seguintes documentos:

- para as entidades e coletivos selecionados:
- Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

• Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 04) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

• Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/ acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>.

• No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://igarassu.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu>).

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, conforme Anexo 09, ou de forma eletrônica, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBrOeR8PimHSS2i5mjoMJNf2hwNmfa0h0cX2xkXJ9hFZKCaQ/viewform?usp=publish-editor>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://igarassu.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu>).

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

12.2.1 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);

II – certidão negativa de débitos fiscais estaduais (CND - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal);

III – certidão de regularidade fiscal estadual (CRF - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel);

IV – certidão negativa de créditos tributários municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

V – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

VI – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural, com emissão de até 30 dias antes da assinatura do Termo;

VII – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;

VIII – comprovante de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco.

12.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

12.2.2 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (Solicitar pelo e-mail certidao.capital@tjpe.jus.br);

II – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);

III – certidão negativa de débitos fiscais estaduais (CND - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal);

IV – certidão de regularidade fiscal estadual (CRF - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel);

V – certidão negativa de créditos tributários municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

VI – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

VIII – declaração de que não emprega menor;

IX – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;

X – comprovante de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco.

12.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.2.4 Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Igarassu, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.2.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

12.2.6 A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 04).

12.4 A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 01), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
1. Publicação	13/05/2026
2. Impugnação do Edital	13 a 15/05/2026
2. Período de Inscrição	16 a 29/05/2026
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	06 a 24/06/2026
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30/06/2026
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	01 a 03/07/2026
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04 a 06/07/2026
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
8. Etapa de Habilitação	10 a 16/07/2026
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	21/07/2026
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	22 a 28/07/2026
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	29 e 30/07/2026

12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	31/07/2026
13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	3 a 7/08/2026
14. Início dos pagamentos dos projetos	18/08/2026

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo.

14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

14.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico pnabigarassu@gmail.com e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796.

14.12 Todos os procedimentos previstos neste edital observarão as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos(as) proponentes exclusivamente para finalidades relacionadas à execução, operacionalização, monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações decorrentes deste certame.

14.12.1 Os dados coletados serão utilizados nos limites necessários à realização do processo seletivo, podendo ser compartilhados com órgãos de controle, plataformas governamentais e instituições parceiras quando indispensável ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou à execução de políticas públicas culturais.

14.12.2 A administração pública adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e interesse público.

14.12.3 Ao realizar a inscrição neste edital, o(a) proponente declara ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais nos termos deste instrumento e da legislação vigente aplicável.

14.13 O prazo para apresentação de pedido de impugnação deste edital observará as datas e condições estabelecidas no cronograma.

14.13.1 Os pedidos de impugnação deverão ser formalizados exclusivamente por meio do endereço eletrônico pnabigarassu@gmail.com, com identificação do(a) requerente e exposição fundamentada das razões da impugnação, dentro do prazo previsto.

14.13.2 Não serão conhecidos pedidos de impugnação enviados fora do prazo estabelecido no cronograma, por outros meios de comunicação ou sem a devida fundamentação.

14.14 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://igarassu.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu>).

14.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- Anexo 01: Categorias e Cotas;
- Anexo 02: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- Anexo 03: Formulário de Inscrição
- Anexo 04: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- Anexo 05: Autodeclaração Étnico-Racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
- Anexo 06: Declaração Étnico-Racial para Pessoas Indígenas e Povo e Comunidades Tradicionais;
- Anexo 07: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- Anexo 08: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação).

Igarassu, 13 de maio de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES

Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR PREMIAÇÃO	POR	VALOR LINGUAGEM	POR
01	Ponto de Cultura	3	2	1	1	7	R\$ 15.022,77		R\$ 102.159,39	
TOTAIS										

a) Podem se inscrever na categoria “Pontos de Cultura” as “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

Item	Descrição	Distribuição Dos Pontos			Pontuação Máxima
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
-	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos 100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• **CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

() **Pontos de Cultura**

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- () Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- () Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- () Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- () Sim
- () Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

• **INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:			
2.2. CNPJ (se entidade):			
2.3. Endereço:			
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:		
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)
 Sim, como Ponto de Cultura
 Sim, como Pontão de Cultura
 Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital
 OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, anexe o arquivo ou coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:
 Mulher cisgênera Homem cisgênero Mulher transgênera
 Homem transgênero Pessoa não binária Travesti
 Não desejo informar
 3.4.1. Outra _____

3.5. Orientação Sexual:
 Lésbica Gay Bissexual
 Assexual Pansexual Heterossexual
 Não desejo informar 3.5.1. Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM NÃO

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM NÃO

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM NÃO

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:
 Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade: _____ 3.9.2. UF: _____

3.9.3. Bairro: _____ 3.9.4. Número: _____ 3.9.5. Complemento: _____

3.9.6. CEP: _____ 3.10. DDD / Telefone: _____

3.11. Data de Nascimento: _____ 3.12. RG: _____ 3.13. CPF: _____

3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?
 Sim Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
 até 2 anos de 2 a 5 anos de 5 a 10 anos mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
 menos de 3 anos de 3 a 5 anos de 6 a 10 anos de 10 a 15 anos mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
 SIM NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
 Administrativos
 Estruturais
 Geográficos / de localização
 Econômicos
 Políticos
 Sociais
 Saúde
 Parcerias
 Formação
 Desinteresse do público

4.3.1. Outro: _____

4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/> zona urbana central	<input type="checkbox"/> áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/> zona urbana periférica	<input type="checkbox"/> territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/> zona rural	<input type="checkbox"/> comunidades quilombolas (terra intitulado ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/> regiões de fronteira	<input type="checkbox"/> território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
<input type="checkbox"/> área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/> regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/> unidades habitacionais	<input type="checkbox"/> regiões de alto índice de violência

4.5 A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/> intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/> livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/> cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/> memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/> cultura e educação	<input type="checkbox"/> cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/> cultura e saúde	<input type="checkbox"/> cultura e juventude
<input type="checkbox"/> conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/> cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/> cultura digital	<input type="checkbox"/> agente cultura viva
<input type="checkbox"/> cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/> cultura circense
<input type="checkbox"/> economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/> 4.5.1. outra. Qual? _____

4.6 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

4.7 A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

4.7.2 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4.8 Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.

4.9 A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?

4.10 Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?

4.11 A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como?

4.12 A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?

4.13 A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como?

4.14 A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?

4.15 A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?

4.16 A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?

4.17 A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?

4.18 A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?

- 4.19 A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?
- 4.20 A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?
- 4.21 A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como?
- 4.22 A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como?
- 4.23 A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como?
- 4.24 A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como?
- 4.25 As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada?
- 4.26 A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais?
- 4.27 A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.
- 4.28 Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.28.1 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Número do Banco:	Nome do Banco:	Número da Agência:	Tipo da Conta	Nº Conta:	Praça de Pagamento (Cidade):
<p>Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p> <p>Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p>					

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
- Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- Autorizo a Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
- Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) Igarassu, _____ / _____ / 2026.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada. Assim AUTORIZAMOS:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 9.439,28 (nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

3. A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) Igarassu, _____/_____/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital Premiação de Pontos de Cultura de Igarassu, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu, _____/_____/2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no município de _____, Estado de _____, DECLARO para os devidos fins desse Edital, que, _____, CPF nº _____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu, _____/_____/2026.

Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu, _____ / _____ / 2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) Igarassu, _____ / _____ / 2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:D757CEDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD Nº 015 DE 13 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, por meio da Secretaria de Administração – SAD, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 11, 12, parágrafo único, 20, inciso I e 21 da Lei nº 1.494, de 16/07/2008;

Considerando a necessidade de provimento originário dos cargos criados pela Lei nº 1.514, de 28 de Novembro de 2018, por meio da nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2024.

Considerando o Ofício Nº 258/2026 - SEMAC, de 04 de Maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público, nos termos do Edital n.º 001/2024, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO, destinado ao preenchimento de vagas ao ingresso no quadro permanente para exercerem em caráter efetivo os Cargos de Agente de Controle Urbano e Agente Ambiental.

AGENTE DE CONTROLE URBANO				
Ordem	Nº inscrição	Nome	NF	Classificação
1	22.722	ANTÔNIO JANUÁRIO NETO	60,00	38º (AC)
2	16.917	DIOGO VIEIRA SALES	60,00	39º (AC)

AGENTE AMBIENTAL				
Ordem	Nº inscrição	Nome	NF	Classificação
1	33.224	DEYVISON FERNANDES DE OLIVEIRA ARAUJO	57,50	38º (AC)
2	26.002	INALDO DA SILVA FRAGA NETO	57,50	39º (AC)
3	26.018	JOSE ROBSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE	57,50	40º (AC)

Art. 2º - Tornar sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Os Candidatos do Concurso Público Edital nº 001/2024 de 22 de Março de 2024, habilitados no sistema de reservas de vagas para negros, que não passaram, deverão passar pelo Procedimento Presencial de Heteroidentificação, conforme Lei Federal nº 12.999 de 09 de Junho de 2014.

Art. 4º - Apresentar o Cronograma no Anexo I desta Portaria, para que compareçam para a **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO e AVALIAÇÃO MÉDICA**, conforme podem verificar na íntegra através do site da Prefeitura Municipal do Ipojuca, portal da transparência, no ícone Concursos e Seleções Públicas, através do link: http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.ipojuca.pe/servlet/wprelatorioconsulta?+LWxykPEPEYjnv1U6qEU0fu7ePw5Qn7p_NOZEiWGzys=

Art. 5º - Determinar à Secretaria de Administração para as anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IVONE MARIA DA SILVA

Secretária de Administração do Município do Ipojuca

ANEXO I DA PORTARIA N.º 015/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 03 fotos 3x4 de frente, com fundo branco e brilhante, recentes e coloridas;
- Cópia de Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se casado;
- Cópia Cédula Oficial de Identidade (RG);
- Cópia de Carteira de Habilitação (se tiver);
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (a comprovação pode ser a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do domicílio do candidato ou o comprovante de votação/justificativa na última eleição);
- Para o candidato do sexo masculino, cópia do Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar constando a dispensa;
- Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro do PIS ou do PASEP, se possuir;
- Se o candidato for de nacionalidade portuguesa, cópia do documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- Comprovante de residência;
- Cópia da CTPS onde consta a foto e os dados cadastrais;
- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo conforme Edital do Concurso; e
- Registro de Conselho de Classe e certificado de regularidade; se for o caso

FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES

(serão preenchidos no ato da entrega das documentações)

- Formulário de Dados Cadastrais;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração negativa de acumulação de outro cargo, função, emprego público ou privado;
- Declaração Negativa de Penalidades
- Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco (05) anos, podendo ser de próprio punho;
- Perfil Escolar e Profissional;
- Ficha Clínica.

DOS EXAMES LABORATORIAIS

Na data designada para o exame médico admissional, conforme Cronograma no Anexo I desta portaria, a ser realizado pela Junta Médico do Município, todos os candidatos nomeados deverão comparecer munidos do resultado dos seguintes exames laboratoriais, que deverão ser providenciados às suas expensas:

- Hemograma,
- Glicemia de jejum,
- Exame de urina Tipo I (rotina, EAS);
- Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando boa saúde mental e/ou identificando doenças mentais pré-existentes, caso houver;
- Audiometria (Tonal e Vocal) com laudo do Fonaudiólogo;
- Radiografia do torax em PA e PERFIL (com Laudo e assinatura do Profissional Responsável que tenha RQE), nas radiografias deverão constar data do exame e todas as iniciais do nome do paciente/candidato com Registro Geral - RG;
- Videolaringoscopia (com laudo e fotos) laudada por otorrinolaringologista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista);
- Laudo oftalmológico constando, obrigatoriamente, acuidade visual, detalhado em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen;
- Laudo dermatológico por médico especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando ausência de lesões patológicas;
- TSH para mulheres maiores de 40 anos;
- PSA para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- Ultrassonografia e Mamografia para mulheres com mais de 45 anos, (para as candidatas que tem prótese mamaria apenas a mamografia pode ser dispensada), com laudo de radiologista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista);
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para candidatos a partir de 50 anos;

- Exame ELISA para doença de chagas.

OBS. 1: Para os candidatos que se declararam com deficiência, além dos exames citados acima, deverão apresentar também: laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (OPAS/OMS), bem como, a provável causa da deficiência.

OBS. 2: A validade dos exames e dos laudos médicos é de 90 dias.

- Os candidatos devem estar de posse de TODOS os exames, comprovantes e laudos médicos solicitados, no momento do exame médico admissional, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo público pretendido.
- De acordo com a avaliação médica, o Médico Oficial pode considerar necessário solicitar novos exames e laudos, de modo que recomendamos aos candidatos que providenciem os exames padronizados neste documento com a maior antecedência possível, para que haja tempo de realizar eventuais novos exames/laudos solicitados dentro dos prazos legais.
- Todos os exames devem ser ORIGINAIS, assinados pelo bioquímico, biomédico ou responsável pelo laboratório de análises clínicas, NÃO sendo aceitas cópias extraídas da Internet com assinatura eletrônica.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
2. Os documentos apresentados em cópias, estas devem ser autenticadas, ou apresentadas juntamente com o documento original (em bom estado).
3. Os documentos exigidos acima ficarão sob a guarda da Comissão de Posse da Secretaria de Administração, Gestão e Logística e farão parte do cadastro do servidor após a assunção ao cargo, não ocorrendo, em nenhuma hipótese, a devolução de documentos.
4. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Edital perderão a vaga conquistada no certame e, em consequência, não tomarão posse no prazo de 30 (trinta) dias, previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

DOS FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS

(no ato da entrega das documentações)

1. No CADASTRO DE DADOS PESSOAIS, ao colocar o número do PIS/PASEP identifique ao lado se é PIS ou PASEP;
2. Caso não possua CONTA CORRENTE NO BANCO BRADESCO, no ato da entrega das documentações, será fornecido encaminhamento para abertura de conta salário, na Agência situada no Município;
3. Caso não tenha CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, o espaço poderá ficar em branco;
4. O preenchimento dos espaços para “Observação” é opcional, ficando à disposição daqueles que desejem fazer algum registro adicional.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA, Estado de Pernambuco, torna público aos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, o **Cronograma de Atos e Posse, referente a Portaria de Nº 015/2026.**

PROCEDIMENTO	DATA / HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO	ORDEM DE CONVOCAÇÃO Portaria nº 015/2026
Entrega de documentos	19/05/2026 9h às 14h	Prefeitura Municipal do Ipojuca	R. Cel. João de Souza Leão, s/n - Centro, Ipojuca - PE, 55592-000	Todos os cargos
Avaliação de Aptidão de Saúde	28/05/2026 9h às 14h	Junta Médica do Município do Ipojuca	R. Cel. João de Souza Leão, S/N - Ipojuca, PE, 55590-000	Todos os cargos
Posse	04/06/2026 Apartir das 9h	Prefeitura Municipal do Ipojuca	R. Cel. João de Souza Leão, S/N - Ipojuca, PE, 55590-000	Todos APTOS
Lotação	04/06/2026 Apartir das 9h	Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano	Av. Emídio Paulo do Nascimento, nº 71, Loteamento Santo Cristo - Centro - Ipojuca (PE) - CEP 55590-834	Todos Empossados
Início das atividades	08/06/2026 Apartir das 9h	Unidade designado pela SEMAC	Unidade designado pela SEMAC	Todos empossados e lotados

IVONE MARIA DA SILVA

Secretária de Administração do Município do Ipojuca

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:01C1CAC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO**

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.Para detalhamento das autuações pelo site www.detrans.pe.gov.br ou www.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).

ENT9024	SP	25/03/2026	FS	2339900	6050	3	Art. 208
EZX6J32	PE	22/03/2026	RD	2226624	7455	0	Art. 218, Inc. I
FEI2E30	PE	24/03/2026	RD	2224656	7455	0	Art. 218, Inc. I

GEC3G02	PE	26/03/2026	VD	1675000	6050	1	Art. 208
HNK1437	PE	22/03/2026	RD	2220944	7455	0	Art. 218, Inc. I
JPL5014	PE	24/03/2026	RD	2224141	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFO9159	PE	26/03/2026	VD	1675043	6050	1	Art. 208
KFO9E73	PE	26/03/2026	VD	1676902	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KGJ6285	PE	23/03/2026	VD	1658750	6041	2	Art. 207
KGN4191	PE	24/03/2026	VD	1673849	6050	1	Art. 208
KGP4160	PE	22/03/2026	RD	2218753	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGP5F10	PE	26/03/2026	VD	1676716	6050	2	Art. 208
KHF1132	PE	24/03/2026	FS	2337231	6050	3	Art. 208
KHH7742	PE	24/03/2026	RD	2225083	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHN2343	PE	24/03/2026	VD	1673520	6050	1	Art. 208
KHQ2844	PE	24/03/2026	RD	2228627	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV3664	PE	23/03/2026	RD	2218788	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV3664	PE	24/03/2026	RD	2223773	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHV3664	PE	24/03/2026	RD	2224753	7471	0	Art. 218, Inc. III
KHX7234	PE	23/03/2026	VD	1658700	6050	1	Art. 208
KHX8945	PE	24/03/2026	RD	2223803	7455	0	Art. 218, Inc. I
KII7J36	PE	22/03/2026	RD	2227442	7463	0	Art. 218, Inc. II
KII9365	PE	24/03/2026	RD	2224567	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIX9184	PE	23/03/2026	VD	1659250	5452	6	Art. 181, Inc. VIII
KIZ2H61	PE	24/03/2026	VD	1671560	6050	1	Art. 208
KJG8428	PE	23/03/2026	RD	2218192	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJN1985	PE	23/03/2026	FS	2327864	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	23/03/2026	FS	2328194	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	23/03/2026	FS	2328607	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	24/03/2026	FS	2330440	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	24/03/2026	FS	2337215	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	25/03/2026	FS	2340577	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	25/03/2026	FS	2340585	6050	3	Art. 208
KJO7631	PE	26/03/2026	VD	1672737	6050	2	Art. 208
KKF7075	PE	24/03/2026	VD	1669876	5720	0	Art. 186, Inc. I
KKG5103	PE	23/03/2026	RD	2225741	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKN9C08	PE	23/03/2026	RD	2222351	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKR4059	PE	23/03/2026	RD	2222602	7463	0	Art. 218, Inc. II
KKV2920	PE	27/03/2026	TE	931511	7684	1	Art. 244, X
KLH2A98	PE	23/03/2026	RD	2222416	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLP5H95	PE	24/03/2026	VD	1673792	6050	1	Art. 208
KLQ0222	PE	24/03/2026	VD	1671048	6050	1	Art. 208
KLQ4H02	PE	23/03/2026	VD	1672257	5720	0	Art. 186, Inc. I
KLW7224	PE	24/03/2026	VD	1669868	5720	0	Art. 186, Inc. I
KLY8375	PE	24/03/2026	FS	2337886	6050	3	Art. 208
LQQ3117	RJ	23/03/2026	RD	2222130	7455	0	Art. 218, Inc. I
MOR6703	PB	24/03/2026	RD	2225539	7455	0	Art. 218, Inc. I
MVA5B21	PE	22/03/2026	FS	2336260	6050	3	Art. 208
MXA3A42	PE	24/03/2026	RD	2224079	7455	0	Art. 218, Inc. I
MYN1E60	PE	25/03/2026	VD	1677046	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
NNP8B48	PE	25/03/2026	FS	2339730	6050	3	Art. 208
NQB1F96	PE	23/03/2026	RD	2222661	7455	0	Art. 218, Inc. I
NUA8777	MT	25/03/2026	VD	1677232	6050	1	Art. 208
NXU2124	PE	22/03/2026	RD	2221398	7455	0	Art. 218, Inc. I
OAJ4730	AM	24/03/2026	FS	2332434	6050	3	Art. 208
OBP5A36	PE	22/03/2026	RD	2228503	7455	0	Art. 218, Inc. I
OHF6H48	AL	26/03/2026	VD	1676872	6050	2	Art. 208
OJS5845	AL	25/03/2026	TE	984534	7633	2	Art. 252, §único
OWQ8052	PE	22/03/2026	RD	2218176	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYM9C77	PE	25/03/2026	VD	1677267	5665	0	Art. 182, Inc. X
OYO9459	PE	22/03/2026	RD	2220057	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR2586	PE	22/03/2026	RD	2221169	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU5J62	PE	24/03/2026	RD	2225008	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYV8E31	PE	26/03/2026	VD	1676775	6050	2	Art. 208
OYY7F37	PE	24/03/2026	RD	2228830	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYZ8G31	PE	24/03/2026	FS	2333082	5673	2	Art. 183
PCA0D54	PE	24/03/2026	FS	2330652	6050	3	Art. 208
PCB4807	PE	25/03/2026	FS	2340046	5673	2	Art. 183
PCD6220	PE	27/03/2026	TE	984658	5010	0	Art. 162, Inc. I
PCD7478	PE	24/03/2026	RD	2223706	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF4B66	PE	25/03/2026	VD	1661255	6041	2	Art. 207
PCG1H65	PE	23/03/2026	RD	2223510	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCH3G44	PE	25/03/2026	VD	1677020	5665	0	Art. 182, Inc. X
PCI4868	PE	22/03/2026	RD	2221703	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCI7859	PE	23/03/2026	RD	2222203	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ0G33	PE	23/03/2026	VD	1658785	6050	1	Art. 208
PCN0A99	PE	24/03/2026	RD	2224214	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCN1877	PE	23/03/2026	RD	2218850	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCN8352	PE	23/03/2026	RD	2222777	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCO5273	PE	25/03/2026	VD	1677240	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PCO7F63	PE	22/03/2026	RD	2217641	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCP9824	PE	27/03/2026	VD	1678476	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCQ8B35	PE	22/03/2026	RD	2219334	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCR0H10	PE	24/03/2026	VD	1673547	6050	1	Art. 208
PCS2B68	PE	24/03/2026	RD	2228678	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCT0H28	PE	24/03/2026	VD	1671595	6050	1	Art. 208
PCX1C85	PE	24/03/2026	VD	1669850	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCZ2B58	PE	23/03/2026	RD	2225997	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ3598	PE	25/03/2026	VD	1677186	6050	1	Art. 208
PCZ4F54	PE	22/03/2026	RD	2220294	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDD5H59	PE	23/03/2026	TE	975411	6599	2	Art. 230, Inc. V
PDE2B05	PE	22/03/2026	RD	2219903	5819	2	Art. 193

PDG7H90	PE	24/03/2026	VD	1671102	6050	1	Art. 208
PDH5J06	PE	23/03/2026	RD	2218877	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDI4J40	PE	22/03/2026	FS	2335891	6050	3	Art. 208
PDJ0F99	PE	22/03/2026	RD	2217854	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDQ9D90	PE	25/03/2026	VD	1661573	5991	0	Art. 206, Inc. I
PDR5F85	PE	24/03/2026	FS	2332760	6050	3	Art. 208
PDS7F97	PE	22/03/2026	RD	2227302	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDS9C10	PE	23/03/2026	VD	1659064	5991	0	Art. 206, Inc. I
PDV1A73	PE	22/03/2026	RD	2221266	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDW8B19	PE	24/03/2026	VD	1671021	6050	1	Art. 208
PDY2E26	PE	24/03/2026	VD	1673857	6050	1	Art. 208
PDY6810	PE	24/03/2026	RD	2228716	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDY7B36	PE	22/03/2026	RD	2220065	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDZ5H70	PE	23/03/2026	RD	2223382	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDZ7B45	PE	24/03/2026	FS	2333236	6050	3	Art. 208
PEA9526	PE	23/03/2026	VD	1671935	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEB0G86	PE	22/03/2026	RD	2226373	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB4E27	PE	24/03/2026	RD	2225415	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB5A03	PE	22/03/2026	RD	2220863	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB8F26	PE	24/03/2026	VD	1673865	6050	1	Art. 208
PEC7C92	PE	24/03/2026	RD	2224290	7463	0	Art. 218, Inc. II
PED2821	PE	22/03/2026	RD	2226241	7455	0	Art. 218, Inc. I
PED4662	PE	25/03/2026	FS	2340933	6050	3	Art. 208
PEJ3229	PE	25/03/2026	TE	975535	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PER9340	PE	24/03/2026	RD	2225180	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEU2H00	PE	24/03/2026	FS	2332574	5673	2	Art. 183
PFT1826	PE	27/03/2026	TE	984640	5010	0	Art. 162, Inc. I
PFV7A85	PE	23/03/2026	TE	975438	6599	2	Art. 230, Inc. V
PGA5459	PE	25/03/2026	VD	1677178	6050	1	Art. 208
PGB0F49	PE	23/03/2026	VD	1672117	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGD5B09	PE	25/03/2026	FS	2340089	6050	3	Art. 208
PGD6E44	PE	23/03/2026	VD	1659080	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGM2015	PE	22/03/2026	RD	2221088	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGM7A14	PE	24/03/2026	MN	239160	5002	0	Art. 257, § 8º
PGQ7F00	PE	23/03/2026	RD	2225865	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGR0G07	PE	23/03/2026	FS	2329085	6050	3	Art. 208
PGR0G07	PE	24/03/2026	FS	2331950	6050	3	Art. 208
PGV9A06	PE	25/03/2026	FS	2340178	6050	3	Art. 208
PGW3I86	PE	23/03/2026	FS	2328879	6050	3	Art. 208
PGW5I01	PE	22/03/2026	RD	2221738	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGX8G34	PE	24/03/2026	RD	2224826	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGY7588	PE	27/03/2026	VD	1678344	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
POH9G73	PE	24/03/2026	RD	2225482	7463	0	Art. 218, Inc. II
PVW1C58	PE	25/03/2026	TE	971432	6599	2	Art. 230, Inc. V
PWC0618	PE	22/03/2026	RD	2219555	7463	0	Art. 218, Inc. II
PYS3G64	PE	25/03/2026	VD	1673911	5665	0	Art. 182, Inc. X
QFB6F82	PB	27/03/2026	VD	1661719	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QFH3I01	PE	25/03/2026	VD	1677666	6050	1	Art. 208
QFIOG26	PE	23/03/2026	RD	2222548	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFO4543	PB	22/03/2026	RD	2219750	7463	0	Art. 218, Inc. II
QNA8533	MG	27/03/2026	TE	975543	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QNM4D86	PE	23/03/2026	RD	2222084	7463	0	Art. 218, Inc. II
QQQ9H40	PE	23/03/2026	RD	2223137	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQY4E60	PE	24/03/2026	VD	1669892	5720	0	Art. 186, Inc. I
QSC0E92	PE	26/03/2026	VD	1676805	6050	2	Art. 208
QUE6F27	PE	22/03/2026	RD	2226675	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWI0B03	AL	26/03/2026	VD	1675310	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYC6H94	PE	24/03/2026	VD	1673504	6050	1	Art. 208
QYC7F43	PE	23/03/2026	FS	2329743	6050	3	Art. 208
QYC7G17	PE	27/03/2026	TE	984631	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYC9I48	PE	22/03/2026	FS	2336227	5673	2	Art. 183
QYD0I80	PE	26/03/2026	TE	979700	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYD5754	PE	23/03/2026	RD	2225822	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD6A49	PE	23/03/2026	FS	2335093	6050	3	Art. 208
QYE1927	PE	24/03/2026	RD	2224478	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF1375	PE	26/03/2026	VD	1676600	6050	2	Art. 208
QYG9E81	PE	24/03/2026	RD	2223722	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH0D23	PE	26/03/2026	VD	1676678	6050	2	Art. 208
QYH7G98	PE	23/03/2026	RD	2222050	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH9F56	PE	24/03/2026	RD	2226160	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI4J34	PE	23/03/2026	VD	1659102	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYJ4D89	PE	25/03/2026	VD	1663584	6050	1	Art. 208
QYK0H53	PE	24/03/2026	RD	2224885	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYK2B69	PE	24/03/2026	VD	1671633	6050	1	Art. 208
QYK9D53	PE	22/03/2026	RD	2226420	5819	2	Art. 193
QYL2D89	PE	23/03/2026	FS	2333180	6050	3	Art. 208
QYL5D53	PE	23/03/2026	FS	2334763	6050	3	Art. 208
QYL9H62	PE	23/03/2026	VD	1672303	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYM1D09	PE	23/03/2026	RD	2223188	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYN4C18	PE	23/03/2026	VD	1675159	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYN7F43	PE	23/03/2026	RD	2222874	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO3C20	PE	22/03/2026	RD	2227884	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP1J84	PB	23/03/2026	VD	1672222	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYP4H02	PE	22/03/2026	RD	2227221	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP9C64	PE	22/03/2026	RD	2227809	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYQ1I49	PE	23/03/2026	RD	2222769	7471	0	Art. 218, Inc. III
QYQ3F88	PE	24/03/2026	VD	1669833	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYQ5B35	PE	26/03/2026	VD	1676937	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYR2F72	PE	27/03/2026	VD	1661670	6050	1	Art. 208

QYR5B20	PE	25/03/2026	TE	983287	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
QYS5J13	PE	27/03/2026	VD	1678263	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYU6H86	PE	24/03/2026	RD	2223889	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV6D88	PE	23/03/2026	RD	2223072	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV8D67	PE	23/03/2026	VD	1672133	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYX0D02	PE	23/03/2026	TE	975390	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYX4I08	PE	24/03/2026	RD	2223897	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX8A05	PE	26/03/2026	VD	1671684	6050	2	Art. 208
QYX8A05	PE	26/03/2026	VD	1676708	6050	2	Art. 208
RFZ3E82	PE	27/03/2026	VD	1678280	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RGH1F56	PE	24/03/2026	VD	1673806	6050	1	Art. 208
RGV5A21	PE	26/03/2026	VD	1679057	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
RGV5G53	AL	24/03/2026	RD	2224354	7455	0	Art. 218, Inc. I
RIF8E98	PE	23/03/2026	RD	2222700	7455	0	Art. 218, Inc. I
RLV1J83	PE	24/03/2026	RD	2224087	7455	0	Art. 218, Inc. I
RLZ0B19	PE	22/03/2026	FS	2336685	6050	3	Art. 208
RNE9C28	PE	23/03/2026	RD	2222157	7455	0	Art. 218, Inc. I
ROE4F65	MA	26/03/2026	VD	1678964	6050	2	Art. 208
RQA6F02	RN	26/03/2026	VD	1679090	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RTE7H31	PE	23/03/2026	RD	2225920	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTI1H45	RJ	24/03/2026	RD	2224605	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUZ0F77	PE	25/03/2026	TE	983279	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RZE8C41	PE	26/03/2026	VD	1676864	6050	2	Art. 208
RZF5C79	PE	23/03/2026	VD	1658890	6050	1	Art. 208
RZF9I13	PE	25/03/2026	FS	2339340	6050	3	Art. 208
RZH6J72	PE	22/03/2026	FS	2335883	6050	3	Art. 208
RZH8E12	PE	24/03/2026	RD	2224940	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI7F63	PE	23/03/2026	FS	2329670	6050	3	Art. 208
RZJ8A26	PE	25/03/2026	FS	2346257	6050	3	Art. 208
RZK0J11	PE	23/03/2026	VD	1675116	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZK7H08	PE	25/03/2026	FS	2346206	5673	2	Art. 183
RZK9H15	PE	23/03/2026	VD	1672206	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZL0D04	PE	26/03/2026	VD	1674861	6050	1	Art. 208
RZM7E24	PE	23/03/2026	FS	2324873	6050	3	Art. 208
RZO5I12	PE	23/03/2026	RD	2222610	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP3D68	PE	24/03/2026	FS	2331233	6050	3	Art. 208
RZR9C17	PE	22/03/2026	RD	2227086	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZS6A40	PE	26/03/2026	VD	1678999	6050	2	Art. 208
RZS8G95	PE	22/03/2026	RD	2227418	5819	2	Art. 193
RZT1B05	PE	23/03/2026	VD	1671919	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZU1J94	PE	23/03/2026	VD	1672052	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZV1I50	PE	22/03/2026	RD	2220766	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZW0J72	PE	25/03/2026	VD	1661247	6041	2	Art. 207
RZW0J72	PE	25/03/2026	VD	1661298	6041	2	Art. 207
RZW2E80	PE	27/03/2026	VD	1661700	6050	1	Art. 208
RZW9E21	PE	22/03/2026	RD	2227841	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX8A83	PE	24/03/2026	RD	2223609	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX9G05	PE	26/03/2026	VD	1676821	6050	2	Art. 208
RZZ2H80	PE	24/03/2026	RD	2223560	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ3C28	PE	22/03/2026	RD	2221037	7455	0	Art. 218, Inc. I
SHD6A89	PE	23/03/2026	RD	2222980	7455	0	Art. 218, Inc. I
SICS558	PE	24/03/2026	RD	2225172	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIO0G68	PE	24/03/2026	RD	2225946	7455	0	Art. 218, Inc. I
SJCSJ61	PE	22/03/2026	FS	2336880	5673	2	Art. 183
SJD5I60	PE	23/03/2026	FS	2327465	5673	2	Art. 183
SKV6I93	PB	25/03/2026	VD	1661360	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SLM9I29	PI	22/03/2026	RD	2221282	5819	2	Art. 193
SNL3D39	PE	23/03/2026	RD	2218834	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP4J11	PE	24/03/2026	FS	2334178	6050	3	Art. 208
SNR1G69	PE	22/03/2026	RD	2219873	5819	2	Art. 193
SNS8I98	PE	24/03/2026	RD	2228740	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT5I16	PE	23/03/2026	VD	1672249	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNU7A63	PE	22/03/2026	RD	2220413	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW3H31	PE	23/03/2026	RD	2222513	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW7J45	PE	23/03/2026	RD	2226020	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX4G20	PE	23/03/2026	VD	1672141	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNX6C88	PE	24/03/2026	FS	2332159	6050	3	Art. 208
SNY1F91	PE	23/03/2026	VD	1671994	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOA6C44	PE	22/03/2026	RD	2227396	5819	2	Art. 193
SOA6D81	PE	26/03/2026	VD	1674918	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOB0B13	PE	23/03/2026	VD	1658823	6050	1	Art. 208
SOC2G77	PE	25/03/2026	VD	1661344	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
SOC2J11	PE	26/03/2026	TE	979689	5010	0	Art. 162, Inc. I
SOF4G52	PE	22/03/2026	RD	2219377	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOF4G52	PE	22/03/2026	RD	2227612	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF5H14	PE	22/03/2026	RD	2219709	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF7D72	PE	23/03/2026	VD	1658696	6050	1	Art. 208
SOG2G53	PE	24/03/2026	FS	2330911	6050	3	Art. 208
SOG6B37	PE	27/03/2026	TE	975560	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOG7G03	PE	22/03/2026	RD	2220316	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOH2C22	PE	24/03/2026	FS	2337568	5673	2	Art. 183
SOH4H71	PE	26/03/2026	VD	1678980	6050	2	Art. 208
SOI2G25	PE	23/03/2026	RD	2222041	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI7C09	PE	25/03/2026	FS	2346656	5673	2	Art. 183
SOM8A14	PE	26/03/2026	VD	1661638	6041	2	Art. 207
SON1I91	PE	25/03/2026	VD	1663576	6050	1	Art. 208
SON9H92	PE	26/03/2026	VD	1678875	6050	2	Art. 208
SOO2H55	PE	23/03/2026	VD	1672168	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOO6C45	PE	26/03/2026	VD	1676791	6050	2	Art. 208

SOO6187	PE	25/03/2026	TE	977694	7684	2	Art. 244, X
SOO6187	PE	27/03/2026	TE	984550	7684	2	Art. 244, X
SOP6A31	PE	23/03/2026	VD	1675230	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOQ6D04	PE	26/03/2026	VD	1678824	6050	2	Art. 208
SOQ7F07	PE	22/03/2026	RD	2227817	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOV5B62	PE	23/03/2026	VD	1672290	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOV5B62	PE	24/03/2026	RD	2223900	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW5A36	PE	24/03/2026	RD	2224907	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW7A57	PE	23/03/2026	VD	1675213	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOX0I03	PE	23/03/2026	FS	2324865	6050	3	Art. 208
SOY2G82	PE	24/03/2026	RD	2224877	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY4H55	PE	23/03/2026	RD	2221991	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ9E34	PE	23/03/2026	VD	1659099	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SPA3B60	PE	24/03/2026	RD	2228813	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPA4E66	PE	23/03/2026	VD	1672281	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPB4B71	PE	25/03/2026	VD	1663649	6050	1	Art. 208
SRG5J20	PE	24/03/2026	FS	2337401	5673	2	Art. 183
SYD7F93	PE	22/03/2026	RD	2218710	7455	0	Art. 218, Inc. I
TAK0G68	PR	23/03/2026	VD	1672095	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBN6C20	PR	23/03/2026	VD	1675167	5720	0	Art. 186, Inc. I
TKE2H90	SP	23/03/2026	FS	2329590	5673	2	Art. 183
TOZ7G23	PB	22/03/2026	FS	2326825	6050	3	Art. 208
UHJ2F66	PE	23/03/2026	RD	2223242	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ9A09	PE	26/03/2026	VD	1676643	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
UHJ9J42	PE	23/03/2026	VD	1658939	7587	0	Art. 184, Inc. III
UHK0B42	PE	22/03/2026	RD	2221347	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK3F25	PE	24/03/2026	RD	2224419	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK4J17	PE	26/03/2026	VD	1679022	6050	2	Art. 208
UHK9A23	PE	25/03/2026	TE	961046	5010	0	Art. 162, Inc. I
UHL0J81	PE	22/03/2026	RD	2221363	7471	0	Art. 218, Inc. III
UHL2A92	PE	23/03/2026	FS	2328321	5673	2	Art. 183
UHM1E65	PE	25/03/2026	FS	2341727	5673	2	Art. 183
UHM5D64	PE	23/03/2026	RD	2222599	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM6F81	PE	26/03/2026	VD	1676929	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHN6E99	PE	24/03/2026	FS	2330520	5673	2	Art. 183
UHO1A33	PE	23/03/2026	VD	1671960	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHO1C04	PE	24/03/2026	RD	2224648	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHO7J52	PE	24/03/2026	FS	2333732	6050	3	Art. 208
UHO8E09	PE	24/03/2026	RD	2224184	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP1H06	PE	23/03/2026	VD	1658688	6050	1	Art. 208
UHP4G82	PE	23/03/2026	VD	1672125	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHQ0F43	PE	22/03/2026	FS	2326094	6050	3	Art. 208
UHQ1C02	PE	25/03/2026	TE	977570	7684	2	Art. 244, X
UHQ2I73	PE	22/03/2026	RD	2227833	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ4C27	PE	24/03/2026	VD	1673873	6050	1	Art. 208
UHR0J10	PE	22/03/2026	RD	2221312	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR3A86	PE	24/03/2026	RD	2225130	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHS3A32	PE	25/03/2026	TE	979654	5010	0	Art. 162, Inc. I
UHS4J12	PE	26/03/2026	VD	1676961	6050	2	Art. 208
ABC1234	PR	26/03/2026	VD	1675752	5185	1	Art. 167

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:9B93260E

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES**

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310. Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detrans.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL). VALOR DA MULTA.

BDO1B64	PR	09/04/2025	RD	1061028	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
CTRA51	PE	21/01/2026	TE	915087	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R\$ 293,47
FYE1B73	PE	23/01/2026	VD	1548769	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
HNK1736	PE	21/01/2026	VD	1559418	5592	0	Art. 182, Inc. III	R\$ 130,16
KFO9F13	PE	13/01/2026	MN	73806	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 586,94
KGU7632	PE	11/04/2025	RD	1064884	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHB3541	PE	18/01/2026	FS	2062992	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHP9B04	PE	21/01/2026	RD	2113170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHL8571	PE	24/01/2026	VD	1561781	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KHP8A66	PE	21/01/2026	RD	2113714	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHT0987	PE	13/01/2026	MN	73482	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
KHX3A32	PE	23/01/2026	VD	1560742	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23

KHY6A25	PE	24/01/2026	VD	1564934	6050	1	Art. 208	RS 293,47
KJ57414	PE	21/01/2026	FS	2067820	6050	3	Art. 208	RS 293,47
KLL3684	PE	05/04/2025	RD	1016685	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
KLL3684	PE	08/04/2025	RD	1040926	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
KLP8354	PE	24/01/2026	VD	1564837	6050	1	Art. 208	RS 293,47
KMA3247	PE	21/01/2026	VD	1557385	6050	1	Art. 208	RS 293,47
KMA3247	PE	21/01/2026	VD	1557881	6050	1	Art. 208	RS 293,47
KPP4H56	ES	18/01/2026	RD	2107730	7463	0	Art. 218, Inc. II	RS 195,23
LQJ8H79	PE	19/01/2026	RD	2107056	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
LVE3B41	PE	06/04/2025	RD	1021549	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
LVE3B41	PE	12/04/2025	RD	1074731	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
MVA5B21	PE	18/01/2026	FS	2059622	6050	3	Art. 208	RS 293,47
MVA5B21	PE	18/01/2026	FS	2060914	6050	3	Art. 208	RS 293,47
MVA5B21	PE	18/01/2026	FS	2063140	6050	3	Art. 208	RS 293,47
MVA5B21	PE	18/01/2026	FS	2064243	6050	3	Art. 208	RS 293,47
NXU4373	PE	19/01/2026	FS	2066629	6050	3	Art. 208	RS 293,47
ORE7B37	PE	20/01/2026	RD	2111827	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
OSV9B84	PE	18/01/2026	FS	2060280	6050	3	Art. 208	RS 293,47
OVR3422	DF	22/01/2026	VD	1553800	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	RS 130,16
OYM6221	PE	20/01/2026	RD	2114010	7463	0	Art. 218, Inc. II	RS 195,23
RZF4E20	PE	24/01/2026	VD	1565221	6050	1	Art. 208	RS 293,47
OYN2J45	PE	18/01/2026	RD	2109890	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
OYQ2098	PE	21/01/2026	RD	2114443	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
OYT0836	PE	19/01/2026	RD	2110294	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
OYU8217	PE	20/01/2026	RD	2112823	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
OYZ8G31	PE	20/01/2026	RD	2112564	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
PCB3520	PE	24/01/2026	VD	1562486	5991	0	Art. 206, Inc. I	RS 293,47
PCB3520	PE	24/01/2026	VD	1562494	7340	0	Art. 252, Inc. IV	RS 130,16
PCD7G87	PE	23/01/2026	VD	1548440	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	RS 130,16
PCD8D02	PE	20/01/2026	RD	2112084	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
PCG9C61	PE	21/01/2026	VD	1548998	6050	1	Art. 208	RS 293,47
PCJ8202	PE	24/01/2026	VD	1562559	5991	0	Art. 206, Inc. I	RS 293,47
PCO2G82	PE	24/01/2026	VD	1564896	6050	1	Art. 208	RS 293,47
PCR2J70	PE	22/01/2026	RD	2119399	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
PCR6F87	PE	22/01/2026	RD	2117825	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
PCR8412	PE	20/01/2026	RD	2112513	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
PCS1120	PE	20/01/2026	RD	2114370	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
PCT0323	PE	16/11/2025	RD	1854435	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
PCU5G48	PE	19/01/2026	RD	2105738	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
PCX0242	PE	24/01/2026	VD	1559698	6050	1	Art. 208	RS 293,47
PDD7049	PE	23/01/2026	VD	1559612	6050	1	Art. 208	RS 293,47
PDE8D84	PE	21/01/2026	VD	1558306	5622	2	Art. 182, Inc. VI	RS 88,38
PDL8057	PE	20/01/2026	RD	2111398	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
PDM1F29	PE	21/01/2026	VD	1558527	5622	2	Art. 182, Inc. VI	RS 88,38
PDR5096	PE	22/01/2026	RD	2113587	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
PDX1D43	PE	24/01/2026	TE	917098	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	RS 130,16
PEC2E37	PE	22/01/2026	RD	2118678	7463	0	Art. 218, Inc. II	RS 195,23
PEN9G26	PE	21/01/2026	VD	1548980	6050	1	Art. 208	RS 293,47
PEO0G10	PE	18/01/2026	RD	2108400	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
PES4315	PE	18/01/2026	RD	2106904	7463	0	Art. 218, Inc. II	RS 195,23
PFG8A78	PE	22/01/2026	VD	1557717	6050	1	Art. 208	RS 293,47
PFN2253	PE	24/01/2026	VD	1558128	6050	1	Art. 208	RS 293,47
PFO9793	PE	18/01/2026	RD	2108036	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
PFW5136	PE	22/01/2026	RD	2113803	7463	0	Art. 218, Inc. II	RS 195,23
PGE7C02	PE	24/01/2026	VD	1552600	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	RS 130,16
PGH8668	PE	23/01/2026	TE	914579	7340	0	Art. 252, Inc. IV	RS 130,16
PGI0145	PE	04/05/2025	TE	784390	7684	1	Art. 244, X	RS 130,16
PGI7123	PE	19/01/2026	RD	2107242	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
PGJ7D36	PE	22/01/2026	VD	1550674	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	RS 130,16
PGU3630	PE	13/01/2026	MN	73652	5002	0	Art. 257, § 8º	RS 260,32
PGW3022	PE	20/01/2026	RD	2114206	7463	0	Art. 218, Inc. II	RS 195,23
PGX8E46	PE	18/01/2026	RD	2103875	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
PMU3G36	CE	21/01/2026	RD	2111070	7463	0	Art. 218, Inc. II	RS 195,23
POH2J72	PE	19/01/2026	FS	2061686	5673	2	Art. 183	RS 130,16
QFY4J06	PE	20/01/2026	FS	2073650	5673	2	Art. 183	RS 130,16
QLM4F74	PE	22/01/2026	RD	2119119	7463	0	Art. 218, Inc. II	RS 195,23
QRO2D82	PI	22/01/2026	VD	1553827	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	RS 130,16
QTA1I58	PE	19/01/2026	RD	2105711	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
QUR0D21	PE	22/01/2026	RD	2118538	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
QYC5J67	PE	27/04/2025	RD	1166199	7463	0	Art. 218, Inc. II	RS 195,23
QYD4436	PE	20/01/2026	RD	2114249	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
QYE0514	PE	20/01/2026	VD	1550623	5720	0	Art. 186, Inc. I	RS 195,23
QYE6H86	PE	18/01/2026	FS	2059509	5673	2	Art. 183	RS 130,16
QYJ9C80	PE	24/01/2026	VD	1561668	6050	1	Art. 208	RS 293,47
QYL8E60	PE	19/01/2026	FS	2065460	5673	2	Art. 183	RS 130,16
QYN9D35	PE	22/01/2026	RD	2117876	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
QYO7A19	PE	20/01/2026	RD	2112378	7471	0	Art. 218, Inc. III	RS 880,41
QYP9F91	PE	21/01/2026	VD	1558659	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	RS 130,16
QYR0D62	PE	21/01/2026	RD	2113757	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
QYS1E58	PE	18/01/2026	RD	2105045	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
QYT2G97	PE	18/01/2026	FS	2059738	5673	2	Art. 183	RS 130,16
QYY6I55	PE	21/01/2026	VD	1555056	7340	0	Art. 252, Inc. IV	RS 130,16
RMG5J36	PE	23/01/2026	VD	1548467	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	RS 130,16
RNX3H88	PE	20/01/2026	RD	2111320	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
RTM3C05	PE	22/01/2026	RD	2117698	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
RZG3G94	PE	24/01/2026	VD	1559949	6050	1	Art. 208	RS 293,47
RZJ6I36	PE	25/01/2026	VD	1566740	6050	1	Art. 208	RS 293,47
RZNI1F53	PE	23/01/2026	TE	912932	6017	4	Art. 206, Inc. III	RS 293,47
RZR2J69	PE	15/11/2025	RD	1852025	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16

RZT3D86	PE	25/11/2025	VD	1425829	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	RS 130,16
RZT7E46	PE	23/01/2026	VD	1559604	6050	1	Art. 208	RS 293,47
SDZ1C15	PE	20/01/2026	RD	2114397	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
SIY7E40	PE	20/11/2025	RD	1863515	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
SNK4E13	PE	20/01/2026	MN	81710	5002	0	Art.257, § 8º	RS 586,94
SNK7B56	PE	18/01/2026	RD	2109997	7463	0	Art. 218, Inc. II	RS 195,23
SNM2I45	PE	21/01/2026	VD	1559434	5622	2	Art. 182, Inc. VI	RS 88,38
SNN5E12	PE	22/01/2026	TE	912347	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	RS 195,23
SNN7C55	PE	16/04/2025	RD	1095712	7463	0	Art. 218, Inc. II	RS 195,23
SNO0A10	PE	24/01/2026	VD	1561617	6050	1	Art. 208	RS 293,47
SNP5E67	PE	18/01/2026	RD	2107579	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
SNP6E17	PE	21/01/2026	VD	1557296	5991	0	Art. 206, Inc. I	RS 293,47
SNR0G28	PE	20/01/2026	RD	2111517	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
SNV1B77	PE	21/01/2026	VD	1557873	7340	0	Art. 252, Inc. IV	RS 130,16
SNX6A88	PE	13/01/2026	MN	73725	5002	0	Art.257, § 8º	RS 586,94
SNZ1A18	PE	25/01/2026	VD	1566538	6050	1	Art. 208	RS 293,47
SOB1A95	PE	22/01/2026	RD	2118848	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
SOF2G73	PE	24/01/2026	VD	1557997	6050	1	Art. 208	RS 293,47
SOF3H73	PE	23/01/2026	VD	1548475	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	RS 130,16
SOI2I92	PE	18/01/2026	FS	2065398	6050	3	Art. 208	RS 293,47
SOI9D00	PE	21/01/2026	RD	2114761	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
SOJ6D09	PE	24/01/2026	VD	1552626	5991	0	Art. 206, Inc. I	RS 293,47
SOLOA21	PE	21/01/2026	VD	1555072	7340	0	Art. 252, Inc. IV	RS 130,16
SOM2J10	PE	23/01/2026	VD	1548661	6050	1	Art. 208	RS 293,47
SOODD92	PE	16/04/2025	VD	1231161	6050	1	Art. 208	RS 293,47
SOO6E16	PE	18/01/2026	RD	2102577	7463	0	Art. 218, Inc. II	RS 195,23
SOP7J60	PE	22/11/2025	RD	1867499	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
SOR6C95	PE	25/01/2026	TE	899731	7340	0	Art. 252, Inc. IV	RS 130,16
SOR9B21	PE	24/01/2026	VD	1564918	6050	1	Art. 208	RS 293,47
SOW5I91	PE	19/01/2026	RD	2105819	7455	0	Art. 218, Inc. I	RS 130,16
SOX6D79	PE	20/01/2026	FS	2070332	6050	3	Art. 208	RS 293,47
SOY2D38	PE	21/01/2026	VD	1558624	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	RS 130,16
SOZ2J19	PE	21/01/2026	VD	1558438	5622	2	Art. 182, Inc. VI	RS 88,38
SOZ6E65	PE	19/01/2026	RD	2110480	7463	0	Art. 218, Inc. II	RS 195,23
SYA5C70	PE	14/01/2026	MN	74241	5002	0	Art.257, § 8º	RS 260,32
TAK1H23	PE	24/01/2026	VD	1562591	5991	0	Art. 206, Inc. I	RS 293,47
TEC9H87	MG	23/01/2026	VD	1548785	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	RS 130,16
TSI3E98	AM	22/01/2026	VD	1553851	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	RS 130,16

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:080F4457

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – EDUCAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO (PE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 130.817.641/0001-02, com sede à Rua Agamenon Magalhães, S/N, Centro – Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Antônio Marcos Coutinho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Hélio Coutinho, nº 27, Bairro Centro – Rio Formoso /PE, CEP: 55.570-000, portador(a) do RG nº. 4.223.315 SDS/PE, e do CPF nº 735.479.054-00, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a secretaria de administração e Finanças como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 12/05/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para confecção de fardamento escolares bem como, camiseta, short, camisa com manga, casaco e tênis, para doação aos estudantes devidamente matriculados na rede municipal de Rio Formoso/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

Empresa F GALDINO DA SILVA LTDA, CNPJ nº. 32.681.123/0001-21, com sede à AV TANCREDO NEVES –290, CEP: 76.977-000, telefone: (69) 3445-1224, e-mail: fgdasilvaeireli@gmail.com, representada por seu Representante, Sr. Fernando Galdino da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Campinas – SP, RG. Nº 1083759 Órgão de Emissão SSP - RO, CPF nº. 966.265.342-20.

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Calçado tipo Tênis Escolar Unisex Casual: Adequado para caminhadas e corridas leves, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (cabedal e solado), Material: Sintético, Forro: Têxtil, Fecho: Cadarços, Palmilha: E.V.A. Confort, Solado: Borracha, impressão lateral colorida de acordo com Layout anexo, o produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas.	4.594	Pares	L.A	R\$45,71	R\$ 209.999,00
VALOR GLOBAL: Duzentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais.						R\$ 209.999,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) ou Interessado mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 SME.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias

daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário Municipal de Educação

FERNANDO GALDINO DA SILVA
F Galdino da Silva LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:2C44F825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – EDUCAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO (PE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 130.817.641/0001-02, com sede à Rua Agamenon Magalhães, S/N, Centro – Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Antônio Marcos Coutinho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Hélio Coutinho, nº 27, Bairro Centro – Rio Formoso /PE, CEP: 55.570-000, portador(a) do RG nº. 4.223.315 SDS/PE, e do CPF nº 735.479.054-00, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a secretaria de administração e Finanças como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 12/05/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para confecção de fardamento escolares bem como, camiseta, short, camisa com manga, casaco e tênis, para doação aos estudantes devidamente matriculados na rede municipal de Rio Formoso/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

Empresa Luíz Gabriel Melo Alves - ME, CNPJ nº. 47.818.951/0001-36, com sede à Rua João Aquino de Carvalho – Mandaçaia – Brejo da Madre de Deus – PE, CEP: 55.170-000, telefone: (81) 9 9828-5909, e-mail: borbadoslitoral09@gmail.com, representada por seu Representante legal, Sr. Luíz Gabriel Melo Alves, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Aquino de Carvalho, s/nº, Mandaçaia, Brejo da Madre de Deus, PE, CEP 55.170-000, RG n. 10676692 Órgão de Emissão SDS - PE, CPF nº. 150.037.294-30.

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Camiseta regata: Confeccionadas em meia malha PA (50% poliéster e 50% algodão) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1. A gola da camiseta e cavas deverão ser em formato redondo e com acabamento em Ribana 96% poliéster e 04% elastano de 3cm de espessura em cor a ser definida pelo município. As camisetas deverão apresentar logomarca impressas pelo processo de Serigrafia conforme desenho a ser fornecido pela administração. De acordo com Layout anexo.	2.100	UNID	PRÓPRIA	R\$12,00	R\$ 25.200,00
2	Short escolar unissex: Confeccionado em elanca 100% poliéster, com gramatura de 260 g/m2, em cor a ser definida pela Secretaria de Educação. Na perna esquerda de quem veste, deverá ter 2 o brasão do município impresso pelo processo de serigrafia. Barra da perna com 2,00cm de largura com costura na galoneira 2 agulhas com linha 100% poliéster 120, cintura com elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. De acordo com Layout anexo.	2.100	UNID	PRÓPRIA	R\$ 13,19	R\$ 27.699,00
3	Camiseta com manga curta gola careca: Confeccionado em meia malha PA (50% poliéster e 50% algodão) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1, na cor branca. Suas mangas deverão ser confeccionadas em tecido (50% poliéster e 50% algodão) com gramatura de 165g/m2, fio 30.1, em cor à defioir pela secretaria de educação. As camisetas deverão apresentar logomarca impressas pelo processo de Serigrafia conforme desenho a ser fornecido pela administração. De acordo com Layout anexo.	7.090	UNID	PRÓPRIA	R\$ 14,00	R\$ 99.260,00
4	Calça escolar unissex: Confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura de 260 g/m2, em cor a ser definida pela Secretaria de Educação. Na perna esquerda de quem veste, deverá ter o brasão do município impresso pelo processo de serigrafia. Barra da perna com 2,00cm de largura com costura na galoneira 2 agulhas com linha 100% poliéster 120, cintura com elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. De acordo com Layout anexo.	7.090	UNID	PRÓPRIA	R\$ 17,50	R\$ 124.075,00
5	Casaco de frio com manga comprida, confeccionado em helanca, impressão colorida nas costas e na frente localizado no peito fechamento frontal com zíper. Punhos e barra em ribana. Costuras reforçadas especialmente em áreas críticas como ombros e mangas. Cores e acabamentos conforme Layout anexo.	4.594	UNID	PRÓPRIA	R\$ 39,05	R\$179.395,70
VALOR TOTAL DO LOTE 01: Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos.						R\$455.629,70

LOTE 03

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mochilas Escolares Pequena: Material poliéster 600, 02 compartimentos. Características adicionais: fechamento em zíper; Alça mão, 2 alças de costas, Altura 37cm, largura 27cm, Profundidade 10,5cm; Cores e Acabamento: impressão logomarca conforme Layout anexo.	1.050	UNID	PRÓPRIA	R\$24,61	R\$ 25.840,50
2	Mochilas Escolares Média: Material poliéster 600, 02 compartimentos. Características adicionais: fechamento em zíper; Alça mão, 2 alças de costas, altura 42cm, largura 32cm, profundidade 13cm; Cores e Acabamento: impressão logomarca conforme Layout anexo.	1.650	UNID	PRÓPRIA	R\$ 27,00	R\$ 44.550,00
3	Mochilas Escolares Grande: Material poliéster 600, 02 compartimentos. Características adicionais: fechamento em zíper; Alça mão, 2 alças de costas, altura 42cm, altura 43cm, largura 34cm, profundidade 14cm. Cores e Acabamento: impressão logomarca conforme Layout anexo.	1.894	UNID	PRÓPRIA	R\$ 23,50	R\$ 44.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: Cento e quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos.						R\$114.899,50

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) ou Interessado mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 SME.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias

daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário Municipal de Educação

LUÍZ GABRIEL MELO ALVES
Luíz Gabriel Melo Alves - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:42C34451

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SMAGP/SEDUC Nº 002, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais destinados à Secretaria Municipal de Educação, e estabelece outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais em caráter temporário e excepcional, para ocupar vagas na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a finalidade de suprir as necessidades de pessoal da Administração Pública Municipal, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 039, de 12 de maio de 2026, que autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais destinados a continuidade das atividades pedagógicas e a efetivação da educação inclusiva no município de Santa Maria da Boa Vista/PE e demais legislações aplicadas;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público o Edital do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auxiliar de Educador e Auxiliar de Inclusão Escolar, para atuação nas unidades da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE, nas zonas urbana e rural.

Art. 2º Estabelecer que o Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser estendido por igual período.

Art. 3º A seleção será realizada por meio de etapa única de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

Art.4º Fica designada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pelo acompanhamento, coordenação e execução dos atos necessários à realização do certame, composta pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
JOSE CARLOS DOS SANTOS BARBOSA	Presidente	1538
ROSINETE DA SILVA PEREIRA SOUZA	Membro	1738
JUCICLEIDE MARIA DOS SANTOS	Membro	1617

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de maio de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2026

A Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, Sra. Luiza Coimbra Duarte, e a Secretária de Educação, Sra. Fabiana Ribeiro Granja, tornam pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para a Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, sendo executado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 005/2018.

1.2. O processo resultará em 02 cargos de caráter temporário e contemplará vagas imediatas e cadastro de reserva.

1.3. O processo será realizado por ETAPA ÚNICA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

1.4. Os candidatos aprovados poderão ser lotados em qualquer unidade da rede municipal de ensino, localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural.

1.5. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6. Os atos oficiais decorrentes da execução deste Processo Seletivo que demandarem ampla divulgação serão publicados no endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, devendo o resultado ser homologado mediante Portaria Conjunta publicada no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/p/processo-seletivo-simplificado-2026>.

1.7. As regras previstas neste Edital e respectivos anexos integram o presente instrumento para todos os efeitos e devem ser rigorosamente observadas pelos candidatos.

1.8. A contratação temporária visa atender às demandas da Secretaria de Educação, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

1.9. As contratações temporárias decorrentes deste Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente para:

1.9.1. Atuação de profissionais na área de apoio educacional e educação inclusiva nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista, localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural, cumprindo a carga horária de 40h semanais, a fim de assegurar um ambiente seguro, acolhedor, contínuo e adequado aos estudantes.

1.9.2. Atendimento a demandas excepcionais de interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, decorrentes da necessidade temporária e urgente de manutenção e assistência ao corpo discente, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população até a conclusão do concurso público em andamento. A carência desses profissionais compromete o atendimento adequado, contínuo e inclusivo aos alunos, especialmente àqueles com necessidades educacionais específicas.

1.9.3. Suprimento de necessidade temporária de pessoal destinado à composição, ampliação e fortalecimento das equipes escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes educacionais, visando assegurar a continuidade, a integralidade e a qualidade do suporte prestado aos estudantes. O foco recairá nas ações de atenção integral a crianças e estudantes com deficiência, incluindo acolhimento, cuidados diários (alimentação, higiene e locomoção), acompanhamento de atividades lúdicas e pedagógicas, facilitação da comunicação e interação social, e promoção da autonomia no ambiente escolar.

1.9.4. Garantia da continuidade dos serviços de apoio à educação básica e especial, incluindo o suporte direto aos professores regentes e direção escolar na aplicação das atividades propostas, acompanhamento dos estudantes durante as aulas e tarefas, produção de materiais pedagógicos adaptados e garantia de segurança e primeiros socorros, assegurando o pleno funcionamento das unidades de ensino de forma contínua.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA, LOCAL DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

2.1. As funções ofertadas, respectivas remunerações, cargas horárias e quantitativos de vagas encontram-se definidos no Anexo I deste Edital.

2.2. Os candidatos aprovados e contratados serão lotados, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, distribuídas entre as unidades escolares localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município.

2.3. Os candidatos aprovados deverão possuir disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária estabelecida para a respectiva função, de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a necessidade do serviço e o regular funcionamento das unidades de ensino.

2.4. A distribuição da jornada de trabalho poderá ocorrer mediante escalas administrativas e turnos de funcionamento das unidades escolares (matutino e/ou vespertino), conforme a natureza da função e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.5. A definição da lotação dos candidatos aprovados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, observando a necessidade de cada unidade escolar, a disponibilidade de vagas, o interesse público e os demais critérios administrativos pertinentes.

2.6. O candidato que não concordar com a lotação definida pela Administração ou com a distribuição da jornada de trabalho estabelecida para atendimento das necessidades do serviço será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

2.7. As atribuições específicas de cada função constam no Anexo VI deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas deste Processo Seletivo Simplificado destinam-se ao provimento de cargos temporários do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista (PE) e serão preenchidas de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação constante na homologação do resultado, sem direito de escolha.

3.2. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de 1 (um) ano, podendo ser estendido para mais um ano, havendo desistências, desclassificações, rescisões contratuais, surgimento de novas vagas ou a necessidade de provimento de profissionais pela Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de demandas da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, poderão ser convocados candidatos aprovados (cadastro de reserva) além do número de vagas inicialmente ofertadas, respeitada a ordem de classificação e o quantitativo de vagas reservadas às pessoas negras e às pessoas com deficiência, de modo que a aprovação fora do número de vagas imediatas assegure ao candidato apenas expectativa de direito à contratação.

3.3. Os profissionais selecionados deverão atuar nos seguintes cargos:

a) Auxiliar de Educador;

b) Auxiliar de Inclusão Escolar.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS - PPP)

4.1. Do total de vagas ofertadas para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência (PCD), em conformidade com o Art. 97, Inciso VI, Alínea “a” da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2. Do total de vagas ofertadas para cada cargo, 20% (vinte por cento) serão reservadas para candidatos que se autodeclarem negros (pretos ou pardos - PPP), conforme os critérios de diversidade e inclusão adotados pela Administração Municipal e detalhados na tabela de cargos do presente certame, e em observância aos princípios constitucionais da igualdade material, promoção da diversidade e ações afirmativas previstos nos arts. 3º, III e IV, 5º caput e 37 da Constituição Federal, bem como na jurisprudência consolidada do ST.

4.3. Para fins de concorrência às vagas reservadas a PCD, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 e demais legislações correlatas.

4.4. Para fins de concorrência às vagas reservadas a candidatos negros (PPP), os interessados deverão se autodeclarar como tais no ato da inscrição, seguindo os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão indicar tal condição no Formulário de Inscrição e apresentar a seguinte documentação, conforme o cronograma previsto:

- **Para PCD:** Declaração de Deficiência, Laudo Médico emitido por especialista (contendo CID e CRM) e Laudo Caracterizador de Deficiência e limitações funcionais;

- **Para PPP:** Termo de Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchido e assinado.

4.6. Os candidatos convocados para as vagas reservadas (PCD e PPP) poderão ser submetidos à avaliação por comissão específica (Junta Médica para PCD e Comissão de Heteroidentificação para PPP) para confirmação das condições declaradas, em data e local a serem definidos pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

4.7. Caso a condição declarada não seja comprovada ou o laudo médico seja considerado incompatível com a função pretendida, o candidato perderá o direito à reserva de vaga, integrando apenas a lista geral de classificação, ou será desclassificado, conforme o caso.

4.8. Os candidatos com deficiência e os candidatos negros concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua ordem de classificação no processo seletivo.

4.9. Na ausência de candidatos aptos ou em caso de desistência nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da lista de ampla concorrência, respeitada a ordem geral de classificação.

4.10. A constatação de falsidade na declaração ou em qualquer documento apresentado sujeitará o candidato à eliminação sumária do Processo Seletivo e, caso já contratado, à anulação de sua admissão após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.11. Do Procedimento de Heteroidentificação:

4.11.1. Os candidatos que se autodeclarem negros (pretos ou pardos) serão submetidos a um procedimento de heteroidentificação para confirmação da condição declarada, a ser realizado por uma Comissão de Heteroidentificação designada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

4.11.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por membros que possuam diversidade de gênero e cor, garantindo a lisura e a representatividade no processo de avaliação.

4.11.3. O procedimento de heteroidentificação levará em conta, exclusivamente, os critérios fenotípicos do candidato (características físicas visíveis que o identifiquem socialmente como negro, tais como cor da pele, textura do cabelo e traços faciais).

4.11.4. Não serão considerados, para fins de confirmação da autodeclaração, quaisquer registros (fotografias) ou documentos pretéritos, inclusive certidões de nascimento ou confirmações em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames.

4.11.5. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos ou que tiver sua autodeclaração não confirmada pela Comissão passará a figurar apenas na lista de ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para tal permanência.

4.11.6. Caso seja constatada má-fé ou declaração falsa no ato da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado em qualquer fase, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

4.11.7. Do parecer da Comissão de Heteroidentificação que não confirmar a autodeclaração, caberá recurso fundamentado à Comissão Recursal, conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica.

5.2. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pelo endereço <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/p/processo-seletivo-simplificado-2026>.

5.3. O período de inscrições será das 1h do dia 14 de maio de 2026 até as 23h59 do dia 23 de maio de 2026.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente todas as informações solicitadas no formulário eletrônico, bem como anexar todos os documentos comprobatórios exigidos.

5.5. Para efetuar a inscrição o candidato deverá atender às seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- b) possuir idade mínima de 18 anos ou ser civilmente emancipado;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Não possuir condenação transitada em julgado por violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, observada a legislação aplicável;
- f) estar apto física e mentalmente para o exercício da função, podendo ser exigidos exames complementares, inclusive laudo psiquiátrico;
- g) atender aos requisitos de escolaridade constantes no Anexo I.

5.6. O candidato que não comprovar documentalmente os requisitos obrigatórios no momento da convocação será desclassificado.

5.7. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por eventuais erros no preenchimento do formulário.

5.8. O candidato deverá informar corretamente o número do CPF, composto de 11 dígitos, conforme o cadastro na Receita Federal do Brasil.

5.9. Inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos serão anuladas.

5.10. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. Identificada mais de uma, prevalecerá a inscrição mais recente.

5.11. A inscrição implica adesão integral às regras do Edital.

5.12. A Comissão Organizadora poderá desclassificar candidatos que prestarem informações incompletas, incorretas ou inverídicas.

5.13. O candidato que desejar utilizar nome social deverá informá-lo no campo específico do formulário.

5.14. O nome social será adotado em comunicações e documentos do certame, salvo quando a legislação exigir o nome civil.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão Organizadora instituída por Portaria e será realizado em etapa única, consistente em Análise de Títulos.

6.2. A etapa única terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na análise dos documentos enviados, conforme critérios dos Anexos I e V.

6.2.1. A pontuação dos títulos e da experiência profissional observará o Anexo V.

6.2.2. A pontuação será atribuída conforme informações prestadas no formulário de inscrição e documentos anexados.

6.2.3. Todas as informações declaradas deverão ser comprovadas quando da convocação, divulgada no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/p/processo-seletivo-simplificado-2026>.

6.2.4. Para comprovação de requisito obrigatório ou pontuável serão aceitos apenas certificados reconhecidos pelo MEC, conforme regras dos Anexos I e V.

6.2.5. Serão aceitos apenas certificados emitidos até a data de inscrição.

6.3. Serão desclassificados:

- a) candidatos que não comprovarem as informações declaradas;
- b) candidatos que não comprovarem os requisitos previstos no Anexo I;
- c) candidatos condenados nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- d) candidatos que não regularizarem pendências dentro do prazo estabelecido.

6.4. Da Comprovação da Experiência Profissional:

6.4.1. A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos, os quais deverão atender aos requisitos definidos neste Edital e estar dentro do prazo de validade de 90 dias, quando se tratar de declarações e certidões:

I - Certidão ou Declaração emitida em papel timbrado e assinada pela autoridade competente, contendo:

- a) denominação do cargo ou função;
- b) período de exercício, com dia, mês e ano;
- c) descrição objetiva das atividades;
- d) identificação e cargo da autoridade emitente.

II - Demonstrativos de pagamento que contenham simultaneamente:

- a) data de ingresso no cargo, com dia, mês e ano;
- b) mês de referência;
- c) indicação do cargo ou função.

6.4.2. Para comprovação de experiência em instituições privadas serão aceitos:

- I - CTPS física com registro do cargo, data de início e término e vinculação à área da função;
- II - Certidões ou Declarações em papel timbrado com CNPJ, com assinatura da autoridade competente, período exercido e descrição de atividades;
- III - Demonstrativos de pagamento contendo data de ingresso, mês de referência e função;
- IV - CTPS Digital com registro formal.

6.4.3. Para comprovação via prestação de serviços serão aceitos:

- I - Contrato de Prestação de Serviços contendo data, assinatura das partes, descrição das atividades e período, acompanhado de demonstrativos de pagamento;
- II - Notas fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos e documentos equivalentes contendo descrição das atividades e período.

6.4.4. Trabalhos voluntários serão comprovados mediante certidão ou declaração emitida pela entidade, contendo papel timbrado, assinatura do responsável, data, período e atividades desenvolvidas.

6.4.5. Para comprovação em órgão público serão aceitos documentos oficiais emitidos pela unidade competente, contendo período e descrição de funções.

6.4.6. Na ausência de unidade de Recursos Humanos a declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável.

6.4.7. Mantêm-se os critérios de rejeição de documentos incompletos, rasurados, sem autenticação, sem identificação, com pendências ou incompatibilidades, bem como as restrições quanto à contagem de tempo concomitante e aceitação de trabalhos voluntários apenas em instituições sem fins lucrativos.

6.5. A carga horária dos títulos não é cumulativa.

6.6. Serão aceitas certidões ou declarações de conclusão de curso reconhecidas pelo MEC, desde que atendidos os requisitos legais e não haja pendências que invalidem o documento.

6.7. Títulos obtidos no exterior só terão validade quando traduzidos por tradutor juramentado e reconhecidos conforme normas brasileiras.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso contra o resultado preliminar, no período de 29 de maio a 02 de junho de 2026.

7.2. O recurso será endereçado à Comissão Organizadora, que poderá reconsiderar a decisão ou emitir parecer fundamentado.

7.3. O recurso deverá seguir o modelo constante no Anexo IV.

7.4. Recursos fora do padrão, intempestivos ou apresentados em local diverso não serão analisados.

7.5. Os recursos serão enviados eletronicamente, pelo e-mail seletiva@santamariadaboavista.pe.gov.br.

7.6. Não serão aceitos novos documentos em fase recursal.

7.7. O candidato deverá apresentar argumentações claras, legíveis e devidamente fundamentadas.

7.8. Havendo inconsistências técnicas a administração poderá republicar atos, prevalecendo sempre a última publicação.

7.9. As decisões dos recursos serão divulgadas no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/p/processo-seletivo-simplificado-2026>.

7.10. Após o prazo recursal não caberá nova contestação.

7.11. A interposição de recurso não suspende as demais fases do certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será considerado aprovado o candidato que atender a todos os requisitos previstos.

8.2. O resultado será divulgado em ordem crescente de classificação.

8.3. Em caso de empate os critérios serão:

- a) maior idade;
- b) maior pontuação de títulos específicos da função pretendida;
- c) atuação como jurado.

8.4. Para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos prevalecerá a idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

8.5. A classificação final será publicada em ordem decrescente de pontuação.

8.6. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/p/processo-seletivo-simplificado-2026>.

8.7. O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

8.8. Não serão emitidos documentos individuais de comprovação de classificação, prevalecendo a publicação oficial.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação será realizada mediante Portaria Conjunta divulgada no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/p/processo-seletivo-simplificado-2026>. O candidato é o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações referentes ao Processo Seletivo.

9.2. Os candidatos aprovados serão convocados pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

9.3. O candidato aprovado não poderá escolher sua lotação, que será definida conforme as necessidades da Secretaria de Educação.

9.4. Os candidatos aprovados deverão ser designados para unidades educacionais conforme necessidade do serviço.

9.5. Quando convocado, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória, em via original e cópia, de forma presencial, no endereço indicado, dentro do prazo estabelecido na Portaria Conjunta de Convocação.

9.6. O candidato terá prazo máximo de três dias úteis para protocolar a documentação exigida neste Edital e na Portaria Conjunta de Convocação, bem como para atender eventuais pendências indicadas pela Equipe de Análise de Seleções, contado da data da publicação da Portaria Conjunta de Convocação no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/p/processo-seletivo-simplificado-2026>.

9.7. O candidato que não atender à convocação será considerado ausente. O candidato que não sanar pendências dentro do prazo estabelecido será desclassificado, sendo convocado imediatamente o candidato seguinte.

9.8. O candidato deverá apresentar, de forma presencial no endereço indicado, os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação com data de expedição;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) CTPS física ou digital, se possuir;
- e) comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido há no máximo 30 dias;
- f) número do PIS ou PASEP, se possuir;
- g) título de eleitor;
- h) certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- i) comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- j) certidão de nascimento ou casamento;

- k) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se possuir;
- l) certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- m) comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo três meses;
- n) Dados bancários de conta de titularidade do candidato, destinada ao recebimento da remuneração, se já possuir;
- o) fotografia 3x4 recente;
- p) comprovação dos requisitos obrigatórios;
- q) comprovação da experiência profissional informada no ato da inscrição;
- r) comprovação dos títulos declarados na inscrição;
- s) laudo médico, declaração de deficiência e laudo caracterizador, para candidatos com deficiência.

9.9. Após considerado apto para início do contrato, o candidato será convocado presencialmente para preenchimento da Declaração de Não Acumulação de Vínculo constante no Anexo VII e recebimento da Carta de Apresentação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para contratação:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) comprovar a escolaridade exigida para a função;
- d) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) cumprir as normas deste Edital;
- f) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos permitidos pela Constituição Federal;
- g) apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- h) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
- j) comprovar as informações declaradas na inscrição.

10.2. Os candidatos aprovados serão contratados por prazo de até doze meses, renovável por igual período, conforme Lei Municipal específica, respeitando-se o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.3. As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo, por interesse público, irregularidade nas informações prestadas, falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência, aptidão ou quando cessarem as razões que motivaram a contratação.

10.4. Os profissionais poderão ser submetidos a avaliação de desempenho, que servirá de base para eventual prorrogação do contrato.

10.5. Todos os documentos apresentados devem estar legíveis, completos e sem rasuras.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica aceitação integral das normas deste Edital.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras ou atos regularmente publicados.

11.3. O resultado será homologado por Portaria Conjunta da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal de Educação, contendo lista geral e listas específicas para candidatos com deficiência, todas em ordem crescente de classificação.

11.3.1. A identificação dos candidatos se dará pela ordem de classificação e nome completo.

11.3.2. Candidatos com deficiência serão identificados pela sigla PCD.

11.3.3. Não havendo inscritos ou aprovados nas categorias especiais, será publicada apenas a lista geral.

11.4. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/p/processo-seletivo-simplificado-2026>. O candidato é responsável por acompanhar todas as publicações.

11.5. O candidato convocado deverá observar rigorosamente o prazo para apresentação da documentação exigida, sem possibilidade de prorrogação.

- 11.6. A aprovação não gera direito adquirido à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação decidir conforme necessidade do serviço.
- 11.7. Não haverá custeio de deslocamentos, hospedagem ou mudança de domicílio.
- 11.8. O candidato que não se apresentar para comprovação dos requisitos será considerado ausente.
- 11.9. Após entrega da documentação e estando apto, o candidato deverá iniciar suas atividades no prazo fixado, sob pena de desistência e convocação do próximo candidato.
- 11.10. O Processo Seletivo terá validade de doze meses, prorrogável por igual período.
- 11.11. Não será emitido documento individual de comprovação de classificação, prevalecendo a publicação oficial.
- 11.12. Não serão prestadas informações por e-mail, telefone ou aplicativos de mensagens, sendo o atendimento exclusivamente presencial no setor competente.
- 11.13. Divergências, falsidade documental ou irregularidades acarretarão desclassificação, sem prejuízo das sanções legais.
- 11.14. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas poderá desclassificar candidatos que apresentarem informações incompletas, incorretas ou inverídicas.
- 11.15. O candidato aprovado somente poderá iniciar o exercício após assinatura do contrato e recebimento da Carta de Apresentação.
- 11.16. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.
- 11.17. A Administração poderá rescindir a contratação nos casos previstos em lei.
- 11.18. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e a Secretaria de Educação não se responsabilizam por falhas técnicas externas de comunicação e transmissão de dados.
- 11.19. O candidato deverá conferir regularmente seu e-mail, incluindo pastas de filtros automáticos.
- 11.20. Candidatos que residiram em outros Estados nos últimos cinco anos deverão emitir certidões criminais correspondentes.
- 11.21. O candidato poderá emitir certidões on-line e gratuitas nos sites oficiais dos órgãos competentes.
- 11.22. A Administração não se responsabiliza pela obtenção ou regularização de documentos pessoais.
- 11.23. Serão aceitos documentos digitais oficiais cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente.
- 11.24. O candidato deverá acompanhar todas as atualizações do Edital no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/p/processo-seletivo-simplificado-2026>.
- 11.25. A convocação e demais trâmites administrativos serão realizados exclusivamente pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.
- 11.26. A convocação dos candidatos classificados, bem como os demais trâmites administrativos relativos ao chamamento, será realizada exclusivamente pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, órgão responsável pela gestão de pessoal no âmbito municipal.
- 11.27. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas somente procederá às convocações mediante solicitação formal da secretaria demandante, que, no caso dos cargos vinculados à Educação, será a Secretaria Municipal de Educação.
- 11.28. A solicitação da Secretaria Municipal de Educação deverá estar fundamentada na necessidade identificada pela própria pasta, contendo a indicação clara das vagas a serem preenchidas.
- 11.29. A necessidade devidamente justificada deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, que adotará as providências necessárias para o processamento das convocações, observando a forma e os prazos previstos neste Edital.
- 11.30. A rescisão contratual por iniciativa do contratado deverá ser comunicada, por escrito, à secretaria responsável pelas vagas previstas neste Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de evitar prejuízos à continuidade do serviço. Nessa hipótese, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 11.31. Os casos omissos serão deliberados pela comissão organizadora instituída na Portaria Conjunta de autorização do processo seletivo.
- 11.32. A documentação referente a todas as etapas do presente processo seletivo deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
- 11.33. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Santa Maria da Boa Vista, Pernambuco, 13 de maio de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD 5%	VAGAS 20% PPP	CADASTRO RESERVA	VAGAS TOTAIS
Auxiliar de Educador	40h	R\$ 1.621,00	42	2	10	CR	54
Auxiliar de inclusão escolar	40h	R\$ 1.621,00	153	10	40	CR	203

ANEXO II

PROVA DE TÍTULO

CARGOS	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	ESPECIALIZAÇÕES	TIPO DE PROVA
Auxiliar de Educador	40h	Ensino Médio Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Auxiliar de inclusão escolar	40h	Ensino Médio Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título

ANEXO III

DESCRIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE EDUCADOR

Atuar em conjunto com os professores para garantir um ambiente seguro, acolhedor e estimulante; auxiliar nos cuidados diários, como alimentação e higiene; auxiliar na execução de atividades pedagógicas propostas pelo professor, como jogos, brincadeiras, atividades sensoriais, motoras, cognitivas, afetivas e sociais, de acordo com a faixa etária; auxiliar no preparo e oferta de refeições, promover a autonomia das crianças nas refeições, cuidar da higiene pessoal (trocar fraldas dar banho, ensinar a lavar as mãos), e auxiliar na rotina do sono; estimular a autonomia, a socialização e a expressão individual das crianças, através de atividades lúdicas e interativas; garantir a segurança das crianças, prevenindo acidentes e prestando o primeiros socorros quando necessário; auxiliar na organização limpeza do espaço, garantindo um ambiente seguro agradável para as crianças; participar do planejamento avaliação das atividades pedagógicas; auxiliar na preparação de materiais e recursos para as atividades; acompanhar as crianças em passeios e eventos escolares; reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível.

AUXILIAR DE INCLUSÃO ESCOLAR

Auxiliar na higiene pessoal, alimentação, locomoção e autorregulação do estudante com deficiência atuando em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino; combater situações de discriminação; facilitar a comunicação e interação social no ambiente escolar; prestar suporte ao estudante durante as aulas, atividades e tarefas escolares, conforme orientação do professor; reforçar o estudante nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível; garantir a segurança dos estudantes, prevenindo acidentes e prestando os primeiros socorros quando necessário; atuar sempre pautado nas necessidades específicas de cada estudante, visando promover de cada sua autonomia, independência e inclusão na escola. Os agentes de apoio à educação especial são responsáveis por prestar suporte a estudantes com deficiência e facilitar o seu aprendizado nas escolas. Apoio ao processo de inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas na instituição de ensino; colabora com o professor ou professora regente e direção escolar na aplicação das atividades propostas aos estudantes; auxilia docentes e membros da direção no desenvolvimento das atividades previstas no projeto político pedagógico da instituição; fazer observação de registros e avalia o comportamento e desenvolvimento estudantil, sob a orientação de docentes; desenvolve e disponibiliza materiais pedagógicos para estudantes da educação inclusiva; colabora na estimulação da independência de estudantes em relação aos hábitos alimentares e na desestimulação de comportamentos agressivos, conforme as orientações dos técnicos responsáveis; auxilia na locomoção de estudantes cuja mobilidade é reduzida; atua como leitor (leitor) para estudantes com condições como deficiência visual, intelectual, transtorno do espectro autista, déficit de atenção ou dislexia; cuida da higiene de discentes sob sua responsabilidade; acompanha discentes em atividades sociais e culturais. Assim, na ausência de estudantes com deficiência ou dificuldade de aprendizagem, os agentes de apoio à educação especial podem prestar suporte à docência e à diretoria de outras formas.

ANEXO IV

PONTUAÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
ITEM DA AVALIAÇÃO			
Titulação (Não cumulativa)	Certificado de Nível Médio	10	10 pontos (pontuação máxima)
Curso na área de atuação (cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensões) (Cumulativa e pontos atribuídos para cada certificado)	Carga Horária: 15 a 60 horas	5	30 pontos (pontuação máxima)
	Carga horária: 61 a 80 horas	10	
	Carga Horária: Acima de 81 horas	15	
Experiência profissional comprovada na área a que ocorre na rede pública ou privada. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas após o término do curso técnico, nos últimos 03 anos. (Não cumulativa)	De 6 meses e até 1 ano	30	60 pontos (pontuação máxima)
	Acima de 1 ano e até 2 anos	50	
	Acima de 2 anos e até 3 anos	60	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: _____

CRM/UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(a): _____

Identidade nº: _____ CPF nº: _____, inscrito(a) como pessoa com deficiência no Processo Seletivo do SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, MULHERES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Edital nº 001/2026.

Com base no exame clínico realizado e nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto Federal nº 3.298/1999, declaro que o(a) candidato(a) _____ (é / não é) portador(a) de deficiência _____ (física, auditiva ou visual), CID: _____, em razão do seguinte quadro clínico:

Santa Maria da Boa Vista - PE, ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo do médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física, caracterizada por alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, com comprometimento da função física, incluindo paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo e deformidades congênitas ou adquiridas, excetuadas as meramente estéticas ou que não produzam limitações funcionais.

II - deficiência auditiva, caracterizada por perda bilateral, parcial ou total, igual ou superior a 41 decibéis (dB), aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

III - deficiência visual, caracterizada por cegueira, baixa visão, acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, campo visual igual ou menor que 60 graus ou ocorrência simultânea dessas condições.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA****DADOS DO MÉDICO:**

Nome completo: _____

CRM/UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(a): _____ Identidade nº: _____ CPF nº: _____, inscrito(a) como pessoa com deficiência no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Edital nº ____/2025. Com base no exame clínico realizado e nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto Federal nº 3.298/1999, declaro que o(a) candidato(a) _____ (é / não é) portador(a) de deficiência _____ (física, auditiva ou visual), CID: _____, em razão do seguinte quadro clínico:

Santa Maria da Boa Vista, ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo do médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I - Deficiência física, caracterizada por alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, com comprometimento da função física, incluindo paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo e deformidades congênitas ou adquiridas, excetuadas as meramente estéticas ou que não produzam limitações funcionais.

II - Deficiência auditiva, caracterizada por perda bilateral, parcial ou total, igual ou superior a 41 decibéis (dB), aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

III - deficiência visual, caracterizada por cegueira, baixa visão, acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, campo visual igual ou menor que 60 graus ou ocorrência simultânea dessas condições.

ANEXO VI**CRONGRAMA**

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do edital	13/05/2026	Endereço eletrônico: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/p/processo-seletivo-simplificado-2026 e Diário Oficial do Município – DOM
Período de inscrições	14/05 a 23/05/2026	Endereço eletrônico: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/p/processo-seletivo-simplificado-2026
Entrega de laudos PcD e autodeclaração de candidatos PPP	14/05 a 23/05/2026	Endereço eletrônico: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/p/processo-seletivo-simplificado-2026
Análise de títulos e documentação de PcD / PPP	23/05 a 28/05/2026	
Divulgação do resultado preliminar	29/05/2026	Endereço eletrônico: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/p/processo-seletivo-simplificado-2026
Procedimento de heteroidentificação	01/06	Secretaria de Administração, setor de Recursos Humanos.
Recurso da heteroidentificação	02/06	E-mail: seletiva@santamariadaboavista.pe.gov.br .
Recursos	29/05 a 02/06/2026	E-mail: seletiva@santamariadaboavista.pe.gov.br .
Resultado final e homologação	05/06/2026	Endereço eletrônico: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/p/processo-seletivo-simplificado-2026 e diário oficial do município – dom
Convocação e contratação	06/06 a 28/06/2026	Endereço eletrônico: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/p/processo-seletivo-simplificado-2026 e Diário Oficial do Município – DOM

ANEXO VII**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Nome do(a) Candidato(a):

CPF: _____

À Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado,

Na condição de candidato(a) ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito a revisão da minha avaliação pelas seguintes razões:

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS**

Declaro, sob as penas da lei, junto à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em conformidade com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e com o artigo 190 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, para fins de contratação temporária por excepcional interesse público, para a função de _____, que:

Acumulação de vínculo

() Não estou em gozo de aposentadoria compulsória ou por invalidez, nem em licença para tratar de interesse particular ou em suspensão contratual.

() Não ocupo outro cargo, emprego ou função no âmbito federal, estadual ou municipal. () Acumulo o cargo, emprego ou função de _____, sob o vínculo _____, desde _____.

() Não sou aposentado(a) por invalidez em órgão público federal, estadual, distrital ou municipal, nem pelo INSS. Declaro, ainda, que não percebo isenção de Imposto de Renda decorrente de doença especificada em lei.

() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____, do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar ao órgão ou secretaria de lotação e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista qualquer alteração que ocorrer na minha situação funcional que possa implicar descumprimento das normas legais referentes à acumulação de cargos, empregos ou funções. Declaro estar ciente de que a omissão de informações configura presunção de má-fé. Ratifico que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer em infração penal, conforme previsto no Código Penal Brasileiro, referente à prestação de declaração falsa destinada a criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Declaro, ainda, que estou sujeito(a) às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício da função.

Santa Maria da Boa Vista, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Identidade nº: _____

CPF nº: _____

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador: 1B7567E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SMAGP/SMDSJMPA Nº 001, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais destinados à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas, e estabelece outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, MULHERES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais em caráter temporário e excepcional, para ocupar vagas na Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas;

CONSIDERANDO a finalidade de suprir as necessidades de pessoal da Administração Pública Municipal, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 038, de 12 de maio de 2026, que autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais destinados a continuidade das atividades dos Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Cozinha Comunitária e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Santa Maria da Boa Vista/PE e demais legislações aplicadas;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público o Edital do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos Assistência Social, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira, Digitador, Entrevistador, Motorista, Nutricionista, Oficineiro de dança, Oficineiro de capoeira, Oficineiro de artes, Oficineiro de Jiu-Jitsu, Oficineiro de música, Orientador Social, Psicóloga, Técnico Nível Médio, Visitador, para atuação nas unidades da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE, nas zonas urbana e rural.

Art. 2º Estabelecer que o Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser estendido para mais um ano.

Art. 3º A seleção será realizada por meio de etapa única de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

Art.4º Fica designada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pelo acompanhamento, coordenação e execução dos atos necessários à realização do certame, composta pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
JOSE ROMILDO GOMES AFRO	Presidente	773
TAMIRES RIBEIRO DA SILVA	Membro	13932
DAMIANA SILVA BARROS ARAUJO	Membro	13931

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de maio de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DANIEL JAIME DA CONCEICAO GOMES ALVES

Secretário Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2026

A Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, Sra. LUIZA COIMBRA DUARTE e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, Sr. DANIEL JAIME DA CONCEICAO GOMES ALVES, tornam pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, autorizado pelo Decreto Municipal nº 038, de 12 de maio de 2026, destinado à contratação temporária de 51 (cinquenta e um) profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, para atuação nos programas Bolsa Família, Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Cozinha comunitária, Criança feliz e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). regido pela legislação em vigor e pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados, sendo executado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

O Processo Seletivo Simplificado será regido nos termos da pela Portaria Conjunta SMAGP/SMDSJMPA Nº 001, de 13 de maio de 2026, e tem por finalidade a contratação temporária de 51 (cinquenta e um) profissionais, conforme quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital, para atuação nos programas federais e estaduais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas no Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.

O processo seletivo terá a **Avaliação de Títulos, Experiência Profissional** para todos os níveis.

Os atos oficiais decorrentes da execução deste Processo Seletivo que demandarem ampla divulgação serão publicados no endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista-PE, devendo o resultado ser homologado mediante Portaria Conjunta publicada no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>.

As regras previstas neste Edital e respectivos anexos integram o presente instrumento para todos os efeitos e devem ser rigorosamente observadas pelos candidatos.

A contratação temporária visa atender às demandas da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

As contratações temporárias decorrentes deste Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente para:

Atuação de profissionais especializados (informados no anexo 1) exclusivamente para os programas Bolsa Família, Criança Feliz, Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Cozinha comunitária e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Garantia da continuidade dos programas federais e estaduais realizados na Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas, para atendimento das demandas excepcionais de interesse público nos atendimentos psicossociais e atendimentos diretos.

Fica vedado o aproveitamento do profissional contratado temporariamente em áreas diversas daquelas para as quais foi selecionado.

O Processo Seletivo Simplificado tem fundamento na Lei Complementar nº 005, de 05 de janeiro de 2018, que prevê, em seu Art. 88º, Inciso V, no artigo 88 desta lei, bem como no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Os recursos financeiros destinados às contratações previstas neste Edital possuem estimativa de impacto orçamentário-financeiro elaborada nos termos do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, estando compatibilizados com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. A efetivação das contratações dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão responsável e do cumprimento dos limites estabelecidos pela legislação de responsabilidade fiscal.

Para a autorização e publicação deste Processo Seletivo Simplificado foram observados os limites constitucionais e legais relativos à despesa com pessoal, especialmente aqueles previstos nos Arts. 19 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

As contratações temporárias decorrentes deste Processo Seletivo observarão as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), da Resolução CNAS nº 17/2011, da Resolução CNAS nº 09/2014 e demais normas aplicáveis, referentes a organização e execução de serviços, programas, projetos, busca ativa e benefícios de proteção sociais básica.

Os profissionais contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme legislação federal vigente.

Na hipótese do não preenchimento das vagas oferecidas, **poderão ser convocados** para o preenchimento das vagas ociosas os candidatos aptos no processo seletivo, observando-se a sua ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela administração.

Todas as vagas de que se trata este Edital serão disponibilizadas de acordo com os programas destinados da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em suas unidades, que estão localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município. Os candidatos aprovados deverão ter ciência de que poderão ser lotados em qualquer uma das referidas unidades.

Na execução do Processo Seletivo deverá se observar e atender a legislação pertinente para as vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência e/ou portadores de necessidades especiais e a previsão de inscrições gratuitas.

DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA, LOCAL DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

As funções ofertadas, respectivas remunerações, cargas horárias e quantitativos de vagas encontram-se definidos no Anexo I deste Edital.

Os candidatos aprovados e contratados serão lotados, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas.

Os candidatos aprovados deverão possuir disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária estabelecida para a respectiva função.

A definição da lotação dos candidatos aprovados será realizada pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas, observando a necessidade de cada unidade, a disponibilidade de vagas, o interesse público e os demais critérios administrativos pertinentes.

O candidato que não concordar com a lotação definida pela Administração ou com a distribuição da jornada de trabalho estabelecida para atendimento das necessidades do serviço será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

As atribuições específicas de cada função constam no Anexo III deste Edital.

DAS VAGAS

As vagas deste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas conforme o Anexo I deste Edital e serão preenchidas de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas

Afirmativas, respeitada a ordem de classificação constante na homologação do resultado, sem direito de escolha.

Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, havendo desistências, desclassificações, rescisões contratuais, surgimento de novas vagas ou a necessidade de provimento de profissionais pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas. Em decorrência de demandas supervenientes pela secretaria para atender aos programas, poderão ser convocados candidatos aprovados além do número

de vagas inicialmente ofertadas neste Edital, respeitada a ordem decrescente de classificação e o quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Os profissionais selecionados deverão atuar nos seguintes cargos:

Assistência Social;
Auxiliar de Cozinha;
Auxiliar de Serviços Gerais;
Cozinheira;
Digitador;
Entrevistador;
Motorista;
Nutricionista;
Oficineiro de dança;
Oficineiro de capoeira;
Oficineiro de artes;
Oficineiro de Jiu Jitsu;
Oficineiro de música;
Orientador Social;
Psicóloga;
Técnico Nível Médio;
Visitador.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS - PPP)

Do total de vagas ofertadas para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência (PCD), em conformidade com o Art. 97, Inciso VI, Alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal nº 13.146/2015 e Decreto Federal nº 9.508/2018.

Do total de vagas ofertadas para cada cargo, 20% (vinte por cento) serão reservadas para candidatos que se autodeclarem negros (pretos ou pardos - PPP), conforme os critérios de diversidade e inclusão adotados pela Administração Municipal e detalhados na tabela de cargos do presente certame, e em observância aos princípios constitucionais da igualdade material, promoção da diversidade e ações afirmativas previstos nos arts. 3º, III e IV, 5º caput e 37 da Constituição Federal, bem como na jurisprudência consolidada do STF.

Para fins de concorrência às vagas reservadas a PCD, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 e demais legislações correlatas.

Para fins de concorrência às vagas reservadas a candidatos negros (PPP), os interessados deverão se autodeclarar como tais no ato da inscrição, seguindo os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão indicar tal condição no Formulário de Inscrição e apresentar a seguinte documentação, conforme o cronograma previsto: Para PCD: Declaração de Deficiência, Laudo Médico emitido por especialista (contendo CID e CRM) e Laudo Caracterizador de Deficiência. Para PPP: Termo de Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchido e assinado.

Os candidatos convocados para as vagas reservadas (PCD e PPP) poderão ser submetidos à avaliação por comissão específica (Junta Médica para PCD e Comissão de Heteroidentificação para PPP) para confirmação das condições declaradas, em data e local a serem definidos pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Caso a condição declarada não seja comprovada ou o laudo médico seja considerado incompatível com a função pretendida, o candidato perderá o direito à reserva de vaga, integrando apenas a lista geral de classificação, ou será desclassificado, conforme o caso.

Os candidatos com deficiência e os candidatos negros concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua ordem de classificação no processo seletivo.

Na ausência de candidatos aptos ou em caso de desistência nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da lista de ampla concorrência, respeitada a ordem geral de classificação.

A constatação de falsidade na declaração ou em qualquer documento apresentado sujeitará o candidato à eliminação sumária do Processo Seletivo e, caso já contratado, à anulação de sua admissão após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Do Procedimento de Heteroidentificação:

Os candidatos que se autodeclarem negros (pretos ou pardos) serão submetidos a um procedimento de heteroidentificação para confirmação da condição declarada, a ser realizado por uma Comissão de Heteroidentificação designada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

A Comissão de Heteroidentificação será composta por membros que possuam diversidade de gênero e cor, garantindo a lisura e a representatividade no processo de avaliação.

O procedimento de heteroidentificação levará em conta, exclusivamente, os critérios fenotípicos do candidato (características físicas visíveis que o identifiquem socialmente como negro, tais como cor da pele, textura do cabelo e traços faciais).

Não serão considerados, para fins de confirmação da autodeclaração, quaisquer registros (fotografias) ou documentos pretéritos, inclusive certidões de nascimento ou confirmações em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames.

O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos ou que tiver sua autodeclaração não confirmada pela Comissão passará a figurar apenas na lista de ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para tal permanência.

Caso seja constatada má-fé ou declaração falsa no ato da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado em qualquer fase, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Do parecer da Comissão de Heteroidentificação que não confirmar a autodeclaração, caberá recurso fundamentado à Comissão Recursal, conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica;

As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <https://intergovpe.com.br/seletiva>.

O período de inscrições será das 1h do dia 14 de maio de 2026 até as 23h59 do dia 23 de maio de 2026.

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente todas as informações solicitadas no formulário eletrônico, bem como anexar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

Para efetuar a inscrição o candidato deverá atender às seguintes condições:

Formação acadêmica/titulação;

Atuação profissional;

Período de atuação profissional;

RG, CPF e/ou documentos oficiais de identificação (Obrigatório);

Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral (Obrigatório);

Certidão de nascimento/casamento/divórcio (Obrigatório);

Comprovante de residência emitido nos últimos 30 dias (Obrigatório);

Comprovante de quitação com o serviço militar, para homens (Obrigatório);

Diploma, frente e verso, ou certificado de conclusão de curso devidamente assinado e autenticado em cartório. (Obrigatório);

Comprovante, na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), com data de entrada e saída, e/ou declarações, com datas atualizadas, da experiência profissional em rede privada e/ou na administração pública na área qual concorre (se houver);

Cursos de aperfeiçoamento em áreas correlatas às atividades inerentes à função a qual concorre nos últimos 05(cinco) anos (se houver);

Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas (se houver);

Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado (se houver);

Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado, na especialidade a que concorre (se houver).

O candidato que não comprovar documentalmente os requisitos obrigatórios no momento da convocação será desclassificado.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por eventuais erros no preenchimento do formulário.

O candidato deverá informar corretamente o número do CPF, composto de 11 dígitos, conforme o cadastro na Receita Federal do Brasil.

Inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos serão anuladas.

Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. Identificada mais de uma, prevalecerá a inscrição mais recente.

A inscrição implica adesão integral às regras do Edital.

A Comissão Coordenadora poderá desclassificar candidatos que prestarem informações incompletas, incorretas ou inverídicas.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, consistente em Análise de Títulos.

A etapa única terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na análise dos documentos enviados, conforme critérios dos Anexos I e V.

A pontuação dos títulos e da experiência profissional observará o Anexo IV.

A pontuação será atribuída conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

Todas as informações declaradas deverão ser comprovadas quando da convocação, divulgada no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>.

Para comprovação de requisito obrigatório ou pontuação serão aceitos apenas certificados reconhecidos pelo MEC.

Serão aceitos apenas certificados emitidos até a data de inscrição.

Fica estipulada a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa Única de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional para que o candidato seja considerado aprovado ou classificado no certame. O candidato que obtiver pontuação final inferior a 50 (cinquenta) pontos será automaticamente desclassificado.

Serão desclassificados:

candidatos que não comprovarem as informações declaradas;

candidatos que não comprovarem os requisitos previstos no Anexo IV;

candidatos condenados que possuírem condenação transitada em julgado por violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, observada a legislação aplicável;

candidatos que não regularizarem pendências dentro do prazo estabelecido.

Da Comprovação da Experiência Profissional:

A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos, os quais deverão atender aos requisitos definidos neste Edital quando se tratar de declarações e certidões:

I - Certidão ou Declaração emitida em papel timbrado e assinada pela autoridade competente, contendo:

denominação do cargo ou função;

período de exercício, com dia, mês e ano;

descrição objetiva das atividades;

identificação e cargo da autoridade emitente.

Para comprovação de experiência em instituições privadas serão aceitos:

- CTPS física com registro do cargo, data de início e término e vinculação à área da função;

- Certidões ou Declarações em papel timbrado com CNPJ, com assinatura da autoridade competente, período exercido e descrição de atividades;

- Demonstrativos de pagamento contendo data de ingresso, mês de referência e função;

- CTPS Digital com registro formal.

Para comprovação via prestação de serviços serão aceitos:

- Contrato de Prestação de Serviços contendo data, assinatura das partes, descrição das atividades e período, acompanhado de demonstrativos de pagamento;

- Notas fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos e documentos equivalentes contendo descrição das atividades e período

Trabalhos voluntários serão comprovados mediante certidão ou declaração emitida pela entidade, contendo papel timbrado, assinatura do responsável, data, período e atividades desenvolvidas.

Para comprovação em órgão público serão aceitos documentos oficiais emitidos pela unidade competente, contendo período e descrição de funções.

Na ausência de unidade de Recursos Humanos a declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável.

Mantêm-se os critérios de rejeição de documentos incompletos, rasurados, sem autenticação, sem identificação, com pendências ou incompatibilidades, bem como as restrições quanto à contagem de tempo concomitante e aceitação de trabalhos voluntários apenas em instituições sem fins lucrativos.

A carga horária dos títulos não é cumulativa.

Serão aceitas certidões ou declarações de conclusão de curso reconhecidas pelo MEC, desde que atendidos os requisitos legais e não haja pendências que invalidem o documento.

Títulos obtidos no exterior só terão validade quando traduzidos por tradutor juramentado e reconhecidos conforme normas brasileiras.

6.8 Não ter sido demitido do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) ou destituído de cargo em comissão, em decorrência de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar (PAD) ou inquérito administrativo, pelos motivos de abandono de cargo, falta grave ou infração disciplinar incompatível com o exercício da função pública, observados os prazos de impedimento previstos na legislação municipal vigente.

DOS RECURSOS

Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar, nas datas previstas no Anexo VI.

O recurso será endereçado à Comissão Coordenadora, que poderá reconsiderar a decisão ou emitir parecer fundamentado.

O recurso deverá seguir o modelo constante no Anexo VII.

Recursos fora do padrão, intempestivos ou apresentados em local diverso não serão analisados.

Os recursos serão enviados eletronicamente, pelo e-mail
<https://intergovpe.com.br/seletiva>.

Não serão aceitos novos documentos em fase recursal.

O candidato deverá apresentar argumentações claras, legíveis e devidamente fundamentadas.

Havendo inconsistências técnicas a administração poderá republicar atos, prevalecendo sempre a última publicação.

As decisões dos recursos serão divulgadas no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>.

Após o prazo recursal não caberá nova contestação.

A interposição de recurso não suspende as demais fases do certame.

DA CLASSIFICAÇÃO

Será considerado aprovado o candidato que atender a todos os requisitos previstos.

Para ser considerado aprovado, o candidato deverá atingir, obrigatoriamente, a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos estipulados no item 6.2.6 desta Retificação.

O resultado será divulgado em ordem crescente de classificação.

Em caso de empate os critérios serão:

maior idade;

maior pontuação de títulos específicos da função pretendida;

atuação como jurado.

Para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos prevalecerá a idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

A classificação final será publicada em ordem decrescente de pontuação.

O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>.

O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Não serão emitidos documentos individuais de comprovação de classificação, prevalecendo a publicação oficial.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada mediante Portaria Conjunta divulgada no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>. O candidato é o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações referentes ao Processo Seletivo.

Os candidatos aprovados serão convocados pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

O candidato aprovado não poderá escolher sua lotação, que será definida conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas.

Quando convocado, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória, em via original e cópia, de forma presencial, no endereço indicado, dentro do prazo estabelecido na Portaria Conjunta de Convocação.

O candidato terá prazo máximo de três dias úteis para protocolar a documentação exigida neste Edital e na Portaria Conjunta de Convocação, bem como para atender eventuais pendências indicadas pela Equipe de Análise de Seleções, contado da data da publicação da Portaria Conjunta de Convocação no Diário Oficial do Município - DOM e no site <https://intergovpe.com.br/seletiva>.

O candidato que não atender à convocação será considerado ausente. O candidato que não sanar pendências dentro do prazo estabelecido será desclassificado, sendo convocado imediatamente o candidato seguinte.

O candidato deverá apresentar, de forma presencial no endereço indicado, os seguintes documentos:

documento oficial de identificação com data de expedição;

RG;

CPF;

CTPS física ou digital, se possuir;

comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido há no máximo 30 dias;

número do PIS ou PASEP, se possuir;

título de eleitor;

certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se possuir;
certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e pelas Polícias Cíveis dos Estados onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;
certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e do Tribunal de Justiça dos Estados onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;
comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo três meses;
cópia de cartão de conta bancária em que seja titular, se possuir;
comprovação dos requisitos obrigatórios;
comprovação da experiência profissional informada no ato da inscrição;
comprovação dos títulos declarados na inscrição;
laudo médico, declaração de deficiência e laudo caracterizador, para candidatos com deficiência.

Após considerado apto para início do contrato, o candidato será convocado presencialmente para preenchimento da Declaração de Não Acumulação de Vínculo constante no Anexo VIII e recebimento da Carta de Apresentação.

DA CONTRATAÇÃO

São requisitos básicos para contratação:

ter sido aprovado no Processo Seletivo;

ter idade mínima de 18 anos completos;

comprovar a escolaridade exigida para a função;

ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

cumprir as normas deste Edital;

não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos permitidos pela Constituição Federal;

apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

comprovar as informações declaradas na inscrição.

Os candidatos aprovados serão contratados por prazo de até doze meses, renovável por igual período, conforme Lei Municipal específica, respeitando-se o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo, por interesse público, irregularidade nas informações prestadas, falta funcional, conduta incompatível com o exercício da função pública, devidamente apurada, assiduidade, disciplina, eficiência, aptidão ou quando cessarem as razões que motivaram a contratação.

Os profissionais poderão ser submetidos a avaliação de desempenho, que servirá de base para eventual prorrogação do contrato.

Todos os documentos apresentados devem estar legíveis, completos e sem rasuras.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceitação integral das normas deste Edital.

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras ou atos regularmente publicados.

O resultado será homologado por Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas, contendo lista geral e listas específicas para candidatos com deficiência, todas em ordem crescente de classificação.

A identificação dos candidatos se dará pela ordem de classificação e nome completo.

Candidatos com deficiência serão identificados pela sigla PCD.

11.3.3 Candidatos autodeclarados pretos pardos serão identificados pela sigla PPP.

Não havendo inscritos ou aprovados nas categorias especiais, será publicada apenas a lista geral.

O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>. O candidato é responsável por acompanhar todas as publicações.

O candidato convocado deverá observar rigorosamente o prazo para apresentação da documentação exigida, sem possibilidade de prorrogação.

A aprovação não gera direito adquirido à contratação, cabendo à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas decidir conforme necessidade do serviço.

Não haverá custeio de deslocamentos, hospedagem ou mudança de domicílio.

O candidato que não se apresentar para comprovação dos requisitos será considerado ausente.

Após entrega da documentação e estando apto, o candidato deverá iniciar suas atividades no prazo fixado, sob pena de desistência e convocação do próximo candidato.

O Processo Seletivo terá validade de doze meses, prorrogável por igual período.

Não será emitido documento individual de comprovação de classificação, prevalecendo a publicação oficial.

Não serão prestadas informações por e-mail, telefone ou aplicativos de mensagens, sendo o atendimento exclusivamente presencial no setor competente.

Divergências, falsidade documental ou irregularidades acarretarão desclassificação, sem prejuízo das sanções legais.

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas poderá desclassificar candidatos que apresentarem informações incompletas, incorretas ou inverídicas.

O candidato aprovado somente poderá iniciar o exercício após assinatura do contrato e recebimento da Carta de Apresentação.

O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

A Administração poderá rescindir a contratação nos casos previstos em lei.

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas não se responsabilizam por falhas técnicas externas de comunicação e transmissão de dados.

O candidato deverá conferir regularmente seu e-mail, incluindo pastas de filtros automáticos.

Candidatos que residiram em outros Estados nos últimos cinco anos deverão emitir certidões criminais correspondentes.

O candidato poderá emitir certidões on-line e gratuitas nos sites oficiais dos órgãos competentes.

A Administração não se responsabiliza pela obtenção ou regularização de documentos pessoais.

Serão aceitos documentos digitais oficiais cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente.

O candidato deverá acompanhar todas as atualizações do Edital no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>.

A convocação e demais trâmites administrativos serão realizados exclusivamente pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

A convocação dos candidatos classificados, bem como os demais trâmites administrativos relativos ao chamamento, será realizada exclusivamente pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, órgão responsável pela gestão de pessoal no âmbito municipal.

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas somente procederá às convocações mediante solicitação formal da secretaria demandante, que, no caso dos cargos vinculados à área da assistência social, será a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas.

A solicitação da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas deverá estar fundamentada na necessidade identificada pela própria pasta, contendo a indicação clara das vagas a serem preenchidas.

A necessidade devidamente justificada deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que adotará as providências necessárias para o processamento das convocações, observando a forma e os prazos previstos neste Edital.

A rescisão contratual por iniciativa do contratado deverá ser comunicada, por escrito, à secretaria responsável pelas vagas previstas neste Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de evitar prejuízos à continuidade do serviço. Nessa hipótese, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Os casos omissos serão deliberados pela comissão coordenadora instituída na Portaria Conjunta de autorização do processo seletivo.

A documentação referente a todas as etapas do presente processo seletivo deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Santa Maria da Boa Vista/ PE, 13 de maio de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoa

DANIEL JAIME DA CONCEICAO GOMES ALVES

Secretário Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas

ANEXO I CARGOS E SALARIOS

CARGOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD 5%	VAGAS PPP 20%	CADASTRO RESERVA	VAGAS TOTAIS
Assistente Social	30h	R\$ 2.000,00	2	-	1	CR	3
Auxiliar de cozinha	40h	R\$ 1.621,00	4	-	1	CR	5
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	R\$ 1.621,00	5	-	1	CR	6
Cozinheira	40h	R\$ 1.621,00	2	-	-	CR	2
Digitador	40h	R\$ 1.621,00	4	-	1	CR	5
Entrevistador	40h	R\$ 1.621,00	4	-	1	CR	5
Motorista	40h	R\$ 1.621,00	1	-	-	CR	1
Nutricionista	30h	R\$ 2.000,00	1	-	-	CR	1
Oficineira de dança	40h	R\$ 1.621,00	1	-	-	CR	1
Oficineiro de capoeira	40h	R\$ 1.621,00	1	-	-	CR	1
Oficineiro de artes	40h	R\$ 1.621,00	2	-	-	CR	2
Oficineiro de jiu jitsu	40h	R\$ 1.621,00	1	-	-	CR	1
Oficineiro de música	40h	R\$ 1.621,00	1	-	-	CR	1
Orientador Social	40h	R\$ 1.621,00	5	-	1	CR	6
Psicóloga	30h	R\$ 2.000,00	2	-	1	CR	3
Técnico Nível Médio	40h	R\$ 1.621,00	2	-	1	CR	3
Visitador	40h	R\$ 1.621,00	4	-	1	CR	5

ANEXO II PROVA DE TÍTULO

Ensino Fundamental

CARGOS	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	ESPECIALIZAÇÕES	TIPO DE PROVA
Auxiliar de Cozinha	40h	Ensino Fundamental Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Motorista	40h	CNH na categoria B; Ensino Fundamental Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Oficineiro de artes	40h	Ensino Fundamental Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Oficineiro de capoeira	40h	Ensino Fundamental Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Oficineira de dança	40h	Ensino Fundamental Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Oficineiro de jiu jitsu	40h	Ensino Fundamental Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Oficineiro de música	40h	Ensino Fundamental Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título

Ensino Médio

CARGOS	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	ESPECIALIZAÇÕES	TIPO DE PROVA
Cozinheira	40h	Ensino Médio Incompleto	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Digitador	40h	Ensino Médio Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Entrevistador	40h	Ensino médio completo e Certificado de Curso relacionados ao Cadastro Único (CADÚNICO).	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Orientador Social	40h	Ensino Médio Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Técnico Nível Médio	40h	Ensino Médio Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Visitador	40h	Ensino Médio Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título

Ensino Superior

CARGOS	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	TIPO DE PROVA
Assistente social	30h	Graduação completa	Prova Títulos
Nutricionista	30h	Graduação completa	Prova Títulos
Psicólogo	30h	Graduação completa	Prova Títulos

ANEXO III DESCRIÇÕES DOS CARGOS**ASSISTENTE SOCIAL****Carga horária:** 30h semanais.**Nível de escolaridade exigida:** Graduação completa

Atribuições: Prestação de serviços técnicos de Assistência Social junto aos programas e equipamentos públicos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Programa Bolsa Família, com atuação voltada ao atendimento, acolhimento, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Responsável pela realização de visitas domiciliares, entrevistas sociais, elaboração de relatórios e pareceres técnicos, desenvolvimento de ações socioeducativas, encaminhamentos à rede de proteção social e acompanhamento de beneficiários dos programas sociais, garantindo atendimento humanizado, ético e em conformidade com as políticas públicas de assistência social e direitos sociais vigentes. Incluir informações nos sistemas adotados pela secretaria

AUXILIAR DE COZINHA**Carga horária:** 40h semanais.**Nível de escolaridade exigida:** Nível fundamental completo.

Atribuições: Prestar serviços nas cozinhas comunitárias, auxiliando no preparo das refeições e na organização da cozinha, mantendo-a sempre limpa e higienizada. Lavar utensílios e equipamentos utilizados, realizar a limpeza das dependências da cozinha e auxiliar na seleção e preparação de

alimentos indicados pela nutricionista ou profissional responsável. Executar atividades de apoio, zelando pelas boas práticas de higiene e segurança alimentar. Realizar outras tarefas compatíveis com sua função, conforme demanda do setor.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Carga horária: 40h semanais.

Nível de escolaridade exigida: Nível fundamental completo.

Atribuições: Prestação de serviços de limpeza nos prédios dos programas e equipamentos públicos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Bolsa família e Serviço de convivência. Realizar serviços gerais de limpeza e conservação em ambientes internos e externos, incluindo pátios, jardins, móveis e equipamentos. Efetuar a reposição de materiais de higiene, manter a copa organizada e servir café ou lanches quando solicitado. Preparar e distribuir alimentos, caso atue em cantinas ou cozinhas, seguindo normas de higiene e

manipulação de alimentos. Executar serviços de lavanderia, como lavar, secar e passar roupas e artefatos, inclusive hospitalares, utilizando equipamentos apropriados. Providenciar a abertura e o fechamento do prédio onde estiver lotado, cuidar da jardinagem e regar plantas. Controlar o consumo de materiais de limpeza, requisitar reposição e zelar pelos utensílios sob sua responsabilidade.

COZINHEIRA

Carga horária: 40h semanais.

Nível de escolaridade exigida: Ensino médio incompleto

Atribuições: Prestar serviços nas cozinhas comunitárias, preparando, cozinhando e distribuindo refeições conforme cardápios estabelecidos pela nutricionista ou pelo profissional responsável, zelando pela qualidade, higiene e apresentação dos alimentos. Controlar estoque, validade e armazenamento dos gêneros alimentícios. Coordenar e orientar as atividades da equipe de cozinha. Higienizar utensílios, equipamentos e ambientes. Realizar o pré-preparo de carnes, aves e peixes. Participar de treinamentos e executar outras atividades correlatas à função, assegurando boas práticas na manipulação de alimentos.

DIGITADOR

Carga horária: 40h semanais.

Nível de escolaridade exigida: Ensino médio completo

Atribuições: Prestar serviços relacionado ao Bolsa Família. Digitar, revisar e formatar textos, planilhas, tabelas e dados diversos, garantindo a precisão das informações. Digitalizar documentos e organizá-los em arquivos físicos e digitais. Transmitir e receber e-mails, imprimir relatórios e prestar apoio administrativo. Realizar atividades de escritório, como atendimento telefônico, recepção e controle de documentos. Desejável possuir capacitação como entrevistador do Cadastro Único (MDS).

ENTREVISTADOR SOCIAL (CADÚNICO)

Carga horária: 40h semanais.

Nível de escolaridade exigida: Ensino médio completo e Certificado de Curso relacionados ao Cadastro Único (CADÚNICO).

Atribuições: Prestar serviços relacionado ao Bolsa Família e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). Receber as famílias e agendar as entrevistas; entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único. O entrevistador deve possuir boa caligrafia, perfil de atendimento ao público, conhecimento básico em informática e capacidade de trabalhar em equipe. É obrigatório possuir a Capacitação de Preenchimento de Formulários oferecida pelo MDS ou pelo estado.

MOTORISTA CATEGORIA B

Carga horária: 40h semanais.

Nível de escolaridade exigida: Ensino fundamental completo, CNH categoria B (ou superior) e experiência mínima de 6 meses na área.

Atribuições: Prestação de serviços no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). Conduzir veículos da rota em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança, comunicando irregularidades. Vistoriar diariamente itens de segurança (pneus, água, óleo, freios, parte elétrica). Responsabilizar-se pelo abastecimento, limpeza e guarda do veículo. Atender com pontualidade e urbanidade as solicitações de transporte, inclusive em finais de semana e feriados, conforme demanda.

NUTRICIONISTA

Carga horária: 40h semanais.

Nível de escolaridade exigida: Graduação completa

Atribuições: Prestação de serviços técnicos de Nutrição no âmbito da Cozinha Comunitária vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, com atuação voltada ao planejamento, supervisão e acompanhamento da produção de refeições destinadas à população em situação de vulnerabilidade social. Responsável pela elaboração de cardápios balanceados, controle de qualidade dos alimentos, supervisão das boas práticas de manipulação e higiene alimentar, orientação da equipe de cozinha, elaboração da listagem e planejamento para aquisição de alimentos e insumos, acompanhamento nutricional das ações desenvolvidas e promoção de atividades de educação alimentar e nutricional, garantindo segurança alimentar, qualidade nutricional e conformidade com as normas sanitárias e políticas públicas de assistência social e segurança alimentar.

OFICINEIRO DE ARTES

Carga horária: 40h semanais.

Nível de escolaridade exigida: Ensino médio completo

Atribuições: Prestação de serviço no programa serviço de convivência. Organizar e facilitar oficinas de artes manuais e artesanato; desenvolver atividades coletivas nas unidades e na comunidade. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades. Apoiar na organização de eventos artísticos e culturais. Acompanhar e registrar a frequência e o desempenho dos usuários. Identificar necessidades e demandas, assegurando a participação social.

OFICINEIRO DE CAPOEIRA**Carga horária:** 40h semanais.**Nível de escolaridade exigida:** Ensino médio completo**Atribuições:** Prestação de serviço no programa serviço de convivência. Ministrando aulas de capoeira, organizar e facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades. Apoiar na organização de eventos culturais e lúdicos. Participar de reuniões de equipe e registrar a assiduidade e desempenho dos participantes, promovendo a integração social.**OFICINEIRO DE DANÇA****Carga horária:** 40h semanais.**Nível de escolaridade exigida:** Ensino médio completo**Atribuições:** Prestação de serviço no programa serviço de convivência. Ensinar e coreografar diferentes estilos de dança, planejar e ministrar aulas. Avaliar o progresso dos alunos e promover um ambiente de aprendizado positivo. Atuar na preparação de apresentações, organização de eventos e na pesquisa e desenvolvimento de novas técnicas de dança.**OFICINEIRO DE JIU-JITSU****Carga horária:** 40h semanais.**Nível de escolaridade exigida:** Ensino médio completo**Atribuições:** Prestação de serviço no programa serviço de convivência. Desenvolver oficina terapêutica e esportiva de arte marcial, trabalhando defesa pessoal, disciplina, autocontrole e condicionamento físico. Ensinar técnicas baseadas nos princípios do equilíbrio e alavancas. Transmitir a filosofia, história e regras do Jiu-Jitsu. Desenvolver conceitos de respeito, concentração, determinação e companheirismo, promovendo a socialização.**OFICINEIRO DE MÚSICA****Carga horária:** 40h semanais.**Nível de escolaridade exigida:** Ensino médio completo**Atribuições:** Prestação de serviço no programa serviço de convivência. Orientar e ensinar alunos na aprendizagem musical, através de aulas teóricas e práticas (instrumentos, canto ou teoria musical). Planejar aulas, preparar materiais didáticos, organizar apresentações e eventos musicais e manter-se atualizado na área de atuação.**ORIENTADOR SOCIAL****Carga horária:** 40h semanais.**Nível de escolaridade exigida:** Ensino médio completo**Atribuições:** Prestação de serviço no programa serviço de convivência. Atuar na área educacional e social, desenvolvendo trabalhos com jovens e famílias. Prestar

informações às famílias beneficiárias de programas sociais. Realizar abordagens externas e busca territorial. Desenvolver atividades socioeducativas de convivência e socialização. Organizar e facilitar oficinas individuais e coletivas. Apoiar a identificação e acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades.

PSICÓLOGO**Carga horária:** 30h semanais.**Nível de escolaridade exigida:** Graduação completa**Atribuições:** Prestação de serviços técnicos especializados em Psicologia no âmbito dos programas e equipamentos públicos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), desenvolvendo ações de acolhimento, escuta qualificada, orientação, acompanhamento psicossocial e fortalecimento da garantia de direitos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, risco social, violência doméstica, conflitos familiares e demais situações de violação de direitos. Responsável pela realização de atendimentos psicológicos individuais e coletivos, visitas domiciliares, elaboração de relatórios, pareceres e registros técnicos, condução de grupos socioeducativos e atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como articulação e encaminhamento junto à rede intersetorial de proteção social, saúde, educação, justiça e segurança pública. Atua ainda no desenvolvimento de ações preventivas e educativas voltadas à promoção da saúde mental, proteção social e enfrentamento à violência contra a mulher, assegurando atendimento humanizado, ético, sigiloso e em conformidade com as normas técnicas da profissão e as políticas públicas vigentes.**TÉCNICO NÍVEL MÉDIO****Carga horária:** 40h semanais.**Nível de escolaridade exigida:** Ensino médio completo e experiência mínima 6 meses na área.**Atribuições:** Realizar atividades socioeducativas, de convivência e socialização. Prestar serviços nos programas do Bolsa família, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) na abordagem social, busca ativa e identificação de violações de direitos (como trabalho infantil). Apoiar a articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas. Planejar, alimentar sistema, executar e monitorar atividades individuais e coletivas com usuários em acompanhamento.**VISITADOR****Carga horária:** 40h semanais.**Nível de escolaridade exigida:** Ensino médio completo e experiência mínima 6 meses na área.**Atribuições:** Prestar serviços no programa do Criança feliz. Planejar e realizar a visita às famílias com apoio do supervisor, relatando as visitas por meio de sistema e/ou fichas manuais. Observar protocolos de visita, registrar informações das atividades e identificar demandas para

encaminhamento à rede (saúde, educação, assistência). Cumprir a frequência de atendimento estipulada para gestantes e crianças de diferentes faixas etárias conforme diretrizes do programa. Realizar demais atividades voltadas ao programa.

ANEXO IV

PONTUAÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Nível Fundamental

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação	Certificado de Nível Fundamental	10	10 pontos (pontuação máxima)
Curso na área em que concorre ao cargo	Certificado em cursos de capacitação	04 pontos para cada, no máximo 20 pontos	20 pontos (pontuação máxima)
Experiência profissional comprovada na área, nos últimos 03 anos.	Até 6 meses	30	67 pontos (pontuação máxima)
	Acima de 6 meses e até 1 ano	40	
	Acima de 1 ano e até 2 anos	50	
	Acima de 2 anos e até 3 anos	67	
Experiência em outra área	1 ponto para cada ano completo, máximo de 3 anos.	1	3 (pontuação máxima)

Nível Médio

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO			
ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Titulação (Não cumulativa)	Certificado de Nível Médio	10	10 pontos (pontuação máxima)
Curso na área de atuação (cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão) (Cumulativa e pontos atribuídos para cada certificado)	Carga Horária: 15 a 60 horas	5	30 pontos (pontuação máxima)
	Carga horária: 61 a 80 horas	10	
	Carga Horária: Acima de 81 horas	15	
Experiência profissional comprovada na área a que concorre na rede pública ou privada. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas após o término do curso técnico, nos últimos 03 anos. (Não cumulativa)	De 6 meses e até 1 ano	30	60 pontos (pontuação máxima)
	Acima de 1 ano e até 2 anos	50	
	Acima de 2 anos e até 3 anos	60	

Nível Superior

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR			
ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Titulação	Certificado de Graduação	10	40 pontos
	Certificado de Pós-graduação	5	
	Certificado de Mestrado	10	
Curso na área de atuação (cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão) (Cumulativa e pontos atribuídos para cada certificado)	Certificado de Doutorado	15	20 pontos (pontuação máxima)
	Carga Horária: 15 a 60 horas	5	
	Carga horária: 61 a 80 horas	5	
	Carga Horária: Acima de 81 horas	15	
Experiência profissional comprovada na área a que concorre na rede pública ou privada. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas após o término do curso técnico, nos últimos 03 anos. (Não cumulativa)	De 6 meses e até 1 ano	5	40 pontos (pontuação máxima)
	Acima de 1 ano e até 2 anos	15	
	Acima de 2 anos e até 3 anos	20	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: CRM/UF: Especialidade:

Declaro que o(a) Sr(a): Identidade nº: CPF nº: , inscrito(a) como pessoa com deficiência no Processo Seletivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, MULHERES E POLÍTICAS

AFIRMATIVAS, concorrendo a uma vaga para a função de , conforme Edital nº 001/2026.

Com base no exame clínico realizado e nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto Federal nº 3.298/1999, declaro que o(a) candidato(a) (é / não é) portador(a) de deficiência (física, auditiva ou visual), CID:

, em razão do seguinte quadro clínico:

Santa Maria da Boa Vista - PE, //

Assinatura e carimbo do médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- deficiência física, caracterizada por alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, com comprometimento da função física, incluindo paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo e deformidades congênicas ou adquiridas, excetuadas as meramente estéticas ou que não produzam limitações funcionais.

- deficiência auditiva, caracterizada por perda bilateral, parcial ou total, igual ou superior a 41 decibéis (dB), aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

- deficiência visual, caracterizada por cegueira, baixa visão, acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, campo visual igual ou menor que 60 graus ou ocorrência simultânea dessas condições.

ANEXO VI CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do edital	13/05/2026	Endereço eletrônico https://intergovpe.com.br/seletiva e Diário Oficial do Município – DOM
Período de inscrições	14/05 a 23/05/2026	Endereço eletrônico: https://intergovpe.com.br/seletiva
Entrega de laudos PcD e autodeclaração de candidatos PPP	14/05 a 23/05/2026	Endereço eletrônico: https://intergovpe.com.br/seletiva
Análise de títulos e documentação de PcD / PPP	23/05 a 28/05/2026	
Divulgação do resultado preliminar	29/05/2026	Endereço eletrônico: https://intergovpe.com.br/seletiva
Procedimento de heteroidentificação	01/06	Secretaria de Administração, setor de Recursos Humanos.
Recurso da heteroidentificação	02/06	E-mail: seletiva@santamariadaboavista.pe.gov.br .
Recursos	29/05 a 02/06/2026	E-mail: seletiva@santamariadaboavista.pe.gov.br .
Resultado final e homologação	05/06/2026	Endereço eletrônico https://intergovpe.com.br/seletiva e diário oficial do município – dom
Convocação e contratação	06/06 a 28/06/2026	Endereço eletrônico https://intergovpe.com.br/seletiva e Diário Oficial do Município – DOM

ANEXO VII REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do(a) Candidato(a): CPF:

À Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado,

Na condição de candidato(a) ao Processo Seletivo para a função de , solicito a revisão da minha avaliação pelas seguintes razões:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da lei, junto à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em conformidade com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e com o artigo 190 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, para fins de contratação temporária por excepcional interesse público, para a função de , que:

Acumulação de vínculo:

- () Não estou em gozo de aposentadoria compulsória ou por invalidez, nem em licença para tratar de interesse particular ou em suspensão contratual.
 () Não ocupo outro cargo, emprego ou função no âmbito federal, estadual ou municipal.
 () Acumulo o cargo, emprego ou função de , sob o vínculo de , no(a) , desde . () Não sou aposentado(a) por invalidez em órgão público federal, estadual, distrital ou municipal, nem pelo INSS. Declaro, ainda, que não percebo isenção de Imposto de Renda decorrente de doença especificada em lei.
 () Percebo aposentadoria referente ao cargo de , no regime de , do(a)

Comprometo-me a comunicar ao órgão ou secretaria de lotação e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, qualquer alteração que ocorrer na minha situação funcional que possa implicar descumprimento das normas legais referentes à acumulação de cargos, empregos ou funções.

Declaro estar ciente de que a omissão de informações configura presunção de má-fé. Ratifico que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer em infração penal, conforme previsto no Código Penal Brasileiro, referente à prestação de declaração falsa destinada a criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Declaro, ainda, que estou sujeito(a) às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício da função.

Santa Maria da Boa Vista - PE, de de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Identidade nº:

CPF nº:

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:F09EF601

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA****AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 037/2026 – DP**

Estabelece procedimentos em relação ao Decreto Municipal nº 033/2026, que dispõe sobre a Gratificação de Trânsito (GT); estabelece critérios objetivos de apuração, procedimentos administrativos para validação e envio das informações à folha de pagamento no âmbito da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.084/2022, com alterações das Leis nº 2.115/2023 e nº 2.176;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 033/2026, que regulamenta a Gratificação de Trânsito (GT);

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, economicidade e controle;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos claros, padronizados e auditáveis, aptos ao controle interno e externo,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer os critérios e procedimentos para aplicação do Decreto Municipal nº 033/2026, disciplinando:

- I – os critérios objetivos de concessão da Gratificação de Trânsito (GT);
- II – os percentuais aplicáveis;
- III – a metodologia de apuração e pontuação;
- IV – os procedimentos administrativos de validação;
- V – o fluxo de envio das informações para inclusão em folha de pagamento.

Art. 2º – A Gratificação de Trânsito (GT) será concedida aos Guardas Civis Municipais ocupantes de cargo efetivo, designados para o exercício das funções de:

- I – Agente de Fiscalização de Trânsito;
- II – Agente Batedor (Motociclista);
- III – Supervisor de Fiscalização.

Parágrafo único. A designação será formalizada por portaria específica, não gerando direito adquirido.

Art. 3º – A Gratificação de Trânsito corresponderá a percentual incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, observados os critérios desta Portaria.

Art. 4º – Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 033/2026, os percentuais da Gratificação de Trânsito variam de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento), observada a função exercida, a produtividade mensal e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º – Para fins de referência técnica e distribuição proporcional, poderão ser observadas as seguintes faixas funcionais:

- I – Agente de Fiscalização de Trânsito;
- II – Agente Batedor (Motociclista);
- III – Supervisor de Fiscalização.

Parágrafo único. A concessão do percentual máximo não será automática, dependendo do cumprimento integral das metas e critérios estabelecidos.

Art. 6º – A apuração da produtividade será realizada mensalmente, de forma individual, com base:

- I – nas atividades previstas no Anexo I;
- II – nas deduções constantes do Anexo II;
- III – nas penalidades decorrentes de faltas injustificadas, conforme Anexo III.

Parágrafo único – Para efeitos de apuração da produtividade, não será computada a lavratura de autos de infração de trânsito.

Art. 7º – Para fins de concessão da Gratificação de Trânsito (GT), o servidor deverá atingir pontuação mínima mensal que constitui requisito obrigatório para a percepção da Gratificação de Trânsito, conforme critérios objetivos estabelecidos no Anexo IV desta Portaria, observada a função exercida.

§ 1º O percentual da Gratificação de Trânsito será fixado exclusivamente de acordo com a pontuação efetivamente obtida, sendo vedada a concessão de percentual diverso daquele correspondente à faixa de pontuação alcançada.

§ 2º A não obtenção da pontuação mínima de 100 (cem) pontos implicará a não percepção da Gratificação de Trânsito no respectivo mês, independentemente da função exercida.

§ 3º A pontuação excedente ao limite máximo previsto no Anexo IV não poderá ser acumulada para meses subsequentes, nem gerar majoração automática de percentual.

§ 4º A aplicação dos percentuais previstos neste artigo observará, obrigatoriamente, os limites legais estabelecidos no Decreto Municipal nº 033/2026, e atingida a pontuação correspondente, o servidor fará jus exclusivamente ao percentual indicado na tabela, vedada a concessão de percentuais intermediários ou superiores.

Art. 8º – Até o último dia útil do mês de referência, o Responsável Técnico pela Fiscalização de Trânsito deverá:

- I – consolidar as atividades realizadas;
- II – verificar a pontuação individual;

- III – aplicar eventuais deduções;
IV – elaborar Relatório Mensal de Gratificação de Trânsito.

Art. 9º – O Relatório Mensal deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do servidor;
II – função exercida;
III – pontuação obtida;
IV – percentual sugerido;
V – assinatura do responsável técnico.

Art. 10 – O Relatório será encaminhado ao Presidente da UNATTRAN até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para análise e validação.

Art. 11 – Após validação, o setor administrativo competente encaminhará a relação definitiva à Gerência de Gestão de Pessoas, para inclusão em folha de pagamento.

Art. 12 – Nenhuma Gratificação de Trânsito será lançada em folha sem:

- I – relatório mensal validado;
II – observância dos limites legais;
III – registro administrativo apto à auditoria.

Art. 13 – Não fará jus à Gratificação de Trânsito o servidor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 033/2026.

Art. 14 – Toda a documentação referente à Gratificação de Trânsito deverá permanecer arquivada pelo prazo legal, para fins de controle interno e externo

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da UNATTRAN, mediante decisão motivada e registrada.

Art. 16 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una – PE, 13 de maio de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor-Presidente da UNATTRAN

Portaria GP nº 008/2025

ANEXO I

TABELA COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nº	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
01	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	
	Campanhas de Promoção de Educação no Trânsito Realizadas em:	
	Instituições de ensino	10
	Campanhas nas Vias Públicas	10
	Campanhas em Locais Distintos	10
02	ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO	
	Coordenação ou Supervisão em acompanhamento das atividades operacionais de trânsito.	20
	Operação em conjunto com Órgãos Públicos	15
	Recolhimento de animais de grande porte soltos na via	5 por animal
	Operação e Auxílio ao Sistema de Estacionamento Rotativo	5
	Apoio e suporte à operação contra a poluição sonora, quer seja no âmbito desta autarquia, ou até mesmo em apoio a outra secretaria responsável.	20
	Condução de Viaturas por Motociclistas no exercício de veículos de Emergência de trânsito, nos termos do no artigo 29, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro, e Resolução do Conselho Nacional de Trânsito n. 268/08;	10
	Condução de Viaturas por Motoristas, incluindo-se aqueles que compõem a respectiva dupla ou equipe, desde que aptos ao exercício de veículos de emergência de trânsito, nos termos do artigo 29, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro, e Resolução do Conselho Nacional de Trânsito n. 268/08	5
	Operações de trânsito diárias, forma ostensiva de pé-firme (P.O)	15
	Atendimentos a sinistros de trânsito sem vítimas.	20
	Atendimentos a sinistros de trânsito com vítimas e vítima fatal	30
	Reorientação ao Tráfego de Veículos e Pedestres nas Vias Públicas	10
	Cumprimento e Fiscalizações especificadas através do cartão programa.	10
	Convocação para acompanhamento/atendimentos para eventos diversos (passeata, carreata, corridas, lavagens, procissões, festas e similares), com fiel cumprimento às ordens de serviços a serem cumpridas.	30
	Convocação para acompanhamento/atendimentos para eventos diversos (passeata, carreata, corridas, lavagens, procissões, festas e similares), com fiel cumprimento às ordens de serviços a serem cumpridas nos finais de semana e feriados.	50
	Coibir o desrespeito às normas de circulação dos veículos, que venham a prejudicar o trânsito, em função das infrações de natureza leve, média, grave ou gravíssima.	-
	Promover o desenvolvimento ordenado da circulação, em segurança, de veículos e pedestres, mediante a solução de problemas de trânsito sem aplicação de notificação.	2
	Manter, operar ou suprir a ineficácia, dos sistemas de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário	10
	Coibir o estacionamento de veículos em desacordo com as regulamentações do CTB.	-
	Inibir a parada de veículos nos termos previstos no Código de Trânsito	-
	Execução de operação para dar fluidez ao trânsito	5
03	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	Coordenação das atividades que envolvem as rotinas diárias administrativas	20
	Rotinas de administração de Recursos Humanos	10
	Atendimento ao público em geral, protocolos de defesa previa, recurso a JARI, transferência de pontuação, etc.	2 por atendimento
	Validação de ocorrências de acidentes de trânsito e elaborar estatísticas de acidentes	10
	Elaboração de parecer em recurso de infrações de trânsito, lançamentos no sistema dos resultados.	-
	Elaboração de parecer em Defesa Prévia e lançamentos no sistema dos resultados.	5
	Elaboração de projetos para implantação de sinalização em vias públicas.	10
	Emissão de Parecer Técnico em projetos para UNATTRAN	10
	Estudo de viabilidade de sinalização de trânsito	10
	Atividades de assessoramento junto aos demais setores no âmbito interno da administração da UNATTRAN.	5
04	MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	

Remoção de Veículo ao Pátio de Custódia	10 por veículo
Transbordo de Excesso de Carga	10 por veículo
Recolhimento de documentos (CRLV, CNH, etc.)	5

ANEXO II TABELA DE DEDUÇÃO DE PONTOS DAS ATIVIDADES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
1	Não se apresentar ao serviço bem uniformizado	5
2	Faltar com urbanidade ao abordar o condutor, pedestre, etc.	10
3	Não ser assíduo	10
4	Não ser pontual	10
5	Não manter a aparência pessoal	5
6	Não cumprir determinações dos superiores hierárquicos ou líder de equipe	20
7	Deixar de recolher equipamento de sinalização que esteja sob sua tutela	20
8	Faltar com urbanidade ao companheiro de serviço	20
9	Proceder de forma desleixada com os equipamentos e materiais que estejam sob a sua responsabilidade	20
10	Repassar a viatura suja para a equipe subsequente	20
11	Deixar de informar algum dano em viatura ou equipamento, tendo conhecimento do fato.	20

ANEXO III TABELA DE FALTAS INJUSTIFICADAS

QUANTIDADE DE FALTAS INJUSTIFICADAS NO MÊS	PENALIDADE
01 (uma) a 03 (três) faltas	Não fará jus à Gratificação de Trânsito (GT) pelo período de 01 (um) mês
04 (quatro) a 06 (seis) faltas	Não fará jus à Gratificação de Trânsito (GT) pelo período de 03 (três) meses
07 (sete) a 10 (dez) faltas	Não fará jus à Gratificação de Trânsito (GT) pelo período de 06 (seis) meses
Acima de 10 (dez) faltas	Não fará jus à Gratificação de Trânsito (GT) pelo período de 01 (um) ano

ANEXO IV TABELA DE PONTUAÇÃO MÍNIMA E PERCENTUAIS DA GT

Pontuação Mensal	Agente de Fiscalização	Agente Batedor	Supervisor
100 pontos	10%	15%	20%
200 pontos	20%	25%	30%
300 pontos	30%	35%	40%
400 pontos ou mais	40%	45%	50%

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:A17C1AB7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2026

ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Pareceristas se reuniu para análise das propostas apresentadas pelos artistas a Prefeitura Municipal de São João/PE, por meio da Diretoria de Cultura, nos dias 06, 07 e 08 de maio de dois mil e vinte e seis, tornando público o **RESULTADO PRELIMINAR** das propostas apresentadas que foram habilitadas/desabilitadas e classificadas conforme o Edital de Chamada Pública 001/2026. O presente edital possui valor de 166.944,02, disponibilizados em 53 projetos de acordo com o anexo I deste edital. Verificou-se que houve poucas inscrições em algumas categorias, e, em conformidade com o edital 01/2026, houve o remanejamento de recursos financeiros de maneira a contemplar os projetos com mérito cultural maior e de maior pontuação.

1.0 . Os recursos destinados as vagas sem inscritos foram remanejados em conformidade com as modalidades, ficando LISTADOS ABAIXO DAS TABELAS.

2.0. DISTRIBUIÇÃO DE HABILITADOS E CLASSIFICADOS POR MODALIDADE

a) Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA acima de 20 componentes para a linguagem de cultura popular, 02 vagas

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO
01	GILLIARD MARINHO DA SILVA	82	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	ASSOCIAÇÃO DE BACAMARTEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO	80	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO

b) Até R\$ 21.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA de manifestações culturais entre 10 e 19 componentes para a linguagem de cultura popular (quadrilhas juninas tradicionais), 07 vagas

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
01	ARRAIÁ FREXEDRILHA/CYNTIA JAQUELINE OLIVEIRA FERREIRA	76	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	MATUTO DEBOCHADO/ CÍCERA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	73	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
03	ARRAIAL DA SAUDADE/EDVALDO MARINHO DA SILVA	71	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
04	QUADRILHA REI DO BAIÃO/DAIANE TRINDADE DA SILVA MATOS	69	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
05	REISADO SÃO JOÃO BATISTA/KALINE RODRIGUES DA SILVA	68	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
06	QUADRILHA JUNINA LEÃO DO NORTE/ELIAKIN AFONSO FERREIRA DOS SANTOS	64	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO

07	QUINHA/ANGELA MARIA SILVA DE MORAIS	60	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
----	-------------------------------------	----	-----	---------------------------

c) Até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para CATEGORIA produção de Audiovisual (documentários, curta e, ou, longa metragem, cinema) com abrangência da temática ao município de São João, 01 vaga

Nº. NOME PONTUAÇÃO COTA SITUAÇÃO

01 ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

80 NÃO HABILITADO E CLASSIFICADO

d) Até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para CATEGORIA grupos de cantos/corais, 02 vagas;

Nº. NOME PONTUAÇÃO COTA SITUAÇÃO

01 RODOLFO RODRIGO BARBOSA BUARQUE

72 NÃO HABILITADO E CLASSIFICADO

e) Até 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para a CATEGORIA Shows e Apresentações Musicais, 12 vagas;

Nº. NOME PONTUAÇÃO COTA SITUAÇÃO

01 HONORATO EMÍDIO DE 76 NÃO HABILITADO E

	GOIS			CLASSIFICADO
02	PAULO CÉSAR FALCÃO DA SILVA	70	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
03	CRISLAINY SILVA MENESES	67	SIM	HABILITADO E CLASSIFICADO
04	JOSÉ INALDO VIEIRA DA SILVA	67	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
05	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	59	SIM	HABILITADO E CLASSIFICADO
06	JOSE HELIO DA SILVA	59	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
07	EVANDRO GONÇALO DA SILVA	59	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
08	RONALDO MAIA	57	SIM	HABILITADO E CLASSIFICADO
09	SEVERINO DOS RAMOS VIANA	56	NÃO	HABILITADO CLASSIFICADO
10	ALUÍZIO IZÍDIO DOS SANTOS JÚNIOR	56	NÃO	HABILITADO CLASSIFICADO
11	MARCOS ANTONIO LOPES	56	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
12	IOPONIRA ANDREIA MARTINIANO BRAZ SILVA	55	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
13	LUCAS SILVA DE MATOS	54	NÃO	HABILITADO DESCLASSIFICADO
14	JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA	53	NÃO	HABILITADO E DESCLASSIFICADO
15	JOSÉ NILDO DE FRANÇA MORAES	52	NÃO	HABILITADO E DESCLASSIFICADO

f) Até 7.000,00 (sete mil reais) para a CATEGORIA exposições de fotografias, fotos e fatos da História local, 2 vagas

Nº. NOME PONTUAÇÃO COTA SITUAÇÃO

01	AMIGOS EM AÇÃO /MARCÍLIO MARTINS DE MELO	64	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	ALIXANDRE JOSÉ DE LIMA	64	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO

g) Até 10.000,00 (dez mil reais) para a CATEGORIA formação em contação de histórias, 4 vagas;

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
01	GIANE MARIA DE ANDRADE	77	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	WALLAS RODRIGUES DE MENDONÇA	76	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
03	GESSYANE BARRETO LOPES	72	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
04	PEDRO AFONSO SOARES DA COSTA	71	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
05	EVA VILMA CORREIA PAES BARROS	67	NÃO	HABILITADO E DESCLASSIFICADO
06	ADISSANDRA DA COSTA FERREIRA XAVIER	66	NÃO	HABILITADO E DESCLASSIFICADO

h) Até 7.000,00 (sete mil reais) para a CATEGORIA cultura africana/povos originários/terreiros, 02 vagas;

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
01	TERREIRO DE MATRIZ AFRICANA/QUITÉRIA MARIA DA SILVA	84	SIM	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	CULTURA AFRICANA EM PERCURSSAO/JOSÉ AILTON CASSIMIRO BARBOSA	72	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO

i) Até 8.000,00 (oito mil reais) CATEGORIAS de bandas/fanfarras, 2 vagas

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
01	BANDA MARCIAL UNIDOS PARA LOUVAR – BAMUL/ANDRESSA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTI	76	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	BANDA MARCIAL EX-ALUNOS/ MARCO AURÉLIO ROLIM DA SILVA	72	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO

j) ATÉ 30.000,00 (trinta mil reais) CATEGORIA exposições/ artesanato 15 vagas;

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO
01	MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS	81	SIM – P. NEGRA	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	MARIA JOSÉ DA SILVA	80	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
03	ERIKA REJANE DA SILVA	79	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
04	ELIANE MARIA DE SOUZA LIMA	79	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
05	JOÃO LUCAS DE MATOS SOUZA	78	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO

06	MARLI CORREIA BEZERRA	76	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
07	POLIANA FALCÃO DA SILVA COELHO	76	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
08	LUCIA DE FÁTIMA BARROS DE ANDRADE	75	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
09	WANDEZA DE MOURA VILELA	73	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
10	LUCINEIDE ALVES DA SILVA /OFICINA	71	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
11	MARIA CRISTINA BERNARDO DOS SANTOS	71	SIM - P. NEGRA	HABILITADO E CLASSIFICADO
12	PATRICIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	70	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
13	NAIARA LUIZA LEITE ROMÃO DA SILVA	69	SIM-PCD	HABILITADO E CLASSIFICADO
14	LUCIENE VASCONCELOS ALVES DE MELO/OFICINA	68	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO
15	QUESIA DA SILVA MELO DOS SANTOS	68	SIM-PCD	HABILITADO E CLASSIFICADO
16	TACIANA MOURA FERREIRA	67	NÃO	HABILITADO EM REMANEJAMENTO
17	ADRIANA SOUZA SILVA	66	NÃO	HABILITADO EM REMANEJAMENTO
18	FABIANA DA SILVA BRITO	57	NÃO	HABILITADO EM REMANEJAMENTO
19	RENAYLSE DAUANA ALVES GURGEL	56	NÃO	HABILITADO E DESCLASSIFICADO
20	ZENAIDE LIRA SOUZA COUTINHO	54	NÃO	HABILITADO E DESCLASSIFICADO
21	ANDERSON LEONARDO DA SIVA	54	NÃO	HABILITADO E DESCLASSIFICADO
22	MARIA DE ALMEIDA SILVA	53	NÃO	HABILITADO E DESCLASSIFICADO
23	MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	53	NÃO	HABILITADO E DESCLASSIFICADO
24	ROSELI BERTO SILVA GRACIANO	51	NÃO	HABILITADO E DESCLASSIFICADO

25	DAUMA MARIA REGIS	50	SIM - PCD	HABILITADO E DESCLASSIFICADO
26	FERNANDA BIANCA DE MOURA MENDES	50	NÃO	HABILITADO E DESCLASSIFICADO
27	MARIA ISABELLE DE SOUZA MELO	50	NÃO	HABILITADO E DESCLASSIFICADO
28	LAIS BERNARDO DE SOUZA	50	NÃO	HABILITADO E DESCLASSIFICADO
29	DAYANA MICHELLE PEREIRA DE MELO	49	NÃO	HABILITADO E DESCLASSIFICADO
30	MIRIAN ALVES DE ANDRADE	49	SIM	HABILITADO E DESCLASSIFICADO

k) Até 5.000,00 (cinco mil reais) CATEGORIA cultura gospel, apresentação em praça pública, 2 vagas

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO
01	ADILSON ALVES CIPRIANO	64	NÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO

l) Até 6.944,02 (seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos) CATEGORIA Teatro, apresentação em praça pública, 1 vaga

Nº. NOME PONTUAÇÃO COTA SITUAÇÃO

01 ANA KAROLINA DOS SANTOS 83 NÃO HABILITADO E

CLASSIFICADO

3. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

CATEGORIA CANTO /CORAL, na tabela do Anexo I, página 2, letra d, onde se lê: 2 vagas para ampla concorrência, lê-se 1 vaga para ampla concorrência, totalizando 2 vagas conforme 1.2, letra d.

CATEGORIA DE EXPOSIÇÕES E OFICINAS DE ARTESANATO, na tabela do Anexo

I, letra j) página 3, onde se lê: nenhuma vaga para PCD, lê-se 1 vaga para PCD, totalizando 15 vagas conforme item 1.2. letra j.

4. DESABILITADOS:

· **ERIVAN ALVES DA SILVA/CHAMAS DA ARTE**, desabilitado por não atender os critérios deste edital, que não contempla a CATEGORIA OFICINA DE DANÇA, conforme o ANEXO I deste edital.

5. DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS:

Os recursos destinados as vagas sem inscritos estão sendo remanejados em conformidade com as modalidades, ficando assim contemplados a categoria com maior número de inscritos em conformidade com o edital de execução cultural 01/2026. Serão remanejados R\$4.500,00 da categoria **canto coral** e R\$2.500,00 da categoria **gospel**, totalizando R\$7.000,00, ficando para a categoria de Artesanato, que teve: 03 contemplados com os remanejamentos de recursos.

6. DA FASE RECURSAL:

6.1. Contra o resultado preliminar, caberá recurso devidamente fundamentado, o qual deverá **PREENCHER REQUERIMENTO** do anexo X da Chamada Pública Nº 01/2026 do Edital de execução cultural a ser entregue presencialmente na Diretoria de Cultura de São João - PE localizada na antiga estação ferroviária no centro da cidade de São João.

6.2. Os recursos da etapa de habilitação de que tratam o ANEXO I deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme o cronograma (anexo I) a contar da publicação do resultado, considerando- se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São João: <https://saojoao.pe.gov.br/> e redes sociais oficiais.

6.5. Após o remanejamento dos recursos, foram utilizados R\$ 165.944,02, restando 1.000,00 de saldo na conta da PNAB CICLO 02, a ser utilizado conforme orientação no Ministério da Cultura.

Comissão de Pareceristas:

Bárbara Fernanda Godoy Barbosa CPF 082.022.294-13

Dorvalina Maria Maciel de Vasconcelos CPF 495.861.304-87

Seguem os resultados preliminares para publicação no diário oficial da AMUPE e site da prefeitura municipal de SÃO JOÃO e redes sociais oficiais: <https://saojoao.pe.gov.br/>.

SÃO JOÃO, 08 de Maio de 2026.

PEDRO NOGUEIRA DE MORAES NETO

Diretor de Cultura São João - PE

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:BBEEBB57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE ESTRUTURA DE PALCO

SETOR DE COMPRAS**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE ESTRUTURA DE PALCO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br . até dia 18/05/2026.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	24376	PALCO TIPO I - PALCO EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-50 COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 13,00M DE FRENTE POR 10,00M DE PROFUNDIDADE, COM VARIAÇÃO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 2,00M DE ALTURA E 8,00M DE PÉ DIREITO (PISO A TETO DO PALCO); COM TESTEIRA EM TRELIBOX COM MEDIDAS DE 11,00M LARGURA X 1,50M DE ALTURA; DUAS TORRES DE 8,00M DE ALTURA. PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT&DAY NA COR PRETA; FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO TORRES DE 8,00M DE ALTURA. PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT&DAY NA COR PRETA; FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX OU FORRADO COM TECIDO NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; HOUSE-MIX EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P- 30 MEDINDO 4,00M X 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR; ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 15,00M DE COMPRIMENTO POR 12,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 2,50M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX OU FORRADO COM TECIDO NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 36,00M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR CINZA; PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA POR COMPENSADO COM 15 MM DE ESPESSURA E TOTALMENTE REVESTIDO DE CARPETE OU ALCATIFAS PRETAS COM 4MM; TESTEIRA EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 12,00M DE COMPRIMENTO POR 2,00M DE ALTURA; ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.; INSTALAÇÃO DE TODO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO. PREVISÃO DE INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) MÃOS INGLÊSAS PARA REFORÇO ESTRUTURAL NA INSTALAÇÃO DAS TORRES PA DE SOM, ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, 01 (UM) SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, 01 (UMA) MESA DE APOIO, 01 (UMA) MESA BISTRÔ, ESPELHO MEDINDO 0,50X1,00M EMOLDURADO E 05 (CINCO) CADEIRAS. INCLUINDO PROJETO COM EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NECESSÁRIOS INCLUSIVE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE REGULARIDADE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO (COSCIP) DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO (NR 'S). Catser 24376	Diária	20		RS -
2	24376	PALCO TIPO II - PALCO EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 10,00M DE FRENTE POR 8,00M DE PROFUNDIDADE E 1,10M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 5,00M DE PÉ DIREITO, COM TESTEIRA EM TRELIBOX COM MEDIDAS DE 11,00M LARGURA X 1,50M DE ALTURA; - DUAS TORRES DE PA'S PARA O SOM COM 5,00M DE ALTURA; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT&DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX OU FORRADO COM TECIDO NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; HOUSE-MIX EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 3,00M X 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR. ÁREA DE MEDINDO 10,00M DE COMPRIMENTO POR 6,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 2,50M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX OU FORRADO COM TECIDO NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA POR COMPENSADO COM 15 MM DE ESPESSURA E TOTALMENTE REVESTIDO DE CARPETE OU ALCATIFAS PRETAS COM 4MM.- ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. INSTALAÇÃO DE TODO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, INCLUINDO PROJETO E COM EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Diária	20		RS -

		NECESSÁRIOS INCLUSIVE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE REGULARIDADE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO (COSCIPI) DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO (NRS). Catser 24376			
3	24376	PALCO TIPO III - PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 6,00M DE FRENTE POR 5,00M DE PROFUNDIDADE E 1,10M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 5,00M DE PÉ DIREITO; PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT&DAY NA COR PRETA; FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX OU FORRADO COM TECIDO NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; HOUSE-MIX MEDINDO 3,00M X 2,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR INSTALAÇÃO DE TODO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, INCLUINDO PROJETO E COM EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA NECESSÁRIOS INCLUSIVE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE REGULARIDADE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO (COSCIPI) DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO (NRS). Catser 24376	Diária	30	R\$ -
4	4413	CAMARIM TIPO I - CAMARIM DO TIPO OCTANORM FECHADO COM PORTA E CLIMATIZADO POR APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MEDINDO 3,00MX3,00M, PAREDE SEM PAINÉIS TIPO TS COM 2,20M DE ALTURA, PERFIS DE ALUMÍNIO OCTAVADOS, TETO PERGOLADO, 01 (UM) SPOT DE 100 WATTS A CADA 3,00M², 01 (UM) PONTO DE ENERGIA. Catser 4413	Diária	100	R\$ -
5	4413	TABLADO - TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PISO ESTRUTURADO REVESTIDO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 15 MM DE ESPESSURA, COM VARIAÇÃO DE 0,50M A 2,00M DE ALTURA, PINTADO POR TINTA PVA LÁTEX NA COR PRETA, COM MEDIDA 4,00X3,00M. PREVER APLICAÇÃO DE CARPETE DE 3MM DE ESPESSURA NAS CORES SOLICITADAS PELA CONTRATANTE. Catser 4413	M²	200	R\$ -
6	4413	PEÇAS DE FECHAMENTO - PLACAS DE FECHAMENTO COM 3,00M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO E HASTES DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADAS COM MOLDURA EM METALON 30MM X 20MM, NA CHAPA16 E FECHAMENTO EM MADEIRA OU CHAPA METÁLICA PINTADO NA COR PRETA, COM AMARRAÇÃO ESTRUTURAL FIXA EM FERRO. Catser 4413	UND	1000	R\$ -
7	22888	DISCIPLINADORES - GRADIL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MODULADA A PARTIR DE 2,00M X 1,20M DE ALTURA, COM BASES PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO NA COR CINZA/PRATA/CROMADA/ALUMÍNIO. Catser 22888	UND	2000	R\$ -
8	4413	PAVILHÃO -PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 E P-50 OU EM PERFIS GALVANIZADOS, COM TRELIÇAS DE FERRO DE SUSTENTAÇÃO, COM DUAS ÁGUAS, COBERTURA EM LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO NAS EXTREMIDADES DE 5,00M DE ALTURA COM PÉ DIREITO DA COMEIEIRA COM ATÉ 8,00M DE ALTURA, PREVER CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL. PREVER ATERRAMENTO E EXTINTOR CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CORPO DE BOMBEIRO 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO, 04 (QUATRO) DEGRAUS DE ASSENTOS, DESCOBERTA COM 20 METROS COM ESCADA DE ACESSO, CONTENDO, CORRIMÃO E GUARDA-CORPO, EXTINTOR E ATERRAMENTO, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CORPO DE BOMBEIRO. Catser 4413	M/L	50	R\$ -
9	22888	TORRE DE APOIO E TRANSMISSÃO - TORRE EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 2,00M X 2,00M E 2,00M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO, GUARDA CORPO COM 1,00M DE ALTURA, COBERTA POR TENDA ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, PODENDO, EM CASO DE SOLICITAÇÃO, TER OU NÃO BASE PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO TIPO CONTAINER DE 1000L DE ÁGUA NA BASE DA TORRE. Catser 22888	UND	30	R\$ -
10	4413	ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 2,00M X 2,00M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO, GUARDA CORPO COM 1,00M DE ALTURA, COBERTA POR TENDA ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, PODENDO, EM CASO DE SOLICITAÇÃO, TER OU NÃO BASE PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO TIPO CONTAINER DE 1000L DE ÁGUA NA BASE DA TORRE. Catser 4413	UND	4	R\$ -
11	4413	PÓRTICO TIPO I - EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P- 30 COM TESTEIRA MEDINDO 6,00M X 1,00M (LXA) E 02) COLUNAS MEDINDO 4,00M DE ALTURA, TOTALIZANDO DE ALTURA TOTAL PARA SUSTENTAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, TUDO CONFORME NORMA TÉCNICA 5410. Catser 4413	UND	30	R\$ -
12	4413	PÓRTICOS II - EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P- 30 COM TESTEIRA MEDINDO 8,00M X 1,00M (LXA) E 02) COLUNAS MEDINDO 4,00M DE ALTURA, TOTALIZANDO DE ALTURA TOTAL. Catser 4413	UND	30	R\$ -
13	4413	BOX TRUSS - TRELIÇAS EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS P-30 E CONEXÕES, (CUBO, FACES MÓVEIS, TRELIÇAS BOX TRUSS, ÂNGULOS DE 15°, BASE AJUSTÁVEL, PARAFUSOS, TRAVESSA BARRA REDONDA 1/4", CABECEIRA JUNÇÃO CHAPA, TUBO LATERAL 3/4 E DEMAIS.) PARA MONTAGEM DE PÓRTICO, BACKDROP E GUARDA-CORPO. COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO. Catser 4413	M/L	400	R\$ -
14	21164	TENDA TIPO I - TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 10,00M X 10,00M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL. Catser 21164	UND	30	R\$ -
15	21164	TENDA TIPO II - TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 6,00M X 6,00M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL. Catser 21164	UND	100	R\$ -
16	21164	TENDA TIPO III - TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 5,00M X 5,00M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL. Catser 21164	UND	250	R\$ -

17	17612	CABINES SANITÁRIAS TIPO I - CABINE SANITÁRIA (STD) INDIVIDUAL E PORTÁTIL, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTEUDO VASO E ASSENTO SANITARIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00M DE ALTURA INTERIOR; 1,20M DE LARGURA INTERIOR; 1,20M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO. Catser 17612	Diária	800	RS -
18	17612	CABINES SANITÁRIAS TIPO II - CABINE SANITÁRIA (PNE) INDIVIDUAL E PORTÁTIL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM FÁCIL ACESSO DE CADEIRA DE RODAS, TAMPA RETRÁTIL, SUPORTE DE APOIO, COM AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTEUDO VASO E ASSENTO SANITARIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,30M DE ALTURA INTERIOR; 1,57M DE LARGURA INTERIOR; 1,57 M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO. Catser 17612	Diária	300	RS -
19	17612	CABINES SANITÁRIAS TIPO VIP/LUXO - CABINE SANITÁRIA (STD) INDIVIDUAL E PORTÁTIL, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OS BANHEIROS MODELO VIP/LUXO, DEVERÃO SER FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COMPOSTO DE CUBA QUE IMPEÇA A VISUALIZAÇÃO DE DEJETOS POR PARTE DO USUÁRIO, COM DESCARGA ACIONADA NO PÉ, RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA PARA A PIA QUE DEVE TER TORNEIRA AUTOMÁTICA OU DE ACIONAMENTO PELO PÉ, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETOS, SUPORTE COM ALCOOL EM GEL E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. TAMANHO APROXIMADO: 1,20M DE PROFUNDIDADE X 1,20M DE LARGURA X 2,30M DE ALTURA. Catser 17612	Diária	40	RS -
20	21490	SONORIZAÇÃO TIPO 1 - GRANDE PORTE PA(SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 48 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL; 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS); 11 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2"); AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 04 CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02 PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA; 24 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS; 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO; 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3; FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 48 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE	UND	20	RS -

		EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES,MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);11 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2");AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;04 CAIXAS DE SUB 1X 18";. 02. Catser 21490			
21	21490	SONORIZAÇÃO TIPO 2 - MÉDIO PORTE PA(SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 01 (UMA) MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 60 METROS;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA;16 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS;16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO;AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, CONTENDO NO MÍNIMO 16 SAÍDAS FÍSICAS (OUTPUTS), 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 07 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2"); AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;02 CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA;60 CABOS DE MICROFONES;50 PEDESTAIS;10 GARRAS;08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS;30 MICROFONES DINÂMICOS;10 MICROFONES CONDENSADORES;02 MICROFONES SEM FIO UHF;10 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS;FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO.01 BATERIA COM MADEIRA EM TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12" 13" E 16" ; FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS, PEDAL; AMPLIFICADORES PARA GUITARRA , COM REVERB, 70 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR E 200 WATTS;12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS DE 1,00M. Catser 21490	UND	30	R\$ -
22	21490	SONORIZAÇÃO TIPO 3 – PEQUENO PORTE PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 01 (UMA) MESA DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 MULTICABO 32 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA;08 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS;08 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO;AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, CONTENDO NO MÍNIMO 16 SAÍDAS FÍSICAS (OUTPUTS), 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 07 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);08 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2");AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;02 CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA; 60 CABOS DE MICROFONES;50 PEDESTAIS;10 GARRAS;08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS;30 MICROFONES DINÂMICOS;10 MICROFONES CONDENSADORES;02 MICROFONES SEM FIO UHF;10 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS;FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO.01 BATERIA COM MADEIRA EM TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12" 13" E 16" ; FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS, PEDAL;AMPLIFICADORES PARA GUITARRA , COM REVERB, 70 WATTS;01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR E 200 WATTS. Catsert 21490	UND	50	R\$ -
23	21490	SONORIZAÇÃO TIPO 4 – PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 01 (UMA) MESA DIGITAL COM 16 CANAIS DE ENTRADA COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 08 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA; 02 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS;02 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03	UND	100	R\$ -

		VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO:01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. Catser 21490			
24	13757	ILUMINAÇÃO TIPO 1 - GRANDE PORTE 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO MA2 COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO, ACESSOS E PAINEL MULTIFUNÇÃO TOUCH SCREEN; QUE POSSIBILITE A CRIAÇÃO E INSERÇÃO DE PROGRAMAS EM FORMATO 3D,QUE COMPORTE ACIMA DE 3.072 CANAIS DE DMX 512,QUE POSSIBILITE A EXECUÇÃO E PROGRAMAÇÃO REMOTA OU VIA WIRELESS; 12 COB300 OUTDOOR ;3. 72 CANAIS DE DIMMER DE 4KW POR CANAL;;12 REFLETORES LOCO-LIGHT, ,DMX 512,RGBW E 5 WATTS;30 REFLETORES P.A.R LED. DMX 512,RGBW,30° E 5WATTS;20 REFLETORES SET LIGHT 1000 WATTS COM SUPORTE PARA CHÃO;30 MOVING HEAD'S SPOT DE 1200 WATTS CYM;12 MOVING HEAD'S BEAM 300 OU 700 WATTS CYM1, GARRAS, BARN DOORS;50 STROBINHOS DE 3WATTS COM GARRA;24 REFLETORES HQI 250W;01 SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM COMPOSTO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E SISTEMA DE ATERRAMENTO INDEPENDENTE, CHAVE DISJUNTORA DE APROXIMADAMENTE 300 AMPERES QUE POSSIBILITE O CANCELAMENTO DA UNIDADE GERADORA E COM APROXIMADOS 60 METROS DE EXTENSÃO;24 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 WATTS;24 P.A.R. 64 F#05;GELATINAS SUFICIENTES PARA ATENDER A CRIAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO;GARRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. Catser 13757	UND	15	R\$ -
25	13757	ILUMINAÇÃO TIPO 2 - MÉDIO PORTE 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO, ACESSOS E PAINEL MULTIFUNÇÃO TOUCH SCREEN; QUE POSSIBILITE A CRIAÇÃO E INSERÇÃO DE PROGRAMAS EM FORMATO 3D,QUE COMPORTE ACIMA DE 3.072 CANAIS DE DMX 512,QUE POSSIBILITE A EXECUÇÃO E PROGRAMAÇÃO REMOTA OU VIA WIRELESS;30 REFLETORES P.A.R 64 F#02 COM PORTA FILTROS;18 REFLETORES P.A.R 64 F#05 COM PORTA FILTROS;36 CANAIS DE DIMMER DE 4KW POR CANAL;;12 REFLETORES ELIPSOIDAI 36° COM ZOOM, ÍRIS, FACAS E PORTA GOBO;18 REFLETORES LOCO-LIGHT, P.A.R 56 OU A.C.L.;08 REFLETORES STRIPLED (RIBALTA DE LED) 18° ,DMX 512,RGBW E 5 WATTS;15 REFLETORES P.A.R LED. DMX 512,RGBW,30° E 5WATTS;10 REFLETORES SET LIGHT 1000 WATTS COM SUPORTE PARA CHÃO;15 MOVING HEAD'S SPOT DE 1200 WATTS CYM;12 MOVING HEAD'S BEAM 300 OU 700 WATTS CYM05 FRESNEIS 2000 WATTS COM PORTA GELATINAS, GARRAS, BARN DOORS;03 STROBOS DE 3000WATTS COM GARRA;12 REFLETORES HQI 250W; 01 SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM COMPOSTO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E SISTEMA DE ATERRAMENTO INDEPENDENTE, CHAVE DISJUNTORA DE APROXIMADAMENTE 300 AMPERES QUE POSSIBILITE O CANCELAMENTO DA UNIDADE GERADORA E COM APROXIMADOS 60 METROS DE EXTENSÃO;12 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 WATTS;12 P.A.R. 64 F#05;GELATINAS SUFICIENTES PARA ATENDER A CRIAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO;GARRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO;CABEAMENTO NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Catse 13757	UND	30	R\$ -
26	13757	ILUMINAÇÃO TIPO 3 - PEQUENO PORTE 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO, ACESSOS E PAINEL MULTIFUNÇÃO TOUCH SCREEN; QUE POSSIBILITE A CRIAÇÃO E INSERÇÃO DE PROGRAMAS EM FORMATO 3D,QUE COMPORTE A CIMA DE 3.072 CANAIS DE DMX 512,QUE POSSIBILITE A EXECUÇÃO E PROGRAMAÇÃO OU VIA WIRELESS;30 REFLETORES P.A.R 64 F#02 COM PORTA FILTROS;18 REFLETORES P.A.R 64 F#05 COM PORTA FILTROS;36 CANAIS DE DIMMER DE 4KW POR CANAL;;12 REFLETORES ELIPSOIDAI 36° COM ZOOM, ÍRIS, FACAS E PORTA GOBO;18 REFLETORES LOCO-LIGHT, P.A.R 56 OU A.C.L.;08 REFLETORES STRIPLED (RIBALTA DE LED) 18° ,DMX 512,RGBW E 5 WATTS;15 REFLETORES P.A.R LED. DMX 512,RGBW,30° E 5WATTS;10 REFLETORES SET LIGHT 1000 WATTS COM SUPORTE PARA CHÃO;15 MOVING HEAD'S SPOT DE 1200 WATTS CYM;12 MOVING HEAD'S BEAM 300 OU 700 WATTS CYM05 FRESNEIS 2000 WATTS COM PORTA GELATINAS, GARRAS, BARN DOORS;03 STROBOS DE 3000WATTS COM GARRA;12 REFLETORES HQI 250W;01 SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM COMPOSTO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E SISTEMA DE ATERRAMENTO INDEPENDENTE, CHAVE DISJUNTORA DE APROXIMADAMENTE 300 AMPERES QUE POSSIBILITE O CANCELAMENTO DA UNIDADE GERADORA E COM APROXIMADOS 60 METROS DE EXTENSÃO;12 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 WATTS;12 P.A.R. 64 F#05;GELATINAS SUFICIENTES PARA ATENDER A CRIAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO;GARRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO;CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Catser 13757	UND	50	R\$ -
27	21679	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR SILENCIADO DE 180 KVA, COM ELETRICISTA DE PLANTÃO E COMBUSTÍVEL PARA DEZ HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIÁRIA. Catser 21679	UND	70	R\$ -
28	22888	PAINEL DE LED - PAINEL DE LED TAMANHO DE 1,0 METRO COM RESOLUÇÃO DE 5MM VIRTUAL COM INTERFACE/SCALER, POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE IMAGEM COM SINAL RGB OU VÍDEO COMPOSTO, 01 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, PROCESSADOR 2.2GHZ CORE2 DUO, 4GB RAM, HD DE NO MÍNIMO250GB, REPRODUTOR DE BLUÉ RAY E GRAVADOR DE DVD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU MAIS RECENTE INSTALADO, COM MOUSE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V, ESTRUTURAS DE BOX TRUSS CONTROLE REMOTO TOTAL, 01 MESA DE CORTE, 03 MONITORES 10", CABEAMENTO NECESSÁRIO. Catser 22888	M²	1000	R\$ -
29	22888	TORRE DE REPETIÇÃO - PA (DELAY) - CAIXAS ACÚSTICAS - 12 CAIXAS ACÚSTICAS DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO LINEARRAY AUTO-AMPLIFICADAS E PROCESSADAS, QUE REPRODUZEM NO MÍNIMO 02 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS SEPARADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 3.000 WATTS EM RMS. COM COBERTURA MÍNIMA DE 90° A PARTIR DO PONTO DE IRRADIAÇÃO. TODAS COM SISTEMA PARA ELEVAÇÃO (FL.Y) E ANGULAÇÃO ENTRE OS GABINETES. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM, AO MENOS, 20%; (PARA APLICAÇÃO DE TORRES DE DELAY); - KITS DE CABEAMENTO- (04) KITS CABEAMENTO DE SINAL E AC PARA AS TORRES (DELAY), EM MÉDIA 100 METROS; - PROTETORES DE CABO- 20 PROTETORES DE CABOS ACOPLÁVEIS DO TIPO LOMBADA COM CANALETAS E TAMPA DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 800MM X 450MM X 50MM; MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA PALCO) BOX TRUSS- 03 (TRÊS) ESTRUTURA EM BOX TRUSS QUE PERMITA ALTURA PARA PONTO DE TALHA DE NO MÍNIMO 4.5M. PARA FIXAÇÃO DO SOM (DELAY); CINTAS E TALHAS PARA PRENDER E ELEVAR AS CAIXAS À ESTRUTURA. Catser 22888	Diária	15	R\$ -

TOTAL GERAL

R\$ -

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- prazo para execução de serviço
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE ou pelo e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 11 de maio de 2026.

MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA.

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:

Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos

Código Identificador: 938F2336

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00010/2026**

Aos 12 dias do mês de maio de 2026, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento, conforme demanda, de medicamentos (itens remanescentes), destinados ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML - AMPOLA 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIAO QUIMICA	UND	1000	4,21	4.210,00
27	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLÍSTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA	UND	80000	0,12	9.600,00
29	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 80 ML + COPO MEDIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMS	UND	5000	5,67	28.350,00
30	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLÍSTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GEOLAB	UND	150000	0,03	4.500,00
TOTAL						46.660,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.1. Pelo seguinte órgão participante do presente certame:

2.1.1.1. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

- 2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHARMAPLUS LTDA.

CNPJ nº: 03.817.043/0001-52

Valor: R\$ 46.660,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

- 6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:ADB9E798

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00011/2026

Aos 12 dias do mês de maio de 2026, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN – Jucá – Taquaritinga do Norte – PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento, conforme demanda, de medicamentos (itens remanescentes), destinados ao abastecimento da Central de

Abastecimento Farmacêutico (CAF) e da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

VENCEDOR: UNI HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 07.484.373/0001-24						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
36	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLÍSTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EUTHYROX/MERCK	UND	50000	0,10	5.000,00
TOTAL						5.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.1. Pelo seguinte órgão participante do presente certame:

2.1.1.1. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNI HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº: 07.484.373/0001-24

Valor: R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2E3C7B7B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00015/2026

Aos 12 dias do mês de maio de 2026, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN – Jucá – Taquaritinga do Norte – PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento, conforme demanda, de medicamentos (itens remanescentes), destinados ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

VENCEDOR: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.754.510/0001-48						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
37	TIMOLOL MALEATO 0,5% COLÍRIO. FRASCO 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, EM SOLUÇÃO AQUOSA ESTÉRIL, FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS 5 ML- CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMS	UND	250	4,07	1.017,50
TOTAL						1.017,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.1. Pelo seguinte órgão participante do presente certame:

2.1.1.1. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº: 26.754.510/0001-48

Valor: R\$ 1.017,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F1FA8D56

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00016/2026

Aos 12 dias do mês de maio de 2026, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN – Jucá – Taquaritinga do Norte – PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento, conforme demanda, de medicamentos (itens remanescentes), destinados ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

VENCEDOR: NOVA MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 41.365.113/0001-78						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
20	HALOPERIDOL 5 MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLÍSTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA	UND	200000	0,10	20.000,00
TOTAL						20.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.1. Pelo seguinte órgão participante do presente certame:

2.1.1.1. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NOVA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº: 41.365.113/0001-78

Valor: R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:C21C36A8

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00018/2026**

Aos 12 dias do mês de maio de 2026, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN – Jucá – Taquaritinga do Norte – PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento, conforme demanda, de medicamentos (itens remanescentes), destinados ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

VENCEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 76.386.283/0001-13							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
15	CLORPROMAZINA 100 MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLÍSTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIAO QUIMICA	UND	50000	0,30	15.000,00	
TOTAL						15.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.1. Pelo seguinte órgão participante do presente certame:

2.1.1.1. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº: 76.386.283/0001-13

Valor: R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:181E8F1E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU****SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS**

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Igarassu.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**•Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo 01, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Igarassu.

•Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 07 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

•Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor total de R\$.10.199,00 (dez mil cento e noventa e nove reais) em parcela única.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Igarassu ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 71.393,00 (setenta e um mil trezentos e noventa e três reais).

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

•Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 15/05/2026 até às 18:00 horas do dia 29/05/2026..

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

•Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Igarassu e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 03.

O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastros Estaduais de Cultura (Mapa Cultural do Estado de Pernambuco);
- Cadastro Distrital de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	Teatros independentes
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	Circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos	Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
Produtoras de cinema e audiovisual	Ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
Galerias de arte e de fotografias	Feiras permanentes de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical	Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da lei federal nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

•Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

- espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- que tenham entre seus sócios, diretores e/ou administradores servidor público da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e
- que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode ser selecionado no conjunto dos editais do 2º Ciclo da PNAB em Igarassu

Visando o princípio da desconcentração por beneficiários na destinação dos recursos da PNAB, cada agente cultural poderá ser selecionado com apenas 1 (um) projeto de fomento e 1 (uma) premiação.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto de fomento no conjunto dos editais da PNAB e seja selecionado em mais de um edital, será considerada selecionada a proposta com maior pontuação total, e os demais serão desabilitados.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) candidatura de premiação no conjunto dos editais da PNAB e seja selecionado em mais de um edital, será considerada selecionada a proposta com maior pontuação total, e os demais serão desabilitados.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

•INSCRIÇÕES

3.1.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme Anexo 02, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdV9_IjLBkkTqTad0MR76jbn2Ydf44mj3_awwXPYJf4sU-9nA/viewform?usp=publish-editor, ou entregar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 02, de forma presencial, de 09h às 13h, no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, junto com a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo 01, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- Comprovante de inscrição em cadastro cultural, conforme item 2.5 deste Edital.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

3.1.2 Cotas**3.1.2.1 Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas para:

- pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
- pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
- pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo 04).

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 05 ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos.

3.1.2.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.1.2.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.1.2.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.1.2.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 04 e 05 (no que couber).

•Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)**3.1.3.1 Preenchimento do modelo**

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo 02 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Igarassu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.1.3.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 02 indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

3.1.3.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de, no mínimo, 3 (três) atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Igarassu.

3.1.3.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

•ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

3.2.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme estabelece este Edital.

3.2.5 Critério de Avaliação

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Como o Critério será Avaliado	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Igarassu	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura no Município	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural	considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados	Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural	Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			50

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
J	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate o “maior tempo de atuação cultural no município”.

Atenção! Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

3.2.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://igarassu.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBrOeR8PimHSS2i5mjoMJNf2hwNmfa0h0cX2xkXJ9hFZKCaQ/viewform?usp=publish-editor> ou de forma presencial, no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, conforme Anexo 13, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://igarassu.pe.gov.br/>)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu>).

3.2.7 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

•ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pela candidatura selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma eletrônica, por meio do formulário disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdhBMTc-JJZX-HvNnekblXNvS7XzUKYC9PXJiC7cXJsMCA2fQ/viewform?usp=publish-editor>, ou de forma presencial, na , no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:

- I – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (Solicitar pelo e-mail certidao.capital@tjpe.jus.br);
- II – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);
- III – certidão negativa de débitos fiscais estaduais (CND - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal);
- IV – certidão de regularidade fiscal estadual (CRF - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel);
- V – certidão negativa de créditos tributários municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
- VI – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- VII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- VIII – declaração de que não emprega menor;
- IX – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;
- X – comprovante de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco;
- XI - Termo de Execução Cultural preenchido e assinado.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:

- I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);
- II – certidão negativa de débitos fiscais estaduais (CND - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal);
- III – certidão de regularidade fiscal estadual (CRF - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel);
- IV – certidão negativa de créditos tributários municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
- V – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- VI – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural, com emissão de até 30 dias antes da assinatura do Termo;
- VII – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;
- VIII – comprovante de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco;
- IX - Termo de Execução Cultural preenchido e assinado.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O resultado da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://igarassu.pe.gov.br/>)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu>).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Igarassu, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Igarassu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 12 deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois da dada do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Todos os pagamentos relativos a execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

O proponente ainda poderá ser convocado para reuniões de monitoramento mensais, a fim de garantir o cumprimento das metas estabelecidas no projeto, assegurar a correta aplicação dos recursos e promover ajustes necessários para o sucesso da execução das atividades previstas.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
01. Publicação	13/05/2026
02. Impugnação do Edital	13 a 15/05/2026
03. Período de Inscrição	16 a 29/05/2026
04. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	06 a 24/06/2026
05. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30/06/2026
06. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	01 a 03/07/2026
07. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04 a 06/07/2026
08. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
09. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
10. Etapa de Habilitação	10 a 16/07/2026
11. Análise dos documentos para Habilitação	11 a 17/07/2026
12. Publicação do Resultado Final	22/07/2026
13. Início dos pagamentos	31/07/2026

6.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://igarassu.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nos canais oficiais listados acima.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnbigarassu@gmail.com e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796 (apenas mensagem de WhatsApp).

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo.

7.2 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Todos os procedimentos previstos neste edital observarão as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos(as) proponentes exclusivamente para finalidades relacionadas à execução, operacionalização, monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações decorrentes deste certame.

Os dados coletados serão utilizados nos limites necessários à realização do processo seletivo, podendo ser compartilhados com órgãos de controle, plataformas governamentais e instituições parceiras quando indispensável ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou à execução de políticas públicas culturais.

A administração pública adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e interesse público.

Ao realizar a inscrição neste edital, o(a) proponente declara ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais nos termos deste instrumento e da legislação vigente aplicável.

7.3 Impugnação

O prazo para apresentação de pedido de impugnação deste edital observará as datas e condições estabelecidas no cronograma.

Os pedidos de impugnação deverão ser formalizados exclusivamente por meio do endereço eletrônico pnabigarassu@gmail.com, com identificação do(a) requerente e exposição fundamentada das razões da impugnação, dentro do prazo previsto.

Não serão conhecidos pedidos de impugnação enviados fora do prazo estabelecido no cronograma, por outros meios de comunicação ou sem a devida fundamentação.

7.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

7.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Categorias e Cotas;
- Anexo 02 – Formulário de Inscrição;
- Anexo 03 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
- Anexo 04 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
- Anexo 05 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
- Anexo 06 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
- Anexo 07 – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo 08 – Autodeclaração de residência;
- Anexo 09 – Declaração de Residência por Terceiros;
- Anexo 10 – Modelo de Currículo com comprovações;
- Anexo 11 – Termo de Execução Cultural;
- Anexo 12 – Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo 13 – Formulário de interposição de recurso.

Igarassu, 13 de maio de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES

Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOS POR CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR CATEGORIA
1	Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	3	2	1	1	7	R\$ 10.119,00	R\$ 71.393,00
TOTAIS		3	2	1	1	7	-	R\$ 71.393,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

() Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- () Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- () Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- () Ampla concorrência

Marque o tipo de proponente do projeto:

- () Pessoa Jurídica
- () Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica.

• DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Data de Fundação:	
Endereço Completo:		
CEP:		
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
() De 18 a 24 anos	() De 25 a 29 anos	() De 30 a 44
() De 45 a 59 anos	() 60 a 70 anos	() 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
() Homem Cis	() Mulher Cis	() Mulher Trans/Travesti
() Não Binária	() Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		() Sim () Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
() Pessoa Branca	() Pessoa Parda	() Pessoa Preta

A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		() Sim () Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro	
() Povos Quilombolas	() Pescadores Tradicionais	
() Povos Romani (Ciganos)	() Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
() Mulher chefe de família monoparental	() Pessoa com deficiência	
() Pessoa idosa (60+)	() Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
() Menos de R\$1.621,00	() Um Salário Mínimo (R\$1.621,00)	() Entre R\$1.621,00 e 2.112,00
() Entre R\$ 2.112,01 e R\$ 2.826,65	() Entre R\$ 2.826,66 e R\$ 3.751,05	() Entre R\$ 3.751,06 e R\$ 4.664,68
() Entre R\$ 4.664,69 e R\$ 10.000,00	() Entre R\$10.000,01 e R\$ 15.000,00	() Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		() Sim () Não
Caso exista, como se declara(m)?		
() Cis	() Trans	() Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		() Sim () Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		() Sim () Não
Caso exista, como se identifica(m)?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		() Sim () Não
Caso exista, Especifique:		
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro	
() Povos Quilombolas	() Pescadores Tradicionais	
() Povos Romani (Ciganos)	() Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		() Sim () Não
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		() Sim () Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		() Sim () Não
Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural? Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue		
() Arte de rua	() Arte digital	() Arte e Cultura Digital
() Artes visuais	() Artesanato	() Audiovisual
() Cenografia	() Cinema	() Circo
() Comunicação	() Cultura Afro-brasileira	() Cultura Alimentar
() Cultura Cigana	() Cultura DEF	() Cultura Digital
() Cultura Estrangeira (imigrantes)	() Cultura Indígena	() Cultura LGBTQIAP+
() Cultura Negra	() Cultura Popular	() Cultura Quilombola
() Cultura Tradicional	() Dança	() Design
() Direito Autoral	() Economia Criativa	() Figurino
() Filosofia	() Fotografia	() Gastronomia
() Gestão Cultural	() História	() Humor e Comédia
() Jogos Eletrônicos	() Jornalismo	() Leitura
() Literatura	() Livro	() Meio ambiente
() Memória	() Moda	() Museu
() Música	() Patrimônio Imaterial	() Patrimônio Material
() Performance	() Pesquisa	() Povos Tradicionais de Matriz Africana
() Produção Cultural	() Rádio	() Sonorização e iluminação
() Teatro	() Televisão	() Outra – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		() Sim () Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
() Lei Aldir Blanc Municipal 2020	() Lei Aldir Blanc Municipal 2021	() Lei Aldir Blanc Estadual 2020
() Lei Aldir Blanc Estadual 2021	() Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	() Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
() Pontos de Cultura – Especifique o ano:	() Lei Rouanet – Especifique o ano:	() PNAB Municipal 2024
() PNAB Estadual 2024:	() PNAB Estadual 2025/2026:	() Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

• DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
CEP:		
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimento:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua identidade de gênero?		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binária	<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
Você se declara:		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
<input type="checkbox"/> Artista – Especifique:	<input type="checkbox"/> Técnico – Especifique:	<input type="checkbox"/> Produtor – Especifique:
<input type="checkbox"/> Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2020	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2021	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2020
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2021	<input type="checkbox"/> Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	<input type="checkbox"/> Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
<input type="checkbox"/> Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	<input type="checkbox"/> Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:

<input type="checkbox"/> Pontos de Cultura – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Lei Rouanet – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> PNAB Municipal 2024
<input type="checkbox"/> PNAB Estadual 2024:	<input type="checkbox"/> PNAB Estadual 2025/2026:	<input type="checkbox"/> Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

• DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
		CEP:
Telefone (WhatsApp):		Telefone (Fixo):
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> De 18 a 24 anos	<input type="checkbox"/> De 25 a 29 anos	<input type="checkbox"/> De 30 a 44
<input type="checkbox"/> De 45 a 59 anos	<input type="checkbox"/> 60 a 70 anos	<input type="checkbox"/> 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binário	<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)		<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Menos de R\$1.621,00	<input type="checkbox"/> Um Salário Mínimo (R\$1.621,00)	<input type="checkbox"/> Entre R\$1.621,00 e 2.112,00
<input type="checkbox"/> Entre R\$ 2.112,01 e R\$ 2.826,65	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 2.826,66 e R\$ 3.751,05	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 3.751,06 e R\$ 4.664,68
<input type="checkbox"/> Entre R\$ 4.664,69 e R\$ 10.000,00	<input type="checkbox"/> Entre R\$10.000,01 e R\$ 15.000,00	<input type="checkbox"/> Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso exista, como se declara(m)?		
<input type="checkbox"/> Cis	<input type="checkbox"/> Trans	<input type="checkbox"/> Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso exista, como se identifica(m)?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)		<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso exista, Especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?		
Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atua		
<input type="checkbox"/> Arte de rua	<input type="checkbox"/> Arte digital	<input type="checkbox"/> Arte e Cultura Digital

<input type="checkbox"/> Artes visuais	<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Audiovisual
<input type="checkbox"/> Cenografia	<input type="checkbox"/> Cinema	<input type="checkbox"/> Circo
<input type="checkbox"/> Comunicação	<input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira	<input type="checkbox"/> Cultura Alimentar
<input type="checkbox"/> Cultura Cigana	<input type="checkbox"/> Cultura DEF	<input type="checkbox"/> Cultura Digital
<input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/> Cultura Indígena	<input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAP+
<input type="checkbox"/> Cultura Negra	<input type="checkbox"/> Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Cultura Quilombola
<input type="checkbox"/> Cultura Tradicional	<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Design
<input type="checkbox"/> Direito Autoral	<input type="checkbox"/> Economia Criativa	<input type="checkbox"/> Figurino
<input type="checkbox"/> Filosofia	<input type="checkbox"/> Fotografia	<input type="checkbox"/> Gastronomia
<input type="checkbox"/> Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> História	<input type="checkbox"/> Humor e Comédia
<input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/> Jornalismo	<input type="checkbox"/> Leitura
<input type="checkbox"/> Literatura	<input type="checkbox"/> Livro	<input type="checkbox"/> Meio ambiente
<input type="checkbox"/> Memória	<input type="checkbox"/> Moda	<input type="checkbox"/> Museu
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Patrimônio Material
<input type="checkbox"/> Performance	<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Povos Tradicionais de Matriz Africana
<input type="checkbox"/> Produção Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio	<input type="checkbox"/> Sonorização e iluminação
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Televisão	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2020	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2021	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2020
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2021	<input type="checkbox"/> Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
<input type="checkbox"/> Pontos de Cultura – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Lei Rouanet – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> PNAB Municipal 2024
<input type="checkbox"/> PNAB Estadual 2024:	<input type="checkbox"/> PNAB Estadual 2025/2026:	<input type="checkbox"/> Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

• DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):		CEP:
E-mail:		Telefone (Fixo):
Data de Nascimento:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua identidade de gênero?		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binário	<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
Você se declara:		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		

<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTQI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTQI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
<input type="checkbox"/> Artista – Especifique:	<input type="checkbox"/> Técnico – Especifique:	<input type="checkbox"/> Produtor – Especifique:
<input type="checkbox"/> Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2020	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2021	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2020
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2021	<input type="checkbox"/> Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	<input type="checkbox"/> Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
<input type="checkbox"/> Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	<input type="checkbox"/> Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
<input type="checkbox"/> Pontos de Cultura – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Lei Rouanet – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> PNAB Municipal 2024
<input type="checkbox"/> PNAB Estadual 2024:	<input type="checkbox"/> PNAB Estadual 2025/2026:	<input type="checkbox"/> Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

• DADOS SOBRE O ESPAÇO DA AÇÃO CULTURAL AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

<p>Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação</p>		
<p>Objetivos Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.</p>		
<p>1. 2. 3.</p>		
<p>Metas Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica</p>		
<p>Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?</p>		
<p>O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.</p>		
<p>Medidas de acessibilidade empregadas no Espaço Cultural Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.</p>		
<p>Acessibilidade Arquitetônica:</p>		
<input type="checkbox"/> Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	<input type="checkbox"/> Elevadores adequados para pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/> Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
<input type="checkbox"/> Piso tátil	<input type="checkbox"/> Corrimãos e guarda-corpos	<input type="checkbox"/> Assentos para pessoas obesas
<input type="checkbox"/> Rampas	<input type="checkbox"/> Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/> Iluminação adequada
<input type="checkbox"/> Outra:		
<p>Acessibilidade comunicacional:</p>		
<input type="checkbox"/> Língua Brasileira de Sinais - Libras	<input type="checkbox"/> Sistema Braille	<input type="checkbox"/> Sistema de sinalização ou comunicação tátil
<input type="checkbox"/> Audiodescrição	<input type="checkbox"/> Legendas	<input type="checkbox"/> Linguagem simples
<input type="checkbox"/> Textos adaptados para leitores de tela	<input type="checkbox"/> Outra:	
<p>Acessibilidade atitudinal:</p>		
<input type="checkbox"/> Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	<input type="checkbox"/> Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural	

<input type="checkbox"/> Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural		<input type="checkbox"/> Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas			
Informe como essas medidas de acessibilidade estão implementadas ou disponibilizadas no seu espaço:					
Equipe Principal da Proposta / Projeto					
Todos os currículos e comprovações curriculares devem ser anexados a esta ficha de inscrição, como documentação obrigatória					
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?	
Cronograma de Execução					
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção					
Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim	
Estratégia de divulgação					
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulscionamento em redes sociais.					
O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?					
Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.					
<input type="checkbox"/> Apoio financeiro municipal	<input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Estadual	<input type="checkbox"/> Patrocínio de instituição internacional			
<input type="checkbox"/> Apoio financeiro estadual	<input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Federal	<input type="checkbox"/> Doações de Pessoas Físicas			
<input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Municipal	<input type="checkbox"/> Patrocínio privado direto	<input type="checkbox"/> Doações de Empresas			
<input type="checkbox"/> Cobrança de ingressos	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	<input type="checkbox"/> Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros			
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.					
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?					
Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.					
Orçamento para realização da Ação Cultural					
Orçamento com Recursos deste Edital					
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
Total 1					
Orçamento com Recursos Próprios					
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
Total 2					
Orçamento com Recursos oriundos de Doações ou Parcerias					
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
Total 3					
TOTAL FINAL (Total 1 + Total 2 + Total 3)					
Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural:					

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 004/2026, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

- O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

- A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
- É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
- O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)

(Local e data) Igarassu, _____/_____/ 2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 004/2026, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu, _____/_____/ 2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no município de _____, Estado de _____, DECLARO para os devidos fins desse EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 004/2026, que, _____, CPF nº _____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu, _____/_____/ 2026.

Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 004/2026, que sou:

() Mulher Cis

- () Pessoa Trans
- () Pessoa Travesti
- () Pessoa Não Binária
- () Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
- () Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
- () Pessoa com condição específica (Intersexo)
- () Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu, _____/_____/2026.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 004/2026, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data) Igarassu, _____/_____/2026.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 004/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço _____, há _____ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Igarassu, _____/_____/2026.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 004/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço _____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Igarassu, _____ / _____ / 2026.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.

OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.

OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.

(Local e data) Igarassu, _____ / _____ / 2026.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, Nº 004/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Igarassu, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, o Senhor RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
 II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
 III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
 IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - violação da legislação aplicável;
 - cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - má administração de recursos públicos;
 - constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de abril de 2027, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Portal da Transparência do Município (<https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu>). e no Diário Oficial da AMUPE.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Igarassu, _____ de _____ de 2026.

Pelo Órgão:

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES

Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural:

Nome do Agente Cultural

CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	CEP:	Telefone (Fixo):
E-mail:		
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Nome do Projeto:		
Período de execução planejado	Início:	Término:
Local onde o projeto foi executado		
Número do Termo de Execução Cultural:		
Valor repassado para o Projeto:		
Data de entrega deste Relatório:		
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).		
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?		
<input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	<input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações	
<input type="checkbox"/> Uma parte das ações planejadas não foi feita	<input type="checkbox"/> As ações não foram feitas conforme o planejado	
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		
3.1 Produtos Gerados		
A execução do projeto gerou algum produto?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
<input type="checkbox"/> Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	<input type="checkbox"/> Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
<input type="checkbox"/> Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	<input type="checkbox"/> Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
<input type="checkbox"/> Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	<input type="checkbox"/> Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
<input type="checkbox"/> Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	<input type="checkbox"/> Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
<input type="checkbox"/> Presencial	<input type="checkbox"/> Virtual	<input type="checkbox"/> Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
<input type="checkbox"/> Youtube	<input type="checkbox"/> Instagram / IGTV	<input type="checkbox"/> Facebook
<input type="checkbox"/> TikTok	<input type="checkbox"/> Google Meet, Zoom etc.	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
<input type="checkbox"/> Fixas, sempre no mesmo local		
<input type="checkbox"/> Itinerantes, em diferentes locais		
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
<input type="checkbox"/> Zona urbana central	<input type="checkbox"/> Zona urbana periférica	
<input type="checkbox"/> Zona rural	<input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social	
<input type="checkbox"/> Unidades habitacionais	<input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
<input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	<input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem	
<input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.		
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal	<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual	
<input type="checkbox"/> Espaço cultural independente	<input type="checkbox"/> Escola	
<input type="checkbox"/> Praça	<input type="checkbox"/> Rua	
<input type="checkbox"/> Parque	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.		
Acessibilidade		

Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.

5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	() Sim () Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.												
Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher ?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Igarassu, _____/_____/ 2027.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Igarassu, _____/_____/ 2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:E9467C54